PLANO REGIONAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DOS AÇORES

CONSULTA PÚBLICA

2024

ÍNDICE

LISTA DE SIGLAS E ACRÓNIMOS 5
REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS 8
REGISTO DE ATUALIZAÇÕES 10
REGISTO DE EXERCÍCIOS 11
PARTE I - ENQUADRAMENTO 12
1. INTRODUÇÃO 13
2. FINALIDADE E OBJETIVOS 16
3. TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS 17
4. CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO 22
PARTE II - EXECUÇÃO 24
1. ESTRUTURA 25
1.1 Estrutura de Direção Política 25
1.2 Estrutura de Coordenação Política 26
1.3 Estrutura de Coordenação Institucional 27
1.4 Estrutura de Comando Operacional 28
1.4.1 Posto de Comando Operacional 31
2 RESPONSABILIDADES 33
2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil 33
2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil 36
2.3 Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio 43
3 ORGANIZAÇÃO 64
3.1 Infraestruturas de relevância operacional 64
3.1.1 Rede viária 64
3.1.2 Aeroportos e heliportos 68
3.1.3 Portos e Varadouros 70
3.1.4 Telecomunicações 72
3.1.5 Sistema de abastecimento de água 75
3.1.6 Sistemas de produção, armazenamento e distribuição de energia e combustíveis 77

CONSULTA PÚBLICA

3.1.7 Estabelecimentos abrangidos pela Diretiva SEVESO 83
3.1.8 Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis para as operações de proteção civil e socorro 85
3.2 Zonas de intervenção 95
3.3 Mobilização e coordenação de meios 97
3.3.1 Mobilização de meios 97
3.3.2 Sustentação Operacional 99
3.4 Notificação Operacional 99
4. ÁREAS DE INTERVENÇÃO 101
4.1 Gestão Administrativa e Financeira 101
4.2 Reconhecimento e Avaliação 103
4.2.1 Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação 103
4.2.2 Equipas de Avaliação Técnica 105
4.3 Logística 107
4.3.1 Apoio Logístico às Forças de Intervenção 107
4.3.2 Apoio Logístico às Populações 109
4.4 Comunicações 112
4.5 Informação Pública 114
4.6 Confinamento e/ou Evacuação 117
4.7 Manutenção da Ordem Pública 119
4.8 Serviços Médicos e Transporte de Vítimas 121
4.9 Socorro e Salvamento 125
4.10 Serviços mortuários 127
PARTE III – INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS 130
1. INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS 131
2. LISTA DE CONTACTOS 131
3. MODELOS 131
3.1 Relatórios 131
3.1.1 Relatório Imediato de Situação 132
3.1.2 Relatório Diário de Situação 135
3.1.3 Relatório Final 137

CONSULTA PÚBLICA

3.2 Modelo de requisição 144
3.3 Modelos de comunicados e avisos 145
3.4 Modelos de Declaração de Situação de Alerta, Contingência e Calamidade 147
3.5 Declaração de Ativação/Desativação 158
4. LISTA DE DISTRIBUIÇÃO 159
ANEXOS 159
ANEXO I - CARTOGRAFIA DE SUPORTE ÀS OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL 160
ANEXO II - PROGRAMA DE MEDIDAS A IMPLEMENTAR PARA A PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DOS RISCOS IDENTIFICADOS E PARA A GARANTIA DA MANUTENÇÃO DA OPERACIONALIDADE DO PLANO 382

CONSULTA PÚBLICA

LISTA DE SIGLAS E ACRÓNIMOS

LISTA DE ACRÓNIMOS	
AMN	Autoridade Marítima Nacional
ANAC	Autoridade Nacional de Aviação Civil
ANACOM	Autoridade Nacional de Comunicações
ANCTM	Autoridade Nacional de Controlo do Tráfego Marítimo
ANEPC	Autoridade Nacional de Emergência de Proteção Civil
APC	Agentes de Proteção Civil
CB	Corpo de Bombeiros
CELOG	Célula de Logística
CELOP	Célula de Operações
CEPLAN	Célula de Planeamento
CIVISA	Centro de Informação e Vigilância Sismovulcânica dos Açores
CMPC	Comissão Municipal de Proteção Civil
CNPC	Comissão Nacional de Proteção Civil
COA	Comando Operacional dos Açores
COE	Centro de Operações de Emergência
COS	Comandante das Operações de Socorro
CRPCA	Comissão Regional de Proteção Civil dos Açores
CTT	Correios de Portugal, S.A.
CVP	Cruz Vermelha Portuguesa
DLR	Decreto Legislativo Regional
DMR	Digital Mobile Radio
DRS	Direção Regional da Saúde
EAT	Equipas de Avaliação Técnica
EDA	Eletricidade dos Açores
ERAS	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação
ESO	Esquema de Sustentação Operacional
FFAA	Forças Armadas
GDH	Grupo Data Hora
GNR	Guarda Nacional Republicana
HDES, EPER	Hospital do Divino Espírito Santo, EPER
HH, EPER	Hospital da Horta, EPER
HSEIT, EPER	Hospital Santo Espírito da Ilha Terceira, EPER
IPMA	Instituto Português do Mar e da Atmosfera
IROA	Instituto Regional do Ordenamento Agrário

CONSULTA PÚBLICA

ISSA	Instituto de Segurança Social dos Açores
LREC	Laboratório Regional de Engenharia Civil
LRV	Laboratório Regional de Veterinária
MAI	Ministério da Administração Interna
MRCC	Maritime Rescue Coordination Centre
NAV	Navegação Aérea de Portugal
NEcPro	Necrotérios Provisórios
NRBQ	Nucleares, Radiológicos, Biológicos e/ou Químicos
NSIS	Sistema Nacional de Informação Schengen
OCS	Órgãos de Comunicação Social
PCO	Posto de Comando Operacional
PE	Ponto de Encontro
PEA	Plano Estratégico de Ação
PJ	Polícia Judiciária
PM	Polícia Marítima
PMA	Posto Médico Avançado
PMEPC	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
POC	Ponto de Contacto
PREPCA	Plano Regional de Emergência de Proteção Civil dos Açores
PSP	Polícia de Segurança Pública
RAA	Região Autónoma dos Açores
RCC	Centro Coordenador de Busca e Salvamento Aéreo
RELIS	Relatórios Imediatos de Situação
REDIS	Relatórios Diários de Situação
RF	Relatório Final
RG1	Regimento de Guarnição N.º 1
RG2	Regimento de Guarnição N.º 2
RITERAA	Rede Integrada de Telecomunicações de Emergência da Região Autónoma dos Açores
SAAGA	Sociedade Açoreana de Armazenagem de Gás SA
SD	Secções Destacadas
SEPNA	Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente
SGO	Sistema de Gestão de Operações
SIOPS	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
SIOPS-RAA	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro da Região Autónoma dos Açores
SIRESP	Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal

CONSULTA PÚBLICA

SIS	Serviço de Informações de Segurança
SMPC	Serviço Municipal de Proteção Civil
SRPCBA	Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores
SRAAC	Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática
TO	Teatro de Operações
UBU	Unidade Básica de Urgência
UDEA	Unidade de Deslocações e Evacuações Aéreas
ZA	Zona de Apoio
ZAP	Zona de Apoio Psicológico
ZCAP	Zona de Concentração e Alojamento das Populações
ZCR	Zona de Concentração e Reserva
ZI	Zona de Intervenção
ZRnM	Zona de Reunião de Mortos
ZRR	Zona de Receção de Reforços
ZS	Zona de Sinistro

CONSULTA PÚBLICA

REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS

LEGISLAÇÃO ESTRUTURANTE
Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que a republicou – Lei de Bases da Proteção Civil
Decreto Legislativo Regional n. º26/2019/A, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2021/A – Regime Jurídico do Sistema de Proteção Civil da Região Autónoma dos Açores
Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril – Lei que Define o Enquadramento Institucional e Operacional da Proteção Civil no Âmbito Municipal
Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro – Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS)
Resolução do Conselho do Governo n.º 56/2019, de 16 de abril – Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro da Região Autónoma dos Açores
Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 7 de maio – Fixa os critérios e as normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil
Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril – Sistema de Gestão de Operações
LEGISLAÇÃO ORGÂNICA
Decreto Legislativo Regional n.º 39/2006/A, de 31 de outubro veio introduzir diversas alterações ao de Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A, de 19 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2007/A – Estabelece a orgânica do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores (SRPCBA)
Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 1-A/2008, de 04 de janeiro – Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana
Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto – Lei Orgânica da Polícia de Segurança Pública
Lei Orgânica n.º 3/2021, de 9 de agosto que altera Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho – Lei de Defesa Nacional
Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro - Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas
Decreto-Lei n.º 19/2022, de 24 de janeiro - Lei Orgânica do EMGFA
Decreto-Lei n.º 19/2022, de 24 de janeiro, procede à primeira alteração do Decreto-Lei n.º 186/2014, de 29 de dezembro – Lei Orgânica do Exército
Decreto-Lei n.º 19/2022, de 24 de janeiro, procede à primeira alteração do Decreto-Lei n.º 187/2014, de 29 de dezembro – Lei Orgânica da Força Aérea
Decreto-Lei n.º 19/2022, de 24 de janeiro, procede à primeira alteração do Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro – Lei Orgânica da Marinha

CONSULTA PÚBLICA

Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 235/2012, de 31 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 121/2014, de 7 de agosto – Estabelece as atribuições, a estrutura e a organização da Autoridade Marítima Nacional
Decreto-Lei n.º 40/2015, de 16 de março – Lei Orgânica da Autoridade Nacional da Aviação Civil
Decreto-Lei n.º 166/2012, de 31 de julho, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 54/2012, de 28 de setembro – Lei Orgânica do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I.P.
Decreto-Lei n.º 281/2007, de 7 de agosto – Aprova o Regime Jurídico da Cruz Vermelha Portuguesa
Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2021/A, de 8 de julho, aprova a orgânica e o quadro de pessoal dirigente e de chefia da Secretaria Regional dos Transportes, Turismo e Energia.
Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2021/A, de 8 de julho, aprova a orgânica e o quadro do pessoal dirigente da Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas.
Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2020/A, de 30 de janeiro, aprova a orgânica e o quadro de pessoal dirigente, de direção específica e de chefia da Secretaria Regional da Solidariedade Social.
Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2024/A, de 11 de abril, aprova a orgânica do XIV Governo Regional dos Açores.
LEGISLAÇÃO DIVERSA
Decreto-Lei n.º 253/95, de 30 de setembro – Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo
Decreto-Lei n.º 15/94, de 22 de janeiro – Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo
Decreto Legislativo Regional n.º 10/2015/A adapta à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, alterado pela Lei n.º 48/2009, de 4 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 249/2012, de 21 de novembro, que define o regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses no território nacional
OUTRAS REFERÊNCIAS
Diretiva Operacional 01/2021 – Rede Integrada de Telecomunicações de Emergência da Região Autónoma dos Açores (RITERAA)

CONSULTA PÚBLICA

REGISTO DE ATUALIZAÇÕES

ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL					
Versão	**Alteração**	**Data da alteração**	**Data de aprovação**	**Entidade aprovadora**	**Obs.**
1					
2	Revisão do PREPCA (totalidade do Plano)	2019	16/04/2019	Conselho do Governo	Resolução do Conselho do Governo n.º 55/2019
3	Revisão do PREPCA (totalidade do Plano)	202X		Conselho do Governo	

CONSULTA PÚBLICA

REGISTO DE EXERCÍCIOS

REGISTO DE EXERCÍCIOS DO PLANO DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL								
Tipo Exercício			Objetivos	Cenário	Local	Data	APC	Ensinamentos recolhidos
TTX	CPX	LIVEX						
		TOURO21	Testar a operacionalidade do PREPCA	Passagem de uma tempestade, tendo uma maior incidência no Grupo Central da Região, afetando em particular a Ilha de São Jorge, varrendo a mesma no sentido Oeste-Este.	Ilha de São Jorge	22 e 24 de outubro de 2021	APC e entidades com dever de cooperação da RAA, nomeadamente ilha de São Jorge	Treino da estrutura operacional das diferentes entidades com responsabilidades em matéria de proteção civil e verificada a necessidade de adaptação legislação operacional à RAA Coordenação entre várias entidades
		TOURO23	Testar a operacionalidade do PREPCA	Meteorologia adversa, emissão de Aviso Meteorológico de nível vermelho para a parâmetro de precipitação, vento e agitação marítima, afetando a ilha de Santa Maria.	Ilha de Santa Maria	15 e 17 de setembro de 2023	APC e entidades com dever de cooperação da RAA, nomeadamente da ilha de Santa Maria	Treino da estrutura operacional de proteção civil de âmbito municipal e regional. Mais formação no sistema de gestão de operações e o papel de cada nível territorial
		TOURO24	Testar a operacionalidade do PREPCA	Atividade sismovulcânica e consequente aumento nível alerta científico para o risco sismovulcânico, na ilha Terceira	Ilha Terceira	6 a 8 de junho de 2024	APC e entidades com dever de cooperação da RAA, nomeadamente da ilha Terceira	Treino da estrutura operacional de proteção civil de âmbito municipal e regional. Estabelecer gestão de operações para RAA

CONSULTA PÚBLICA

PARTE I - ENQUADRAMENTO

CONSULTA PÚBLICA

1. INTRODUÇÃO

O Plano Regional de Emergência de Proteção Civil dos Açores (adiante designado por PREPCA ou simplesmente plano) é um instrumento de suporte às operações de proteção civil em caso de iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe na Região Autónoma dos Açores (RAA), com vista a possibilitar a unidade de direção das ações a desenvolver, a coordenação técnica e operacional dos meios empenhar e a adequação das medidas de caráter excecional a adotar.

De acordo com a Lei de Bases de Proteção Civil e o Regime Jurídico do Sistema de Proteção Civil da Região Autónoma dos Açores, este Plano classifica-se como geral, quanto à finalidade e como regional, quanto à área geográfica de abrangência.

A elaboração de um plano geral para enfrentar a generalidade dos riscos existentes na RAA levanta por si só, uma série de dificuldades inerentes às diferentes especificidades de cada uma das ilhas, traduzindo-se em diferentes riscos e diferentes agentes de proteção civil existentes em cada uma das ilhas.

O PREPCA tem um âmbito de aplicação da Região Autónoma dos Açores, com uma área de superfície de 2322km², representando 2,6% do território nacional (88967km²). Contudo, as nove ilhas exibem uma acentuada desigualdade territorial, variando entre 744,6km² (São Miguel) e 17,1km² (Corvo), a maior e a mais pequena parcela, respetivamente. Cinco delas apresentam dimensões intermédias: Pico (444,8km²), Terceira (400,3km²), São Jorge (243,7km²), Faial (173,1km²) e Flores (141,0km²). As ilhas de Santa Maria (96,9km²) e Graciosa (60,7km²) possuem menor representatividade territorial. As três maiores, São Miguel, Terceira e Pico, correspondem a quase 70% da superfície regional.

CONSULTA PÚBLICA

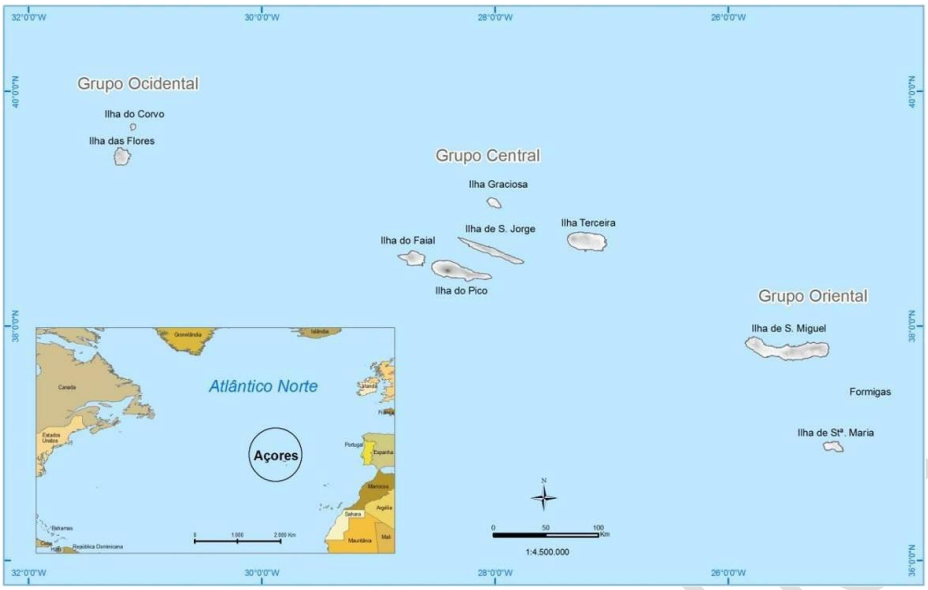

Figura 1 - Enquadramento geográfico do Arquipélago dos Açores

As ilhas encontram-se agrupadas atendendo à proximidade geográfica: Grupo Ocidental (Corvo e Flores); Grupo Central (Terceira, Graciosa, São Jorge, Pico e Faial); Grupo Oriental (São Miguel e Santa Maria). O Grupo Central distancia-se cerca de 150km e de 240km dos Grupos Oriental e Ocidental, respetivamente.

No que concerne à divisão administrativa, os Açores são constituídos por 19 concelhos e 156 freguesias.

Figura 2 - Divisão Administrativa RAA por concelhos

CONSULTA PÚBLICA

No que se refere à população residente, em 2021, residiam cerca de 236440 habitantes na Região Autónoma dos Açores, de acordo com informação do Serviço Regional de Estatística dos Açores.

Tabela 1 - População residente na Região Autónoma dos Açores (2021)

Ilha	Total		
	HM	H	M
Santa Maria	5408	2591	2817
São Miguel	133295	65150	68145
Terceira	53244	25867	27377
Graciosa	4091	2021	2070
São Jorge	8373	4150	4223
Pico	13883	6778	7105
Faial	14334	6990	7344
Flores	3428	1740	1688
Corvo	384	205	179
Região Autónoma dos Açores	**236440**	**115492**	**120948**

O diretor do PREPCA é o Presidente do Governo Regional, o qual será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo Secretário Regional com competência em matéria de proteção civil.

Compete ao diretor assegurar a direção, coordenação e controlo do PREPCA e das medidas excecionais de emergência, com vista a minimizar a perda de vidas e bens e os danos ao ambiente, assim como o restabelecimento, tão rápido quanto possível, das condições mínimas para a normalidade.

Assim o PREPCA articula-se com todos os Planos de Emergência de Proteção Civil disponíveis na região, nomeadamente Planos Municipais de Proteção Civil e outros instrumentos de planeamento.

A Região Autónoma dos Açores, pelas suas características específicas geológicas e geográficas, é uma zona suscetível à ocorrência de alguns tipos de acidentes graves e/ou catástrofes de origem natural e/ou tecnológica, com maior ou menor impacto, causando

CONSULTA PÚBLICA

danos e consequências severas, deixando marcas na memoria coletiva dos açorianos. De entre os inúmeros registos, sobressaem, pelo peso simbólico que lhes está associado, o sismo de 1980, queda avião da SATA, movimento de vertentes da Ribeira Quente, entre outros. Numa escala mais recente a pandemia COVID-19 e a crise sismovulcânica da ilha de São Jorge e de Santa Bárbara, na ilha Terceira.

Neste sentido, este Plano foi elaborado tendo em atenção um conjunto de riscos que possam ocorrer nas nove ilhas do arquipélago dos Açores.

O PREPCA foi elaborado de acordo com a diretivas emanadas pela Comissão Nacional de Proteção Civil (Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio) e seguiu o disposto no artigo 36º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2021/A, de 22 de abril.

Nos termos do n. º12 do artigo 7º da Resolução n. º30/2015, de 7 de maio, o PREPCA entra em vigor no 1.º dia útil seguinte à publicação da deliberação de aprovação em Diário da República.

2. FINALIDADE E OBJETIVOS

O PREPCA regula a forma como é assegurada a coordenação institucional e a articulação e intervenção das organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), adaptado à RAA, e de outras entidades públicas ou privadas a envolver nas operações, constituindo-se como uma plataforma que se encontra preparada para responder, organizadamente, a situações de acidente grave ou catástrofe, definindo as estruturas de Direção, Coordenação, Comando e Controlo, tendo em vista o cumprimentos dos seguintes objetivos:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe, nomeadamente minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos e restabelecer, o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;

CONSULTA PÚBLICA

- Definir a unidade de direção, coordenação e comando e controlo das ações a desenvolver;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- Habilitar as entidades envolvidas no Plano e manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Assegurar o empenhamento rápido, eficiente e coordenado de meios e recursos, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifiquem;
- Promover o aviso e informação permanente da população, de modo que esta possa seguir as instruções das autoridades e adotar as medidas de autoproteção mais convenientes.

3. TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS

O presente Plano pretende dar resposta à generalidade dos riscos com potencial para afetar a RAA. Dentro destes, alguns destacam-se pela sua particular incidência, e/ou pelo potencial gravidade das suas consequências, dos quais se faz seguidamente uma breve apresentação hierárquica de acordo com o grau de risco e a sua natureza, a qual realiza a identificação e caracterização dos perigos de génese natural, tecnológica ou mista, suscetíveis de afetar a RAA, tendo em consideração, para os riscos aplicáveis, o impacto das alterações climáticas e os cenários daí decorrentes, com indicação das tendências para agravamento ou atenuação dos riscos:

CONSULTA PÚBLICA

REGIÃO AUTONOMA DOS AÇORES		GRAU DE GRAVIDADE				
		Residual	Reduzido	Moderado	Acentuado	Crítico
GRAU DE PROBABILIDADE	Elevado	G1	Acidente Aéreo R1		TS	
	Médio-alto		G2	R2		H1 H2
	Médio		G3		R3	H3
	Médio-baixo			G4		H4 R4
	Baixo				G5	H5 R5

Risco baixo Risco moderado Risco elevado Risco extremo

LEGENDA:

Cliclones tropicais: (Escala de Saffir-Simpson): TS: Tempestade tropical H1: Categoria 1 H2: Categoria 2 H3: Categoria 3 H4: Categoria 4 H5: Categoria 5	**Vento máximo diário (km/h)**: G1: 119 - 146 G2: 147 - 171 G3: 172 - 199 G4: 200 - 228 G5: ≥ 229	**Precipitação diária (mm):** R1: 63 - 108 R2: 109 - 148 R3: 149 - 194 R4: 195 - 240 R5: ≥ 241

Para a caraterização dos riscos naturais, nomeadamente sismos, movimento de vertente, tsunamis regionais, tsunamis locais, piroclastos de queda, teletsunamis, emanações gasosas permanentes, cheias, gases vulcânicos, escoadas lávicas, fluxos piroclásticos optou-se por se efetuar uma análise à escala da ilha, tendo em conta os diferentes contextos geológicos, geodinâmicos e geomorfológicos das diferentes ilhas da RAA e por se entender demasiado generalista efetuar este tipo de análise à escala regional. Neste sentido apresenta-se as seguintes matrizes de risco:

CONSULTA PÚ

ILHA DE SANTA MARIA		GRAU DE GRAVIDADE				
		Residual	Reduzido	Moderado	Acentuado	Crítico
GRAU DE PROBABILIDADE	Elevado					
	Médio-alto		Movimentos de vertente Cheias			
	Médio					
	Médio-baixo				Sismos Piroclastos de queda	
	Baixo	Tsunamis regionais			Teletsunamis	

ILHA DE SÃO MIGUEL		GRAU DE GRAVIDADE				
		Residual	Reduzido	Moderado	Acentuado	Crítico
GRAU DE PROBABILIDADE	Elevado				Movimentos de vertente	
	Médio-alto				Cheias	
	Médio					Sismos
	Médio-baixo				Gases vulcânicos	Escoadas lávicas Piroclastos de queda
	Baixo	Tsunamis regionais			Teletsunamis	Fluxos piroclásticos

ILHA TERCEIRA		GRAU DE GRAVIDADE				
		Residual	Reduzido	Moderado	Acentuado	Crítico
GRAU DE PROBABILIDADE	Elevado					Emanações gasosas permanebtes
	Médio-alto		Movimentos de vertente		Cheias	
	Médio					Sismos
	Médio-baixo				Gases vulcânicos	Piroclastos de queda
	Baixo	Tsunamis regionais			Teletsunamis	Fluxos piroclásticos Escoadas lávicas

ILHA DE SÃO JORGE		GRAU DE GRAVIDADE				
		Residual	Reduzido	Moderado	Acentuado	Crítico
GRAU DE PROBABILIDADE	Elevado					
	Médio-alto				Movimentos de vertente	
	Médio			Cheias		Sismos
	Médio-baixo	Tsunamis locais				Piroclastos de queda
	Baixo				Gases vulcânicos	Escoadas lávicas
					Teletsunamis	Fluxos piroclásticos

ILHA GRACIOSA		GRAU DE GRAVIDADE				
		Residual	Reduzido	Moderado	Acentuado	Crítico
GRAU DE PROBABILIDADE	Elevado				Emanações gasosas permanentes	
	Médio-alto		Movimentos de vertente			
	Médio					
	Médio-baixo				Sismos	Piroclastos de queda
	Baixo	Tsunamis locais			Gases vulcânicos	Escoadas lávicas
					Teletsunamis	Fluxos piroclásticos

ILHA DO PICO		GRAU DE GRAVIDADE				
		Residual	Reduzido	Moderado	Acentuado	Crítico
GRAU DE PROBABILIDADE	Elevado				Emanações gasosas permanentes	
	Médio-alto			Movimentos de vertente		
	Médio			Cheias	Sismos	
					Gases vulcânicos	
	Médio-baixo					Piroclastos de queda
						Escoadas lávicas
	Baixo				Teletsunamis	Fluxos piroclásticos

ILHA DO FAIAL		GRAU DE GRAVIDADE				
		Residual	Reduzido	Moderado	Acentuado	Crítico
GRAU DE PROBABILIDADE	Elevado				Emanações gasosas permanentes	
	Médio-alto					
	Médio		Movimentos de vertente	Cheias		Sismos
	Médio-baixo				Gases vulcânicos	Piroclastos de queda
	Baixo	Tsunamis locais			Teletsunamis	Escoadas lávicas Fluxos piroclásticos

ILHA DAS FLORES		GRAU DE GRAVIDADE				
		Residual	Reduzido	Moderado	Acentuado	Crítico
GRAU DE PROBABILIDADE	Elevado					
	Médio-alto				Movimentos de vertente	
	Médio			Cheias		
	Médio-baixo				Tsunamis locais	Piroclastos de queda
	Baixo			Teletsunamis	Sismos Gases vulcânicos	Escoadas lávicas Fluxos piroclásticos

ILHA DO CORVO		GRAU DE GRAVIDADE				
		Residual	Reduzido	Moderado	Acentuado	Crítico
GRAU DE PROBABILIDADE	Elevado					
	Médio-alto					
	Médio		Movimentos de vertente			
	Médio-baixo					Piroclastos de queda
	Baixo			Teletsunamis	Sismos Gases vulcânicos Tsunamis regionais	Escoadas lávicas

4. CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO

O PREPCA é ativado mediante decisão da Comissão Regional de Proteção Civil dos Açores (CRPCA), ou na sequência da emissão de declaração, pelo Governo, da situação de contingência e/ou calamidade pública regional, ao abrigo dos artigos 10º e 12º, do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2021/A, de 22 de abril.

Para efeitos do disposto no parágrafo anterior, e atenta a especificidade da ocorrência que poderá determinar a ativação do Plano, a CRPCA poderá reunir com a presença de apenas um terço dos seus elementos, sendo a declaração de ativação sancionada, assim que possível, pelo plenário.

Uma vez assegurada a reposição da normalidade da vida das pessoas em áreas afetadas por acidente grave ou catástrofe, deverá ser desativado o PREPCA.

A publicitação da ativação e desativação do PREPCA será efetuada através dos órgãos de comunicação social, na página da internet (https://www.prociv.azores.gov.pt/), nas redes sociais do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores (SRPCBA).

Em termos gerais, e independentemente dos critérios de ativação a seguir referidos, o PREPCA será ativado em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe que afete todo, ou uma parte significativa da RAA.

Especificamente, o PREPCA poderá ser ativado nas seguintes situações indicativas:

- Declaração de situação calamidade pública regional e/ou contingência para a totalidade da RAA;
- Ativação simultânea de dois ou mais Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil, à exceção de ativação de um Plano Especial de Emergência de Proteção Civil para um risco específico;
- A iminência de ocorrência de uma situação potencialmente grave ou catástrofe;
- A ocorrência de um acidente grave ou catástrofe que afete apenas um concelho da RAA, mas que seja ultrapassada a capacidade de resposta dos meios desse concelho.

São critérios específicos para ativação do PREPCA:

CONSULTA PÚBLICA

- Um sismo registado intensidade igual ou superior a grau VIII, na Escala de Mercalli;
- Uma situação de emergência que obrigue à evacuação de população superior a 200 habitantes em diferentes ilhas e/ou provoque a interrupção da normalidade das condições de vida por mais de três dias consecutivos;
- Efeitos significativos e diretos na população provocando mais de 50 desalojados, 50 feridos ou 10 mortos;
- Danos significativos nos bens e património ou nos edifícios indispensáveis às operações de proteção civil em mais de 2 municípios;
- Danos significativos nos serviços de infraestruturas (implicando suspensão do fornecimento de água, energia, comunicações ou transportes durante mais de 24 horas) em mais de 2 municípios;
- Acidente industrial num estabelecimento classificado no Nível Superior de Perigosidade, nos termos do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, quando se considerar que foi excedida a capacidade de resposta do respetivo Plano de Emergência Externo e/ou do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do município respetivo.

Esta tipificação de critérios não impede que o PREPCA possa ser ativado em outras circunstâncias, de acordo com a iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofes.

CONSULTA PÚBLICA

PARTE II - EXECUÇÃO

CONSULTA PÚBLICA

1. ESTRUTURA

A estrutura organizacional do PREPCA assenta nas estruturas de direção, coordenação política e institucional, e de comando, tipifica quais as responsabilidades e modo de atuação dos diversos intervenientes no PREPCA, bem como procede à organização da resposta através da setorização operacional, das estruturas de suporte operacional e de um conjunto de áreas de intervenção específicas.

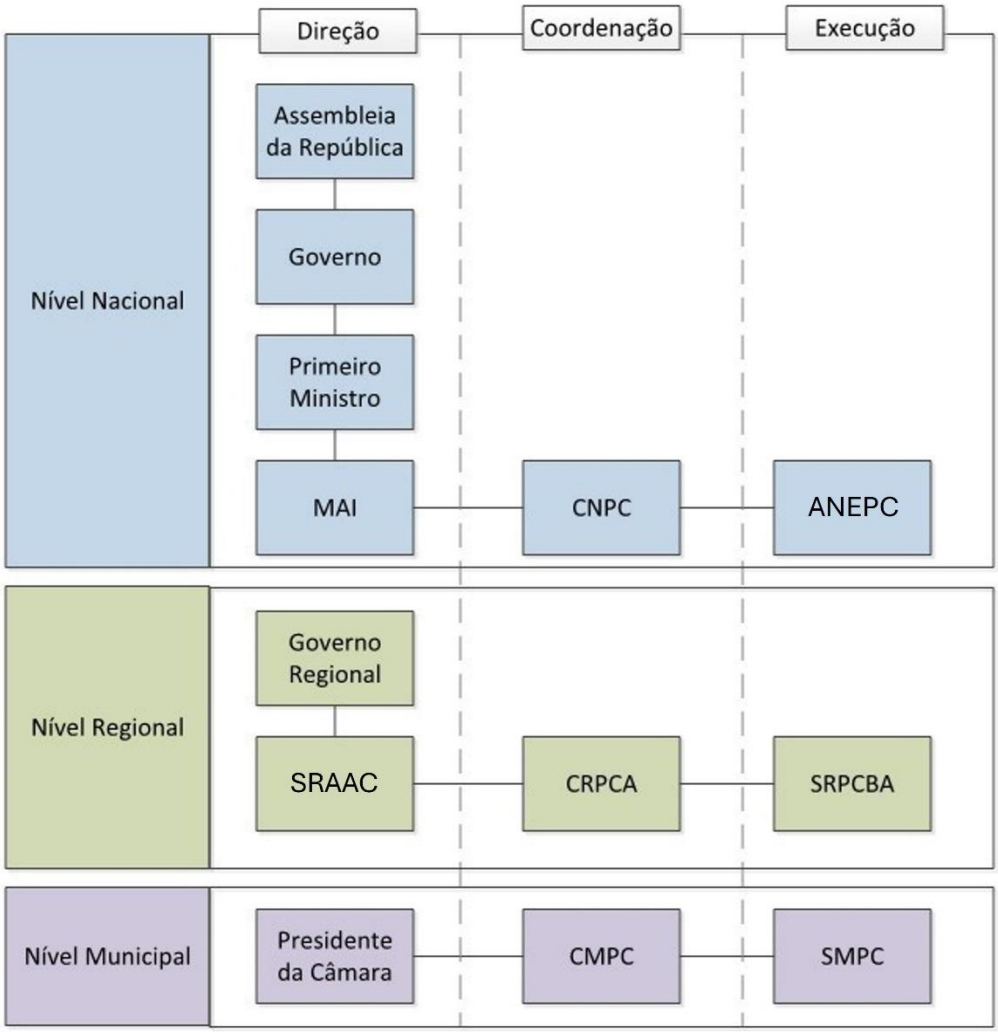

Figura 3 - Estrutura de direção, coordenação e execução

1.1 Estrutura de Direção Política

A Autoridade Política de Proteção Civil de nível regional é assegurada pelo Presidente do Governo Regional da Região Autónoma dos Açores, responsável por desencadear, na

iminência ou na ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequada a cada caso.

Entre outras, são competências do Presidente do Governo Regional:

- Avaliar permanentemente a situação;
- Criar condições para o desenvolvimento das ações previstas no PREPCA;
- Difundir os comunicados oficiais que se mostrem adequados;
- Recolher opiniões, balanços e pareceres provenientes das dinâmicas sociais em curso, incentivando a assunção de estratégias adequadas à gestão da emergência por parte da população;
- Coordenar e orientar a ação dos membros do Governo Regional nos assuntos relacionados com a proteção civil;
- Solicitar ao Comando Operacional dos Açores (COA) a participação das Forças Armadas em funções de proteção civil.

O Presidente do Governo Regional é apoiado pelo Conselho do Governo Regional, a quem compete:

- Declarar a situação de calamidade pública regional;
- Adotar, em situações de calamidade pública regional, as medidas de carácter excecional destinadas a repor a normalidade das condições de vida nas zonas atingidas;
- Deliberar sobre a afetação extraordinária dos meios financeiros indispensáveis à aplicação das medidas acima mencionadas.

1.2 Estrutura de Coordenação Política

A coordenação política é assegurada pela CRPCA.

As competências e composição da CRPCA são constantes dos artigos 24º e 25º do Regime Jurídico do Sistema de Proteção Civil da Região Autónoma dos Açores (DLR n. º12/2021/A, de 22 de abril).

Em particular, compete à CRPCA:

CONSULTA PÚBLICA

- Avaliar a situação tendo em vista o acionamento do PREPCA;
- Desencadear as ações previstas no Plano e assegurar a conduta das operações de proteção civil dele decorrentes;
- Possibilitar a mobilização rápida e eficiente das organizações e pessoal indispensáveis e dos meios disponíveis que permitam a conduta coordenada das ações a executar;
- Difundir os comunicados oficiais que se mostrem adequados;
- Determinar, caso necessário, a constituição de uma subcomissão para acompanhamento de matérias específicas.

Para efeitos do presente Plano, a CRPCA reunirá na sede do SRPCBA, sito Vale de Linhares – São Bento, 9701-854 Angra do Heroísmo, ou em alternativa, local a comunicar previamente aos elementos da respetiva comissão.

O membro do Governo Regional com competência em matéria de proteção civil (Presidente da CRPCA), quando o considerar conveniente, pode convidar a participar nas reuniões da Comissão outras entidades que pelas suas capacidades técnicas, científicas e operacionais possam ser relevantes para a tomadas de decisões.

Os elementos da CRPCA serão convocados, o mais rapidamente possível, sendo que esta convocação será realizada pelo meio mais expedito (telefone móvel ou fixo, comunicação rádio ou correio eletrónico) e, posteriormente, formalizada por escrito, através de correio eletrónico.

A lista nominal dos membros da CRPCA com os seus contactos, bem como dos seus substitutos legais, será permanentemente atualizada pelos respetivos representantes, que enviam ao Diretor do Plano qualquer alteração à mesma.

1.3 Estrutura de Coordenação Institucional

A coordenação institucional é realizada pelo Centro de Operações de Emergência (COE) do SRPCBA, o qual assegura que todas as entidades e instituições de âmbito regional imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistências

CONSULTA PÚBLICA

previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

As atribuições do COE encontram-se definidas no Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro da Região Autónoma dos Açores (SIOPS-RAA).

Em particular, compete ao COE:

- Integrar, monitorizar e avaliar toda a atividade operacional quando em situação de acidente grave ou catástrofe;
- Assegurar a ligação operacional e a articulação regional com os agentes de proteção civil e outras estruturas operacionais no âmbito do planeamento, assistência, intervenção e apoio técnico ou científico nas áreas do socorro e emergência;
- Garantir que as entidades e instituições integrantes do COE acionam, no âmbito da sua estrutura hierárquica e ao nível do escalão regional, os meios necessários ao desenvolvimento das ações;
- Elaborar e disseminar, pontos de situação global;
- Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

O COE funciona na sede do SRPCBA, sito no Vale de Linhares – São Bento, 9701-854 Angra do Heroísmo.

CONSULTA PÚBLICA

1.4 Estrutura de Comando Operacional

A organização do Teatro de Operações (TO) está definida no Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril, o qual regula e define o desenvolvimento do Sistema de Gestão de Operações (SGO) e aplica-se a todos os Agentes de Proteção Civil, entidades com especial dever de cooperação e qualquer outra entidade desde que empenhada em operações de proteção e socorro.

Sempre que uma força de qualquer Agente de Proteção Civil (APC) ou Instituição com especial dever de cooperação seja acionada para uma ocorrência, o chefe da primeira equipa de socorro a chegar ao local assume de imediato o comando da operação, sendo o elemento mais graduado a desempenhar a função de Comandante das Operações de Socorro (COS), garantido a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo adequado à situação em curso.

Na faixa litoral e nos espaços do domínio público hídrico sob jurisdição da Autoridade Marítima Nacional, os capitães dos portos assumem a função de COS em estreita articulação com o SRPCBA.

O COS é o responsável pela gestão da informação no TO, devendo transmitir ao Posto de Comando Operacional (PCO) do respetivo nível territorial, os pontos de situação necessários e solicitar meios de reforço, caso tal se justifique.

Em cada TO existirá um PCO, que é o órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS na tomada das decisões e na articulação dos meios.

O PCO tem como missões genéricas:

- A recolha e tratamento operacional das informações;
- A preparação das ações a desenvolver;
- A formulação e a transmissão de ordens, diretrizes e pedidos;
- O controlo da execução das ordens;
- A manutenção da capacidade operacional dos meios empregues;
- A gestão dos meios de reserva.

O PCO organiza-se em 3 células (de Planeamento, de Operações e de Logística), permitindo um funcionamento mais ajustado e direcionado a cada situação em concreto. Cada célula tem um responsável nomeado pelo COS, que assumem as designações de oficial de planeamento, oficial de operações e oficial de logística, respetivamente.

CONSULTA PÚBLICA

O COS face à dimensão da ocorrência, poderá ser assessorado por: um adjunto para a segurança, um adjunto para as relações-públicas e um adjunto para a ligação com outras entidades.

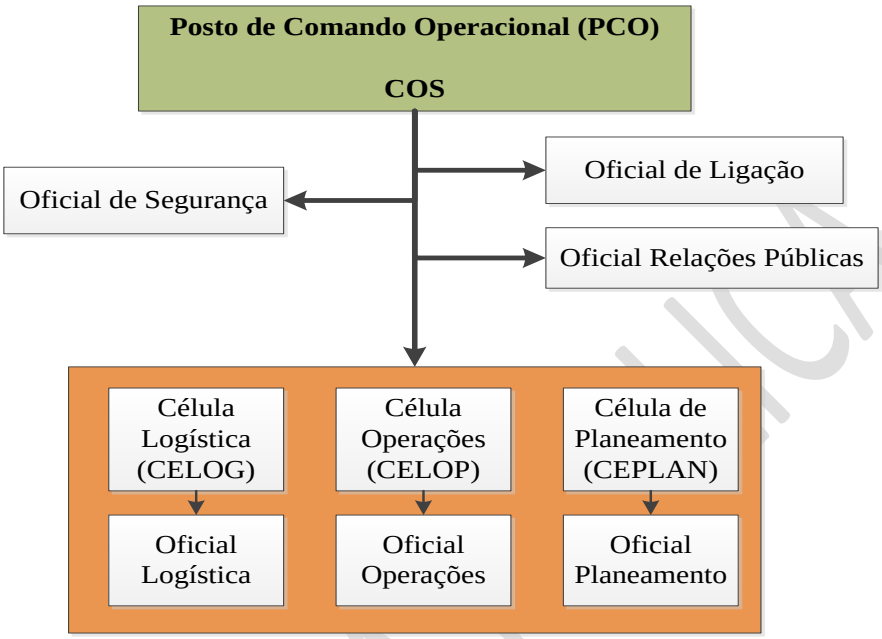

Figura 4 - Organização do Posto de Comando Operacional (PCO)

Como estrutura-base, dimensionável ao longo da ocorrência, as células do PCO apresentam as seguintes funções:

- Célula de Logística (CELOG) – Gere a sustentação logística do TO, de forma a responder a todas as necessidades de suporte à operacionalização dos meios e recursos envolvidos na operação;
- Célula de Operações (CELOP) – Garante a conduta das operações em ordem ao Plano Estratégico de Ação (PEA) estabelecido pelo COS, sendo o responsável pela implementação do mesmo;
- Célula de Planeamento (CEPLAN) – Garante a recolha, avaliação, processamento das informações e difusão da informação necessária ao processo de tomada de decisão, sendo também responsável pela antecipação, elaborando os cenários previsíveis.

CONSULTA PÚBLICA

1.4.1 Posto de Comando Operacional

Num cenário de ativação do PREPCA poderão existir múltiplos TO, cada um com o seu PCO, existindo necessidade de constituir uma estrutura de comando regional para toda a operação de proteção e socorro, esta mesma estrutura é ativada pelo SRPCBA.

Assim, após a ativação do Plano e caso se justifique, constitui-se um PCO, o qual garante a gestão exclusiva da resposta de ilha ao evento, sendo responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na ilha.

As principais missões do PCO são:

- Atuar como órgão diretor das operações, garantindo o funcionamento e a articulação no terreno dos diversos agentes e entidades intervenientes;
- Assegurar o comando, o controlo, as comunicações e as informações em toda a Zona de Intervenção (ZI), em coordenação com as demais entidades envolvidas;
- Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações decorrentes do acidente grave ou catástrofe;
- Garantir em permanência a segurança nas operações de todas as forças envolvidas, bem como dos cidadãos;
- Assegurar a recolha e o tratamento operacional das informações, bem como as ligações aos PCO ativados, ao COE, de forma a garantir a homogeneidade na passagem de informação;
- Assegurar a manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues e a gestão dos meios de reserva;
- Garantir, através do empenhamento das forças e serviços competentes, a manutenção da lei e ordem nas zonas afetadas, o controlo de acessos à Zona de Sinistro (ZS), a criação de perímetros de segurança e a manutenção de corredores de circulação de emergência;
- Garantir a execução eficaz de operações de movimentação de populações, designadamente as decorrentes de evacuações, bem como a segurança nas Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP);

CONSULTA PÚBLICA

- Assegurar a prestação de cuidados médicos adequados, a montagem de Postos de Triagem e Postos Médicos Avançados (PMA) e a evacuação primária e secundária;
- Assegurar a coordenação das ações de saúde pública, apoio psicossocial e mortuária;
- Assegurar a coordenação das atividades relacionadas com a assistência à emergência e gestão de recursos, nomeadamente através da definição das prioridades em termos de abastecimento de água, energia e comunicações, da gestão de armazéns de emergência, da coordenação dos meios de transporte necessários às operações de emergência e da organização e montagem de abrigos e campos de deslocados;
- Assegurar a coordenação da inspeção e verificação da praticabilidade das principais infraestruturas de transportes, redes básicas de suporte e edifícios;
- Assegurar a desobstrução expedita das vias de comunicação e itinerários principais de socorro e assegurar a realização de operações de demolição ou escoramento;
- Assegurar a receção, condução e integração, se necessário, de voluntários nas operações de emergência e reabilitação, para colaborar nas atividades relacionadas com a assistência social, alimentação e transporte;
- Dirigir e coordenar o emprego dos meios (humanos e materiais) sob a sua responsabilidade.
- O PCO recebe, processa e avalia toda a informação emanada dos diversos TO's, de forma a assegurar que todas as entidades intervenientes mantêm níveis de prontidão e envolvimento.

O PCO articula-se permanentemente com o COE e a:

- Nível municipal com o Coordenador Municipal de Proteção Civil ou, na ausência da nomeação deste, com o Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC);
- Nível do TO com os Comandantes de Sector.

PCO poderá ser do âmbito municipal, ilha e regional.

CONSULTA PÚBLICA

2 RESPONSABILIDADES

No âmbito do PREPCA, os agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio estão sujeitos a um conjunto de responsabilidades que visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado reforço no apoio e assistência, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe e recuperação a curto prazo, como na implementação de medidas que visam minimizar os efeitos de catástrofes iminentes. As estruturas de intervenção destas entidades funcionam e são empregues sob direção das correspondentes hierarquias e cadeias de Comando, previstas nas respetivas leis orgânicas ou estatutos, sem prejuízo da necessária articulação operacional com os PCO, aos seus diferentes níveis.

2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil

Entidades de Direção Órgãos de Execução	Responsabilidades
Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores (SRPCBA)	– Assegurar a unidade de comando, controlo, comunicações e informações das situações que, pela sua natureza, gravidade, extensão e meios envolvidos ou a envolver, requeiram a sua intervenção; – Acionar meios de resposta; – Mobilizar meios e recursos de reforço e de apoio; – Garantir a articulação e coordenação de todos os agentes de proteção civil; – Assegurar o socorro e assistência a pessoas e outros seres vivos em perigo, proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público;

CONSULTA PÚBLICA

	– Assegurar a articulação dos serviços públicos ou privados de modo a garantir a proteção das populações e a salvaguarda do património e do ambiente; – Assegurar o desencadeamento das ações consequentes à declaração da situação de calamidade; – Assegurar a mobilização e disponibilização de capacidades especializadas no âmbito do planeamento civil de emergência; – Colaborar e articular com Autoridade Marítima no âmbito do Salvamento Marítimo, Socorro a Náufragos e Assistência a Banhistas, nos termos da lei; – Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo aos órgãos de comunicação social; – Determinar a necessidade de evacuação de vítimas em estado crítico para hospitais com serviços especializados, podendo ser no exterior da RAA.
Câmaras Municipais / Serviços Municipais de Proteção Civil	– Disponibilizar meios, recursos e pessoal para a resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas; – Evacuar e transportar pessoas, bens e animais; – Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações; – Assegurar a divulgação de avisos às populações; – Montar e gerir locais de recolha e armazenamento de dádivas; – Instalar e gerir centros de acolhimento temporários; – Realojamento de pessoas, dentro das capacidades municipais; – Assegurar a sinalização relativa a cortes de estradas, decididos por precaução ou originados por acidentes graves ou catástrofes, bem como as vias alternativas;

CONSULTA PÚBLICA

	– Desobstruir as vias, remover os destroços e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais; – Manutenção e gestão dos caminhos agrícolas existentes no concelho; – Promover ações de avaliação de danos e de necessidades da população afetada; – Assegurar, ao nível municipal, a gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização.
Juntas de Freguesia	– Efetivar o seu apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos para reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço do seu município; – Recensear e registar a população afetada; – Criar pontos de concentração de feridos e de população ilesa; – Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais; – Colaborar com as Câmaras Municipais na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico; – Colaborar com as Câmaras Municipais na limpeza e desobstrução de linhas de água, na desobstrução de vias, nas demolições e na remoção de destroços, no respetivo espaço geográfico; – Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, com ênfase nos danos humanos.

CONSULTA PÚBLICA

2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
Corpos de Bombeiros (CB)	– Desenvolver ações de combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens; – Socorrer e transportar as vítimas, no âmbito do sistema de emergência médica pré-hospitalar; – Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço; – Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço; – Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem; – Colaborar na montagem de Postos de Comando; – Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; – Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas; – Executar as ações de distribuição de água potável às populações; – Disponibilizar apoio logístico à população e a outras forças operacionais; – Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; – Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.
Polícia de Segurança Pública (PSP)	– Assegurar a manutenção da ordem nas suas áreas territoriais de responsabilidade, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos; – Exercer missões de: - Estabelecimento de itinerários de evacuação; - Isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança;

CONSULTA PÚBLICA

	- Restrição de acessos; - Condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; - Escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; - Apoio à evacuação de populações em perigo. – Garante a segurança: - Aeroportuária; - Pessoas e dos seus bens; - Estabelecimentos públicos, proteção de infraestruturas críticas, fixas e temporárias e instalações de interesse público ou estratégico regional; – Empenha meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas; – Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário incluído o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na promoção da remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres; – Colabora nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações; – Participar no seu âmbito, na constituição de Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS), com capacidade para proceder ao reconhecimento do local e avaliação da situação; – Assegura as ações de retorno das populações; – Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matérias de circulação de pessoas e controlo de cidadãos estrangeiros; – Informar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar;

CONSULTA PÚBLICA

	– Assegurar a gestão e a comunicação de dados relativos à parte nacional do Sistema de Informação Schengen (NSIS); – Colaborar na identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros na área sinistrada.
Guarda Nacional Republicana (GNR)	– Colaborar na ordem e tranquilidade públicas e na segurança e proteção das pessoas, de outros seres vivos e dos bens, a pedido, resultante de ordem especial ou de imposição legal; – Colaborar com todos os agentes de proteção civil e demais autoridades e entidades, na proteção, socorro e auxílio dos cidadãos, de outros seres vivos e na defesa e preservação dos bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana, animal ou da natureza; – Colaborar no sistema de aviso/alerta às populações; – Apoiar logisticamente, com os recursos disponíveis, os demais organismos de proteção civil; – Apoiar com binómios (militar/canídeo) da especialização de Busca e Socorro na busca de pessoas desaparecidas em situações de acidente grave ou de catástrofe, em especial colaboração com os organismos de proteção civil; – Executar ações de prevenção e de intervenção em situações de acidente grave e catástrofe, designadamente nas ocorrências de incêndios rurais, de matérias perigosas, de cheias, de sismos, de busca, resgate e salvamento em diferentes ambientes, bem como em outras situações de emergência de proteção e socorro, incluindo a inspeção judiciária em meio aquático e subaquático; – Garantir a investigação das causas dos incêndios florestais; – Participar no seu âmbito, na constituição de ERAS, com capacidade para proceder ao reconhecimento do local e avaliação da situação.

CONSULTA PÚBLICA

Forças Armadas	– Efetuar, através da Marinha e da Força Aérea Portuguesa (FAP), operações de busca e salvamento marítimo e aéreo; – Colaborar nas ações de busca e salvamento terrestre, na medida das suas possibilidades e disponibilidade; – Colaborar nas ações especializadas, nomeadamente na ocorrência de acidentes na orla marítima, com outros agentes de proteção civil; – Colaborar na execução de reconhecimentos terrestres, aéreos e marítimos; – Colaborar em ações de evacuação na medida das suas possibilidades e disponibilidade; – Apoiar temporariamente o alojamento de populações deslocadas, na medida das suas possibilidades e disponibilidade; – Apoiar as operações e a população afetada, na medida das suas possibilidades e disponibilidade; (pode incluir eventualmente a confeção e distribuição de alimentação e a distribuição de abastecimentos, nomeadamente medicamentos, água e combustíveis); – Apoiar a execução de ações de trabalho indiferenciado, incluindo na montagem de estruturas temporárias de emergência, na medida das suas possibilidades e disponibilidade; – Presta apoio em comunicações, na medida das suas possibilidades e disponibilidade; – Apoiar na disponibilização de material e/ou serviços diversos, na medida das suas possibilidades e disponibilidade. – Colaborar no reforço de pessoal civil nos campos da salubridade e da saúde, na medida das suas possibilidades e disponibilidade; – Colaborar nas ações de deteção, identificação, monitorização, proteção, descontaminação e gestão de perigos e riscos de agentes NRBQ, na medida das suas possibilidades e disponibilidade;

CONSULTA PÚBLICA

	– Apoiar a reposição da operacionalidade de infraestruturas críticas, na medida das suas possibilidades e disponibilidades. Apoiar a reposição da operacionalidade de infraestruturas críticas.
Autoridade Marítima Nacional (AMN)	– Desempenhar funções nos domínios do alerta e do aviso, nos espaços sob sua jurisdição; – Executar reconhecimentos marítimos; – Planear e desencadear ações de busca e salvamento, apoio e socorro; – Intervir na área de segurança marítima no que se refere ao tráfego de navios e embarcações e à salvaguarda da vida humana no mar; – Exercer missões de isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança, na sua área de jurisdição, em articulação com as entidades competentes em gestão costeira da administração regional autónoma; – Condicionar o acesso, circulação e permanência de pessoas e bens, na sua área de jurisdição; – Proteger a propriedade privada contra atos de saque; – Restringir, condicionar a circulação e abrir corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; – Apoiar a evacuação/ movimentação de populações em perigo; – Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico, nas áreas da sua responsabilidade; – Preservar a regularidade do Tráfego Marítimo em articulação com a Autoridade Nacional de Controlo do Tráfego Marítimo (ANCTM), em particular, atuando como agente de proteção civil em situações de sinistro marítimo, socorro e emergência; – Coordenar eventuais operações de combate à poluição marítima por hidrocarbonetos ou outras substâncias perigosas na área portuária;

CONSULTA PÚBLICA

	– Prestar, em tempo real, informação relacionada com a movimentação de navios e cargas transportadas, mercadorias perigosas e poluentes; – Organizar equipas de reconhecimento e avaliação de danos e prejuízos nas instalações portuárias; – Coordenar as Administrações Portuárias na resposta à emergência de acordo com as necessidades; – Cooperar na recuperação das capacidades portuárias; – Coordenar a receção de ajuda externa através de meios navais; – Efetuar a ligação com as empresas de transporte marítimo conforme as necessidades; – Promulgar avisos à navegação; – Coordenar a segurança das instalações portuárias críticas; – Disponibilizar apoio logístico; – Efetuar reconhecimento subaquático; – Efetuar a ligação entre o Sistema de Proteção Civil e as Administrações Portuárias tendo em vista as capacidades logísticas disponíveis dos portos.
Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC) *(Sem Representação nos Açores)*	– Promover a segurança aeronáutica; – Participar nos sistemas de proteção civil e de segurança interna; – Estabelece uma ponte de comunicação contínua com a CRPCA; – Fornece esclarecimentos técnicos aeronáuticos sobre as aeronaves que participam nas operações de proteção civil; – Enquadra ações de formação e de sensibilização sobre segurança aérea em missões operacionais no âmbito das atividades de proteção civil; – Avalia a qualidade dos Comandos de Meios Aéreos, incluindo as estruturas de apoio, condições de conforto à operação e dos heliportos e aeródromos;

CONSULTA PÚBLICA

	– Durante os períodos críticos disponibiliza técnicos de apoio direto à evolução dos meios aéreos no TO; – Cooperar com a autoridade nacional responsável em matéria de prevenção e investigação de acidentes e incidentes com aeronaves civis.
Hospitais, Centros de Saúde e demais serviços de saúde	– Coordena, ao seu nível de responsabilidade e dentro das suas capacidades, todas as ações de saúde dentro da sua instituição e sempre que solicitado e sob a coordenação da Direção Regional da Saúde (DRS), garante a mobilização dos recursos humanos e dos recursos materiais para o TO; – Auxiliam, se necessário, na evacuação primária; – Assegura, sob a coordenação da cadeia de comando, a triagem secundária e estabilização hemodinâmica das vítimas; – Nas ilhas com Suporte Imediato de Vida (SIV), colabora com o enfermeiro SIV, na triagem secundária das vítimas e procede à estabilização hemodinâmica das vítimas; – Apoiam, com recursos humanos e materiais, a prestação de cuidados nos postos de triagem e hospitais de campanha ou PMA; – Asseguram uma permanente articulação entre as unidades, centros de saúde e hospitais da área com vista a garantir a máxima assistência médica nas instalações dos mesmos; – Garantem um reforço de profissionais nas unidades de saúde e na ZS; – Asseguram a constituição de uma única cadeia de comando nas áreas de intervenção médico-sanitárias; – Coordenam a articulação entre as instituições e serviços prestadores de cuidados de saúde; – Elaboram um organograma da cadeia de prestação de socorros médicos e de evacuação, desde o local de receção até às unidades de saúde;

CONSULTA PÚBLICA

	– Colaboram, quando necessário, nas Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP).
Cruz Vermelha Portuguesa (CVP)	– Executar, de acordo com o seu estatuto, missões de apoio, busca e salvamento, socorro, assistência sanitária e social; – Colaborar nas ações de informação e sensibilização à população; – Prestar apoio com alojamento de emergência e montagem de ZCAP; – Disponibilizar e montar estrutura de PMA e/ou Hospital de Campanha, em articulação com o departamento do Governo com responsabilidade na área da saúde; – Colaborar no enquadramento do pessoal voluntário; – Disponibilizar Médicos, Enfermeiros, Psicólogos e Socorristas para prestação de cuidados de saúde emergentes, urgentes ou preventivos em função da disponibilidade destes profissionais; – Acionar recursos nacionais e internacionais da Cruz Vermelha através dos mecanismos próprios da Federação Internacional da Cruz Vermelha, sempre que se justifique e a pedido das entidades Regionais com competência na área da Proteção Civil.

2.3 Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários	– Disponibilizar meios, recursos e pessoal; – Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do seu Corpo de Bombeiros;

CONSULTA PÚBLICA

	– Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações; – Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do seu Corpo de Bombeiros.
Entidade e/ou Organismo com competências nas áreas de Conservação da Natureza (terrestre e marinha)	– Colaborar nas ações de busca e resgate nas áreas protegidas tanto terrestre como marinhas; – Apoiar e emitir parecer nas operações de limpeza, desobstrução de vias das Áreas Protegidas; – Operações de salvaguarda ambiental nas Áreas Protegidas tanto terreste como marinhas; – Apoiar na manutenção e beneficiação das redes viárias nas Áreas Protegida, sobre as operações de limpeza e desobstrução de vias em Áreas Classificadas.
Entidade e/ou Organismo com competências na área das Florestas	– Apoiar nas operações de limpeza, desobstrução de vias sob a tutela da entidade; – Colaborar nas ações de busca e resgate e na definição de itinerários de socorro, ou canais de circulação, as áreas de perímetro florestal; – Manter o registo atualizado das condições das vias; – Apoiar na manutenção e beneficiação das redes viárias rural e florestais.; – Executar ações de inventariação de meios e recursos de interesse no âmbito do Plano.
Entidade e/ou Organismo com competências na área da Saúde	– Orientar o funcionamento das instituições, estabelecimentos e serviços de saúde que integram o Serviço Regional de Saúde, coordenando a sua atuação; – Coordenar os planos de emergência e os planos de contingência das unidades de saúde; – Coordenar a articulação dos planos de emergência das diferentes unidades de saúde envolvidas; – Estender o âmbito da prestação de cuidados para o local de catástrofe ou de sinistro, colaborando na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, quando solicitado pelo SRPCBA;

CONSULTA PÚBLICA

	– Definir, em caso de situações de exceção e em articulação com a Regulação Médica, em conformidade com a capacidade de resposta dos serviços de saúde, a unidade de saúde de destino das vítimas a evacuar; – Garantir a articulação com serviços prestadores de cuidados de saúde não integrados no Serviço Regional de Saúde; – A vigilância do nível sanitário dos aglomerados populacionais, dos serviços, estabelecimentos e locais de utilização pública, determinando as medidas corretivas necessárias para a defesa da saúde pública e adotando medidas de proteção da saúde nas áreas atingidas; – Promover a vigilância epidemiológica; – Exercer a mobilização, coordenação e utilização dos meios disponíveis, ainda que de estabelecimentos de saúde em atividade privada, em situações de emergência sanitária grave, mediante simples declaração pública do secretário regional com competências em matéria da saúde; – Proceder à requisição de serviços, estabelecimentos e profissionais de saúde em caso de epidemias graves e outras situações semelhantes; – A vigilância sanitária da qualidade da água para consumo humano; – Garantir a verificação dos óbitos ocorridos no concelho quando aconteçam fora das unidades de saúde, de acordo com as disposições legais; – O cumprimento das normas sobre doenças transmissíveis, incluindo a evicção dos locais de trabalho e dos estabelecimentos escolares, mantendo atualizado o registo das doenças de notificação obrigatória, e coordenar as ações em caso de epidemia;

CONSULTA PÚBLICA

	– Congregar informação sobre organograma da cadeia de prestação de socorros médicos e de evacuação, desde o local de receção até às unidades de saúde; – A eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres, nomeadamente no que respeita à recolha de dados *post-mortem*, colheita de dados *ante-mortem* e o cruzamento destes dados; – Elaboram um organograma da cadeia de prestação de socorros médicos e de evacuação, desde o local de receção até às unidades de saúde.
Entidade e/ou Organismo com competências nas áreas da Energia	– Apoiar no reforço de distribuição de energia; – Apoiar nas operações de reabilitação das redes de energia; – Prestar apoio técnico na definição e estabelecimento de prioridades dos serviços a alimentar em caso de emergência, bem como na alocação de eventuais geradores de emergência móveis.
Entidade e/ou Organismo com competências nas áreas da Indústria	– Fornecer informação de carácter técnico e científico; – Assegurar o bom funcionamento das unidades industriais; – Coordenar a recuperação dos danos existentes; – Efetuar a monitorização técnica da evolução da situação.
Entidade e/ou Organismo com competências na área dos Transportes	– Coordenar operações de reforço de transportes; – Executar ações de inventariação de disponibilidades de recursos no âmbito dos transportes terrestres, aéreo e marítimo, nomeadamente na evacuação de pessoas em situações de exceção; – Gestão da Aerogare Civil das Lajes nomeadamente terminal de passageiros, terminal de carga e demais serviços de apoio; – Realizar todas as ações necessárias à promoção do transporte público rodoviário e de mercadorias; – Regular, fiscalizar e exercer funções de coordenação e planeamento do setor dos transportes;

CONSULTA PÚBLICA

	– Apoiar e coordenar a mobilização dos meios das empresas por si tuteladas.
Entidade e/ou Organismo com competências na área do Ambiente	– Participar em operações de salvaguarda ambiental; – Colaborar nas ações de planeamento no âmbito de acidentes químicos, biológicos e radiológicos; – Coordenar a gestão de áreas protegidas; – Colabora na verificação das medidas de execução para mitigar/remediar as consequências do acidente químico, biológico e radiológico em ambiente terrestre.
Entidade e/ou Organismo com competências na área dos Recursos Hídricos	– Coordena e executar operações de limpeza de ribeiras; – Restabelecer de imediato o escoamento das ribeiras; – Fornecer dados hidrometeorológicos em tempo real; – Promover a recolha e análise de amostras de água em situações graves de poluição hídrica; – Promove as intervenções necessárias ao restabelecimento das condições de escoamento das ribeiras; – Implementar medidas previstas no Plano de Gestão de Riscos de Inundações da RAA.
Entidade e/ou Organismo com competências na área do Mar	– Disponibilizar informação em tempo útil e prestar assessoria técnica especializada nas áreas da sua competência; – Disponibilizar informações relevantes para as operações nos domínios de monitorização do ambiente marinho; – Inventariar as fontes potenciais de poluição da orla costeira e do espaço marítimo decorrentes dos acidentes graves ou catástrofes; – Colaborar na implementação de medidas destinadas a salvaguardar a qualidade dos recursos e dos ecossistemas da orla costeira e do espaço marítimo bem como a segurança de pessoas e bens;

CONSULTA PÚBLICA

	– Acompanhar a evolução do estado da orla costeira e do espaço marítimo, incluindo as águas balneares, costeiras e de transição, de forma a aplicar e/ou propor a adoção das medidas necessárias à sua recuperação; – Assegurar a recuperação dos portinhos afetados; – Colaborar nas ações de informação pública, disponibilizando conteúdos assertivos e adequados ao entendimento da população em geral; – Adotar outras medidas necessárias à reposição da normalidade.
Entidade e/ou Organismo com competências na área da Habitação	– Executar trabalhos de diagnóstico e levantamento de danos em edifícios habitacionais, identificação de riscos, e registo de situações de carência habitacional, em consequência de situações de acidente grave ou catástrofe.
Entidade e/ou Organismo com competências na área das Obras Públicas e Estradas	– No âmbito das suas competências disponibilizar meios humanos e materiais para restabelecer o normal funcionamento das infraestruturas e serviços; – No âmbito das suas competências assegurar a capacidade operacional dos serviços que lhes estão afetos; – No âmbito das suas competências disponibilizar os seus equipamentos para ações de socorro e assistência; – No âmbito das suas competências analisar o estado de segurança dos edifícios que lhes estão afetos; – No âmbito das suas competências proceder à reparação das infraestruturas que lhes estão afetas incluindo as vias de comunicação danificadas; – Programar as intervenções necessárias à reposição das condições normais de circulação rodoviária;

CONSULTA PÚBLICA

	– No âmbito das suas competências disponibilizar em articulação com a concecionária, informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária; – No âmbito das suas competências implementar medidas estruturais defensivas e de reforço; – No âmbito das suas competências promover ações de valorização ou reabilitação, conservação e restauro de edifícios e palácios do Governo Regional; – Coordenar e promover a fiscalização das obras, no âmbito da sua atuação.
Entidade e/ou Organismo com competências nas áreas de Agricultura e Veterinária	– Coordenar, executar e avaliar todas as políticas sanitárias veterinárias, de proteção animal e de saúde pública e animal; – Assegurar, em articulação com o Laboratório Regional de Veterinária (LRV), as ações no domínio da higio-sanidade animal e noutras matérias relativas ao diagnóstico das doenças animais e à pesquisa de resíduos; – Assegurar, aos diferentes níveis, a manutenção dos serviços de urgência; – Colaborar na resolução dos problemas de mortuária animal, de modo a prevenir a saúde pública e a saúde pública veterinária no novo conceito: Uma só Saúde; – Proceder à avaliação, autorização, controlo e utilização dos medicamentos veterinários farmacológicos, imunológicos, pré-misturas medicamentosas, homeopáticos e outros, bem como as suas matérias-primas e os produtos de uso veterinário; – Assegurar a inspeção dos alimentos para animais e géneros alimentícios de modo *a salvaguarda da segurança alimentar; – Propor ações de vacinação de emergência, se aplicável; – Propor e coordenar as ações com vista à evacuação e/ou abate de animais.

CONSULTA PÚBLICA

Instituto Nacional de Medicina Legal – Representação nos Açores	– Coordenar as ações de mortuária; – Mobilizar a Equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres; – Assumir a investigação forense para a identificação dos corpos com vista à sua entrega aos familiares; – Realizar autópsias cujo resultado rápido contribua para a saúde pública.
Instituto Regional de Ordenamento Agrário (IROA)	Nos Caminhos Agrícolas: – Manter registo atualizado das condições das vias; – Apoiar nas operações de retoma da circulação; – Apoiar nas operações de limpeza e desobstrução de vias; – Apoiar na garantia de condições de segurança rodoviária; – Disponibilizar informações sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias; – Recuperar as redes de abastecimento de água agrícola.
Entidade e/ou Organismo com competências nas áreas de Solidariedade Social	– Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações em articulação com os vários setores intervenientes; – Colaborar na definição de critérios de apoio social à população; – Cooperar com as entidades responsáveis pela pesquisa e reunião de desaparecidos; – Disponibilizar meios humanos e materiais para operações; – Assegurar as necessidades básicas, nomeadamente de alimentação, agasalho e alojamento temporário, bem como articular com instituições com competência nesta matéria; – Colaborar no apoio psicológico; – Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas socialmente e com necessidade de continuidade de acompanhamento;

CONSULTA PÚBLICA

	– Cooperar com as entidades responsáveis pelas ações de movimentação das populações; – Apoiar as ações de regresso à normalidade das populações; – Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento; – Assegurar o apoio psicológico de continuidade; – Apoiar nas operações de realojamento dos desalojados; – Executar outras ações no âmbito das suas competências.

Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA)	– Apoiar o SRPCBA na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, assegurando:
	  – a vigilância meteorológica, sísmica e geofísica e de tsunamis, bem como o funcionamento das respetivas redes de monitorização por forma a garantir a aquisição, processamento e difusão da informação recolhida em tempo real;
	  – a emissão de avisos meteorológicos direcionados para a atuação de forças operacionais.
	– Apoiar o SRPCBA na organização geral das operações de proteção civil, integrando a Estrutura de Direção Institucional no aconselhamento técnico e científico em matérias de meteorologia e geofísica;
	– Participar, em conjunto com outras entidades solicitadas pelo SRPCBA, na tipificação dos riscos incidentes na Região dos Açores (sismos, maremotos, eventos meteorológicos extremos e alterações bruscas das condições do ambiente marinho);
	– Apoiar o SRPCBA na implementação das estratégias regionais para a mitigação dos riscos previstos no Programa de Medidas para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados no PREPCA através da:

CONSULTA PÚBLICA

	– difusão de conhecimentos e resultados das atividades de investigação e de desenvolvimento tecnológico; – realização, de forma integrada e concertada com o SRPCBA, de ações de sensibilização e formação para a área dos riscos naturais e antrópicos, destinadas à população e/ou às entidades intervenientes no PREPCA. – Disponibilizar ao SRPCBA a identificação dos seus recursos públicos, nomeadamente das estações sísmicas e meteorológicas existentes na RAA, mas também as instaladas no território do Continente, as quais, em caso de colapso da estrutura regional, permitem ao IPMA assegurar a vigilância dos riscos; – Integrar os exercícios de teste ao PREPCA.
Laboratório Regional de Engenharia Civil (LREC)	– Assegurar o apoio técnico e executar trabalhos de diagnóstico, avaliação de danos, inspeções e vistorias de engenharia civil e geotecnia a locais de maior exigência técnica ou de segurança, com vista à avaliação preliminar do risco (habitações, vias, pontes e outras infraestruturas existentes na zona afetada, e edifícios não habitacionais tais como hospitais, escolas, igrejas, centros de saúde, quarteis de bombeiros, entre outros); – Assegurar o apoio técnico e executar trabalhos de diagnóstico, avaliação de danos e inspeções relativas aos aspetos geológicos e geotécnicos a locais ou infraestruturas de maior exigência técnica ou de segurança, com vista à avaliação preliminar do risco (movimentos de vertentes, estabilidades de taludes, fenómenos de liquefação, envolvente de edifícios habitacionais e não habitacionais e infraestruturas existentes); – Propor medidas imediatas de atuação, mesmo que de carácter provisório, que permitam ultrapassar ou corrigir situações de insuficiência ou de risco;

CONSULTA PÚBLICA

	– Avalia o risco nas zonas afetadas para apoio à reconstrução, ou apoio na definição de novas zonas de construção; – Definir medidas de fundo que visem minimizar o risco na zona afetada.

Centro de Informação e Vigilância Sismovulcânica dos Açores (CIVISA)	– Assegurar a monitorização e a vigilância dos perigos naturais nos Açores, designadamente, sismos, erupções vulcânicas, emanações gasosas, poluição atmosférica e contaminação de aquíferos, movimentos de vertente, inundações, cheias e tsunamis;
	– Prestar apoio técnico e científico nas áreas da vulcanologia, da sismologia, da geotermia, da geotecnia, da hidrogeologia e do ambiente;
	– Elaborar relatórios, pareceres e comunicados para a difusão de informação, destinados a apoiar ações de Proteção Civil na Região;
	– Disponibilizar informação sobre eventos sísmicos e vulcânicos;
	– Apoiar o SRPCBA, na implementação das estratégias regionais para a mitigação dos riscos previstos no Programa de Medidas para a Prevenção e Mitigação dos Riscos identificados no PREPCA através da:
	  – Difusão de conhecimentos e resultados das atividades de investigação e de desenvolvimento tenológico;
	  – Realização, de forma integrada e concertada com o SRPCBA, de ações de sensibilização e formação para a área dos riscos naturais e antrópicos, destinadas à população e/ou às entidades intervenientes no PREPCA.
	– Integrar os exercícios de teste ao PREPCA.

Organizações de Radioamadores	– Apoiar as radiocomunicações de emergência;

CONSULTA PÚBLICA

	– Estabelecer e garantir autonomamente vias de comunicação e apoiar na recuperação e integração de outros meios e dispositivos de comunicação; – Contribuir para interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades; – Reabilitar e colocar em funcionamento equipamentos e meios técnicos colapsados; – Funcionar como observadores que reportam, através dos meios de rádio, informação útil ao acionamento de meios de socorro e salvamento; – Apoiar a difusão de informação útil às populações.
Organizações de Escuteiros	– Colaborar nas ações de sensibilização da Proteção Civil nomeadamente, na informação, formação e apoio às populações; – Inventariar e informar situações de risco que possam resultar em ocorrências graves ou catástrofes; – Colaborar no aviso às populações, na movimentação de populações, no isolamento de áreas e na gestão de equipas móveis de voluntários; – Prestar apoio com os meios humanos e materiais disponíveis, para cumprimento das ações que lhe forem atribuídas, quando solicitado, designadamente na distribuição de agasalhos, roupas e bens alimentares, bem como no alojamento e na organização de acampamentos de emergência; – Apoiar as ações de pesquisa e busca de desaparecidos e de gestão de campos de desalojados.
Polícia Judiciária (PJ)	– Realizar, preventiva e reactivamente as adequadas ações de combate à criminalidade, particularmente nas suas formas mais graves e organizadas; – Proceder à investigação criminal quando das circunstâncias do evento decorram indícios da prática de ilícito criminal, previsto no catálogo constante no artigo 7.º da Lei de Organização da Investigação Criminal, Lei n. º49/2008 de 27 de agosto;

CONSULTA PÚBLICA

	– Articular-se com o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses em matéria de identificação judiciária (identificação de cadáveres).
Serviço de Informações de Segurança (SIS)	– Integrar os órgãos de gestão e coordenação do incidente; – Proceder, numa primeira fase, à recolha e análise das notícias que visam a salvaguarda da vida e bens dos cidadãos, e das infraestruturas críticas fundamentais para o normal funcionamento da RAA; – Proceder à difusão junto dos decisores de informações de segurança que visem atenuar os riscos coletivos e limitar os seus efeitos; – Apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas em áreas afetadas por acidente grave ou catástrofe.
Entidades gestoras de sistemas de distribuição de gás/combustíveis	– Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de gás e combustíveis, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas; – Garantir prioridades de distribuição às forças operacionais.
Entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água	– Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento do abastecimento de água potável a serviços e unidades produtivas estratégicos, bem como dos pontos essenciais ao consumo das populações afetadas; – Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede e nas estações de tratamento; – Assegurar o controlo da qualidade da água na rede; – Garantir reservas estratégicas e capacidades para a manutenção da prestação de serviço; – Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais.

CONSULTA PÚBLICA

Eletricidade dos Açores (EDA)	– Disponibilizar equipas de intervenção próprias para garantirem o fornecimento de energia elétrica em segurança; – Disponibiliza e opera geradores móveis; – Disponibiliza as redes de comunicações rádio de voz para uso partilhado; – Disponibiliza equipas de intervenção próprias e de empreiteiros para reporem a normalidade do fornecimento de energia elétrica.
Entidades que Tutelam as Redes Viárias na RAA	– No âmbito das suas competências disponibilizar os seus meios humanos e materiais para restabelecer o normal funcionamento de infraestruturas e serviços; – No âmbito das suas competências assegurar a capacidade operacional dos serviços que lhes estão afetos; – No âmbito das suas competências disponibilizar os seus equipamentos para ações de socorro e assistência; – Prestar os serviços de assistência, socorro e proteção, incluindo diagnostico e a desempanagem de viaturas imobilizadas, sempre que possível e na sua área de assistência rodoviária; – Assegurar as comunicações internas via telefone SOS, operar os equipamentos de telemática e realizar patrulhamentos, de modo a prestar a melhor informação possível; – No âmbito das suas competências proceder à reparação das vias que lhes estão afetas; – No âmbito das suas competências implementar medidas estruturais defensivas e de reforço.
Empresa Pública Navegação Aérea de Portugal (NAV Portugal, E.P.E.)	– Assegurar a prestação dos serviços de tráfego aéreo na Região de Informação de Voo de Santa Maria, com exceção da CTR e CTA das Lajes, cuja responsabilidade é da Força Aérea Portuguesa, incluindo as vertentes atribuídas à NAV Portugal, E.P.E. de vigilância, de busca e salvamento, e de radiocomunicações (terra-ar);

CONSULTA PÚBLICA

	– Colaborar com a ANAC no planeamento relativo à manutenção dos serviços de tráfego aéreo; – Assegurar com a Força Aérea a coordenação civil militar associada à navegação aérea; – Colaborar com a Comissão Nacional de Facilitação do Transporte Aéreo e de Segurança da Aviação Civil e com a Comissão Nacional de Segurança da Aviação Civil; – Promover e assegurar as ações necessárias para salvaguarda das infraestruturas de suporte à prestação de serviços de tráfego aéreo; – Implementar a gestão da emergência, considerada no Sistema de Gestão Integrado da Empresa, nomeadamente ao nível do Plano de Contingência Operacional, e ao nível dos Planos de Emergência associados às diversas instalações e infraestruturas da Empresa; – Colaborar com a Proteção Civil e Força Aérea nas iniciativas inerentes à gestão de crise e de recuperação de operacionalidade; – Colaborar com as outras entidades de prestação de serviços aeronáuticos, nomeadamente aeroportos ANA, SATA, e organismos do Governo Regional associados; – Colaborar na vigilância meteorológica em coordenação com as entidades responsáveis envolvidas.
ANA Aeroportos de Portugal, SA	– Fornecer informação relativa à operacionalidade dos aeroportos sob sua jurisdição; – Fornecer meios técnicos e humanos de socorro para colaborar nas ações de salvamento, conforme Plano de Emergência do Aeroporto; – Disponibilizar espaços para a concentração de sinistrados, estabelecimento de zonas de receção, triagem e cuidados médicos, bem como para o depósito de cadáveres, conforme Plano de Emergência do Aeroporto; – Assumir, conforme a sua operacionalidade, um papel relevante na chegada de ajuda internacional, bem como na evacuação de sinistrados em aeronaves;

CONSULTA PÚBLICA

	– Coordenar com a NAV Portugal, E.P.E. a operação dos meios aéreos de socorro; – Disponibilizar as infraestruturas aeroportuárias concessionadas na RAA à ANA Aeroportos de Portugal, SA para atividades estritamente decorrentes de acidentes graves e/ou catástrofes; – Intermediar com entidades e/ou organismos de prestação de serviço aeroportuário na salvaguarda da segurança e sucesso das missões adequadas às operações, conforme Plano de Emergência do Aeroporto; – Intermediar, na obtenção de devidas autorizações e/ou orientações da ANAC.
Serviço Açoriano de Transportes Aéreos (SATA Gestão Aeródromos)	– Garantir a operacionalidade dos Aeródromos do Pico, São Jorge, Graciosa e Corvo, em suporte de ações de resposta a emergências; – Gestão da Aerogare das Flores; – Ceder meios humanos e equipamentos de Salvamento e Luta Contra Incêndios para ocorrências nas imediações dos Aeródromos; – Disponibilizar espaços físicos para a montagem de eventuais estruturas de resposta a emergências.
Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)	– Assessorar, no âmbito das suas atribuições, o serviço regional de proteção civil no planeamento dos sistemas de comunicações usados no âmbito do PREPCA; – Apoiar, após pedido, na determinação da localização de emissões radioelétricas relativas a incidentes de emergência e socorro; – Manter atualizado os contactos dos operadores de comunicações eletrónicas relevantes informando o SRPCBA; – Manter atualizada, para efeitos de apoio ao SRPCBA, a situação da integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas na região, dando nota das perdas de integridades que afetam os planos de comunicações de emergência definidos pelo SRPCBA;

CONSULTA PÚBLICA

	– Acompanhar o restabelecimento do normal funcionamento das comunicações eletrónicas nas zonas afetadas por incidentes que despoletaram a ativação do PREPCA; – Colaborar na definição das responsabilidades e ações que os operadores de comunicações eletrónicas têm ou podem ter em cenários de emergência; – Promover, quando adequado, a informação ao público e a entidades regionais competentes da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas, no âmbito da região.
Portos dos Açores	– Disponibilizar meios humanos e equipamentos de terra e mar, nomeadamente máquinas, embarcações, rebocadores e meios de combate à poluição marinha, para cumprimento das ações que foram atribuídas; – Colaborar e apoiar na retoma de funcionamento de equipamentos e meios técnicos nas áreas atingidas.
Ministério Público	– Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as Zonas de Reunião de Mortos e destas para os Necrotérios Provisórios; – Receber a informação das entidades gestoras das Zona de Reunião de Mortos e dos Necrotérios Provisórios, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios; – Autorizar o levantamento e remoção dos cadáveres, ordenando a intervenção da autoridade policial competente para documentar o cenário em que o cadáver foi encontrado e, sempre que haja suspeitas de crime, a imediata recolha de provas;

CONSULTA PÚBLICA

	– Determinar a realização de autópsia ao cadáver das vítimas e, após autorizar a sua entrega à família ou à entidade mortuária a quem caiba a realização do funeral ou a transladação do féretro; – Coordenar as ações de repressão da criminalidade, autorizando buscas que não sejam domiciliárias, validando apreensões, promovendo diligências urgentes de recolha de prova que careçam de intervenção judiciária e as medidas de coação necessárias.
Empresas de Segurança Privada	– Colaborar nas ações para assegurar a proteção de pessoas e bens, a prevenção da prática de crimes, a vigilância dos bens móveis e imóveis, o controlo de entrada, presença e saída de pessoas, bem como a prevenção da entrada de armas, substâncias e artigos de uso e porte proibidos ou suscetíveis de provocar atos de violência, nos espaços a si consignados, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos; – Apoiar a segurança dos estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, em complemento da atividade das Forças de Segurança, designadamente instalações de interesse público ou estratégico nacional, sempre que tais espaços lhe sejam consignados.
Polícias Municipais	– Vigiar espaços públicos ou abertos ao público e os transportes urbanos locais, em coordenação com as forças de segurança; – Guardar edifícios e equipamentos públicos municipais, ou outros temporariamente à sua responsabilidade; – Regular e fiscalizar o trânsito rodoviário e pedonal na área de jurisdição municipal; – Efetuar ações de polícia ambiental; – Efetuar ações de polícia mortuária.
Cáritas	– Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados;

CONSULTA PÚBLICA

	– Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais; – Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas; – Disponibilizar locais de alojamento para deslocados; – Atuar nos domínios do apoio logístico e social; – Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes; – Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica.
Misericórdias e Instituições Particulares de Solidariedade Social	– Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados; – Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais; – Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas; – Disponibilizar locais de alojamento para deslocados; – Procurar obter meios de subsistência a nível logístico e alimentar; – Atuar nos domínios do apoio logístico e social; – Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes; – Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica; – Acompanhar psicologicamente na fase pós risco.
Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP)	– Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas que promovam o rápido restabelecimento das comunicações rádio da rede SIRESP; – Assegurar a colaboração de equipas técnicas localizadas fora da zona de sinistro no apoio ao restabelecimento dos equipamentos e meios afetados pelo acidente grave ou catástrofe;

CONSULTA PÚBLICA

	– Assegurar a interligação das comunicações via sítios móveis com rede; – Disponibilizar os relatórios sumários (pré-definidos) de ponto de situação, na medida do possível, acerca da funcionalidade operacional da rede SIRESP, incluindo referência a eventuais áreas de cobertura afetada, níveis de saturação e situações de difícil reposição rápida.

Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público	– Adotar as medidas adequadas para garantir a integridade das respetivas redes, assegurando a continuidade da prestação dos serviços que se suportam nas referidas redes;
	– Notificar a ANACOM dos incidentes de segurança para o setor das comunicações eletrónicas que tenham impacto significativo no funcionamento das suas redes e serviços;
	– Informar o público, pelos meios mais adequados, dos incidentes de segurança nos termos determinados pela ANACOM, em conformidade com a legislação em vigor;
	– Assegurar a maior disponibilidade possível dos serviços telefónicos acessíveis ao público, em situações de rutura da rede, de emergência ou de força maior;
	– Adotar as medidas necessárias nos serviços telefónicos acessíveis ao público, que prestam, para assegurar o acesso ininterrupto aos serviços de emergência;
	– Em especial, quando aplicável e adequado, de acordo com a disponibilidade, e respeitando o quadro legal aplicável, devem realizar as diligências com vista a:
	  – Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais;
	  – Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações, nas suas redes ou serviços, em articulação com outras entidades e suas dependências;

CONSULTA PÚBLICA

	– Assegurar a recuperação dos seus serviços em caso de destruição de ativos, em articulação com outras entidades e suas dependências; – Possibilitar a deslocação de equipas técnicas; – Assegurar a divulgação à população, via SMS, de informações relativas à situação, em articulação com o SRPCBA; – Assegurar o restabelecimento das comunicações nas respetivas redes e serviços. – Diligenciar prioridade na reposição de serviços afetados a entidades essenciais que sejam seus clientes, tendo em conta critérios de viabilidade técnica e de proporcionalidade das medidas a cumprir pelas empresas; – Proceder ao levantamento dos prejuízos causados nos respetivos equipamentos; – Colaborar, quando tecnicamente possível, na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas zonas de sinistro.
Prestadores de serviços postais	– Garantir, de forma apta e adequada, o funcionamento do serviço universal e demais serviços públicos que lhes compete prestar, nos termos do respetivo contrato; – Colaborar com vista à coordenação dos serviços postais em situação de emergência; – Assegurar o restabelecimento da prestação dos serviços postais; – Assegurar a entrega de comunicações e bens necessários (alimentares, medicamentos, dispositivos médicos, agasalhos, etc.), remetidos por via postal.

CONSULTA PÚBLICA

3 ORGANIZAÇÃO

3.1 Infraestruturas de relevância operacional

3.1.1 Rede viária

A RAA está dotada de uma rede viária significativamente densa. As vias públicas de comunicação terrestre existentes na Região integram-se nas seguintes redes:

Vias Públicas de comunicação terrestre		Competência, beneficiação e reabilitação	Competência manutenção e gestão
Rede Regional	Visa permitir a ligação entre os pólos urbanos e económicos de maior expressão em cada ilha	Governo Regional	Governo Regional
Rede municipal	Visa permitir a circulação de pessoas e veículos dentro dos povoados e das áreas da respetiva circunscrição territorial e estabelecer o acesso a explorações agrícolas e pecuárias	Municípios	Municípios
Rede agrícola	Visa permitir ligações dentro dos perímetros de ordenamento agrário.	Governo Regional	Municípios
Rede rural e/ou florestal	Visa estabelecer o acesso a explorações agrícolas, pecuárias e florestais acima da cota dos 100 m de altitude nas ilhas de Santa Maria e Graciosa e dos 250 m nas restantes ilhas e a circulação dentro dos perímetros florestais	Governo Regional	Governo Regional

Na Região Autónoma dos Açores de acordo com o Estatuto das Vias de Comunicação Terrestre (DLR n. º39/2008/A) classifica-se a rede de comunicação terrestre da seguinte forma:

Rede Regional		
Classificação estrutural	Estradas regionais principais	vias de comunicação de maior interesse regional que estabelecem as ligações entre os centros principais e destes com os principais portos, aeroportos e outros centros de atividade

CONSULTA PÚBLICA

		económica, formando a rede viária estruturante de cada uma das ilhas.
	Estradas regionais secundárias	vias que estabelecem as ligações entre as estradas regionais principais, assegurando igualmente o acesso aos centros económicos, agrícolas, rurais e turísticos mais importantes.
Classificação funcional	Vias rápidas	estradas especificamente projetadas e construídas para o escoamento rápido do tráfego.
	Vias expresso	estradas projetadas e construídas para o escoamento do tráfego.
	Vias regulares	estradas projetadas e construídas para o escoamento de todo o tipo de tráfego e não classificadas como vias rápidas ou vias expresso.
Rede Municipal		
Estradas municipais		vias que, não estando classificadas na rede regional, se revestem de interesse geral para um município, ligando a respetiva sede concelhia às diferentes sedes de freguesia e povoações e estas entre si ou às vias da rede regional e permitindo melhorar as condições de circulação dentro da respetiva malha urbana.
Caminhos municipais de 1.ª		vias que, não se revestindo de interesse geral para as comunicações num concelho, ligam algumas povoações entre si ou, isoladamente, cada povoação à sede do município ou a outras vias da rede regional ou municipal.
Caminhos municipais de 2.ª		vias destinadas a permitir a acessibilidade ao espaço rural e a explorações agrícolas e pecuárias fora dos perímetros de ordenamento agrário e florestal, tendo como função principal permitir o uso a esta inerente, nomeadamente o seu tráfego, a entrada dos fatores de produção e o escoamento dos seus produtos, desde que situadas abaixo da cota dos 100 m de altitude nas ilhas de Santa Maria e Graciosa e dos 250 m nas restantes ilhas.

CONSULTA PÚBLICA

Rede rural/florestal	
Caminhos rurais	vias exclusivamente destinadas a permitir a acessibilidade ao espaço rural e a explorações agrícolas e pecuárias fora dos perímetros de ordenamento agrário e florestal, tendo como função permitir o uso a esta inerente, nomeadamente o seu tráfego, a entrada dos fatores de produção e o escoamento dos seus produtos, desde que situadas acima da cota dos 100 m de altitude nas ilhas de Santa Maria e Graciosa e dos 250 m nas restantes ilhas.
Caminhos florestais principais	vias que estabelecem o acesso, a partir dos povoados ou de vias integradas noutras redes, aos perímetros e núcleos florestais submetidos ao regime florestal, que ligam estes entre si ou que se desenvolvem no seu interior, com a função de permitirem a exploração e proteção dos recursos florestais e o aproveitamento silvo-pastoril.
Caminhos florestais secundários	vias que, com observação dos pressupostos referidos no artigo anterior, estabelecem acesso a partir dos caminhos florestais principais ou ligam os perímetros e núcleos florestais entre si.
Estradões florestais	vias que se desenvolvem dentro dos núcleos florestais submetidos ao regime florestal, a partir dos caminhos florestais principais ou secundários, assegurando o acesso a zonas de plantação, de exploração, de pastagens baldias ou de prevenção contra incêndios.
Rede Agrícola	
Caminhos agrícolas principais	vias destinadas a estabelecer o acesso a explorações agrícolas e pecuárias, a partir de vias das redes regional, municipal ou florestal, tendo como função principal permitir o uso a esta inerente, nomeadamente o seu tráfego, a entrada dos fatores de produção e o escoamento dos seus produtos.
Caminhos agrícolas secundários	vias destinadas a estabelecer o acesso a explorações agrícolas e pecuárias, a partir de vias integradas na mesma rede.

CONSULTA PÚBLICA

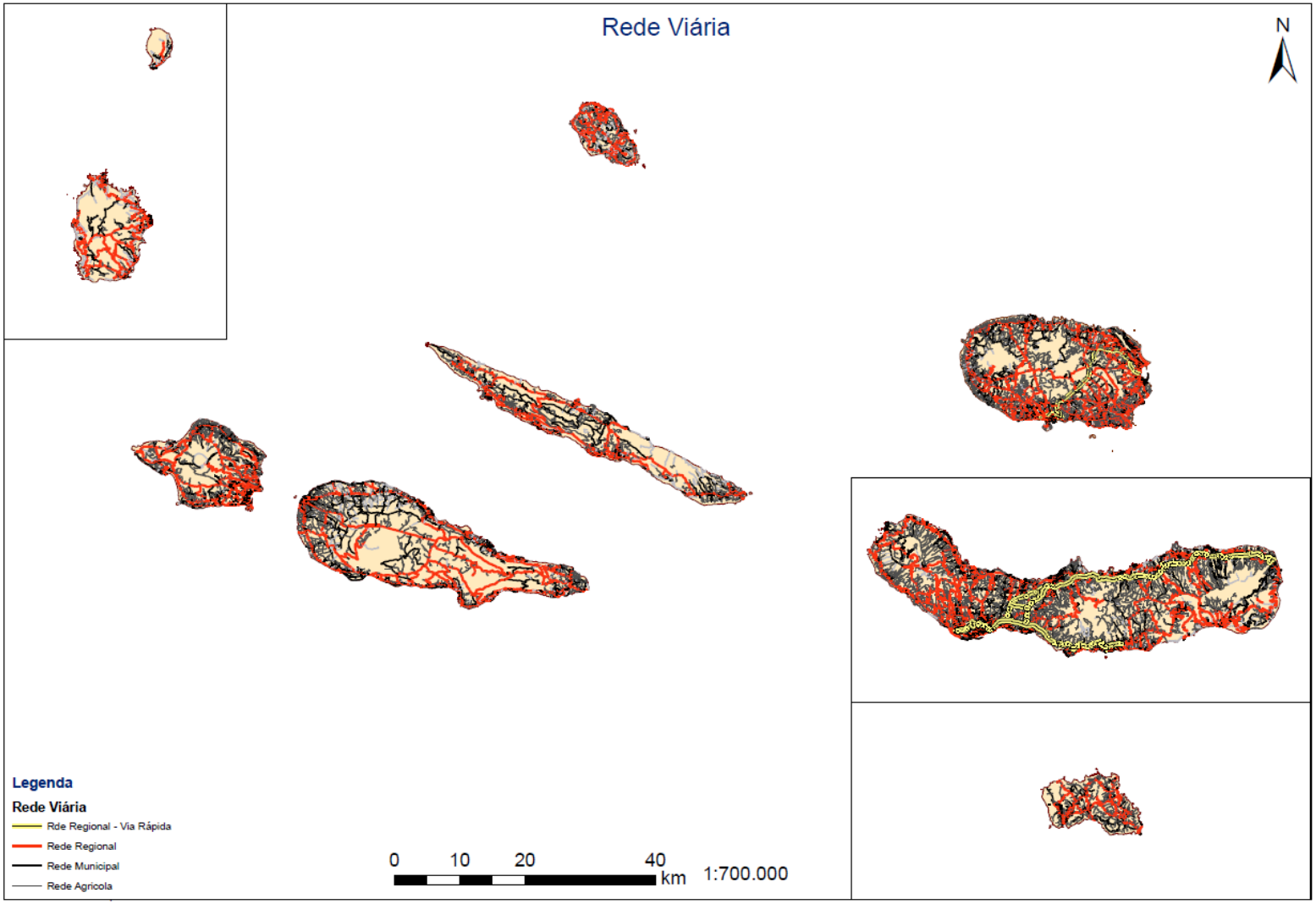

Figura 5 - Rede Viária da RAA

3.1.2 Aeroportos e heliportos

A RAA está dotada de uma rede de aeroportos e heliportos que abrange todas as ilhas.

De acordo com a informação publicada pela Autoridade Nacional de Aviação Civil (2016), existem na Região 9 aeródromos certificados:

Ilha	Localização	Entidade Responsável pela Gestão	Tipo de Tráfego Autorizado
Santa Maria	9580-909 Vila do Porto Tel. 296 820 020 Fax: 296 886 170	ANA, Aeroportos de Portugal	IFR;VFR;S;NS;P
São Miguel	9500-749 Ponta Delgada Tel. 296 205 406 Fax: 296 286 923	ANA, Aeroportos de Portugal	IFR;VFR;S,NS;P
Faial	9900-321 Castelo Branco Tel. 292 943 511 Fax: 292 943 519	ANA, Aeroportos de Portugal	IFR;VFR;S;NS;P
Pico	9950-011 - Bandeiras Madalena do Pico Tel. 292 628 387 Fax: 292 623 588	SATA, Gestão de Aeródromos	IFR;VFR;S;NS;P
São Jorge	9800-308 Velas de S. Jorge Tel. 295 430 367 Fax: 295 432 246	SATA, Gestão de Aeródromos	VFR;S;NS;P
Graciosa	9880-382 Santa Cruz da Graciosa Tel. 295 730 177 Fax: 295 732 203	SATA, Gestão de Aeródromos	IFR;VFR;S;NS;P
Terceira	9760 -251 Praia da Vitória Tel. 295 545 454 Fax: 295 512 205	Governo Regional dos Açores Força Aérea Portuguesa	IFR;VFR;S;NS
Flores	9970-320 Santa Cruz das Flores Tel. 292 592 212 Fax: 292 592 243	ANA, Aeroportos de Portugal	IFR;VFR;S;NS;P
Corvo	9980 Corvo Tel. 292 590 311 Fax: 292 596 170	SATA, Gestão de Aeródromos	VFR;S;NS;P
IFR- REGRAS DE VOOS POR INSTRUMENTOS;**VFR**-REGRAS DE VOOS VISUAIS;**S**-REGULAR;**NS** – NÃO REGULAR;**P** – PRIVADO; **HEMS** - SERVIÇO MÉDICO DE EMERGÊNCIA DE HELICÓPTERO			

CONSULTA PÚBLICA

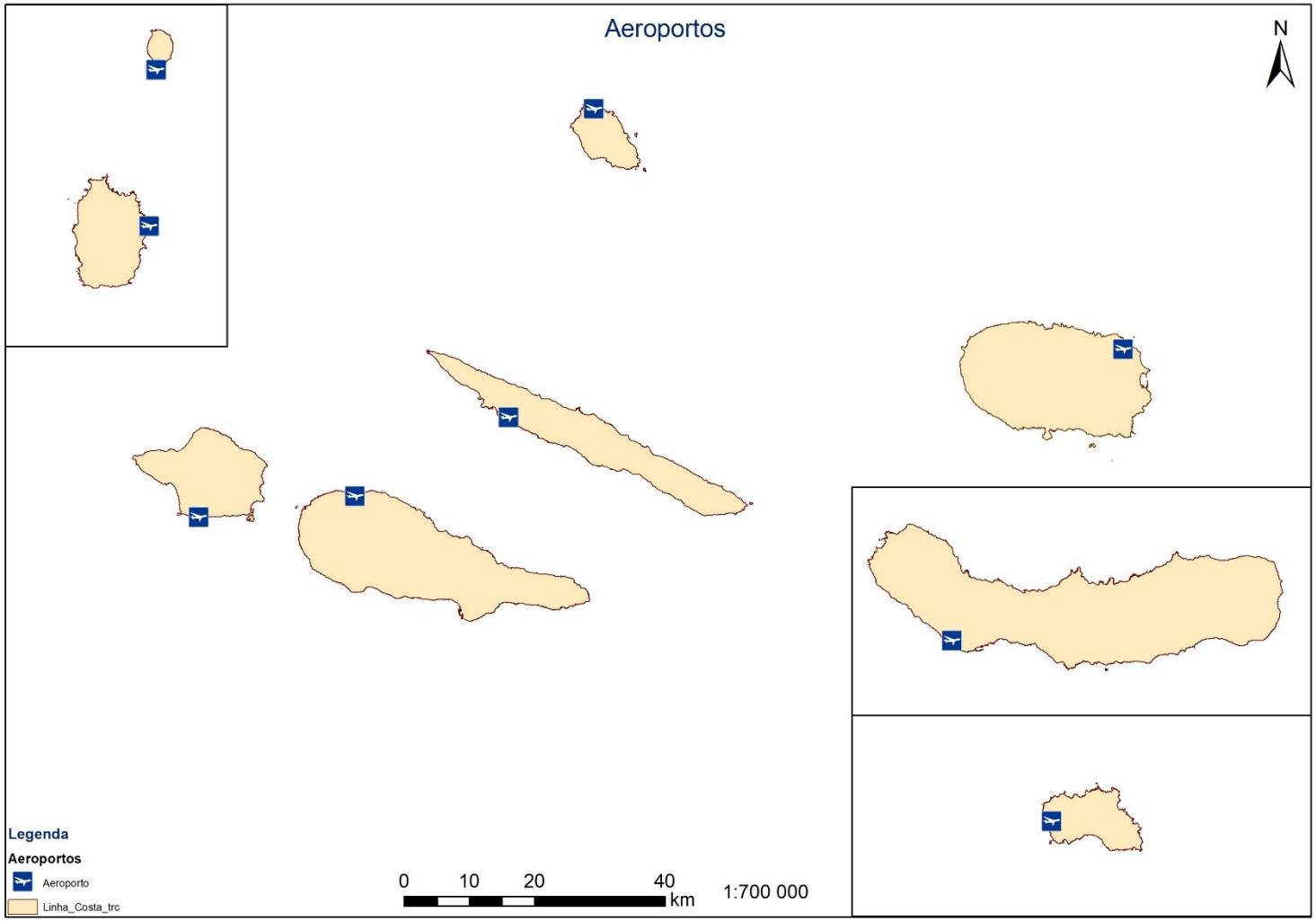

Figura 6 - Aeroportos e Heliportos da RAA

3.1.3 Portos e Varadouros

A RAA está dotada de uma rede portuária que abrange todas as ilhas. Os portos são classificados de acordo com a sua dimensão e função em portos de Classe A, B, C, D e E.

Os portos comerciais, Classe A, B e C, são geridos pela Portos dos Açores, estando a gestão agrupada em Portos de Terceira e Graciosa, com sede na Praia da Vitória, Triângulo e Grupo Ocidental, com sede na Horta e São Miguel e Santa Maria, com sede em Ponta Delgada.

Os portos de Classe D, portos de pesca, são geridos pelo departamento do governo regional com competência em matéria de pescas. Nos portos de Classe A, B e C poderão existir núcleos de pesca, que também são geridos por aquela entidade.

Os portos de Classe E, também designados por portinhos, são portos de menor dimensão, sem função específica e são geridos pelo departamento do governo regional com competência em matéria de mar.

Nas ilhas São Miguel e Terceira estão localizados os portos com maior capacidade, nomeadamente em Ponta Delgada e Praia da Vitória, com capacidade para receber navios de grandes dimensões. Nas restantes ilhas e abrangendo quase todos os concelhos existem portos de média ou menor dimensão, na maior parte dos casos, com capacidade para receber navios de transporte de passageiros e carga.

CONSULTA PÚBLICA

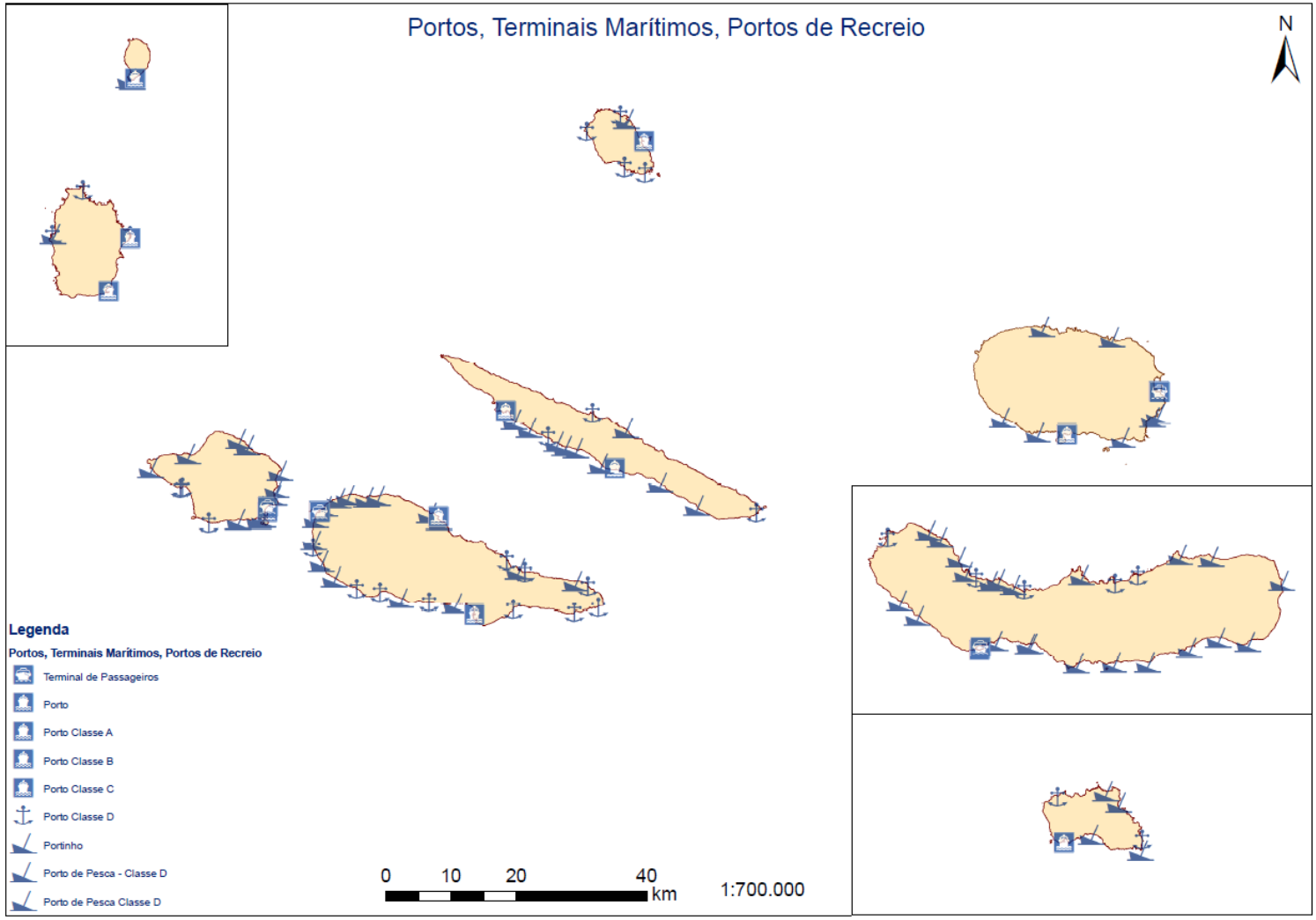

Figura 7 - Portos, Terminais Marítimos e Portos de Recreio da RAA

3.1.4 Telecomunicações

De acordo com uma publicação da ANACOM, datada de 2011, relativa à Aferição da Qualidade de Serviço dos Serviços de Voz, Telefonia e Cobertura das Redes GSM e WCDMA, nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, é referido que nos Açores o serviço de voz apresenta bons desempenhos nas zonas urbanas. Nos eixos rodoviários observa-se uma degradação deste serviço. A cobertura de serviço fixo cobre todo o território, assim como o serviço móvel existindo, no entanto, algumas zonas pouco povoadas, com limitações de cobertura.

O serviço de videotelefonia apresenta bom desempenho nos aglomerados urbanos.

Atualmente a região tem uma cobertura extensa de 3G, e nos principais aglomerados urbanos é coberta já por 4G, pelos principais operadores (MEO e VODAFONE).

A nível de telecomunicações de emergência, a RAA está dotada de cobertura regional da Rede Integrada de Telecomunicações de Emergência da Região Autónoma dos Açores (RITERAA), propriedade do SRPCBA.

A RITERAA é uma solução tecnológica de última geração, assente no standard DMR (Digital Mobile Radio) e em que a sua infraestrutura base é composta por uma Rede de Acesso (vulgo *sites*) designada por Estações Base/Repetidores, onde todos os terminais acedem para processar a sua comunicação e uma Rede de Transmissão (vulgo *links*) que interliga as diferentes Estações Base/repetidores com o objetivo de projetar as comunicações entre elas de âmbito mais local e regional.

A exploração da rede é feita através de três tipologias de terminais que podem ser fixos (ex. centrais de telecomunicações dos CBs, Hospitais, outras Entidades), móveis (ex. veículos de emergência, embarcações, aeronaves) ou portáteis (ex. Elementos de Comando dos CBs ou Equipas Especiais).

A RITERAA está dividida em três redes independentes, interligadas através de uma infraestrutura redundante assente no protocolo IP:

- Rede Oriental - para servir as ilhas de São Miguel e Santa Maria;
- Rede Central - para servir as ilhas Terceira, Graciosa, de São Jorge, do Faial e do Pico;

CONSULTA PÚBLICA

- Rede Ocidental - para servir as ilhas das Flores e do Corvo.

Cada uma das redes tem como objetivo servir o SRPCBA, um conjunto de CBs, demais Agentes de Proteção Civil e Entidades com Dever de Colaboração que integram o Sistema Regional de Proteção Civil.

A rede SIRESP é a rede de comunicações exclusiva do Estado Português para o comando, controlo e coordenação de comunicações em todas as situações de emergência e segurança.

A rede SIRESP é constituída por 550 Estações de base, inclui ainda seis comutadores de tráfego, 53 salas de despacho e 9 estações móveis, permitindo assim a comunicação em todo o território bem como a interoperabilidade entre os vários utilizadores quando tal se mostre necessário.

Em 2018, para tornar mais robusto o funcionamento do Sistema e melhorar a sua resiliência em situações de emergência, foi implementada na rede SIRESP a redundância de transmissão entre os comutadores e as estações e o reforço de autonomia de energia elétrica nas estações de base.

A redundância de transmissão baseia-se em ligações alternativas das estações de base via satélite e o reforço de autonomia energética é concretizado pela utilização de geradores distribuídos geograficamente e deslocados para as estações de base em caso de falha de energia. Estas melhorias traduzem-se assim numa melhoria significativa do funcionamento e robustez da rede em situações extremas.

Na Região Autónoma dos Açores alguns Agentes de Proteção Civil, nomeadamente PSP, GNR e CVP utilizam esta rede em situações de emergência.

CONSULTA PÚBLICA

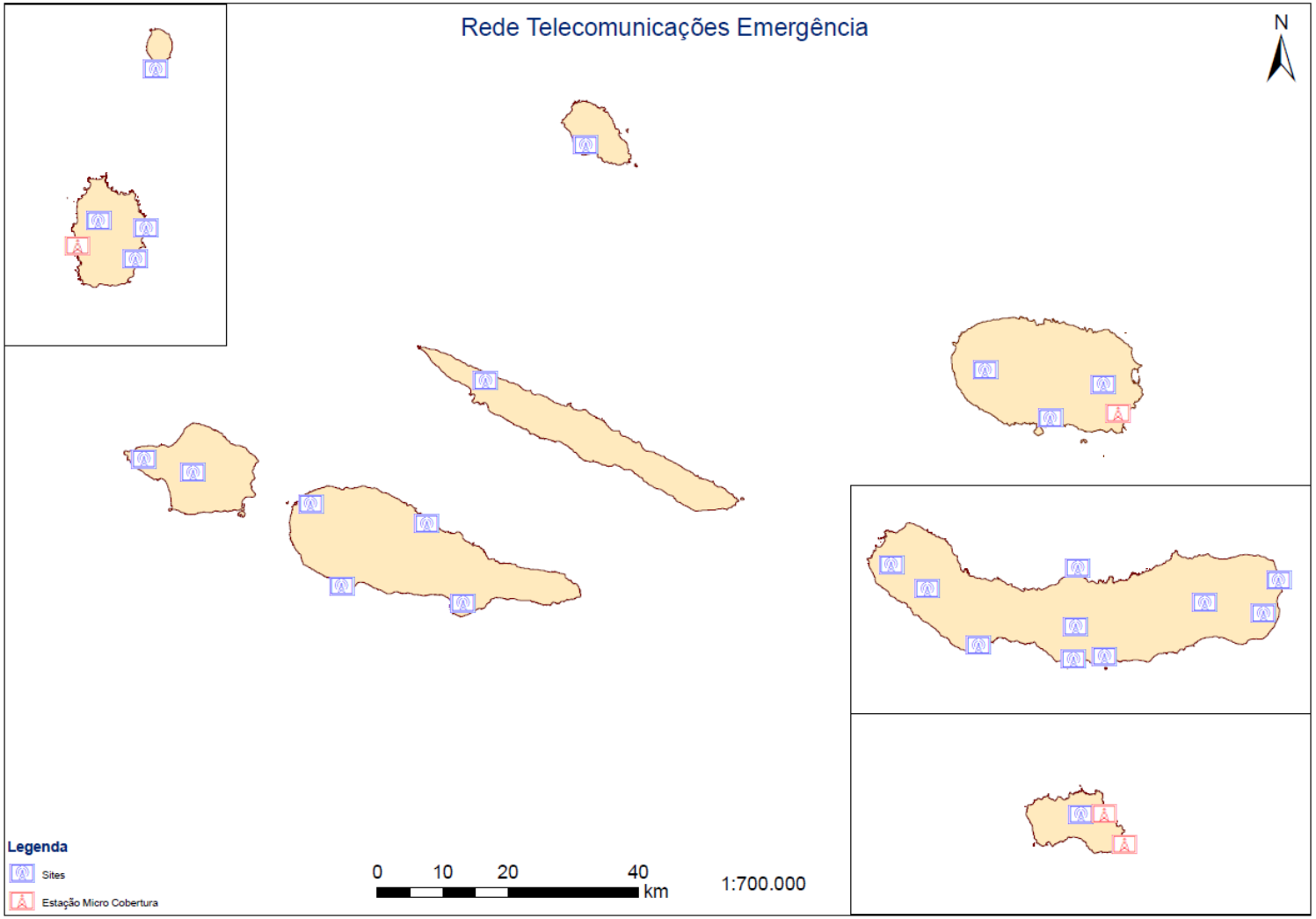

Figura 8 - Rede Telecomunicações de Emergência da RAA

3.1.5 Sistema de abastecimento de água

De acordo com informação remetida em 2018 pelo IROA, S A, as principais lagoas artificiais, com maior capacidade de água encontram-se nas ilhas de São Miguel, Terceira e Faial.

ILHA	DENOMINAÇÃO	CAPACIDADE	ENTIDADE GESTORA
São Miguel	Lagoa do Caldeirão Grande	30.000 m³	IROA,S A
São Miguel	Lagoa artificial das Contendas	45.000 m³	IROA,S A
Terceira	Lagoa artificial do Cabrito	200.000 m³	Câmara Municipal de AHER
Terceira	Lagoa artificial do Pico das Duas	100.000 m³	Câmara Municipal de AHER
Terceira	Lagoa artificial dos Altares	60.000 m³	Câmara Municipal de AHER
Faial	Lagoa artificial do Cangueiro	100.000 m³	Câmara Municipal da Horta
Pico	Lagoa do Paúl	6.878 m³	AAIP

CONSULTA PÚBLICA

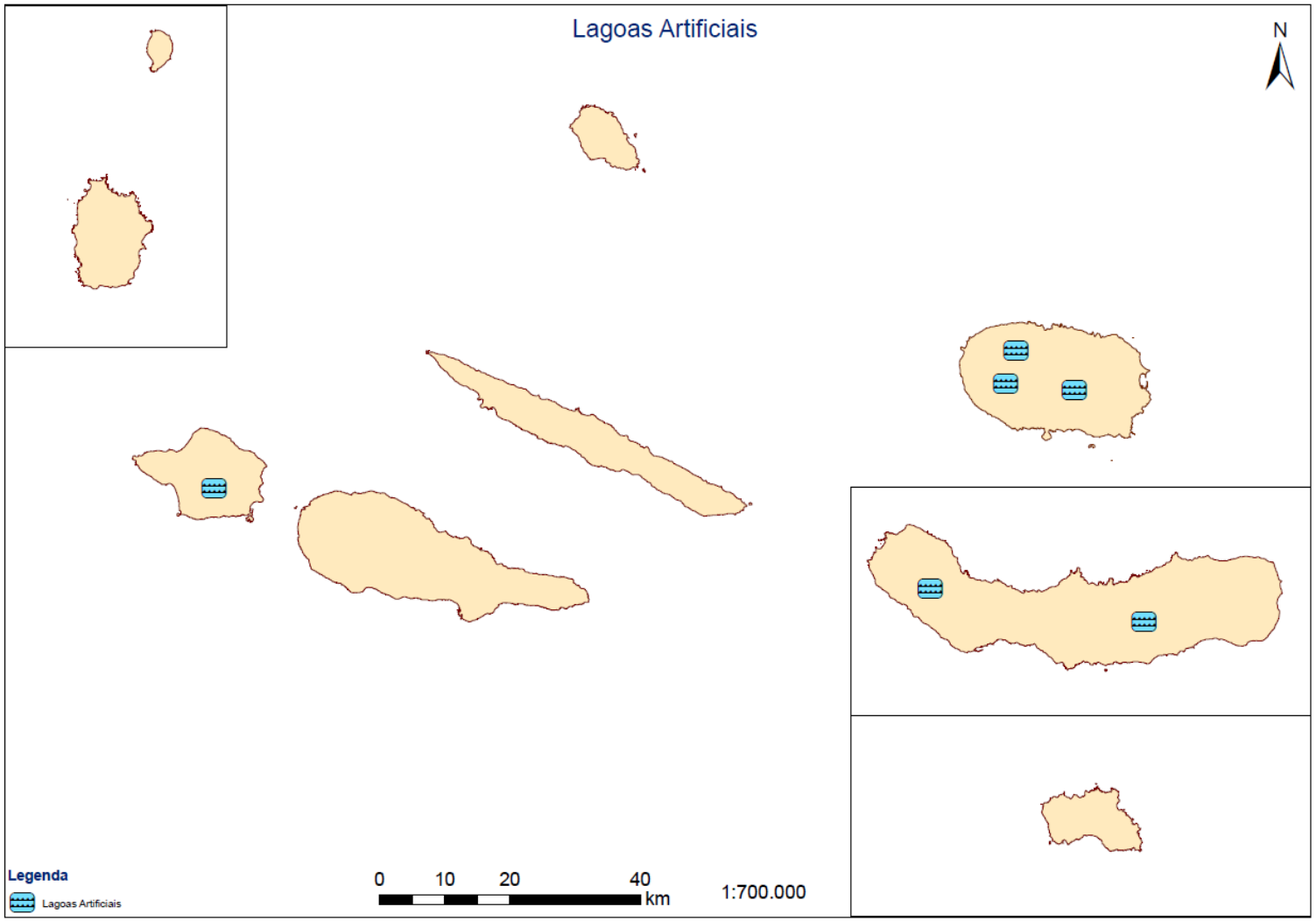

Figura 9 - Lagoas Artificiais

3.1.6 Sistemas de produção, armazenamento e distribuição de energia e combustíveis

Energia Elétrica

A RAA é constituída por nove ilhas dispersas que, pela sua dimensão e localização, possuem sistemas elétricos independentes. Os sistemas electroprodutores das nove ilhas são caracterizados pelas diferentes opções tecnológicas tomadas para a produção de energia elétrica, influenciadas pelas potencialidades endógenas características de cada ilha.

Devido à sua dimensão e ao seu isolamento, todos eles continuam muito dependentes da produção térmica, por questões técnicas ligadas à segurança, estabilidade e qualidade no abastecimento, apesar de haver um esforço no sentido de promover a penetração de produção endógena na região.

Cada um dos sistemas elétricos dos Açores incorpora uma central termoelétrica que garante os serviços de sistema. Neste sentido apresentamos um quadro resumido das centrais:

Potência Instalada 2023 [MW]	St.ª Maria	S. Miguel	Terceira	Graciosa	S. Jorge	Pico	Faial	Flores	Corvo	Total Arquipélago [MW]
Centrais Térmicas	6,91	98,06	77,72	4,68	8,23	16,76	19,11	3,73	1,02	236,22
Parques Eólicos	1,50	9,00	12,60	4,50	1,80	2,40	4,25	0,06		36,65
Centrais Hidroelétricas		5,03	1,43				0,32	1,63		8,41
Centrais Geotérmicas		23,00	4,68							27,68
Centrais Solares	0,60			1,00					0,08	1,68
Centrais Biogás		1,86								1,86
Centrais Resíduos			2,60							2,60
Sistemas de Armazenamento		20,00	15,00	7,43						42,43
TOTAL	**9,01**	**156,95**	**114,02**	**17,60**	**10,03**	**19,16**	**23,68**	**5,96**	**1,10**	**357,52**

CONSULTA PÚBLICA

Centrais de Produção em 2023	St.ª Maria	S. Miguel	Terceira	Graciosa	S. Jorge	Pico	Faial	Flores	Corvo	Total Arquipélago
Centrais Térmicas	1	1	1	1	1	1	1	1	1	9
Parques Eólicos	1	1	2	1	1	1	1	1		9
Centrais Hidroelétricas		7	3				1	1		12
Centrais Geotérmicas		2	1							3
Centrais Solares	1			1					1	3
Centrais Biogás		2								2
Centrais Resíduos			1							1
Sistemas de Armazenamento		1	1	1						3
TOTAL	3	14	9	4	2	2	3	3	2	42

CONSULTA PÚBLICA

Combustíveis

De acordo com informação fornecida pela Direção Regional de Energia, em outubro 2017 estavam licenciadas na Região 24 estabelecimentos de Armazenamento de Combustíveis, existindo estes em todas as ilhas, à exceção do Corvo.

REQUERENTE	INSTALAÇÃO /TIPO	MORADA	ILHA	PRODUTOS	CAT.	UNID	CAP	CAP. TOTAL
GOC - Petróleos de Portugal - Petrogal, S.A.	**Instalação de armazenamento de derivados de petróleo localizada ou ligada a terminal portuário**	Aeroporto de Santa Maria Vila do Porto Santa Maria	Santa Maria	AVGás	1ª	m3	37	**22 191**
				Jet A1	2ª		18 154	
				Gasóleo	3ª		4 000	
Bencom - Armazenagem e Comércio de Combustíveis, S.A.	**Instalação de armazenamento de derivados de petróleo localizada ou ligada a terminal portuário**	Cais de Vila do Porto Vila do Porto Santa Maria		Gasolinas	1ª	m3	380	**380**
EDA - Electricidade dos Açores, S.A.	**Instalação de armazenamento de combustíveis líquidos**	Central Termoelétrica do Aeroporto - Vila do Porto Vila do Porto Santa Maria		Gasóleo	3ª	m3	360	**458**
				Fuelóleo	3ª		70	
				Óleo lubrificante	3ª		4	
				Óleos usados	3.ª		4	
				Borras	res		20	
Petroaçores- Produtos Petroliferos dos Açores, S.A.	**Instalação de armazenamento de derivados de petróleo localizada ou ligada a terminal portuário**	Nordela Santa Clara Ponta Delgada São Miguel	São Miguel	Gasolinas	1ª	m3	6 768	**26 584**
				Jet A1	2ª		15 882	
				Petróleo	2ª		47	
				Gasóleo	3ª		3 687	
				Misturas (slops)	3ª		200	
SAAGA - Sociedade Açoreana de Armazenamento de Gás, S. A.	**Instalação de armazenamento de derivados de petróleo**	Nordela Santa Clara Ponta Delgada São Miguel		Gás Butano	1ª	ton	1 470	**1 470**

CONSULTA PÚBLICA

	localizada ou ligada a terminal portuário							
EDA - Electricidade dos Açores, S.A.	**Instalação de armazenamento de combustíveis líquidos**	Caminho da Adutora (Caldeirão) Pico da Pedra Ribeira Grande São Miguel		Gasóleo	3ª	m3	500	**6 520**
				Fuelóleo	3ª		5 870	
				Óleo lubrificante	3ª		100	
				Óleos usados	3.ª		50	
Bencom - Armazenagem e Comércio de Combustíveis, S.A.	**Instalação de armazenamento de derivados de petróleo localizada ou ligada a terminal portuário**	Rua Baden Powell - Nordela Santa Clara Ponta Delgada São Miguel		Gasóleo	3ª	m3	10 000	**40 020**
				Fuelóleo	3ª		30 020	
Terparque - Armazenagem de Combustíveis, Lda	**Instalação de armazenamento de derivados de petróleo localizada ou ligada a terminal portuário**	Parque Industrial do Recinto Portuário da Praia da Vitória Cabo da Praia Praia da Vitória Terceira		Gasolinas	1ª	m3	4 000	**15 660**
				Jet A1	2ª		4 500	
				Gasóleo	3ª		7 000	
				Misturas (slops)	3ª		160	
				Gás Butano	1ª	ton	1 000	**1000**
Bencom - Armazenagem e Comércio de Combustíveis, S.A.	**Instalação de armazenamento de derivados de petróleo localizada ou ligada a terminal portuário**	Parque Industrial do Recinto Portuário da Praia da Vitória Cabo da Praia Praia da Vitória Terceira	Terceira	Fuelóleo	3ª	m3	15 400	**16 600**
				Asfalto	3ª		1 000	
				Óleo usados	3ª		100	
				Misturas (slops)	3ª		100	
EDA - Electricidade dos Açores, S.A.	**Instalação de armazenamento de combustíveis líquidos**	Central Termoeléctrica do Belo Jardim Santa Cruz Praia da Vitória Terceira		Gasóleo	3ª	m3	300	**2 250**
				Fuelóleo	3ª		1760	
				Óleo lubrificante	3ª		30	
				Misturas	3ª		160	
Bencom - Armazenagem e	**Instalação de armazenamento de**	Praia da Graciosa - Rochedela	Graciosa	Gasolinas	1ª	m3	150	**925**
				Gasóleo	3ª		750	

CONSULTA PÚBLICA

Comércio de Combustíveis, S.A.	**derivados de petróleo localizada ou ligada a terminal portuário**	Praia Santa Cruz Graciosa		Misturas (slops)	3ª		25	
EDA - Electricidade dos Açores, S.A.	**Instalação de armazenamento de combustíveis líquidos**	Estrada Regional Caminho Novo Urzelina Velas São Jorge	São Jorge	Gasóleo	3ª	m3	479	**499**
				Óleo lubrificante	3ª		20	
Bencom - Armazenagem e Comércio de Combustíveis, S.A.	**Instalação de armazenamento de derivados de petróleo localizada ou ligada a terminal portuário**	Porto das Velas Velas São Jorge		Gasolinas	1ª	m3	116	**656**
				Gasóleo	3ª		540	
EDA - Electricidade dos Açores, S.A.	**Instalação de armazenamento de combustíveis líquidos**	Central Termoeléctrica do Pico - Estrada Transversal São Roque São Roque do Pico Pico	Pico	Gasóleo	3ª	m3	57	**930**
				Fuelóleo	3ª		840	
				Óleo lubrificante	3ª		16	
				Misturas	3ª		17	
Bencom - Armazenagem e Comércio de Combustíveis, S.A.	**Instalação de armazenamento de derivados de petróleo localizada ou ligada a terminal portuário**	São Roque São Roque do Pico Pico		Gasolinas	1ª	m3	450	**3 800**
				Gasóleo	3ª		1 750	
				Fuelóleo	3ª		1 350	
				Jet A1 (*)	2ª		200	
				Misturas (slops)	3ª		50	
Bencom - Armazenagem e Comércio de Combustíveis, S.A.	**Instalação de armazenamento de combustíveis líquidos**	Aeroporto do Pico Bandeiras Madalena Pico		Jet A1	2ª	m3	60	**70**
				Gasóleo	3ª		10	
EDA - Electricidade dos Açores, S.A.		Central Termoelétrica de Santa Bárbara -	Faial	Gasóleo	3ª	m3	100	**1 300**
				Fuelóleo	3ª		1 180	

CONSULTA PÚBLICA

	Instalação de armazenamento de combustíveis líquidos	Canada dos Arrendamentos, 5 Angústias Horta Faial		Óleo lubrificante	3ª		20	
Galp Açores, SA	**Instalação de armazenamento de derivados de petróleo localizada ou ligada a terminal portuário**	Monte Queimado Angústias Horta Faial		Gasolinas	1ª	m3	450	**3 300**
				Jet A1	2ª		600	
				Gasóleo	3ª		2 200	
				Misturas (slops)	3ª		50	
SAAGA - Sociedade Açoreana de Armazenamento de Gás, S. A.	**Instalação de armazenamento de derivados de petróleo localizada ou ligada a terminal portuário**	Monte das Moças -Av Gago Coutinho Angústias Horta Faial		Gás Butano	1ª	ton	325	**325**
Bencom - Armazenagem e Comércio de Combustíveis, S.A.	**Instalação de armazenamento de derivados de petróleo localizada ou ligada a terminal portuário**	Terrenos da Pedreira da Doca Angústias Horta Faial		Gasóleo	3ª		750	**2 300**
				Fuelóleo	3ª		1 500	
				Óleo lubrificante	3ª		50	
Galp Açores, SA	**Instalação de armazenamento de derivados de petróleo localizada ou ligada a terminal portuário**	Junto ao Porto das Lajes Lajes Lajes das Flores Flores	Flores	Gasolinas	1ª	m3	100	**790**
				Gasóleo	3ª		650	
				Misturas (slops)	3ª		40	

CONSULTA PÚBLICA

3.1.7 Estabelecimentos abrangidos pela Diretiva SEVESO

De acordo com informação da Direção Regional do Ambiente (2017), são estabelecimentos abrangidos pela Diretiva SEVESO:

Estabelecimento	Localização	Nível de Perigosidade	Efeito Dominó
SAAGA - Sociedade Açoreana de Armazenagem de Gás, S.A. - Parque da Nordela	Ponta Delgada (São Miguel)	Superior	Sim (1)
SAAGA - Sociedade Açoreana de Armazenagem de Gás, S.A. - Parque da Horta	Horta (Faial)	Superior	Não
Bencom – Armazenamento e Comércio de Combustíveis, S.A. - Terminal de Armazenagem de Fuelóleo da Nordela	Ponta Delgada (São Miguel)	Superior	Sim (1)
Terparque - Armazenagem de Combustíveis, Lda. - Terminal de Combustíveis da Praia da Vitória	Praia da Vitória (Terceira)	Superior	Sim (2)
Bencom – Armazenamento e Comércio de Combustíveis, S.A. - Terminal de Combustíveis da Praia da Vitória	Praia da Vitória (Terceira)	Inferior	Sim (2)
Petroaçores, S.A. - Terminal de Combustíveis da Nordela	Ponta Delgada (São Miguel)	Inferior	Sim (1)
GALP - Parque de Combustíveis Líquidos	Horta (Faial)	Inferior	Não
Petrogal, Petróleos de Portugal, S.A. Grupo Operacional de Combustíveis do Aeroporto de Santa Maria	Vila do Porto (Santa Maria)	Inferior	Não
Bencom – Armazenamento e Comércio de Combustíveis, S.A. - Parque de Combustíveis de São Roque do Pico	São Roque (Pico)	Inferior	Não
Pirotecnia Oleirense - Fogos de Artifício, Lda.	Ribeira Grande (São Miguel)	Inferior	Não
Central Termoelétrica do Caldeirão - Eletricidade dos Açores, S.A. (EDA)	Ribeira Grande (São Miguel)	Inferior	Não
EDA Renováveis, S.A. – Central Geotérmica Ribeira Grande	Ribeira Grande (São Miguel)	Superior	-
EDA Renováveis, S.A. – Central Geotérmica Pico Vermelho	Ribeira Grande (São Miguel)	Superior	-
EDA Renováveis, S.A. – Central Geotérmica Pico Alto	Praia da Vitória (Terceira)	Inferior	-

(1) Grupo de efeito dominó constituído por três estabelecimentos: SAAGA, Bencom e Petroaçores, ilha de S. Miguel.
(2) Grupo de efeito dominó constituído por dois estabelecimentos: Terparque e Bencom, ilha Terceira

CONSULTA PÚBLICA

Conforme legislação em vigor, os estabelecimentos classificados com nível superior de perigosidade são obrigados a enviar às entidades de proteção civil localmente competentes os dados necessários à elaboração de um plano de emergência externo.

ILHA	CONCELHO	ESTABELECIMENTO	PLANO
Faial	Horta	SAAGA - Sociedade Açoreana de Armazenagem de Gás, S.A. - Parque da Horta	Plano de Emergência Externo SAAGA – Parque GPL da Horta
São Miguel	Ponta Delgada	SAAGA - Sociedade Açoreana de Armazenagem de Gás, S.A. - Parque da Nordela	Plano de Emergência Externo SAAGA – Parque da Nordela
Terceira	Praia da Vitória	Terparque - Armazenagem de Combustíveis, Lda. - Terminal de Combustíveis da Praia da Vitória	Plano de Emergência Externo Terparque – Terminal de Combustíveis da Praia da Vitória

CONSULTA PÚBLICA

3.1.8 Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis para as operações de proteção civil e socorro

Para efeitos do PREPCA, foram considerados como elementos estratégicos, vitais ou sensíveis para as operações de proteção civil os quarteis de bombeiros, instalações de agentes de proteção civil, instalações desportivas e unidades de saúde.

Neste contexto, a região está abrangida por uma vasta rede de infraestruturas de apoio, sendo que todas as ilhas têm no seu território acesso a instalações de bombeiros, unidades de saúde, forças de segurança, entre outras, vitais às operações de proteção civil.

Em termos de Quartéis de Bombeiros, a região tem distribuídos pelas 9 ilhas:

ILHA	QUARTÉIS DE BOMBEIROS	SECÇÕES DESTACADAS (SD)
Santa Maria	CB Santa Maria	
São Miguel	CB Ponta Delgada CB Ribeira Grande CB Vila Franca do Campo CB Povoação CB Nordeste	SD Ginetes SD Maia
Faial	CB Faial	
Pico	CB Madalena CB São Roque do Pico CB Lajes do Pico	
São Jorge	CB Calheta CB Velas	SD Topo
Graciosa	CB Graciosa	
Terceira	CB Angra do Heroísmo CB Praia da Vitória	SD Altares
Flores	CB Flores	SD Lajes das Flores
Corvo	CB Corvo	

CONSULTA PÚBLICA

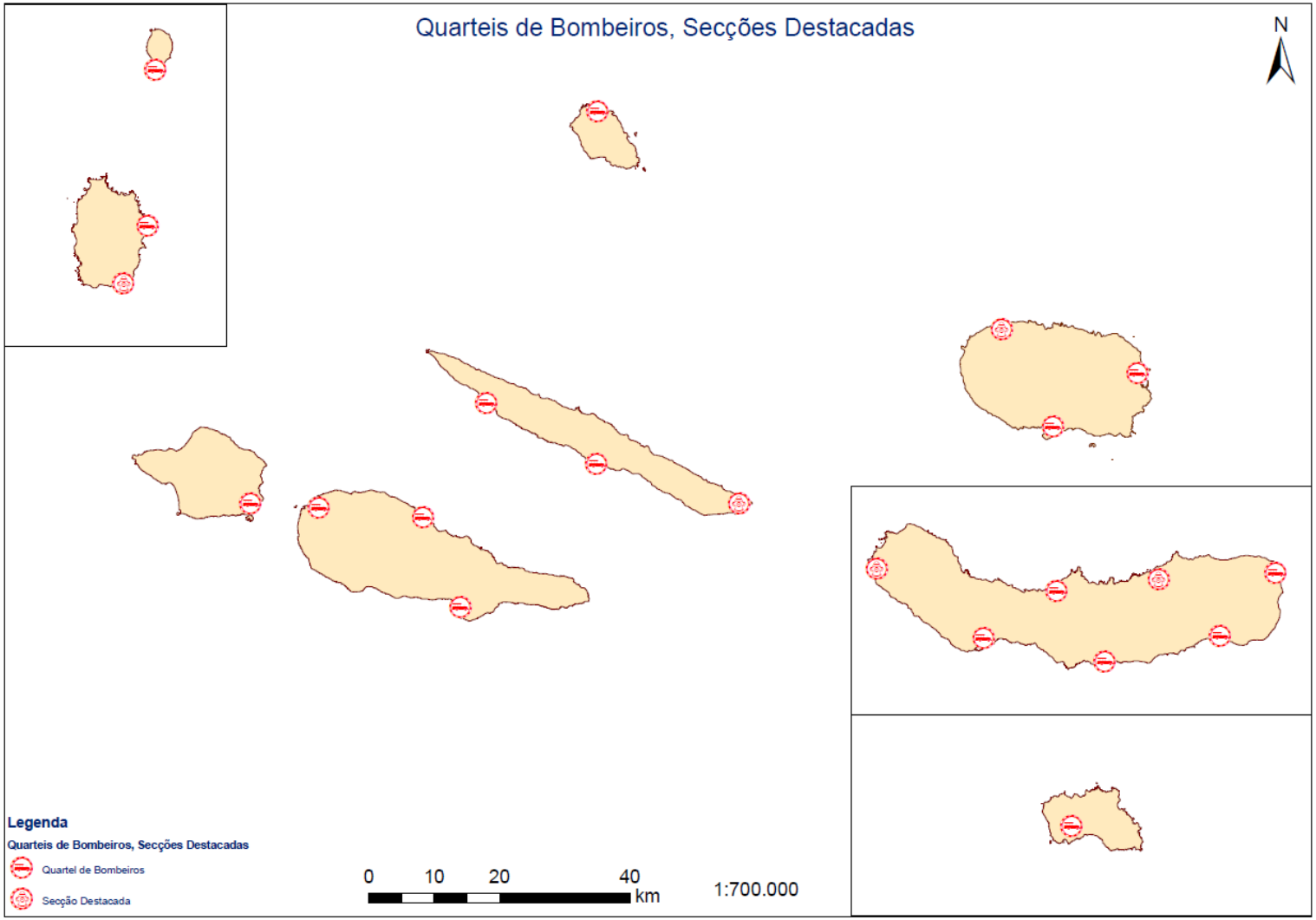

Figura 10 - Corpos de Bombeiros da RAA

Forças de Segurança

Na RAA todas as ilhas têm presente forças de segurança, nomeadamente Polícia de Segurança Pública, com esquadras em todas as ilhas, exceto na ilha do Corvo (estando previsto em a curto prazo a instalação de uma subunidade ao nível de esquadra), assim como, Guarda Nacional Republicana, com Postos Territoriais em todas as ilhas.

Forças Armadas

As Forças Armadas têm instalações na RAA nomeadamente nas ilhas de São Miguel (COA, Comando da Zona Marítima, Centro de Comunicações dos Açores, Comando da Zona Militar, Unidade de Apoio e Regimento de Guarnição nº 2 (RG2)), Terceira (Regimento de Guarnição nº 1 (RG1) e Base Aérea nº 4), no Faial (destacamento do RG1) e em Santa Maria (destacamento do RG2). Para além das aeronaves presentes na Ilha Terceira existe também presença naval permanente na RAA.

CONSULTA PÚBLICA

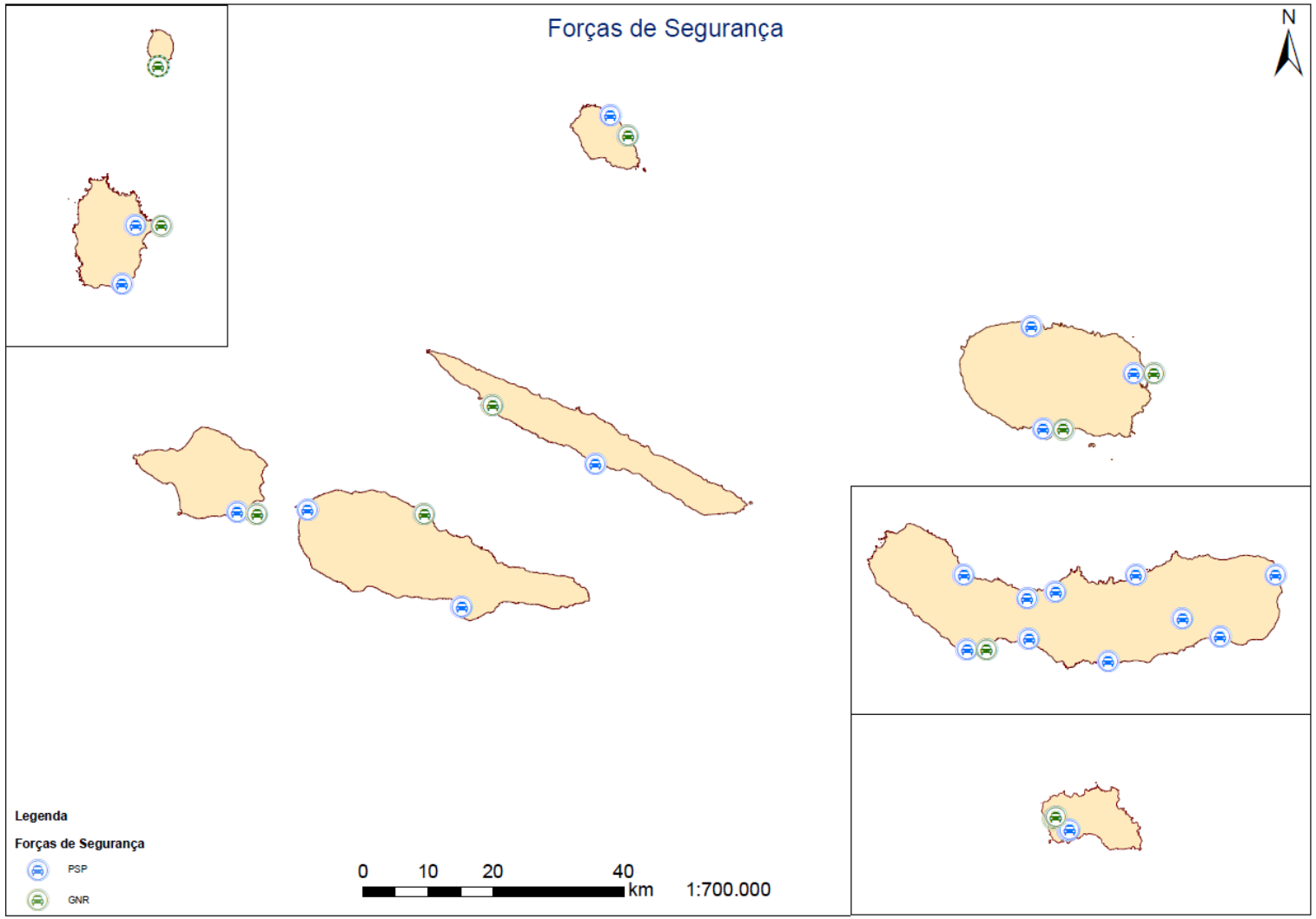

Figura 11 - Forças de Segurança da RAA

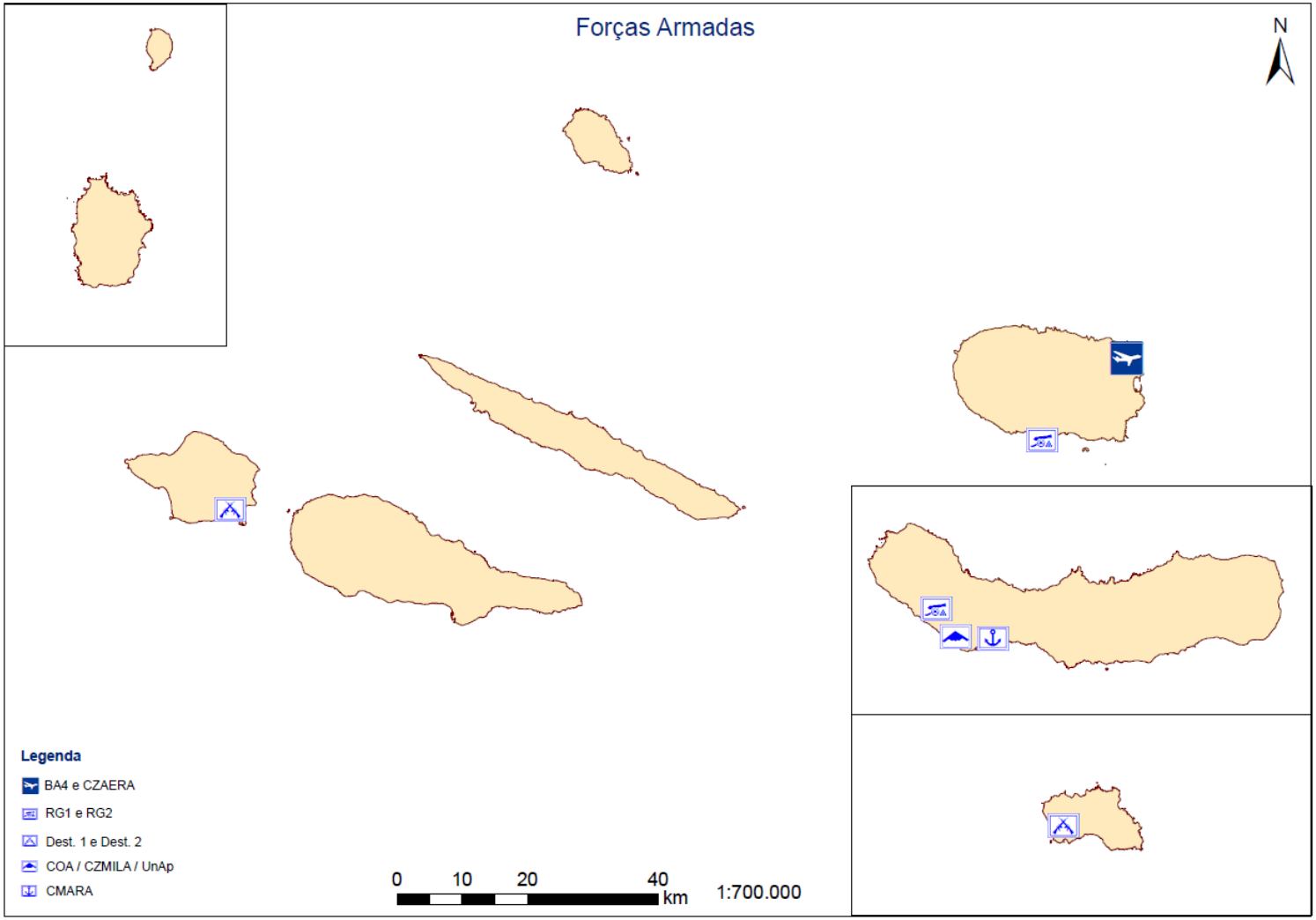

Figura 12 - Forças Armadas da RAA

Instalações Desportivas

A RAA está dotada de uma vasta rede de infraestruturas desportivas, estruturas estas que poderão ser uma mais-valia em qualquer operação de proteção civil, seja como estrutura de apoio logístico, para alojamento de emergência, ponto de concentração ou local de aterragem para meios aéreos, em apoio a operações de proteção civil. A maioria das instalações desportivas da Região é gerida pelo Governo Regional, através das entidades governamentais com a respetiva competência.

CONSULTA PÚBLICA

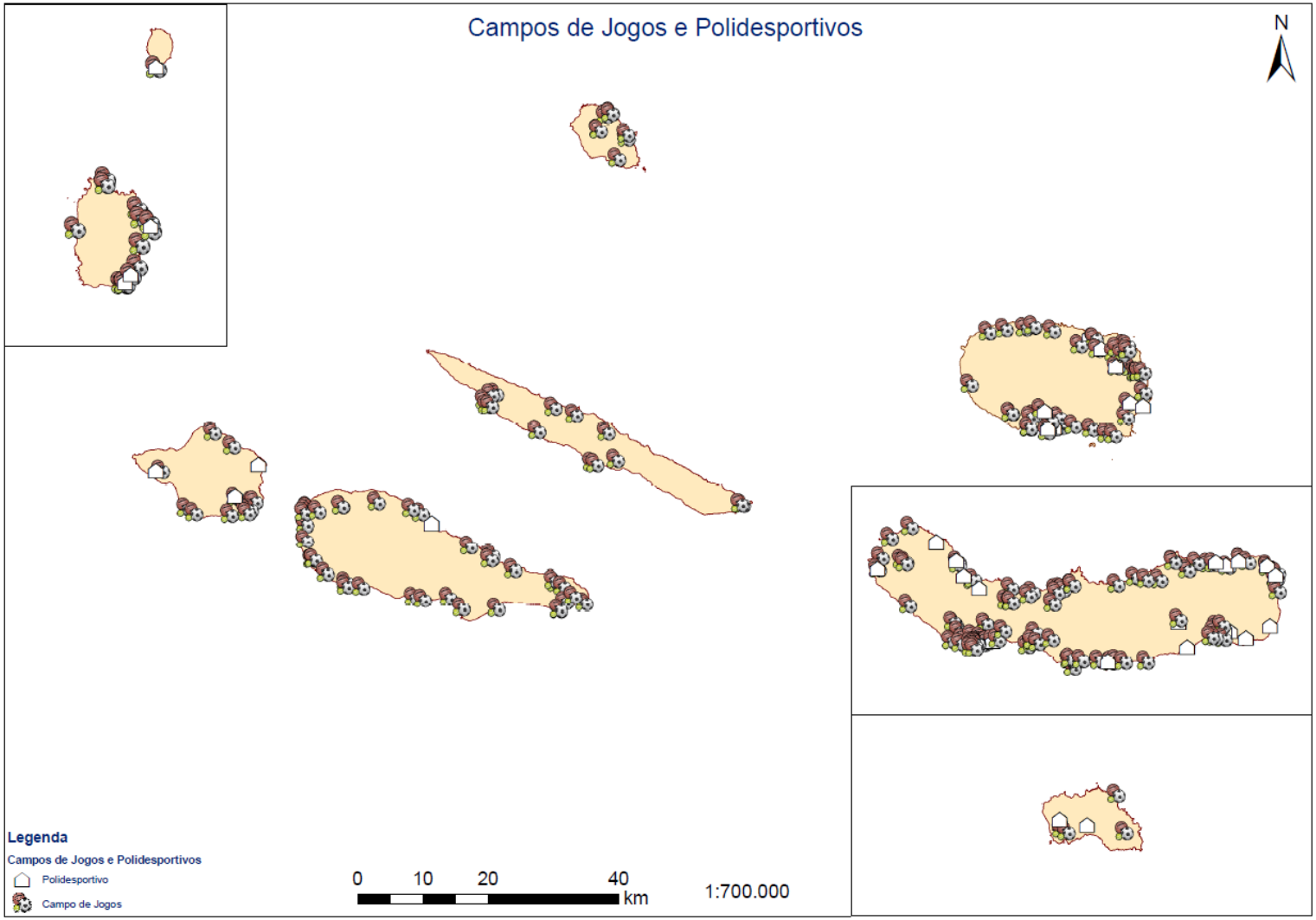

Figura 13 - Campos de Jogos e Polidesportivos da RAA

Unidades de Saúde

A RAA tem estabelecida uma rede de unidades de saúde em todas as ilhas do arquipélago.

Os três hospitais estão localizados nos concelhos de Angra do Heroísmo, Horta e Ponta Delgada. Nestes, e na quase totalidade dos concelhos da região, o serviço de saúde é ainda assegurado por centros ou postos de saúde, que estão integrados nas Unidades de Saúde de Ilha.

Os três hospitais da Região têm diferentes níveis de resposta, de acordo com as especialidades médicas que integram, sendo os hospitais da Horta e Terceira Hospitais Médico-cirúrgicos, e de São Miguel um hospital polivalente. Nas ilhas onde não existem hospitais, as Unidades de Saúde de Ilha têm em funcionamento as Unidades Básicas de Urgência.

A autoridade de saúde exerce-se a nível regional e do concelho, funcionando em sistema de rede integrada de informação, sendo a autoridade de saúde de âmbito concelhio exercida pelos delegados de saúde concelhios e ao nível regional pelo Diretor Regional da Saúde.

CONSULTA PÚBLICA

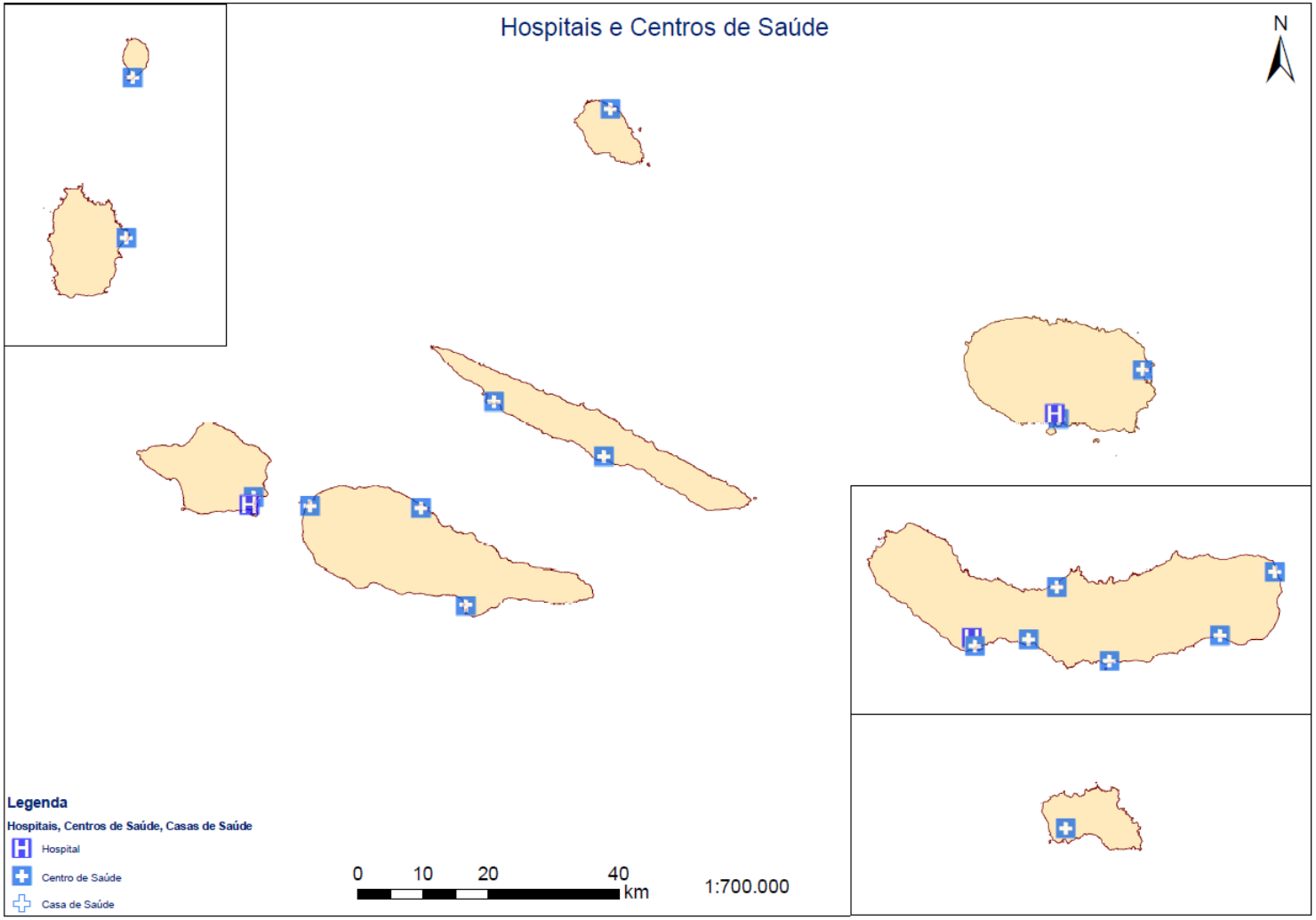

Figura 14 - Hospitais e Centros de Saúde da RAA

Unidade de Saúde de Ilha	Concelho	Horário de Funcionamento das Unidades Básicas de Urgência (UBU)/Serviços de Urgência - SRS	
		0H 8H	8H 24H
Santa Maria	Vila do Porto	UBU do Centro de Saúde de Vila do Porto	
São Miguel	Nordeste	Serviço de Urgência do HDES, EPER	UBU do Centro de Saúde do Nordeste
	Ponta Delgada	Serviço de Urgência do Hospital do Divino Espírito Santo, EPER	
	Lagoa		
	Povoação	UBU do Centro de Saúde da Povoação	
	Ribeira Grande	Serviço de Urgência do HDES, EPER	UBU do Centro de Saúde da Ribeira Grande
	Vila Franca do Campo	Serviço de Urgência do HDES, EPER	UBU do Centro de Saúde de Vila Franca do Campo
Terceira	Angra do Heroísmo	Serviço de Urgência do Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, EPER	
	Praia da Vitória	Serviço de Urgência do HSEIT, EPER	UBU do Centro de Saúde da Praia da Vitória
Graciosa	Santa Cruz da Graciosa	UBU do Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa	
São Jorge	Calheta	UBU do Centro de Saúde de Calheta	
	Velas	UBU do Centro de Saúde de Velas	
Pico	Lajes do Pico	UBU do Centro de Saúde das Lajes do Pico	
	Madalena	UBU do Centro de Saúde da Madalena	
	São Roque do Pico	UBU do Centro de Saúde de São Roque do Pico	
Faial	Horta	Serviço de Urgência do Hospital da Horta, EPER	
Flores	Santa Cruz das Flores	UBU do Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores	
	Lajes das Flores		
Corvo	Corvo	UBU do Centro de Saúde da Ilha do Corvo	

CONSULTA PÚBLICA

3.2 Zonas de intervenção

A resposta operacional desenvolve-se de acordo com o SGO, numa área do território que pode conter ZI. Em função das informações obtidas através das ações de reconhecimento e avaliação técnica e operacional, a delimitação geográfica inicial da ZI poderá ser alterada.

As ZI caracterizam-se como áreas de configuração e amplitude variáveis e adaptadas às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, compreendendo as Zonas de Sinistro (ZS), Zonas de Apoio (ZA), Zonas de Concentração e Reserva (ZCR) e Zona de Receção de Reforços (ZRR).

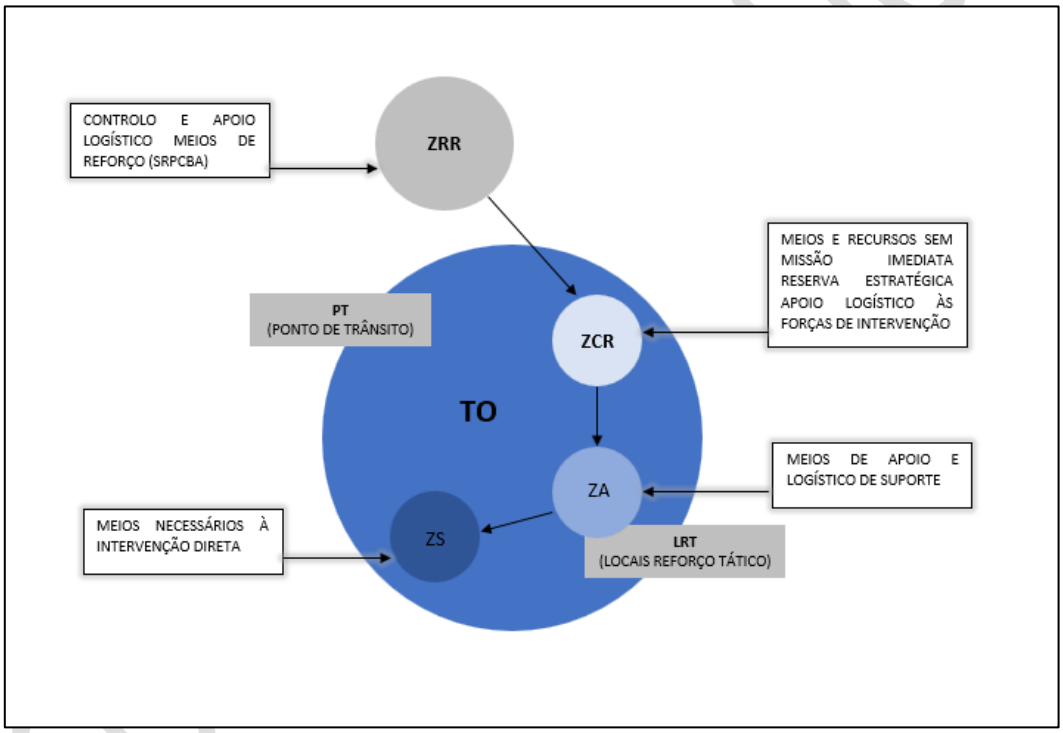

Figura 15 - Diagrama de Zonas de Intervenção

Nos termos do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro, são definidas as seguintes zonas de intervenção:

- ZS é a superfície na qual se desenvolve a ocorrência, de acesso restrito, onde se encontram os meios necessários à intervenção direta e com missão atribuída, sob responsabilidade do COS;
- ZA é uma zona adjacente à ZS, de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos estritamente necessários ao suporte dos meios em

operação e onde se estacionam meios de intervenção para resposta imediata, sob gestão da Célula de Logística;

- ZCR é uma zona do TO, onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata e nas quais se mantém um sistema de apoio logístico às forças;
- ZRR é uma zona de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do SRPCBA, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos antes de atingirem a ZCR no TO;
- PT são locais onde se processa o controlo de entrada e saída de meios no TO;
- LRT são locais de acesso condicionado, na ZA, onde estacionam os meios de intervenção para resposta imediata à ordem do respetivo Comandante de Setor.

No quadro deste Plano, importa, sobretudo caracterizar as ZRR, uma vez que será a estas que chegarão, por via aérea ou marítima, os reforços essenciais à gestão da emergência.

As ZRR são zonas de controlo e apoio logístico, sem determinação de um TO específico, sob a responsabilidade do SRPCBA, para onde se dirigem os meios de reforço e apoio logístico atribuídos pelo patamar regional. É nas ZRR que terá lugar a concentração dos recursos solicitados pelo SRPCBA, despachados para uma ZCR específica, e onde são transmitidas as orientações táticas necessárias.

ZRR	Designação	Local	Coordenadas (WGS84)
ZRR1	Aeroporto de Santa Maria	Ilha de Santa Maria	36°58'26.47"N 25° 9'55.87"W
ZRR2	Aeroporto João Paulo II	Ilha de São Miguel	37°44'57.41"N 25°42'38.13"W
ZRR3	Aeroporto de Terceira	Ilha Terceira	38°45'14.65"N 27° 5'13.93"W
ZRR4	Aeródromo da Graciosa	Ilha Graciosa	39° 5'27.11"N 28° 1'42.00"W
ZRR5	Aeródromo de São Jorge	Ilha de São Jorge	38°39'52.83"N 28°10'6.27"W
ZRR6	Aeroporto do Pico	Ilha do Pico	38°33'8.24"N 28°26'36.34"W
ZRR7	Aeroporto do Faial	Ilha do Faial	38°31'17.49"N 28°42'57.28"Wr
ZRR8	Aeroporto das Flores	Ilha das Flores	39°27'33.00"N 31° 7'51.95"W
ZRR9	Aeródromo do Corvo	Ilha do Corvo	39°40'13.80"N 31° 6'48.25"W
ZRR10	Porto de Vila do Porto	Ilha de Santa Maria	36°56'30.03"N 25° 9'2.54"W

CONSULTA PÚBLICA

ZRR11	Porto de Ponta Delgada	Ilha de São Miguel	37°44'5.22"N 25°39'57.91"W
ZRR12	Porto da Praia da Vitória	Ilha Terceira	38°42'43.90"N 27° 3'2.07"W
ZRR13	Porto de Angra do Heroísmo	Ilha Terceira	38°39'5.33"N 27°12'51.82"W
ZRR14	Porto da Praia da Graciosa	Ilha Graciosa	39° 3'11.90"N 27°58'4.77"W
ZRR15	Porto da Calheta	Ilha de São Jorge	38°36'0.65"N 28° 0'37.09"W
ZRR16	Porto de Velas	Ilha de São Jorge	38°40'41.49"N 28°12'10.90"W
ZRR17	Porto das Lajes do Pico	Ilha do Pico	38°23'50.30"N 28°15'19.54"W
ZRR18	Porto de São Roque do Pico	Ilha do Pico	38°31'52.74"N 28°19'13.96"W
ZRR19	Porto da Madalena	Ilha do Pico	38°32'12.64"N 28°31'52.22"W
ZRR20	Porto da Horta	Ilha do Faial	38°31'45.35"N 28°37'19.50"W
ZRR21	Porto da Lajes das Flores	Ilha das Flores	39°22'47.05"N 31°10'6.70"W
ZRR22	Porto de Santa Cruz das Flores	Ilha das Flores	39°27'5.71"N 31° 7'32.38"W
ZRR23	Porto do Corvo	Ilha do Corvo	39°40'18.39"N 31° 6'35.96"W

3.3 Mobilização e coordenação de meios

3.3.1 Mobilização de meios

A mobilização de meios será prioritariamente efetuada com recurso a meios públicos e ou privados existentes, principalmente, nos municípios menos afetados pelo acidente grave ou catástrofe, os quais atuarão de acordo com as prioridades identificadas nas várias Áreas de Intervenção.

Desta forma, aquando da ativação do Plano é fundamental a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos, de acordo com os seguintes critérios:

- Utilizar os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos públicos sobre a utilização de meios e recursos privados;
- O emprego de meios militares é efetuado de forma supletiva, quando se encontram esgotados ou se prevê vir a esgotar, os meios e capacidades pertencentes aos órgãos públicos civis;

CONSULTA PÚBLICA

- Dar preferência à utilização de meios e recursos detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização, sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Obedecer a critérios de disponibilidade na utilização de meios e recursos, privilegiando os meios existentes nos municípios menos afetados pelo acidente grave ou catástrofe.

Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos e entidades de apoio serão colocados à disposição dos PCO que os afetarão de acordo com as necessidades. O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano (Capítulo 1 – Inventário de Meios e Recursos).

Por outro lado, os PCO gerem os meios atribuídos pelo nível regional.

Face à avaliação das necessidades e da emergência em curso, cabe ao COE propor à CRPCA que formule pedidos de auxílio externo.

Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela cadeia de comando. Deste modo cabe à CRPCA avaliar a situação e propor ao Governo Regional que formule pedidos de auxílio externo através dos órgãos competentes, ao Governo da República.

A declaração da situação de calamidade pública regional implica o reconhecimento da necessidade de requisitar temporariamente bens ou serviços, nomeadamente quanto à verificação da urgência e do interesse público e regional que fundamentam a requisição.

A declaração da situação de calamidade pública regional é condição suficiente para legitimar o livre acesso dos APC à propriedade privada, na área abrangida, bem como a utilização de recursos naturais ou energéticos privados, na medida do estritamente necessário para a realização das ações destinadas a repor a normalidade das condições de vida.

A mobilização e requisição de recursos e equipamentos, deverá ser feita através do modelo de requisição constante na Parte III (Capítulo 3.2 – Modelos de Requisições).

CONSULTA PÚBLICA

3.3.2 Sustentação Operacional

Perante a informação ou perceção de uma ocorrência, designadamente a possibilidade de as estruturas municipais incluídas nas ZI, responsáveis pelas operações de proteção civil e socorro, poderem vir a ficar parcial ou totalmente inoperativas, desenvolve-se um Esquema de Sustentação Operacional (ESO), conforme previsto no SIOPS-RAA, no sentido de garantir, tão depressa quanto possível, a reposição da capacidade de coordenação, comando e controlo. Como abordagem inicial, consideram-se municípios de sustentação aos municípios afetados, os municípios adjacentes não afetados.

Face à evolução da situação, o SRPCBA decidirá, em concreto, quais os municípios que operacionalizam o ESO.

3.4 Notificação Operacional

Aquando da receção de informação acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, o SRPCBA desencadeia um conjunto de notificações operacionais, com o objetivo de intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências.

Estas notificações seguem os procedimentos definidos nos Procedimentos Operacionais em vigor no SRPCBA. De igual modo, o SRPCBA difunde informação às autoridades políticas de proteção civil, nomeadamente aos presidentes das câmaras municipais, aos agentes de proteção civil e ainda, aos organismos e entidades de apoio julgados pertinentes.

Os meios considerados mais apropriados para as notificações são a rede telefónica, o correio eletrónico ou mensagem escrita.

No caso de ativação deste Plano, a informação pertinente será disseminada periodicamente a todas as entidades intervenientes, face à natureza da ocorrência, pelos seguintes meios: rede telefónica, correio eletrónico, mensagem escrita, página oficial do SRPCBA, órgãos de comunicação social, redes sociais e Rede Integrada de Telecomunicações de Emergência da Região Autónoma dos Açores (RITERAA).

CONSULTA PÚBLICA

RISCOS	MECANISMO DE NOTIFICAÇÃO OPERACIONAL				
	COMUNICADOS	TELEFONE FIXO OU MÓVEL	E-MAIL	RÁDIO	SMS
Tempestades de vento	X	X	X	X	X
Cheias e inundações rápidas	X	X	X	X	X
Inundações e galgamentos costeiros	X	X	X	X	X
Inundação por Tsunami	X	X	X	X	X
Sismos	X	X	X	X	X
Atividade vulcânica	X	X	X	X	X
Movimentos de massa em vertentes (desabamentos, deslizamentos e outros)	X	X	X	X	X
Erosão costeira		X			X
Colapso de cavidades subterrâneas naturais	X	X	X	X	X
Acidentes rodoviários, aéreos e marítimos	X	X	X	X	X
Acidente no transporte terrestre de mercadorias perigosas	X	X	X	X	X
Colapso de túneis, pontes e outras infraestruturas	X	X	X	X	X
Acidentes em áreas de ocupação industrial e parques empresariais	X	X	X	X	X
Acidentes em instalações de combustíveis, óleos e lubrificantes	X	X	X	X	X
Acidentes em estabelecimentos de armazenagem de produtos explosivos	X	X	X	X	X
Incêndios e colapsos em centros históricos e em edifícios com elevada concentração populacional	X	X	X	X	X
Acidentes que envolvam substâncias perigosas (Diretiva SEVESO III)	X	X	X	X	X

CONSULTA PÚBLICA

4. ÁREAS DE INTERVENÇÃO

4.1 Gestão Administrativa e Financeira

GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Entidade Coordenadora: Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores
Entidades Intervenientes: ▪ Agentes de Proteção Civil ▪ Câmaras Municipais ▪ Organismos e Entidades de Apoio ▪ Juntas de Freguesia
Prioridades de Ação: ▪ Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção; ▪ Garantir a utilização racional e eficiente dos meios e recursos; ▪ Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos; ▪ Estabelecer contacto com fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos, necessários às operações de emergência de proteção civil; ▪ Receber, registar, reencaminhar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de emergência para a autoridade municipal de proteção civil; ▪ Acionar o um sistema de requisição para as situações de emergência; ▪ Acionar protocolos celebrados e/ou entidades detentoras dos recursos e equipamentos necessários às operações de proteção civil, nomeadamente ANEPC, CVP, Globaleda, entre outros.
Instruções Específicas: <u>Gestão de Finanças:</u> ▪ A gestão financeira e de custos é assegurada pela Secção Administrativa e Financeira do SRPCBA; ▪ Os agentes, entidades e organizações de apoio são responsáveis pelas despesas nas operações de proteção civil (combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria de engenharia, construção e obras públicas), as quais poderão ser reembolsadas ou comparticipadas, de acordo com a legislação em vigor;

CONSULTA PÚBLICA

- O serviço, entidade ou agente de proteção civil requisitante de meios e recursos externos, será o responsável pelo processo de ressarcimento das despesas inerentes, exceto em situações previamente definidas;
- Compete ao Diretor do plano propor a aquisição dos meios externos de apoio às operações, cabendo à Secção Administrativa e Financeira do SRPCBA, elaborar as requisições relativas a bens e serviços para o apoio às operações;
- A Secção Administrativa e Financeira (SAF) do SRPCBA controlará e coordenará, os donativos, subsídios e outros apoios financeiros recebidos com destino às operações de proteção civil;
- Os encargos respeitantes à mobilização de equipas regionais e/ou nacionais serão suportados pela região assistida, salvo se existir contrária em protocolos;
- Em caso de declaração de situação de calamidade, o Governo Regional dos Açores fixa critérios de concessão de apoio materiais e financeiros, devendo as entidades intervenientes apresentar um relatório após a desativação do PREPCA;
- Em caso de declaração de calamidade, o Governo determinará as condições para requisição temporária de bens e serviços e poderá estabelecer um regime especial de contratação de empreitadas de obras públicas, fornecimentos de bens e aquisição de serviços, de acordo com ao artigo 15º, do Regime Jurídico do Sistema de Proteção Civil da Região Autónoma dos Açores.

<u>Gestão de Pessoal:</u>

- Na mobilização dos agentes de proteção civil aplica-se o disposto no artigo 16º, do Regime Jurídico do Sistema de Proteção Civil da Região Autónoma dos Açores;
- No decurso das operações, deverão ser acautelados os períodos de descanso e a rotatividade dos recursos humanos;
- O pessoal integrado nos serviços, agentes de proteção civil e entidades constantes deste plano, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos;
- O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá apresentar-se, se outro local não for divulgado, nas Juntas de Freguesia, para posterior encaminhamento.

<u>Gestão de Meios:</u>

CONSULTA PÚBLICA

- Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos de apoio serão colocados à disposição do PCO, que os afetará de acordo com as necessidades das operações de proteção civil;
- Deverá ser dada preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados;
- As Câmara Municipais, agentes de proteção civil, as entidades e as organizações de apoio, são responsáveis pelo registo de pessoal e equipamento que empenhou nas operações de proteção civil.

Procedimentos e instruções de coordenação:

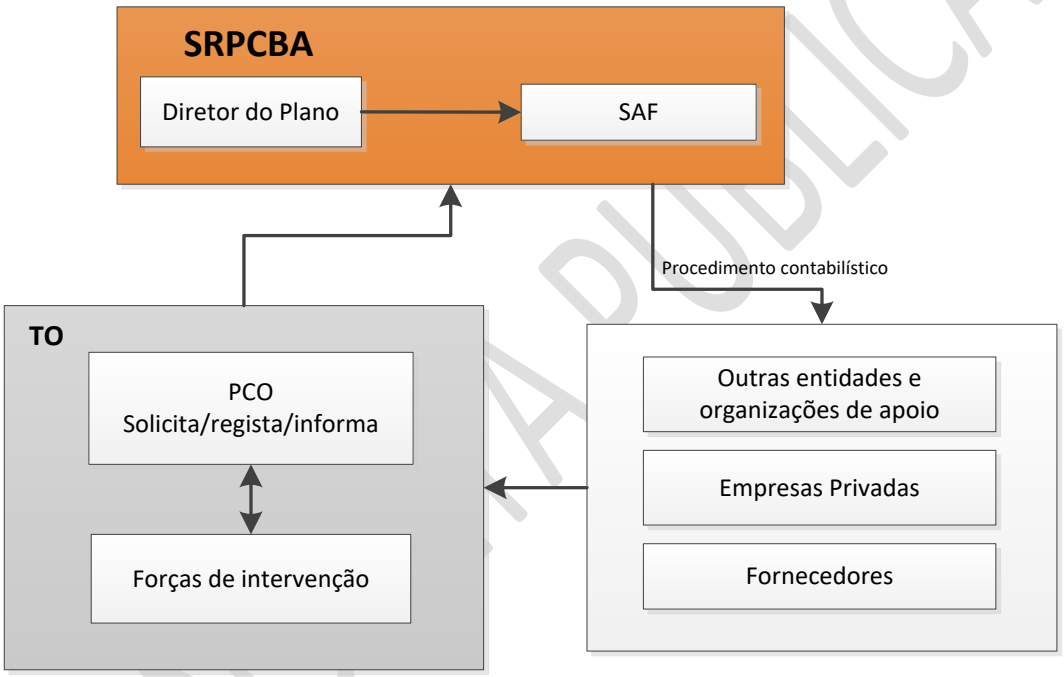

4.2 Reconhecimento e Avaliação

4.2.1 Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação

EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO (ERAS)
Entidade Coordenadora: Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores Posto de Comando Operacional
Entidades Intervenientes: ▪ Agentes de Proteção Civil ▪ Organismos e Entidades de Apoio

CONSULTA PÚBLICA

Prioridades de Ação:

- Percorrer a ZS;
- Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa;
- Informar SRPCBA no reconhecimento efetuado;
- Informar o PCO das situações de urgência.

Instruções Específicas:

Conceito:

- As ERAS são elementos constituintes por agentes de proteção civil, que se encontrem nas imediações da ZS, devem efetuar relatos de situação para os elementos de comando e coordenação;
- As ERAS caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica, recolhendo informação específica sobre as consequências do evento em causa, nomeadamente no que se refere a:
    - Locais com maior número de sinistrados;
    - Locais com maiores danos no edificado;
    - População isolada;
    - Instabilidade de vertentes;
    - Instabilidade de infraestruturas;
    - Vias de acesso (vias de penetração na(s) ZS);
    - Outra informação de relevância operacional.
- As ERAS elaboram o Relatório Imediato de Situação (RELIS) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível.

Composição:

- Cada ERAS é constituída pelo elemento que o Comandante do Corpo de Bombeiros considere adequado, de acordo com a missão especifica que lhes for atribuída;
- Existe 1 ERAS por área própria de intervenção de cada CB;
- O chefe da ERAS é o elemento mais graduado da equipa.

Acionamento:

- As ERAS são acionadas à ordem dos elementos de comando do CB afetados, de forma imediata;
- As ERAS são acionadas à ordem do PCO ou SRPCBA.

CONSULTA PÚBLICA

Procedimentos e instruções de coordenação:

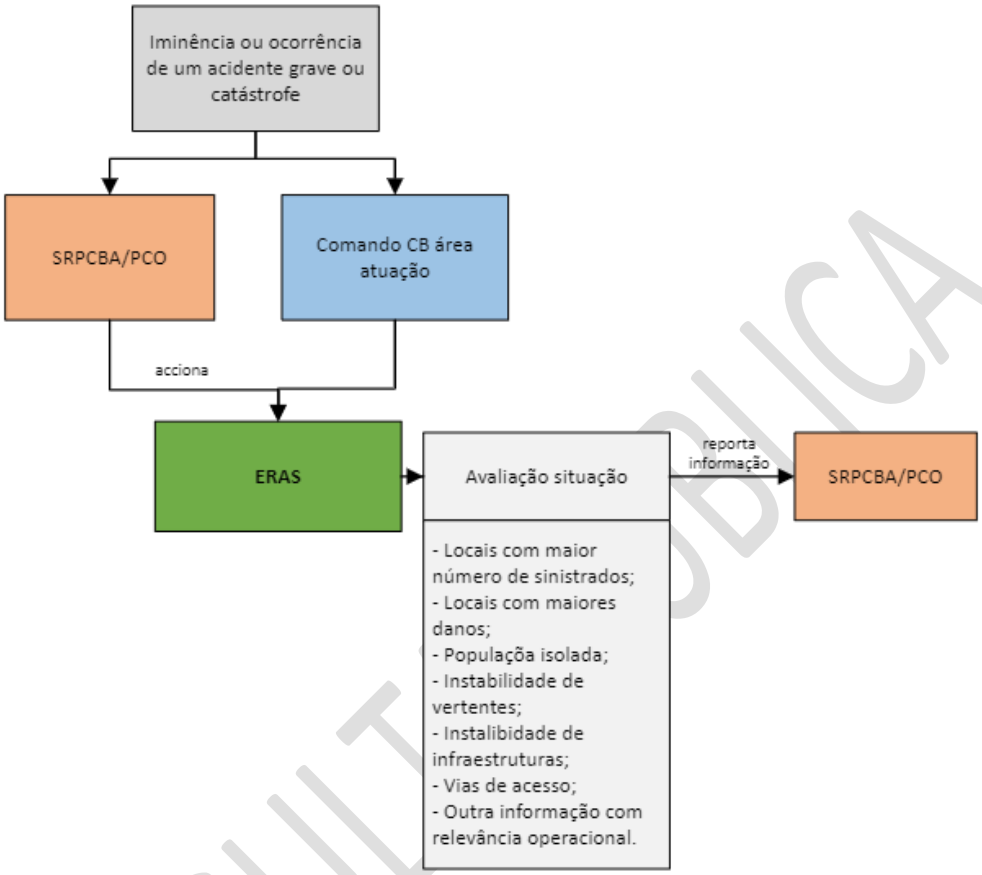

4.2.2 Equipas de Avaliação Técnica

EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (EAT)
Entidade Coordenadora: Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores Posto Comando Operacional
Entidades Intervenientes: ▪ Agentes de Proteção Civil ▪ Organismos e Entidades de Apoio ▪ Instituições científicas
Prioridades de Ação: ▪ Percorrer a ZS; ▪ Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa; ▪ Elaborar Pontos de Situação do evento em causa.

CONSULTA PÚBLICA

Instruções Específicas:

Conceito:

- As Equipas de Avaliação Técnica (EAT) reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida;
- As EAT elaboram o RELIS que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado no mais curto espaço de tempo possível.

Composição:

- EAT é constituída maioritariamente por elementos instituições científicas, de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;
- Existe 1 EAT no âmbito deste plano;
- O chefe EAT é um elemento instituição científica, em coordenação com o SRPCBA e respetivo PCO.

Acionamento:

- A EAT é acionada à ordem do PCO/SRPCBA.

Procedimentos e instruções de coordenação:

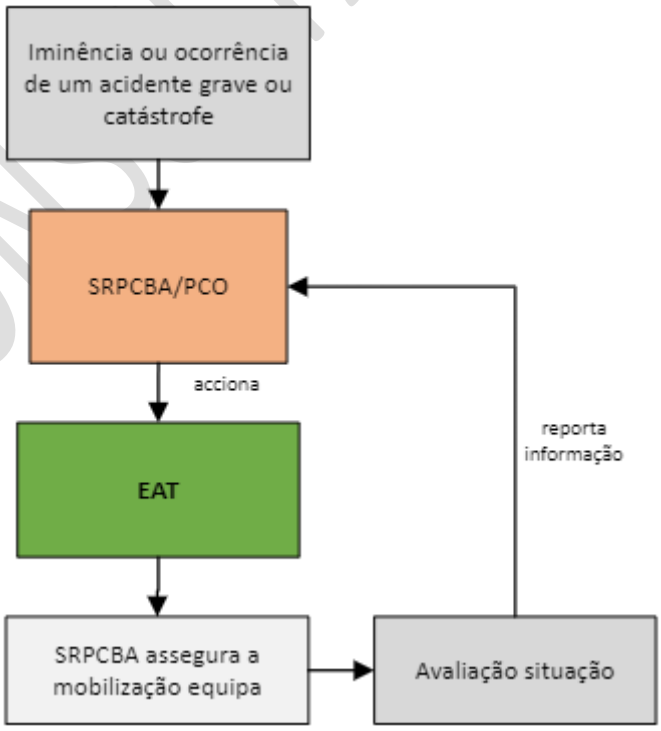

CONSULTA PÚBLICA

4.3 Logística

4.3.1 Apoio Logístico às Forças de Intervenção

APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO
Entidade Coordenadora: Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores
Entidades Intervenientes: ▪ Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários ▪ Câmaras Municipais ▪ Corpos de Bombeiros ▪ Cruz Vermelha Portuguesa ▪ Forças Armadas ▪ IPSS ▪ Instituto de Segurança Social dos Açores ▪ Empresas gestão de gás/combustíveis ▪ EDA ▪ Operadoras de comunicações
Prioridades de Ação: ▪ Assegurar a satisfação das necessidades logísticas das forças de intervenção, nomeadamente quanto a alimentação, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência; ▪ Garantir a gestão de armazéns de emergência e a entrega de bens e mercadorias necessárias às forças de intervenção; ▪ Garantir a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha para confeção e distribuição de alimentação ao pessoal envolvido nas operações; ▪ Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à conduta das operações de emergência, bem assim como de outro equipamento; ▪ Definir prioridades em termos de abastecimento de água e energia; ▪ Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico.
Instruções Específicas: ▪ A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio; ▪ Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pelas Câmaras Municipais que, para os devidos efeitos, contactarão com os fornecedores ou entidades detentoras previstas nos respetivos Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil (PMEPC);

CONSULTA PÚBLICA

- As Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários, com a colaboração do SMPC, se necessário, apoiam logisticamente a sustentação das operações na área de atuação do seu CB;
- Para a distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em operações de socorro poderão ser montados, cozinhas e refeitórios de campanha, após se ter esgotado a capacidade própria de abastecimento por parte das entidades intervenientes;
- O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção;
- As entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações assegurarão o rápido restabelecimento do respetivo serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço;
- A reposição do serviço de abastecimento de água e do fornecimento de eletricidade, gás e combustíveis deverá ser assegurado prioritariamente a unidades hospitalares e de saúde, estabelecimentos de ensino, lares de idosos, prisões e instalações públicas;
- A CVP colabora no apoio logístico às forças de intervenção nomeadamente na área da higiene.

Procedimentos e instruções de coordenação:

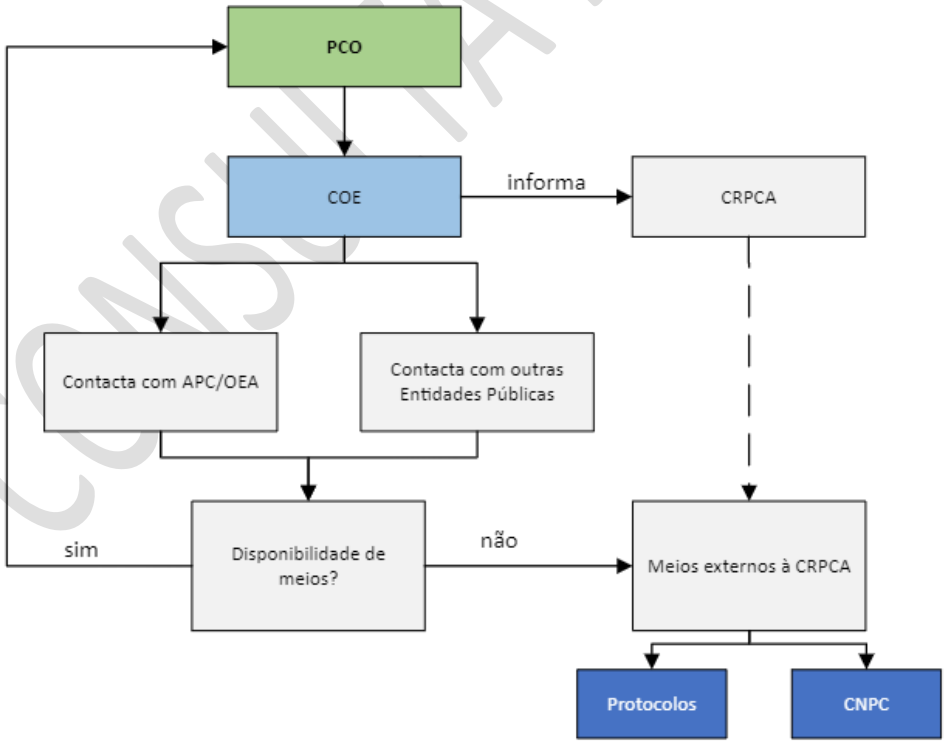

CONSULTA PÚBLICA

4.3.2 Apoio Logístico às Populações

APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES
Entidade Coordenadora: Instituto da Segurança Social dos Açores
Entidades Intervenientes: ▪ Câmaras Municipais ▪ Forças Armadas ▪ Direção Regional da Saúde ▪ Corpos de Bombeiros ▪ Organizações de Escuteiros ▪ Cruz Vermelha Portuguesa ▪ Polícia de Segurança Pública ▪ Guarda Nacional Republicana ▪ Entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água e de distribuição de eletricidade e gás ▪ IPSS ▪ Unidades Locais de Proteção Civil ▪ Associações Humanitárias de Bombeiros
Prioridades de Ação: ▪ Garantir a prestação de apoio social de emergência; ▪ Assegurar a ativação de ZCAP e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados; ▪ Garantir a receção, registo, diagnóstico de necessidades e assistência individual a evacuados e vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento; ▪ Assegurar as necessidades logísticas referentes à alimentação e agasalho, ao transporte e à distribuição de material sanitário às populações afetadas; ▪ Organizar um sistema de recolha de dádivas, garantindo o armazenamento, gestão e distribuição dos bens recebidos; ▪ Mobilizar equipas de apoio social para acompanhamento dos grupos mais vulneráveis e de maior risco; ▪ Assegurar a atualização da informação, nos Centros de Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuados nas ZCAP; ▪ Mobilizar reservas alimentares e garantir a receção e gestão de bens essenciais (alimentos, agasalhos, roupas, artigos de higiene pessoal) que sejam entregues nas ZCAP para apoio a vítimas e evacuados; ▪ Garantir a distribuição prioritária de água e de energia às ZCAP.
Instruções Específicas: ▪ As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, localizados em espaços abertos e fechados, nomeadamente em parques de estacionamento, grandes superfícies

CONSULTA PÚBLICA

comerciais, campos de futebol, ginásios gimnodesportivos, casas do povo, entre outros;

- As ZCAP constituem um local seguro para indivíduos e famílias, afetados por um acidente grave ou catástrofe, poderem pernoitar ou descansar e pode oferecer, entre outras, alimentação, bebidas, cobertores, instalações sanitárias, sentimento de segurança, apoio psicossocial e informações sobre o desenvolvimento das operações de socorro;
- As ZCAP devem assegurar condições ao nível das instalações, acomodações e serviços prestados, para o alojamento de indivíduos com deficiência ou qualquer tipo de limitação de locomoção e daqueles que os apoiam;
- As ZCAP de âmbito municipal terão a localização prevista nos respetivos PMEPC;
- A CVP reforça equipamento na ZCAP em articulação com a entidade coordenadora desta área de intervenção;
- As ZCAP integram as seguintes valências de gestão:
  - Área de registo – espaço para registo dos utilizadores que entram na ZCAP;
  - Área de pesquisa e localização - onde se completa o preenchimento da ficha de recenseamento, a qual, através do registo atualizado, promove o reencontro e assegura a preservação dos núcleos familiares;
  - Área de apoio psicossocial – espaço onde é assegurado o apoio psicossocial e diagnosticadas eventuais carências e necessidades particulares das pessoas afetadas. Espaço onde se podem aplicar os primeiros socorros psicológicos;
  - Área de cuidados básicos de saúde – espaço onde é recolhida informação genérica das condições de saúde dos utilizadores, e se necessário, é prestada assistência a situações de saúde pouco graves, assegurando a respetiva estabilização.
- As ZCAP integram as seguintes valências de apoio:
  - Logística – responsável pelo controlo das existências em armazém de todos os bens, pela manutenção das estruturas móveis e imóveis;
  - Segurança – responsável por assegurar a limitação do acesso e segurança da ZCAP;
  - Pedagógica – responsável por dinamizar atividades infantojuvenis.
- As ZCAP são ativadas por solicitação do COS e suscitam a coordenação e cooperação institucional entre as várias entidades com responsabilidade direta ou indireta no âmbito do apoio psicossocial à população;
- As ZCAP são coordenadas pelo respetivo Coordenador de ZCAP, que reporta diretamente ao COS;
- A informação sobre a localização das ZCAP às forças de socorro é garantida pelo PCO e à população através do SRPCBA/SMPC;
- A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o registo. O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior, necessidades especiais e, assim que possível, indicação do local onde ficará realojada. Deverá também, sempre que se verifique

CONSULTA PÚBLICA

necessidade, ser registado o nome de membros do seu agregado familiar que estejam desaparecidos a fim de tentar localizar os mesmos. Fica sob a responsabilidade do ISSA.

- A listagem da população registada nas ZCAP deve ser encaminhada/partilhada com o PCO de forma a partilhar com os diferentes Agentes de Proteção Civil, nomeadamente PSP e GNR;
- O ISSA, na qualidade de entidade coordenadora da ZCAP é responsável pela salvaguarda dos dados pessoais recolhidos sobre as pessoas acolhidas na ZCAP, prestando informação sobre as mesmas exclusivamente ao PCO. Qualquer outra partilha de informação para outra(s) entidade(s) deverá ocorrer apenas mediante autorização / indicação expressa do PCO;
- Os eventuais cuidados de saúde a prestar a utilizadores da ZCAP restringem-se a procedimentos simples, caso exista esta capacidade instalada pela presença de socorristas dos CB e CVP;
- A segurança às ZCAP será efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a Área de Intervenção da Manutenção de Ordem Pública, com as eventuais adaptações decorrentes da orientação do ISSA, enquanto entidade coordenadora da Área de Intervenção do Apoio Logístico à População;
- A CVP e as FFAA, mediante as suas possibilidades e disponibilidades, apoiam na montagem das ZCAP móveis (por exemplo, com tendas de campanha);
- As FFAA colaboram na disponibilização de bens essenciais (alimentação, roupas de cama, colchões, etc.) às vítimas e promovem a instalação de cozinhas e refeitórios de campanha;
- A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não está nas ZCAP e não tem acesso a elas deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população, sob a responsabilidade das Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia;
- A Direção Regional da Educação e Administração Educativa, mediante a sua disponibilidade, dinamiza nas ZCAP atividades de apoio à população infantojuvenil, nas vertentes artística, desportiva e outras;
- A cada ZCAP está atribuída uma equipa, podendo ser constituída por elementos das seguintes entidades:
    - Câmaras Municipais;
    - Juntas de Freguesia;
    - Instituto de Segurança Social dos Açores;
    - Polícia de Segurança Pública;
    - Direção Regional da Saúde;
    - Cruz Vermelha Portuguesa;
    - Forças Armadas.
- A cada ZCAP foi atribuído equipamento que permite a receção de pessoas, a sua pernoita, descanso e alimentação, nomeadamente:
    - Colchões;
    - Camas de campanha;
    - Kits de Higiene;

CONSULTA PÚBLICA

- Cobertores.

Procedimentos e instruções de coordenação:

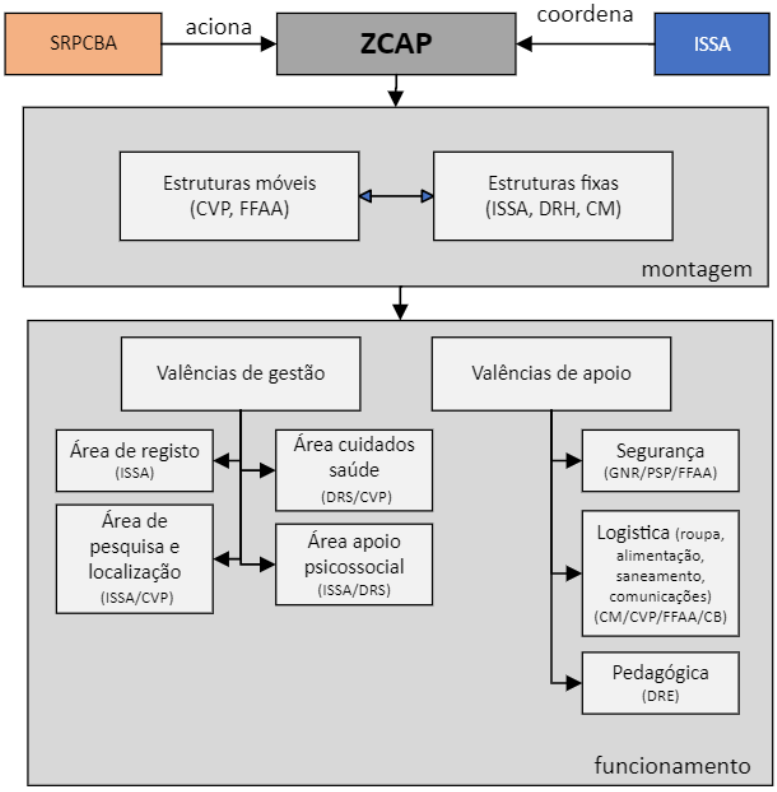

4.4 Comunicações

COMUNICAÇÕES
Entidade Coordenadora: Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores
Entidades Intervenientes: ▪ Forças Armadas ▪ Autoridade Marítima e Aeronáutica ▪ Radioamadores ▪ ANACOM ▪ Prestadores de Serviços de Comunicações ▪ Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal, S.A ▪ Globaleda
Prioridades de Ação: ▪ Assegurar a ligação, no âmbito do SIOPS-RAA, com os diferentes agentes de proteção civil e outras entidades e organismos, por forma a garantir as comunicações de emergência;

- Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos;
- Gerir e coordenar todas as redes e sistemas de comunicações do SRPCBA;
- Estabelecer prioridades nas comunicações rádio, de modo a garantir prioridades de acesso a entidades essenciais;
- Estabelecer, manter, divulgar e atualizar um plano de comunicações eficiente e adequado;
- Articular com os serviços competentes as matérias relativas à rede de comunicações e rede informática sempre que estas envolvam os comandos de operações e os agentes de proteção civil;
- Coordenar quaisquer alterações aos circuitos estratégicos estabelecidos, incluindo as resultantes de qualquer quebra de serviço, de atribuição de meios adicionais e/ou de requisitos de recolocação de serviços e recursos;
- Assegurar a gestão de canais e frequências;
- Manter um registo atualizado do estado das comunicações de emergência e das capacidades existentes;
- Identificar e obviar problemas de interoperabilidade;
- Apoiar, a pedido, as diferentes entidades e áreas de intervenção com meios de comunicações de emergência, recorrendo aos meios disponíveis;
- Mobilizar e coordenar as ações dos Radioamadores.

Instruções Específicas:

- As redes e serviços de comunicações de emergência consideradas no âmbito deste plano são:
    - RITERAA – Rede Integrada de Telecomunicações de Emergência da Região Autónoma dos Açores;
    - SIRESP – Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal;
    - Serviço Móvel Satélite;
    - Serviço Móvel Terrestre;
    - Serviço Telefónico Fixo.
- O sistema de videoconferência será utilizado sempre que necessário, para interligação com outras entidades;
- O SRPCBA é a entidade responsável pela definição e gestão da arquitetura geral das comunicações de emergência, cabendo-lhe elaborar o respetivo Plano de Comunicações;
- Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia estabelecida para cada TO de acordo com a Norma Operacional Permanente do SRPCBA, em vigor;
- As empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público cooperam e colaboram, no âmbito da legislação em vigor e de acordo com a coordenação da ANACOM.

CONSULTA PÚBLICA

Prevê-se o fornecimento de recursos, bens e serviços de comunicações públicas, incluindo:

- A instalação urgente de acessos fixos em qualquer ponto do território nacional;
- A disponibilização de estações base móveis para reposição ou reforço da rede numa determinada área geográfica;
- A disponibilização de equipamentos terminais do serviço telefónico fixo e do serviço móvel terrestre e satélite;
- A recuperação urgente e priorizada de serviços e infraestruturas afetados;
- A colaboração na redução/eliminação do tráfego existente na(s) zona(s) de sinistro;
- As Associações de radioamadores, colaboram no sistema de comunicações de emergência, estabelecendo redes rádio (HF, VHF e UHF) autónomas e independentes, que se constituirão como redes redundantes e/ou alternativas aos sistemas de comunicações do SRPCBA.

Procedimentos e instruções de coordenação:

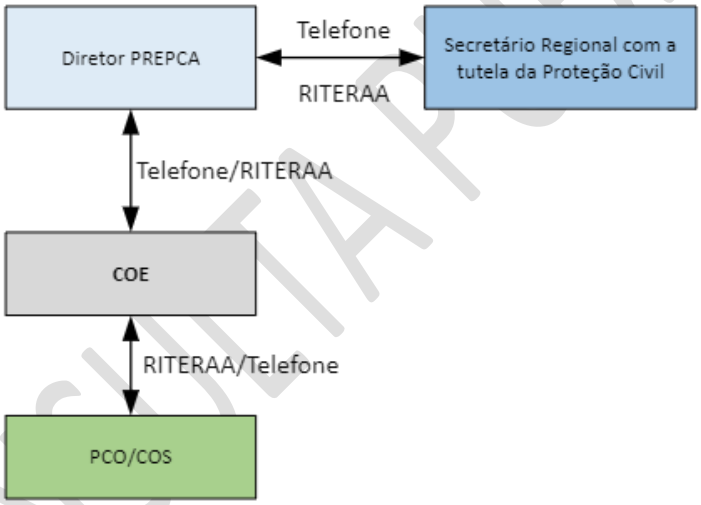

CONSULTA PÚBLICA

4.5 Informação Pública

INFORMAÇÃO PÚBLICA
Entidade Coordenadora: Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores
Entidades Intervenientes: ▪ Câmaras Municipais ▪ Órgãos de Comunicação Social (OCS) ▪ Juntas de Freguesia ▪ Autoridade Nacional de Emergência de Proteção Civil

Prioridades de Ação:

- No âmbito das operações decorrentes da ativação do PREPCA a informação pública, nomeadamente a comunicação OCS e à população, é efetuado exclusivamente pelo Direção Política de Proteção Civil RAA, Diretor do plano ou elemento por si designado;
- Assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes;
- Assegurar a divulgação à população da informação disponível, incluindo números de telefone de contacto, indicação de locais de reunião, das ZCAP, dos locais de acesso interdito ou restrito e outras instruções consideradas necessárias;
- Assegurar a divulgação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue, locais para inscrição para serviço voluntário;
- Garantir a relação com os OCS e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir;
- Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do diretor do plano;
- Preparar os comunicados considerados necessários.

Instruções Específicas:

- O COE/SRPCBA é o responsável pela recolha, processamento e gestão da informação pública, competindo ao coordenador desse órgão decidir a forma mais adequada de divulgação (informação direta à população ou prestação de informação aos OCS, através da difusão de comunicados). Poderão ser também utilizados os mecanismos de informação à população previstos nos PMEPC;
- Compete ao COE/SRPCBA, no domínio da relação com os OCS:
  - Assegurar a realização de briefings ou conferências de imprensa;
  - Assegurar a emissão de comunicados com periodicidade determinada;
  - Assegurar a colocação/atualização de informação nas páginas institucionais, redes sociais e aplicações móveis do SRPCBA e/ou do Governo Regional;
  - Os briefings à comunicação social devem ser realizados, no mínimo, uma vez por dia, salvo indicação expressa em contrário, e conter pontos de situação global referentes à totalidade da ZI. O diretor do PREPCA pode nomear um porta-voz para as relações com os OCS.
- A difusão de avisos à população, é garantida pelo SRPCBA e pelos SMPC, conforme os respetivos âmbitos de atuação;
- Nos espaços sob a jurisdição da AMN, esta é responsável pela divulgação dos avisos à população, nomeadamente à população isolada e/ou sem acesso aos meios de comunicação;
- A DRS, enquanto autoridade de saúde na região, é responsável pelos avisos à população em matérias de saúde pública;

CONSULTA PÚBLICA

- Os comunicados deverão, no mínimo, conter informação sobre os efeitos da ocorrência, meios empenhados no terreno e orientações à população (números de telefone de contacto, indicação de pontos de reunião ou ZCAP, locais de acesso interdito ou restrito e medidas de autoproteção a adotar);
- As Câmaras Municipais promovem campanhas de informação e sensibilização nas fases de prevenção e preparação, fator crítico de sucesso na conduta das populações durante uma emergência;
- Após o acionamento do PREPCA, o SRPCBA é apoiado pela assessora de imprensa, nomeadamente quanto às informações sobre o evoluir da situação e às instruções relativas às medidas a tomar pelas populações;
- A informação a ser prestada à população deverá considerar:
  - Ponto de situação;
  - Ações em curso para o socorro e assistência às populações;
  - Áreas de acesso restrito;
  - Os meios usados para o socorro;
  - Medidas de autoproteção a serem adotadas pelas populações;
  - Localização de pontos de reunião ou ZCAP's;
  - Números de telefone de contacto para informações;
  - Números de telefone e locais de contacto para recebimento de donativos e serviço voluntários;
  - Instruções para regresso de populações evacuadas;
  - Outras instruções consideradas necessárias.

Procedimentos e instruções de coordenação:

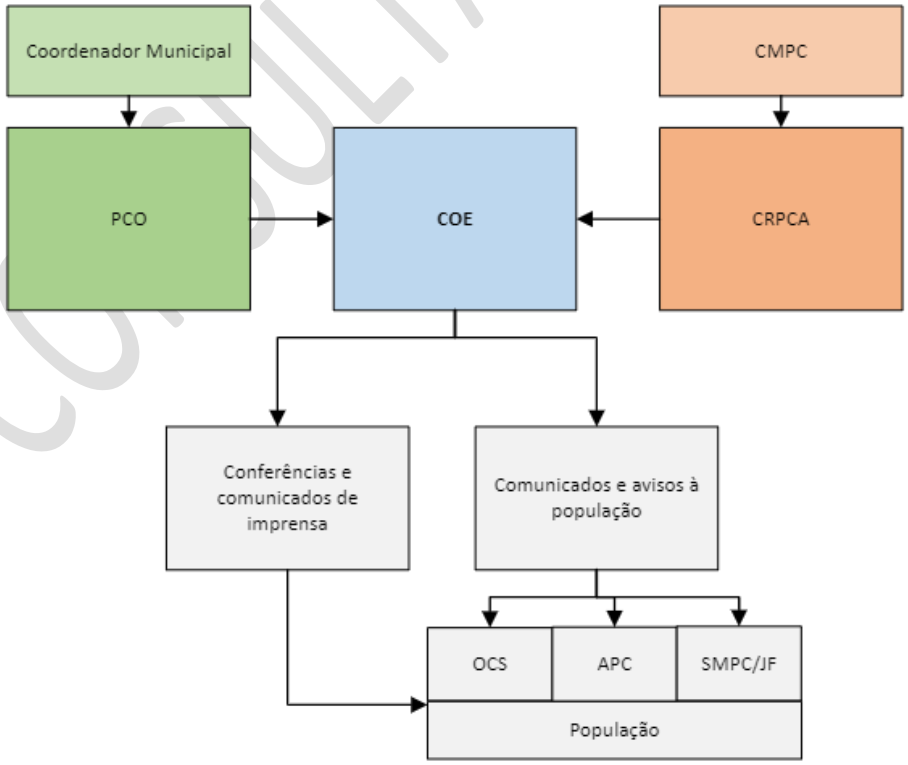

CONSULTA PÚBLICA

4.6 Confinamento e/ou Evacuação

CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO
Entidade Coordenadora: Forças de Segurança / Autoridade Marítima
Entidades Intervenientes: ▪ Autoridade Marítima Nacional ▪ Polícia de Segurança Pública ▪ Guarda Nacional Republicana ▪ Corpos de Bombeiros ▪ Forças Armadas ▪ Empresas públicas e privadas de transportes ▪ Câmaras Municipais ▪ Juntas de Freguesia
Prioridades de Ação: ▪ Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações; ▪ Difundir junto das populações recomendações de confinamento e/ou evacuação; ▪ Garantir o encaminhamento da população para Pontos de Encontro (PE); ▪ Definir itinerários de evacuação, em articulação com o respetivo COS; ▪ Garantir o encaminhamento da população evacuada até à ZCAP; ▪ Manter desimpedidos os itinerários de evacuação; ▪ Garantir o isolamento da área em perigo em articulação com a Área de Intervenção da Manutenção da Ordem Pública; ▪ Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção.

Instruções Específicas:
▪ A orientação e a coordenação da evacuação e/ou confinamento da população são da competência das Forças de Segurança territorialmente competentes;
▪ A evacuação e/ou o confinamento deverá ser proposto pelo COS;
▪ Nas operações de evacuação e/ou confinamento deverá ter-se em atenção:
  ▪ Localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento;
  ▪ Tempo disponível para evacuar ou abrigar no local;
  ▪ Capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local;
  ▪ Tipos de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo;
  ▪ Condições Meteorológicas.

CONSULTA PÚBLICA

Evacuação:

- A população a evacuar deverá dirigir-se para o(s) PE, onde é prestada a primeira ajuda, definida nos PMEPC;
- Compete às Forças de Segurança territorialmente competentes, definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir do(s) PE, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação/informação da entidade gestora da rede viária. Sempre que possível, deverão ser privilegiados os itinerários de evacuação fixados nos PMEPC;
- Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, as quais poderão criar barreiras de encaminhamento de tráfego;
- Os PE são geridos pelas Câmaras Municipais;
- A movimentação coletiva a partir do PE será garantida com os meios de transporte mobilizados pelas Câmara Municipais;
- No caso de evacuação por via marítima a AMN, CB, CM e as empresas privadas de transporte marítimos disponibilizaram embarcações para as evacuações (informação disponível nos meios e recursos);
- A população movimentada a partir do PE será encaminhada para as ZCAP´s, previstas na Área de Intervenção de Apoio Logística às Populações;
- O transporte entre o PE e a ZCAP será acompanhado por elementos das Câmaras Municipais e/ou Juntas de Freguesia, mediante coordenação do COS;
- Compete ao PSP o controlo sobre a movimentação ilícita de estrangeiros nos grupos evacuados;
- O suporte logístico à evacuação será assegurado de acordo com a Área de Intervenção de Apoio Logístico às Populações;
- Durante a evacuação o apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio Psicológico;
- As condições de segurança para o regresso da população são transmitidas pelo COS ao SRPCBA;
- O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança.

Confinamento:

- Compete às Forças de Segurança isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações;
- As Forças de Segurança, juntamente com os OCS, informam a população para fechar portas e janelas, desligar todos os sistemas de ventilação, aquecimento e refrigeração;
- Caso exista alteração das condições da ocorrência, compete às Forças de Segurança comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo.

CONSULTA PÚBLICA

Procedimentos e instruções de coordenação:

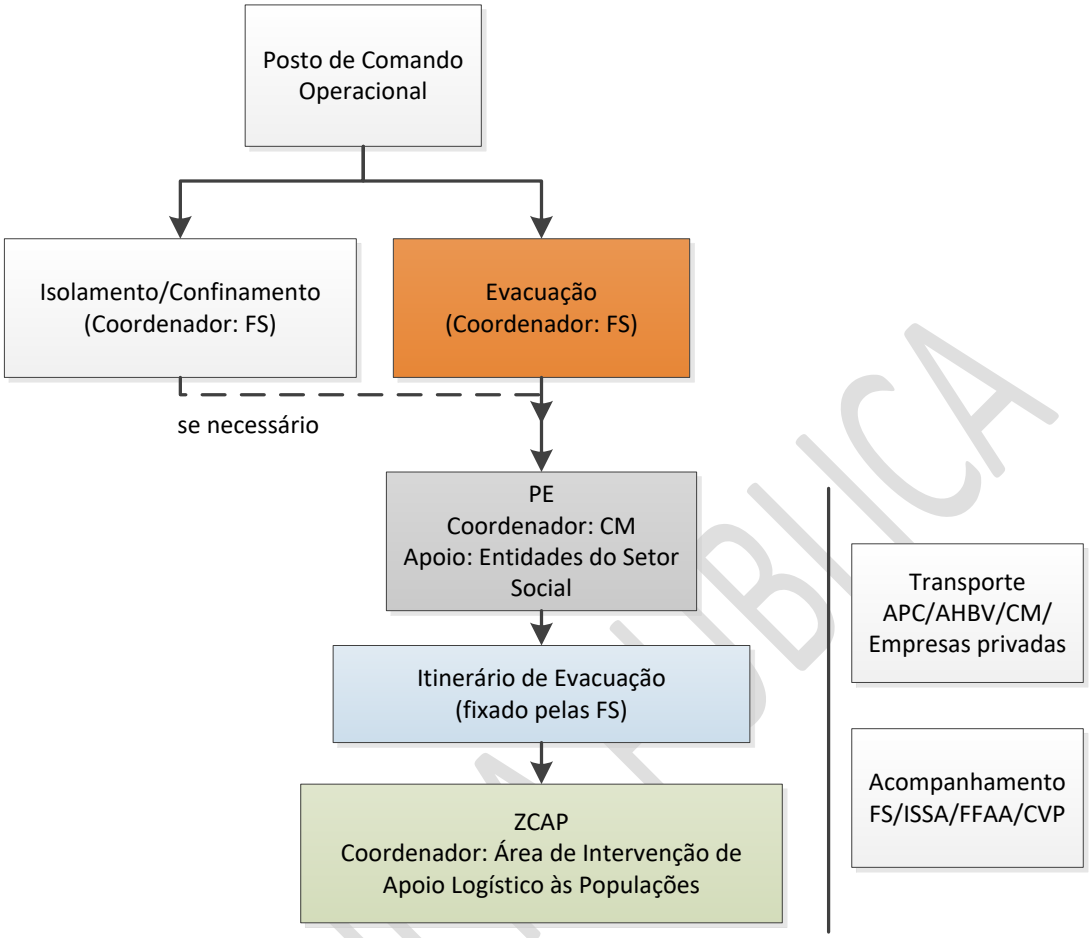

4.7 Manutenção da Ordem Pública

MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA
Entidade Coordenadora: Forças de Segurança / Autoridade Marítima
Entidades Intervenientes: ▪ Polícia de Segurança Pública ▪ Polícia Municipal ▪ Polícia Marítima ▪ Empresas de segurança privadas ▪ Guarda Nacional Republicana
Prioridades de Ação: ▪ Garantir a manutenção da lei e da ordem; ▪ Garantir a proteção da população afetada e os seus bens, impedindo roubos e pilhagens, criando perímetros de segurança;

CONSULTA PÚBLICA

- Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil (tais como instalações de APC, hospitais ou escolas)
- Garantir o controlo de acessos e a segurança aos PCO, à ZS, às ZCAP, às ZRnM e aos NecPro a pessoas e veículos devidamente autorizados
- Garantir a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro;
- Manter desimpedidos os caminhos de evacuação.

Instruções Específicas:

- A manutenção da ordem pública é competência primária das Forças de Segurança;
- Compete às Forças de Segurança territorialmente competentes patrulhar as zonas afetadas e evacuadas com vista a garantir a segurança física da população e proteger a propriedade privada, e a impedir roubos ou pilhagens;
- As Forças de Segurança territorialmente competentes garantem o tráfego rodoviário em direção às ZS, efetuando as eventuais alterações à circulação a que houver necessidade, e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção. As forças de segurança poderão criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência;
- As Forças de Segurança garantem a segurança física de pessoas e bens nas zonas afetadas;
- Compete às Forças de Segurança territorialmente competentes garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico regional (tais como instalações APC, hospitais ou escolas) de acordo com avaliação prévia que determine a necessidade de tais medidas de segurança. Este controlo de segurança poderá implicar o apoio de empresas de segurança privadas, a mobilizar pelo detentor da instalação;
- As Forças de Segurança territorialmente competentes garantem, dentro do possível, o condicionamento, controlo e impedem o acesso de pessoas e veículos à zona afetada envolventes do sinistro (PE, ZCR, ZRR; ZCAP, NecPro e ZRnM);
- As Forças de Segurança garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoio à prestação de cuidados médicos.
- A PM coopera com as forças de segurança na manutenção da ordem pública e na proteção das comunidades locais;
- A PJ apoia nas ações de combate à criminalidade.

CONSULTA PÚBLICA

Procedimentos e instruções de coordenação:

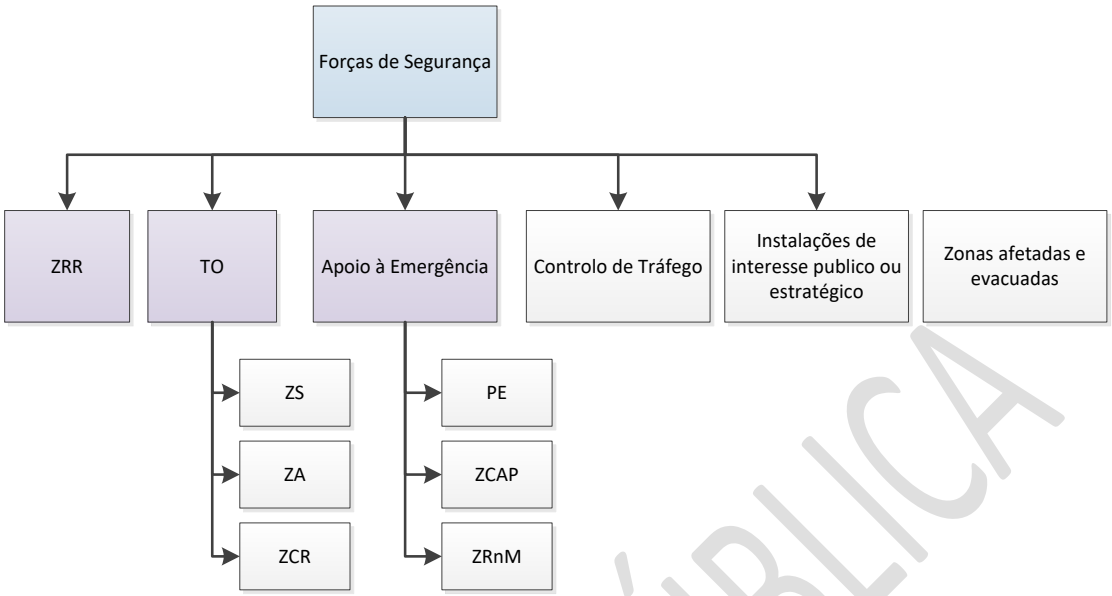

4.8 Serviços Médicos e Transporte de Vítimas

4.8.1 Emergência médica

EMERGÊNCIA MÉDICA
Entidade Coordenadora: Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores (na área do pré-hospitalar) e Direção Regional da Saúde (na área de cuidados de saúde)
Entidades Intervenientes: ▪ Corpos de Bombeiros ▪ Cruz Vermelha Portuguesa ▪ Forças Armadas ▪ Serviços de Saúde ▪ Autoridades de Saúde
Prioridades de Ação: ▪ Minimizar as perdas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano, assegurando a utilização coordenada de meios, incluindo a evacuação secundária de feridos; ▪ Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para os Hospitais, Centros de Saúde e demais serviços de saúde; ▪ Assegurar a montagem, organização e funcionamento de Postos de Triagem, Postos Médicos Avançados e de Hospitais de campanha;

CONSULTA PÚBLICA

- Prever mecanismos de transferência para outras unidades hospitalares de referência;
- Determinar os hospitais de evacuação;
- Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à Unidade de Saúde de destino;
- Assegurar a existência de uma única organização hierárquica para todas as áreas de intervenção médico-sanitária;
- Articular com o SRPCBA os cuidados de saúde da emergência médica pré-hospitalar e a evacuação dos sinistrados;
- Elaborar um organograma da cadeia de prestação de socorros médicos e de evacuação, entre as unidades de saúde;
- Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na Zona de Sinistro;
- Organizar o fornecimento de recursos médicos;
- Identificar e criar áreas estratégicas dedicadas à colheita de sangue;
- Implementar bancos de sangue;
- Preparar e manter atualizado um registo de meios humanos e recursos materiais, a disponibilizar em situação de emergência (cooperação com a Área de Intervenção da Gestão Administrativa e Financeira);
- Planear, propor, coordenar e garantir as ações de vacinação consideradas fulcrais ao controlo sanitário da população;
- Coordenar as ações de saúde pública, nomeadamente o controlo de doenças transmissíveis e da qualidade dos bens essenciais (alimentação, água, medicamentos e outros).

Instruções Específicas:

- A triagem primária é da competência da Área de Intervenção de Socorro e Salvamento, sendo em regra realizada pelos CB;
- A localização dos postos/áreas de triagem é identificada pelo COS e deverá estar tão perto quanto possível das zonas mais afetadas dentro da Zona de Sinistro, respeitando as necessárias distâncias de segurança;
- A emergência médica pré-hospitalar monta postos de triagem e de assistência pré-hospitalar de acordo com a necessidade, promovendo a triagem das vítimas e a evacuação secundária, em articulação com os demais serviços e organismos;
- O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelo CB e CVP ou com o apoio das FA, em articulação com o PCO. A evacuação secundária é coordenada pela DRS, em articulação com o PCO e efetuada em ambulâncias do CB e CVP ou com o apoio das FA;
- Definir a necessidade de evacuação aérea e/ou marítima para outras unidades de saúde;
- Caso o SRPCBA identifique a necessidade de ter mais equipas médicas no local, solicita à DRS a mobilização das equipas das unidades de saúde;

CONSULTA PÚBLICA

- Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para a Zona de Transição (ZT), aplicando-se os procedimentos da Área de Intervenção dos Serviços Mortuários;
- A emergência médica coordena o transporte de vítimas;
- Contacta as unidades de saúde potencialmente envolvidas para garantir a ativação dos planos de emergência externa;
- As equipas de intervenção extra-hospitalar das unidades de saúde em estado de prontidão;
- A DRS informa o SRPCBA do estado de prontidão das unidades de saúde e das equipas;
- Recolhe informação sobre as vagas nas unidades de cuidados intensivos, bloco operatório e internamento.

Procedimentos e instruções de coordenação:

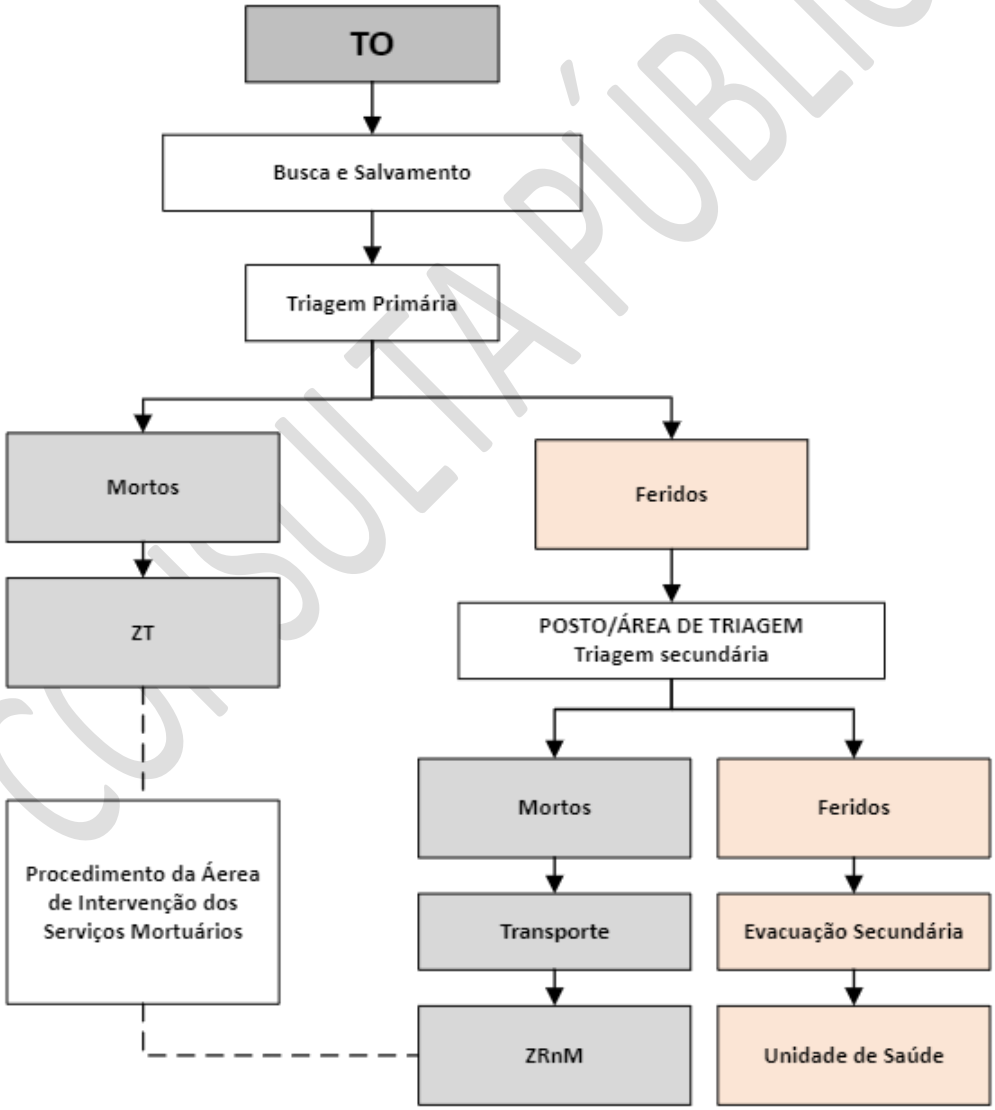

CONSULTA PÚBLICA

4.8.2 Apoio Psicológico

APOIO PSICOLÓGICO
Entidade Coordenadora: Instituto da Segurança Social dos Açores
Entidades Intervenientes: ▪ Direção Regional da Saúde ▪ Cruz Vermelha Portuguesa ▪ Ordem dos Psicólogos
Prioridades de Ação: ▪ Garantir a mobilização de meios e recursos necessários ao apoio psicológico; ▪ Assegurar o apoio psicológico imediato e de continuidade a prestar às vítimas primárias e secundárias na ZCAP; ▪ Assegurar o apoio psicológico e psicossocial às vítimas terciárias; ▪ Assegurar o apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZRnM e nos NecPro.
Instruções Específicas: ▪ O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO, será da responsabilidade do ISSA; ▪ As ações a desenvolver nas Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) são respeitantes à receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas; ▪ As ZAP devem articular-se com as ZCAP no que concerne à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional; ▪ A articulação de informação entre as ZCAP e as ZAP é efetuada no PCO; ▪ O apoio psicológico às vítimas terciárias é da responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias devem ser acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito; ▪ O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo ISSA, que será apoiado por equipas de psicólogos designados pela Ordem dos psicólogos; ▪ O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZCAP, ZRnM e NecPro é coordenado pelo ISSA e PCO; ▪ Os restantes APC, organismos e entidades de apoio que disponham de psicólogos apoiam o SRPCBA na medida das suas disponibilidades.

CONSULTA PÚBLICA

Procedimentos e instruções de coordenação:

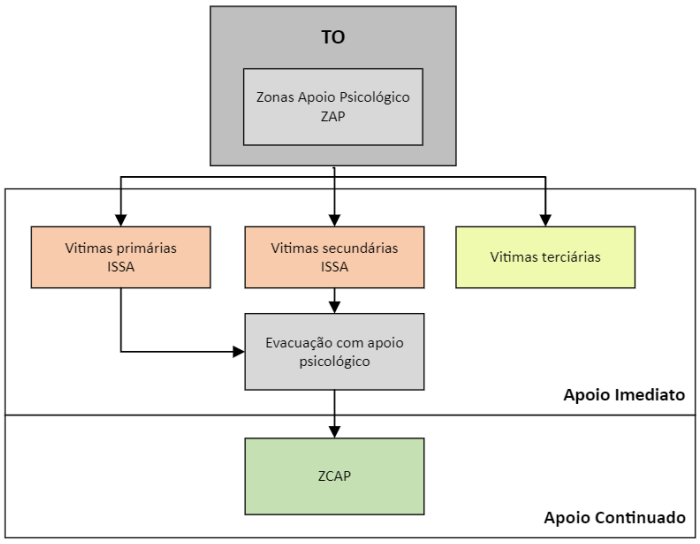

4.9 Socorro e Salvamento

SOCORRO E SALVAMENTO
Entidade Coordenadora: Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores
Entidades Intervenientes: ▪ Corpos de Bombeiros ▪ Guarda Nacional Republicana ▪ Polícia de Segurança Pública ▪ Autoridade Marítima Nacional ▪ Cruz Vermelha Portuguesa ▪ Forças Armadas
Prioridades de Ação: ▪ Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações de busca e salvamento decorrentes do sinistro; ▪ Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações disponibilizadas; ▪ Planear e executar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros, incluindo o socorro a náufragos e buscas subaquáticas; ▪ Proceder aos reconhecimentos essenciais à recolha e confirmação da informação disponível, com a maior brevidade possível, de forma a avaliar objetivamente a situação de emergência; ▪ Proceder à extinção e/ou controle de incêndios, dando prioridade aos que se traduzam numa ameaça direta às populações;

CONSULTA PÚBLICA

- Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pela situação de emergência;
- Supervisionar e enquadrar operacionalmente eventuais equipas de salvamento oriundas de organizações de voluntários;
- Acionar e coordenar a atuação de grupos técnicos constituídos, a fim de procederem à avaliação imediata dos prejuízos e danos sofridos e intervenção pertinente;
- Dar resposta às situações de socorro que impeçam a busca e salvamento;
- Proceder à evacuação das vítimas.

Instruções Específicas:

- A intervenção cabe prioritariamente à força com responsabilidade na área de intervenção própria;
- Os CBs asseguram primariamente as operações de busca e salvamento terrestre e de combate a incêndios;
- As forças e serviços de segurança participam primariamente nas operações que se desenvolvem nas respetivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes;
- A PSP participa nas operações com as valências de busca e salvamento em ambiente urbano e cinotécnica;
- A GNR participa nas operações com as valências de busca e salvamento em ambiente urbano, rural e com meios cinotécnicos;
- A AMN participa nas operações com as valências de busca e salvamento subaquático e de busca e salvamento marítimo de superfície, de segurança e proteção das operações, de desimpedimento de canais de evacuação no mar, nas instalações portuárias e, em geral, na orla marítima, e de tomada das medidas cautelares e de polícia e de remoção de cadáveres;
- A AMN assume a responsabilidade e coordenação das operações de busca e salvamento marítimo no domínio público hídrico;
- A CVP executa missões de apoio, busca e salvamento, socorro e emergência pré-hospitalar, assistência sanitária e social;
- A busca e o salvamento decorrentes de acidentes aéreos com aeronaves na RAA é, nos termos do Decreto-Lei n.º 253/95, de 30 de setembro, da responsabilidade do RCC Lajes, que funciona através da Força Aérea;
- A busca e o salvamento decorrentes de acidentes marítimos ocorridos com embarcações na RAA é, nos termos do Decreto-Lei n.º 15/94, de 22 de janeiro, da responsabilidade do Marinha MRCC Delgada que funciona através da Marinha;
- No que respeita ao tratamento dos cadáveres, aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção de Serviços Mortuários.

CONSULTA PÚBLICA

Procedimentos e instruções de coordenação:

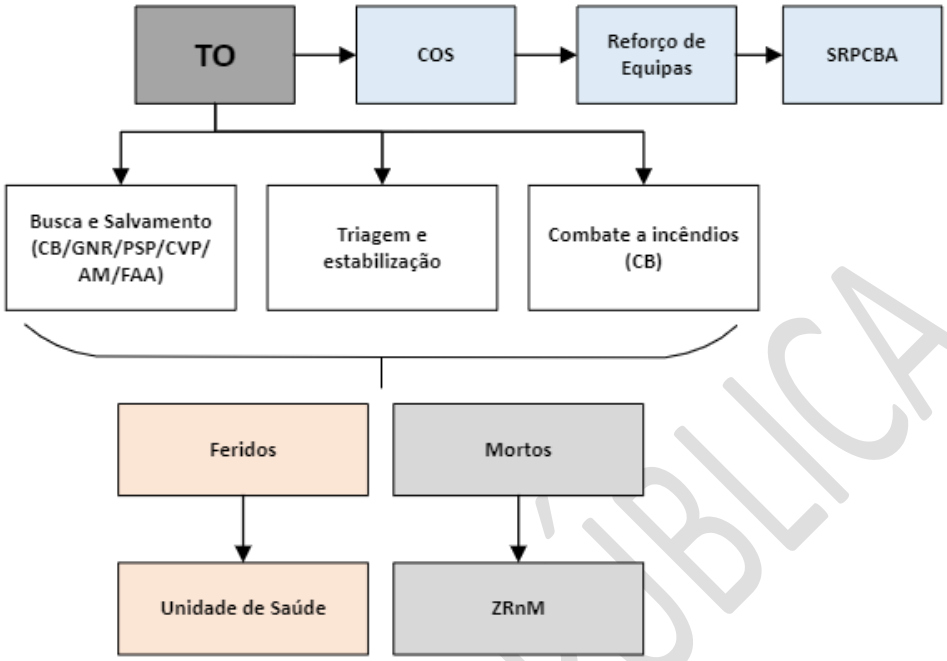

4.10 Serviços mortuários

SERVIÇOS MORTUÁRIOS
Entidade Coordenadora: Autoridade de Saúde Regional
Entidades Intervenientes: ▪ Corpos de Bombeiros ▪ Polícia de Segurança Pública ▪ Guarda Nacional Republicana ▪ Autoridade Marítima Nacional ▪ Ministério Público ▪ Polícia Judiciária
Prioridades de Ação: ▪ Dirigir as ações de mortuária; ▪ Assegurar a presença no TO do Delegado de Saúde Concelhio, que procede à verificação dos óbitos; ▪ Assegurar a presença das Forças de Segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança; ▪ Assegurar o correto tratamento dos cadáveres;

CONSULTA PÚBLICA

- Assegurar a constituição das Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e dos Necrotérios Provisórios (NecPro);
- Fornecer ao Diretor do Plano as listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento;
- Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;
- Organizar o registo de vítimas mortais;
- Estabelecer a ligação ao Gabinete Médico-Legal e Forense;
- Assegurar através dos procedimentos das ações mortuárias, a segurança da saúde pública;
- Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas;
- Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados;
- Efetivar o sepultamento das vítimas mortais;
- Providenciar, em articulação com a Área de Intervenção do Apoio Logístico às Forças de Intervenção, o fornecimento de sacos para cadáveres às forças empenhadas nas operações;
- Receber e guardar os espólios dos cadáveres, informando a PSP em articulação com a Área de Intervenção do Apoio Logístico à População.

Instruções Específicas:

- A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima sob supervisão de um médico corresponde à verificação do óbito, devendo ser feito na triagem de emergência primária, sempre que possível;
- A tarefa de recolha e depósito de cadáveres deve ser controlada pelas forças de segurança com a colaboração do Representante do Gabinete Médico-Legal;
- As Autoridades de Saúde Concelhias envolvidos nas ações de mortuária verificam os óbitos dos corpos encontrados sem sinais vitais e procedem à respetiva etiquetagem em colaboração com elementos da PJ ou elementos das forças de segurança presentes no local;
- Caso seja detetado indícios de crime, o Polícia que assuma a função de Gestor do Local do crime no local deverá acionar a PJ;
- Caso as vítimas sejam de nacionalidade estrangeira, será acionado a PSP, para obtenção de dados para a identificação da mesma. No caso de cidadãos nacionais a PSP também poderá participar na identificação dos mesmos, através da base de dados do passaporte eletrónico, a qual é gerida por este Serviço de Segurança;
- Compete à PSP e Polícia Marítima nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos para cadáveres, também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas.
- Os CBs, mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e destas para os NecPro;

CONSULTA PÚBLICA

- A referenciação do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada, ainda que sumariamente, através de qualquer suporte documental disponível, nomeadamente fotografia, representação gráfica, ou simples descrição textual, ainda que manuscrita;
- A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram encontrados e inspecionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao Representante do Ministério Público;
- Na eventualidade de um elevado número de óbitos e se for urgente a inumação dos cadáveres por perigo para a saúde pública, pode ser considerado a abertura de valas.

Procedimentos e instruções de coordenação:

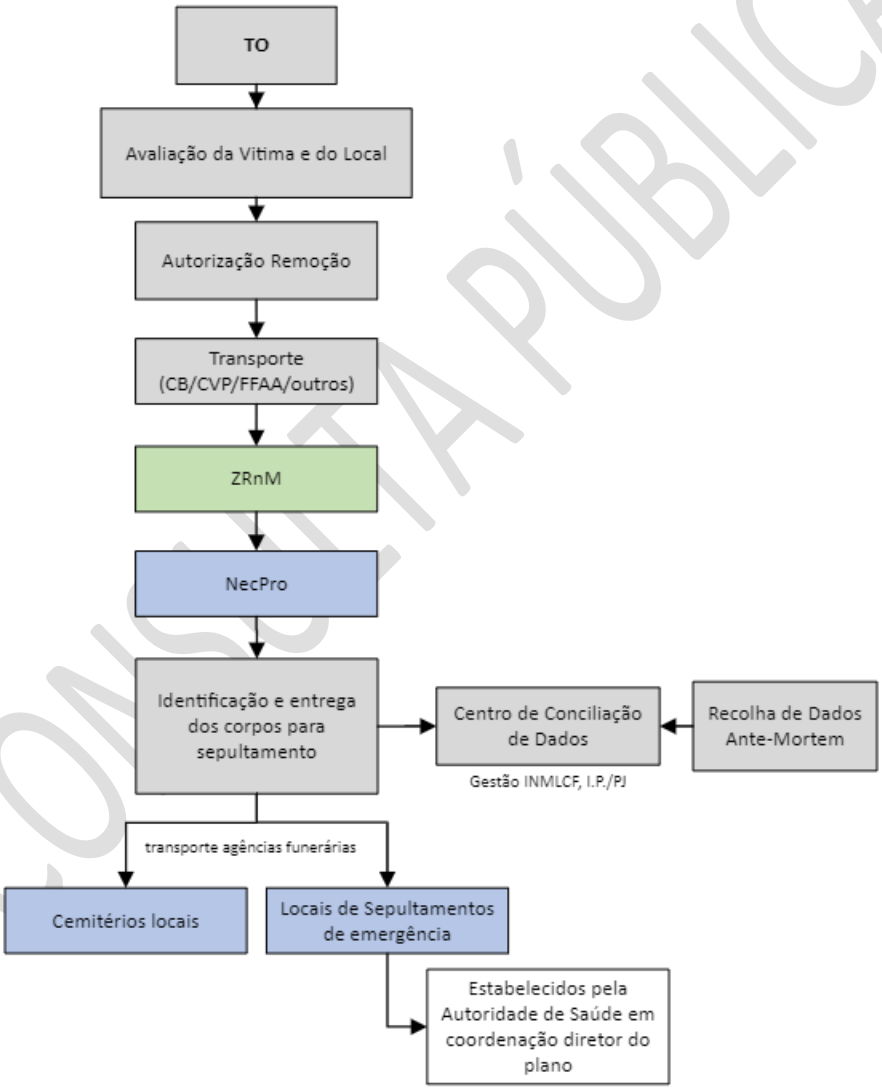

CONSULTA PÚBLICA

PARTE III – INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS

CONSULTA PÚBLICA

1. INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS

Parte reservada

2. LISTA DE CONTACTOS

Parte reservada

3. MODELOS

3.1 Relatórios

Os relatórios têm por objetivo permitir, aos órgãos de conduta e coordenação operacional, avaliar a situação e a sua evolução em caso de acidente grave ou catástrofe, dando-lhes assim informação sistematizada que permita reforçar a capacidade de intervenção, para o mais rapidamente possível se controlar a situação e minimizar os seus efeitos.

Assim, neste subcapítulo consta o modelo de um documento que reúne um conjunto de informações essenciais a descrever a ocorrência e seus impactos e consequentes ações dos diversos APC, organismos e entidades de apoio. Numa fase inicial, tal documento constituirá um RELIS, e no desenvolvimento da ocorrência dará lugar aos Relatórios Diários de Situação (REDIS). Após a desativação do PREPCA deverá ser elaborado um Relatório Final (RF).

CONSULTA PÚBLICA

3.1.1 Relatório Imediato de Situação

PLANO REGIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL DOS AÇORES

RELATÓRIO IMEDIATO DE SITUAÇÃO __/__

RESERVADO

ENVIO DEPOIS DE RECONHECIMENTO DAS ERAS OU EAT	
Ilha	
Concelho/Freguesia	
Informação válida (Data/Hora)	

1. Ocorrência	
Natureza	
Localização/Coordenadas	
Área afetada	

2. Danos Pessoais			
Mortos:		Desaparecidos:	
Feridos Graves:		Feridos Ligeiros:	
Desalojados:		Deslocados:	
Evacuados:		Soterrados:	

3. Danos no Edificado/Infraestruturas			
Edifícios	Danos ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Habitações			
Escolas			
Unidades Hoteleiras			
Unidades Hospitalares			
Instalações Policiais			
Estabelecimentos Prisionais			
Instalações Militares			
Quartéis de Bombeiros			
Monumentos			
Mercados / Supermercados			
Igrejas / Locais de Culto			
Lares / Infantários			
Unidades Industriais			

1

Edifícios Públicos			
Outros: _____			

4. Danos em Vias de Comunicação			
Vias	Danos ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Rede Viária			
Pontes / Viadutos / Túneis			
Aeródromos / Heliportos			
Portos			
Outras: _____			

5. Danos em Transportes			
Transportes	Danos ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Rodoviários			
Aeronaves			
Veículos Particulares			
Embarcações			
Outros: _____			

6. Danos em Infraestruturas Básicas			
Redes	Danos ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Gás			
Eletricidade			
Água			
Saneamento			
Telefónica fixa			
Telefónica móvel			
Teledifusão			
Radiodifusão			
Internet			
Satélite			
Outras: _____			

2

7. Outras Informações	
Povoações em perigo/isoladas	
Habitações em perigo	
Focos de incêndio	
Movimentação de populações	
Animais isolados	

8. Necessidades	
Meios aéreos (especificar)	
Meios terrestres (especificar)	
Telecomunicações (especificar)	
Logistica (especificar)	
Outras (especificar)	

O Chefe da Equipa

_____

3

3.1.2 Relatório Diário de Situação

PLANO REGIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL DOS AÇORES

RELATÓRIO DIÁRIO DE SITUAÇÃO __/__

RESERVADO

Informação válida (Data/Hora)	

1. Ativação de Planos, Declarações de Situação e Estado de Alerta Especial			
Plano Regional de Emergência de Proteção Civil dos Açores	Ativado em _____(data)		
Âmbito	Regional		
Planos de Contingência (se aplicável)			
Declarações de Situação	☐ Alerta	☐ Contingência	☐ Calamidade

2. Situação Regional

3. Situação Operacional	
a. Redes e Infraestruturas	
Entidade responsável	**Situação (indicar situação da rede/infraestrutura)**
b. Agentes de Proteção Civil	
Entidade responsável	**Situação (indicar situação/operacionalidade dos APC)**
c. Serviços	
Entidade responsável	**Situação (indicar situação/operacionalidade das entidades)**

4. Informações Relevantes
a. De nível Regional (Indicar informação importante de nível regional)
b. De nível Municipal (Indicar informação importante de nível municipal)

1

5. Constrangimentos
a. De nível Regional (Indicar constrangimentos de nível regional)
b. De nível Municipal (Indicar constrangimentos de nível regional)

6. Agenda (Indicar agendamento das reuniões da CRPC)	
Data	Observações
Entidade (assinatura) _____	

2

3.1.3 Relatório Final

PLANO REGIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL DOS AÇORES

RELATÓRIO FINAL DE EMERGÊNCIA __/__

RESERVADO

1. Localização	
Ilha	
Concelho/Freguesia	
Sítio	
Lugar	

2. Ocorrência		
Tipo/Natureza da Ocorrência		
Alerta	GDH	
	Fonte	
Breve descrição/desenvolvimento da ocorrência		

Causa	Observações
Ventos Fortes	
Cheias e/ou Inundações	
Inundações e Galgamentos Costeiros	
Tsunamis	
Movimentos de Vertente	
Acidentes Rodoviários	
Acidentes Marítimos	
Acidentes Aéreos	
Acidentes em Infraestruturas Fixas de Transporte de Produtos Perigosos	
Incêndios Urbanos	
Incêndios em Centros Históricos	
Colapso de Túneis, Pontes e Infraestruturas	
Outra: _____	

1

3. Meios Intervenientes nas Operações			
Entidade	Nº de Operacionais	Nº de Veículos	Outros meios
TOTAL			

4. Eficácia dos Meios de Resposta						
Entidade	Eficácia					Observações
	Muito boa	Boa	Satisfatória	Pouco eficiente	Nada eficiente	

5. Posto de Comando Operacional		
Localização do PCO		
Apoio Técnico no PCO	Entidade	Nome
Responsável pelo PCO	Nome	GDH

6. Danos Humanos							
População		Feridos		Mortos	Evacuados	Desalojados	Desaparecidos
		Ligeiro	Grave				
Feminino	Criança (0-12 anos)						
	Jovem (12-18 anos)						
	Adulto (18-65 anos)						

2

	Idoso (>65 anos)						
Masculino	**Criança** (0-12 anos)						
	Jovem (12-18 anos)						
	Adulto (18-65 anos)						
	Idoso (>65 anos)						
TOTAIS							

7. Danos em Animais			
Espécie	**Mortos**	**Feridos**	**Observações**
TOTAIS			

8. Danos em Edifícios						
Tipo	**Destruídos**		**Danos Graves**		**Danos Ligeiros**	
	Nº	**Causas**	**Nº**	**Causas**	**Nº**	**Causas**
Habitações						
Património Histórico						
Indústria						
Comércio						
Hotéis						
Instalações Militares						
Hospitais						
Centros de Saúde						
Escolas						
Outro:_____						
TOTAL						

9. Danos em Vias de Comunicação				
Tipo de Via	**Destruídas**	**Danificadas**	**Interrompidas**	**Observações**
Via Rápida				
Estrada Regional				
Estrada Municipal				

3

Estrada Florestal				
Pontes				
Muros de suporte				
Outro:_____				
TOTAIS				

10. Danos em Veículos			
Tipo de Veículo	Destruídos	Danificados	Observações
Pesado de mercadorias			
Pesado de passageiros			
Ligeiro de mercadorias			
Ligeiro de passageiros			
Motociclos			
Outro:_____			
TOTAIS			

11. Danos em Infraestruturas da Rede de Distribuição				
Tipo de Rede	Destruídas	Danificadas	Interrompidas	Observações
Rede de água				
Rede de saneamento				
Rede elétrica				
Rede de gás				
Rede de distribuição de combustíveis				
Outro:_____				
TOTAIS				

12. Danos em Infraestruturas da Rede de Comunicações				
Tipo de Rede	Destruídas	Danificadas	Interrompidas	Observações
Serviço de telefone fixo				
Serviço de telefone móvel				
Serviço de telefax				
RITERAA				
Radiocomunicação privada da GNR				
Radiocomunicação privada da PSP				
Radiocomunicação privada da FFAA				
Radioamadores				

4

SIRESP				
Internet				
Outra:_____				
TOTAL				

13. Danos Ambientais			
Tipo de Afetação	Quantidade (ha, km, nº)	Local	Observações
Rede hídrica			
Espaços florestais			
Fauna			
Flora			
Outra: _____			
TOTAL			

14. Assistência fornecida à População				
Tipo de Assistência	Quantidade	Requerida por	Fornecida por	Observações
Assistência médica				
Evacuação médica				
Hospitais				
Centros de saúde				
Postos Médico Avançado				
Postos de triagem				
Alimentação / água				
Abrigos				
Alojamento				
Vestuário e agasalhos				
Apoio psicológico				
Apoio social				
Outro:_____				

15. Realojamento	
Local de Realojamento	Número

5

TOTAL	

16. Apreciação Global das Operações e da Organização			
Descrição	Pontos Fortes	Pontos Fracos	Constrangimentos
Coordenação institucional			
Comando operacional			
Articulação entre agentes e entidades			
Integração de grupos de reforço e assistência			
Comunicações			
Logística			
Gestão da informação			
Evacuações			
Ordem pública			
Outras:_____			

17. Ações de Reabilitação
Realizadas (breve descrição)
Previstas (breve descrição)

18. Estimativa de Custos	
Dano	Custo (€)
TOTAL	

6

19. Comentários Finais
Nota: sempre que possível, deverão ser anexadas fotografias comprovativas dos danos provocados.

20. Responsável pela Elaboração do Relatório	
Hora e Data	**O Responsável**
____/_____/____ ; _____:_____	
	(Assinatura)

7

3.2 Modelo de requisição

O modelo de requisição seguinte, destina-se a aplicar em situações de acidente grave ou catástrofe, de forma a garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo tais como: alimentos, medicamentos, agasalhos, alojamento, material sanitário, água, energia, combustíveis, entre outros.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SRPCBA- Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores
Canada Manuel Vaz, Val Linhares
9701-854 Angra do Heroísmo
Nº Contribuinte: 512028273

Nota de Encomenda	
Número	Data de Emissão

Fornecedor	
Número:	Contribuinte:
Fax:	Email:

Informação Adicional

ID Processo:

Item	Material Descrição material	Quant.	Un.Med	Preço/Unid. Data Remessa	% IVA	Val.liq. em EUR

Total sem IVA
Valor do IVA
Total com IVA

Assinaturas

(autoria) (visto)

Data: Data:

3.3 Modelos de comunicados e avisos

A divulgação de informação à população poderá ser feita através de comunicados difundidos pela comunicação social (meio mais adequado numa situação de acidente grave ou catástrofe). No que se refere aos comunicados, estes deverão ser anunciados em tempo útil e serem claros e concisos, tendo sempre presente o objetivo fundamental de informar e proteger as populações, de modo a evitar o pânico entre as mesmas.

3.3.1 Modelo de Aviso

Aviso Meteorológico NN/AAAA

Na sequência do aviso XX/XXXX, emitido pelo Instituto Português do Mar e Atmosfera que aqui se reproduz,

Grupo Oriental				
Cor	Aviso	Início	Fim	Texto

Grupo Central				
Cor	Aviso	Início	Fim	Texto

Grupo Ocidental				
Cor	Aviso	Início	Fim	Texto

Os avisos do IPMA são emitidos de acordo com os seguintes parâmetros:

Aviso	Parâmetro	Amarelo	Laranja	Vermelho	Unidade
Vento	Velocidade Média	65 a 74	75 a 87	> 87	Km/h
	Rajada Máxima	85 a 100	101 a 130	> 130	Km/h
Precipitação	Chuva / Aguaceiros	10 a 20	21 a 40	> 40	mm/1h
Agitação Marítima	Altura Significativa das Ondas	6 a 7	8 a 9	> 9	M

MEDIDAS AUTOPROTEÇÃO

O SRPCBA recorda que o eventual impacto destes efeitos pode ser minimizado, sobretudo através da adoção de comportamentos adequados, pelo que, e em particular nas zonas mais vulneráveis, recomenda-se a observação e divulgação das principais medidas de autoproteção para estas situações, nomeadamente:

- Garantir a desobstrução dos sistemas de escoamento das águas e a retirada de inertes e outros objetos que possam ser arrastados ou criem obstáculos ao livre escoamento.
- Manter limpos os seus sistemas de drenagem e consolidar telhados, portas e janelas.
- Garantir uma adequada fixação de estruturas soltas, como, andaimes ou placards e outras estruturas montadas ou suspensas.
- Ter especial cuidado na circulação junto da orla costeira e zonas ribeirinhas.
- Não praticar atividades relacionadas com o mar, nomeadamente pesca desportiva, desportos náuticos e passeios à beira-mar.
- Estar atento às informações e indicações da Proteção Civil e Forças de Segurança.

O SRPCBA, bem como todas as autoridades e agentes de proteção civil, estão a acompanhar o evoluir da situação. Novos comunicados serão emitidos sempre que oportuno. Recomenda-se uma maior atenção às informações e indicações veiculadas pela Proteção Civil e pelas Forças de Segurança.

www.prociv.azores.gov.pt www.facebook.com/SRPCBA PROCIV Azores App Store Google play

3.3.2 Modelo de Comunicado

Comunicado Sismológico NN/AAAA

Na sequência do comunicado 78/2024, emitido pelo Centro de Informação e Vigilância Sismovulcânica dos Açores que aqui se reproduz,

Texto comunicado CIVISA

O Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores recomenda que sejam tomadas as seguintes medidas de autoproteção:

MEDIDAS AUTOPROTEÇÃO
• Mantenha a calma e conte com a ocorrência de possíveis réplicas; • Não acenda fósforos nem isqueiros, pois pode haver fugas de gás; • Observe se a sua casa sofreu danos graves e saia imediatamente se suspeitar que não oferece condições de segurança; • Caso duvide da integridade dos circuitos de gás, eletricidade ou água, desligue-os imediatamente; • Nunca utilize os elevadores; • Confirme a validade do seu Kit de emergência e reveja o seu conteúdo com o seu agregado familiar; • Verifique se existem feridos e, se necessário, preste os primeiros socorros; • Tenha cuidado com vidros partidos ou cabos de eletricidade. Evite ferimentos protegendo-se com vestuário adequado; • Limpe imediatamente os produtos inflamáveis que se tenham derramado; • Se puder, solte os animais domésticos, pois eles cuidam de si próprios; • Afaste-se das praias porque pode ocorrer uma onda gigante (tsunami); • Ligue o rádio, fique atento às recomendações difundidas e não contribua para a divulgação de boatos; • Siga sempre as recomendações dos agentes das autoridades presentes, eles estão nos locais para o ajudar; • Assim que oportuno, verifique a validade dos seguros da sua casa e viatura e certifique-se que têm cobertura para fenómenos sísmicos.

O SRPCBA, bem como todas as autoridades e agentes de proteção civil, estão a acompanhar o evoluir da situação. Novos comunicados serão emitidos sempre que oportuno. Recomenda-se uma maior atenção às informações e indicações veiculadas pela Proteção Civil e pelas Forças de Segurança.

www.prociv.azores.gov.pt www.facebook.com/SRPCBA PROCIV Azores App Store Google play

3.3.3 Modelo de Nota Informativa

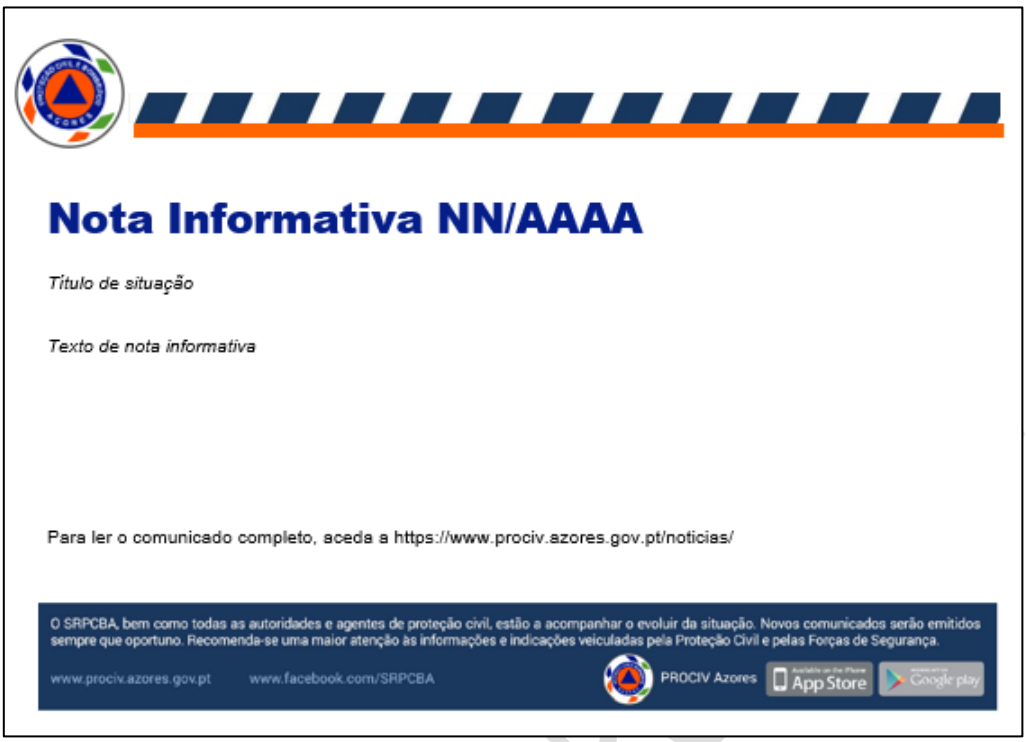

Nota Informativa NN/AAAA

Título de situação

Texto de nota informativa

Para ler o comunicado completo, aceda a https://www.prociv.azores.gov.pt/noticias/

O SRPCBA, bem como todas as autoridades e agentes de proteção civil, estão a acompanhar o evoluir da situação. Novos comunicados serão emitidos sempre que oportuno. Recomenda-se uma maior atenção às informações e indicações veiculadas pela Proteção Civil e pelas Forças de Segurança.

www.prociv.azores.gov.pt www.facebook.com/SRPCBA PROCIV Azores App Store Google play

3.4 Modelos de Declaração de Situação de Alerta, Contingência e Calamidade

- Declaração da Situação de Alerta;
- Declaração da Situação de Contingência;
- Declaração da Situação de Calamidade.

CONSULTA PÚ

DESPACHO N.º NN/AAAA

DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ALERTA

"PELA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA ÁREA DA PROTEÇÃO CIVIL"

DIA/MÊS/ANO | HORA:MIN

1. NATUREZA DO EVENTO

Na sequência da ocorrência/da iminência *(indicar a opção adequada)* de_____ *(indicar a situação de acidente grave ou catástrofe)* causando/podendo causar *(indicar a opção adequada)* _____ *(indicar as consequências)* e após audição dos Presidentes das Câmaras Municipais de _____ *(indicar os municípios)*, é declarada a situação de alerta, nos termos do disposto do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2021/A, de 22 de abril, que aprova o Regime Jurídico do Sistema de Proteção Civil da Região Autónoma dos Açores.

2. ÂMBITO TERRITORIAL E TEMPORAL

A presente declaração da situação de alerta tem uma abrangência territorial de _____ *(ha/ou Km2)*, correspondendo à(s) freguesia(s) de _____ *(indicar a(s) freguesia(s) abrangida(s))*, do(s) concelho(s) de _____ *(indicar a(s) concelho(s) afetada(s))*, e produz efeitos imediatos, sendo válida por um período estimado de _____ *(indicar o número de dias)* dias a contar da data de assinatura da presente declaração, sem prejuízo de prorrogação na medida do que a evolução da situação concreta o justificar.

3. ACIONAMENTO DA COMISSÃO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL

Nos termos do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2021/A, é/foi *(indicar a opção adequada)* acionada a Comissão Regional de Proteção Civil (CRPC) para uma reunião extraordinária, tendo em vista, nomeadamente, proceder à coordenação política das ações a desenvolver e decidir quanto ao eventual acionamento do Plano Regional de Emergência de Proteção Civil da Região Autónoma dos Açores.

4. MEDIDAS A ADOTAR

Os procedimentos a utilizar para a coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de proteção civil, bem como dos recursos a utilizar, são os previstos no PREPCA, o qual define também os procedimentos de coordenação da intervenção.

4.1 Coordenação técnica e operacional

(Referir expressamente as orientações relativas aos procedimentos de coordenação dos serviços e agentes de proteção civil, bem como dos recursos a utilizar)

_____

_____

4.2 Medidas preventivas e/ou especiais de reação

Sem prejuízo do disposto no PREPCA, adotam-se, ainda as seguintes medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação: *(Indicar quais as medidas / procedimentos a implementar, especificando, caso se entenda útil, as entidades responsáveis pelas mesmas)*

Página 1 | 3

_____

_____

4.3 Avisos à população

(Indicar, caso se considere necessário, as principais mensagens a difundir à população)

_____

_____

4.4 Meios de divulgação dos avisos à população

Os avisos à população serão efetuados seguindo os procedimentos e os meios previstos no PREPCA e nos PMEPC dos concelhos abrangidos pela presente declaração.

5. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS

Serão elaborados Relatórios Diários de Situação (REDIS) sobre o grau de implementação das medidas preventivas e/ou especiais de reação, a serem emitidos diariamente às _____ horas.
O relatório segue o modelo previsto no PREPCA.

6. DEVERES DE COLABORAÇÃO

6.1. A presente declaração determina, ao abrigo do artigo 6.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na respetivas redação atual, o cumprimento das disposições seguintes:

a) Os cidadãos e demais entidades privadas têm o dever de colaborar na prossecução dos fins da proteção civil, observando as disposições preventivas das leis e regulamentos, acatando ordens, instruções e conselhos dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança interna e pela proteção civil e satisfazendo prontamente as solicitações que justificadamente lhes sejam feitas pelas entidades competentes;

b) Os funcionários e agentes do Estado e das pessoas coletivas de direito público, bem como os membros dos órgãos de gestão das empresas públicas, têm o dever especial de colaboração com os organismos de proteção civil;

c) Os responsáveis pela administração, direção ou chefia de empresas privadas cuja laboração, pela natureza da sua atividade, esteja sujeita a qualquer forma específica de licenciamento têm, igualmente, o dever especial de colaboração com os órgãos e agentes de proteção civil;

d) Os serviços e instituições de investigação técnica e científica, públicos ou privados, com competências específicas em domínios com interesse para a prossecução dos objetivos fundamentais da proteção civil, cooperam com os órgãos de direção e coordenação, previstos no regime jurídico do Sistema de Proteção Civil da Região Autónoma dos Açores e com o SRPCBA.

6.2. A desobediência e resistência às ordens legítimas das entidades competentes, quando praticadas na vigência e no âmbito da situação de alerta declarada, são sancionadas nos termos da lei penal e as respetivas penas são sempre agravadas em um terço, nos seus limites mínimo e máximo;

6.3. A violação do dever especial previsto nas alíneas b) e c) de 6.1 implica, consoante os casos, responsabilidade criminal e disciplinar, nos termos da lei;

6.4. Os cidadãos e demais entidades privadas estão obrigados, na área abrangida, a prestar às autoridades de proteção civil a colaboração pessoal que lhes for requerida, respeitando as ordens e orientações que lhes forem dirigidas e correspondendo às respetivas solicitações.

7. OBRIGAÇÃO ESPECIAL DE COLABORAÇÃO DOS ÓRGAOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Nos termos do n.º 4 do artigo 14.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua atual redação, a presente declaração determina a obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões, bem como das operadoras móveis de telecomunicações, visando a divulgação das informações relevantes relativas à situação.

8. PUBLICAÇÃO

A presente declaração, bem como a sua prorrogação, alteração ou revogação, é publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores, sem prejuízo de outra divulgação promovida pelos municípios abrangidos.

Para uma mais ampla difusão, logo que possível, o conteúdo da presente declaração deverá ser divulgado nas páginas da Internet, bem como nos OCS definidos.

_____, ___ de _____ de ____

O Secretário Regional com a tutela da proteção civil

_____

(Nome)

DESPACHO N.º NN/AAAA

DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE CONTINGÊNCIA

"PELA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA ÁREA DA PROTEÇÃO CIVIL"

DIA/MÊS/ANO | HORA:MIN

1. NATUREZA DO EVENTO

Na sequência da ocorrência/da iminência *(indicar a opção adequada)* de_____ *(indicar a situação de acidente grave ou catástrofe)* causando/podendo causar *(indicar a opção adequada)* _____ *(indicar as consequências)* e após audição dos Presidentes das Câmaras Municipais de _____ *(indicar os municípios)*, é declarada a situação de contingência, nos termos do disposto do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2021/A, de 22 de abril, que aprova o Regime Jurídico do Sistema de Proteção Civil da Região Autónoma dos Açores.

2. ÂMBITO TERRITORIAL E TEMPORAL

A presente declaração da situação de contingência tem uma abrangência territorial de _____ *(ha ou Km2)*, correspondendo à(s) freguesia(s) de _____ *(indicar o(s) freguesia(s) abrangido(s))*, do(s) concelho(s) de _____ *(indicar o(s) concelho(s) afetado(s))*, e produz efeitos imediatos, sendo válida por um período estimado de ____ *(indicar o número de dias)* dias a contar da data de assinatura da presente declaração, sem prejuízo de prorrogação na medida do que a evolução da situação concreta o justificar.

3. ACIONAMENTO DA COMISSÃO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL

Nos termos do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2021/A, é/foi *(indicar a opção adequada)* acionada a Comissão Regional de Proteção Civil (CRPC) para uma reunião extraordinária, tendo em vista, nomeadamente, proceder à coordenação política das ações a desenvolver.

4. ATIVAÇÃO DO PLANO REGIONAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DOS AÇORES

A presente declaração implica a ativação automática do PREPCA, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 10º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2021/A.

5. MEDIDAS PREVENTIVAS A ADOTAR

5.1 Diretivas especificas operacionais

(Indicar quais as diretivas estabelecidas relativas à atividade operacional das entidades intervenientes no PREPCA)

_____

_____

5.2 Medidas especiais de reação

(Indicar quais as medidas especiais de reação, não mobilizáveis no âmbito municipal)

_____

_____

5.3 Avisos à população

(Indicar, caso se considere necessário, as principais mensagens a difundir à população)

Página 1 | 3

5.4 Meios de divulgação dos avisos à população

Os avisos à população serão efetuados seguindo os procedimentos e os meios previstos no PREPCA e nos PMEPC dos concelhos abrangidos pela presente declaração.

6. PROCEDIMENTOS DE INVENTARIAÇÃO DOS DANOS E PREJUÍZOS PROVOCADOS

É da responsabilidade do SRPCBA, em conjugação com os Serviços Municipais de Proteção Civil dos concelhos abrangidos por esta declaração e com outras entidades sectorialmente relevantes, proceder à rápida inventariação dos danos e prejuízos provocados.

7. CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DE APOIOS MATERIAIS

As regras aplicáveis à verificação dos danos são os decorrentes dos instrumentos legalmente previstos para o efeito.

8. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS

Serão elaborados Relatórios Diários de Situação (REDIS) sobre o grau de implementação das medidas preventivas e/ou especiais de reação, a serem emitidos diariamente às _____ horas.
O relatório segue o modelo previsto no PREPCA.

9. DEVERES DE COLABORAÇÃO

9.1. A presente declaração determina, ao abrigo do artigo 6.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na respetiva redação atual, o cumprimento das disposições seguintes:

a) Os cidadãos e demais entidades privadas têm o dever de colaborar na prossecução dos fins da proteção civil, observando as disposições preventivas das leis e regulamentos, acatando ordens, instruções e conselhos dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança interna e pela proteção civil e satisfazendo prontamente as solicitações que justificadamente lhes sejam feitas pelas entidades competentes;

b) Os funcionários e agentes do Estado e das pessoas coletivas de direito público, bem como os membros dos órgãos de gestão das empresas públicas, têm o dever especial de colaboração com os organismos de proteção civil;

c) Os responsáveis pela administração, direção ou chefia de empresas privadas cuja laboração, pela natureza da sua atividade, esteja sujeita a qualquer forma específica de licenciamento têm, igualmente, o dever especial de colaboração com os órgãos e agentes de proteção civil;

d) Os serviços e instituições de investigação técnica e científica, públicos ou privados, com competências específicas em domínios com interesse para a prossecução dos objetivos fundamentais da proteção civil, cooperam com os órgãos de direção e coordenação, previstos no regime jurídico do Sistema de Proteção Civil da Região Autónoma dos Açores e com o SRPCBA.

9.2. A desobediência e resistência às ordens legítimas das entidades competentes, quando praticadas na vigência e no âmbito da situação de alerta declarada, são sancionadas nos termos da lei penal e as respetivas penas são sempre agravadas em um terço, nos seus limites mínimo e máximo;

9.3. A violação do dever especial previsto nas alíneas b) e c) de 9.1 implica, consoante os casos, responsabilidade criminal e disciplinar, nos termos da lei;

9.4. Os cidadãos e demais entidades privadas estão obrigados, na área abrangida, a prestar às autoridades de proteção civil a colaboração pessoal que lhes for requerida, respeitando as ordens e orientações que lhes forem dirigidas e correspondendo às respetivas solicitações.

10. PUBLICAÇÃO

A presente declaração, bem como a sua prorrogação, alteração ou revogação, é publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores, sem prejuízo de outra divulgação promovida pelos municípios abrangidos.

Para uma mais ampla difusão, logo que possível, o conteúdo da presente declaração deverá ser divulgado nas páginas da Internet, bem como nos OCS definidos.

_____, ___ de _____ de ____

O Secretário Regional com a tutela da proteção civil

_____

(Nome)

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DO GOVERNO REGIONAL N.º NN/AAAA

DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA REGIONAL

DIA/MÊS/ANO | HORA:MIN

1. NATUREZA DO EVENTO

Na sequência da ocorrência (ou na iminência) de_____ *(indicar a situação de acidente grave ou catástrofe)* causando _____ *(indicar as consequências)* o Governo Regional declarada a situação de calamidade pública regional, nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2021/A, de 22 de abril, que aprova o Regime Jurídico do Sistema de Proteção Civil da Região Autónoma dos Açores.

2. ÂMBITO TERRITORIAL E TEMPORAL

A presente declaração da situação de calamidade pública regional tem uma abrangência territorial de _____ *(ha ou Km2)*, correspondendo à(s) freguesia(s) de _____ *(indicar o(s) freguesia(s) abrangida(s))*, do(s) concelho(s) de _____ *(indicar o(s) concelho(s) afetado(s))*, e produz efeitos imediatos, sendo válida por um período estimado de _____ *(indicar o número de dias)* dias a contar da data de assinatura da presente declaração, sem prejuízo de prorrogação na medida do que a evolução da situação concreta o justificar.

3. ACIONAMENTO DA COMISSÃO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL

Nos termos do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2021/A, é convocada a Comissão Regional de Proteção Civil para uma reunião extraordinária, tendo em vista, o apoio na tomada de decisão em ações de proteção civil.

4. ATIVAÇÃO DO PLANO REGIONAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DOS AÇORES

A presente declaração implica a ativação automática do PREPCA, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 12º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2021/A.

5. MEDIDAS PREVENTIVAS A ADOTAR

5.1 Diretivas especificas operacionais

(Indicar quais as diretivas estabelecidas relativas à atividade operacional das entidades intervenientes no PREPCA)

_____

_____

5.2 Medidas especiais de reação

(Indicar quais as medidas especiais de reação, não mobilizáveis no âmbito municipal)

_____

_____

5.3 Avisos à população

(Indicar, caso se considere necessário, as principais mensagens a difundir à população)

_____

_____

5.4 Meios de divulgação dos avisos à população

Os avisos à população serão efetuados seguindo os procedimentos e os meios previstos no PREPCA e nos PMEPC dos concelhos abrangidos pela presente declaração.

6. OUTRAS MEDIDAS

A presente declaração estabelece ainda *(indicar as opções aplicáveis)*:

☐ A mobilização civil das seguintes pessoas _____ pelo período de _____ *(indicar o período da mobilização)*;

☐ A fixação, por razões de segurança dos próprios ou das operações, de limites ou condicionamentos à circulação ou permanência de pessoas, outros seres vivos ou veículos;

☐ A fixação de cercas sanitárias e de segurança;

☐ A racionalização da utilização dos serviços públicos de transportes, comunicações e abastecimento de água e energia, bem como do consumo de bens de primeira necessidade;

☐ A suspensão de planos municipais de ordenamento do território e ou programas especiais de ordenamento do território, em partes delimitadas da área abrangida pela declaração;

☐ Outras medidas específicas que possam vir a ser tomadas em face à tipologia da ocorrência em causa:

_____

_____

8. OUTROS EFEITOS

A presente declaração:

8.1. Legitima o livre acesso dos agentes de proteção civil à propriedade privada, na área abrangida, bem como a utilização de recursos naturais ou energéticos privados, na medida do estritamente necessário para a realização das ações destinadas a repor a normalidade das condições de vida;

8.2. Reconhece necessidade de requisitar temporariamente bens ou serviços, nomeadamente quanto à verificação da urgência e do interesse público e nacional que fundamentam a requisição;

8.3. Dispensa do serviço público os funcionários, agentes e demais trabalhadores da Administração Pública direta e indireta, incluindo a autónoma, que cumulativamente detenham a qualidade de agente de proteção civil e de socorro, quando sejam chamados pelo respetivo corpo a fim de enfrentar um acontecimento objeto da presente declaração, nos termos da legislação em vigor;

8.4. Estabelece as condições de dispensa de trabalho e mobilização dos trabalhadores do setor privado que cumulativamente desempenhem funções conexas ou de cooperação com os serviços de proteção civil ou de socorro, designadamente: *(indicar quais as condições de dispensa de trabalho e mobilização dos trabalhadores)*

_____

_____

8.5. Determina que as zonas afetadas, sejam consideradas zonas objeto de medidas de proteção especial. Pelo que são condicionadas/restritas/interditas *(indicar a opção adequada)* as ações e utilizações suscetíveis de aumentar o risco de repetição do acontecimento;

8.6. Identifica as seguintes medidas preventivas necessárias à regulação provisória do uso do solo: *(indicar quais as medidas preventivas)*

_____

_____

9. DEVERES DE COLABORAÇÃO

9.1. A presente declaração determina, ao abrigo do artigo 6.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na respetiva redação atual, o cumprimento das disposições seguintes:

a) Os cidadãos e demais entidades privadas têm o dever de colaborar na prossecução dos fins da proteção civil, observando as disposições preventivas das leis e regulamentos, acatando ordens, instruções e conselhos dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança interna e pela proteção civil e satisfazendo prontamente as solicitações que justificadamente lhes sejam feitas pelas entidades competentes;

b) Os funcionários e agentes do Estado e das pessoas coletivas de direito público, bem como os membros dos órgãos de gestão das empresas públicas, têm o dever especial de colaboração com os organismos de proteção civil;

c) Os responsáveis pela administração, direção ou chefia de empresas privadas cuja laboração, pela natureza da sua atividade, esteja sujeita a qualquer forma específica de licenciamento têm, igualmente, o dever especial de colaboração com os órgãos e agentes de proteção civil;

d) Os serviços e instituições de investigação técnica e científica, públicos ou privados, com competências específicas em domínios com interesse para a prossecução dos objetivos fundamentais da proteção civil, cooperam com os órgãos de direção e coordenação, previstos no regime jurídico do Sistema de Proteção Civil da Região Autónoma dos Açores e com o SRPCBA.

9.2. A desobediência e resistência às ordens legítimas das entidades competentes, quando praticadas na vigência e no âmbito da situação de alerta declarada, são sancionadas nos termos da lei penal e as respetivas penas são sempre agravadas em um terço, nos seus limites mínimo e máximo;

9.3. A violação do dever especial previsto nas alíneas b) e c) de 9.1 implica, consoante os casos, responsabilidade criminal e disciplinar, nos termos da lei;

9.4. Os cidadãos e demais entidades privadas estão obrigados, na área abrangida, a prestar às autoridades de proteção civil a colaboração pessoal que lhes for requerida, respeitando as ordens e orientações que lhes forem dirigidas e correspondendo às respetivas solicitações.

10. PROCEDIMENTOS DE INVENTARIAÇÃO DOS DANOS E PREJUÍZOS PROVOCADOS

Mandatar a Comissão Regional de Proteção Civil para, em subcomissão, e em estreita colaboração com o Serviço Regional de Proteção Civil de Proteção Civil dos Açores, os Presidentes de Câmaras Municipais de _____ *(indicar o(s) concelho(s) afetado(s))* e outras entidades sectorialmente relevantes, proceder à inventariação dos danos verificados, no prazo de _____ dias *(indicar número de dias)*.

11. CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DE APOIOS MATERIAIS

As regras aplicáveis à verificação dos danos e os critérios para a comparticipação e financiamento das despesas elegíveis são os decorrentes dos instrumentos legalmente previstos para o efeito.

12. PUBLICAÇÃO

A presente declaração, bem como a sua prorrogação, alteração ou revogação, é publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores, sem prejuízo de outra divulgação promovida pelos municípios abrangidos.

Para uma mais ampla difusão, logo que possível, o conteúdo da presente declaração deverá ser divulgado nas páginas da Internet, bem como nos OCS definidos.

_____, ___ de _____ de ____

A Presidência do Conselho do Governo Regional

_____

(Nome)

3.5 Declaração de Ativação/Desativação

DECLARAÇÃO DE ATIVAÇÃO/DESATIVAÇÃO

PLANO REGIONAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

DIA/MÊS/ANO | HORA:MIN

O Conselho do Governo Regional, reunido em plenário extraordinário, resolve ativar/desativar *(indicar a opção adequada)* o Plano Regional de Emergência de Proteção Civil dos Açores, mediante proposta da Comissão Regional de Proteção Civil, reunida _____ *(indicar data, hora e local)*, em conformidade com os artigos 20.º e 24.º do Decreto Legislativo Regional n. º26/2019/A, de 30 de novembro, na sua atual redação.

A recomendação da Comissão Regional de Proteção Civil teve por base o Despacho n.º _____ *(indicar número)* do Secretário Regional com a tutela da proteção civil que declarou a situação de alerta para a Região Autónoma dos Açores e a avaliação da situação que lhe deu origem.

_____, ____ de ____ de ____

A Presidência do Conselho do Governo Regional

_____

(Nome)

4. LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

Governo Regional dos Açores
Vice-Presidência do Governo Regional
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública
Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunidades
Secretaria Regional da Educação, Cultura e Desporto
Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social
Secretaria Regional da Agricultura e Alimentação
Secretaria Regional do Mar e das Pescas
Secretaria Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas
Secretaria Regional da Juventude, Habitação e Emprego
Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática
ANEPC
CRPCA
AMN
ANAC
Corpos de Bombeiros
Forças Armadas – Comando Operacional dos Açores
GNR
PSP
CVP
ANACOM
EDA
Direções Regionais do Governo Regional
IPMA
CIVISA
LREC
MP
ISSA
PJ
NAV

CONSULTA PÚBLICA

ANEXOS

ANEXO I – Cartografia de Suporte às operações de Emergência de Proteção Civil

ANEXO II - Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da operacionalidade do plano regional de emergência de proteção civil da Região Autónoma dos Açores.

ANEXO I - CARTOGRAFIA DE SUPORTE ÀS OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL

- Enquadramento RAA
- Hipsometria
- Declives
- Uso e Ocupação do Solo
- Geologia
- Hidrografia
- População Residente por subsecção estatística
- Densidade Populacional por subsecção estatística
- Alojamentos por subsecção estatística
- Infraestruturas RITERRA
- Agentes de Proteção Civil
- Equipamentos de Saúde
- Elementos Expostos
- Suscetibilidade Cheia ou Enxurrada
- Suscetibilidade Fluxos Lávicos
- Suscetibilidade Sísmico
- Suscetibilidade Tsunami e Galgamento Costeiro
- Suscetibilidade Movimentos de Vertentes por Ação de Terramoto
- Suscetibilidade Movimentos de Vertentes por Ação de Precipitação
- Localização Risco Cheia ou Enxurrada
- Localização Risco Fluxos Lávicos
- Localização Risco Sísmico
- Localização Risco Tsunami e Galgamento Costeiro
- Localização Risco Movimento de Vertentes por Ação do Terramoto
- Localização Risco Movimento de Vertentes por Ação da Precipitação
- Zonas de Concentração de Apoio à População

CONSULTA PÚBLICA

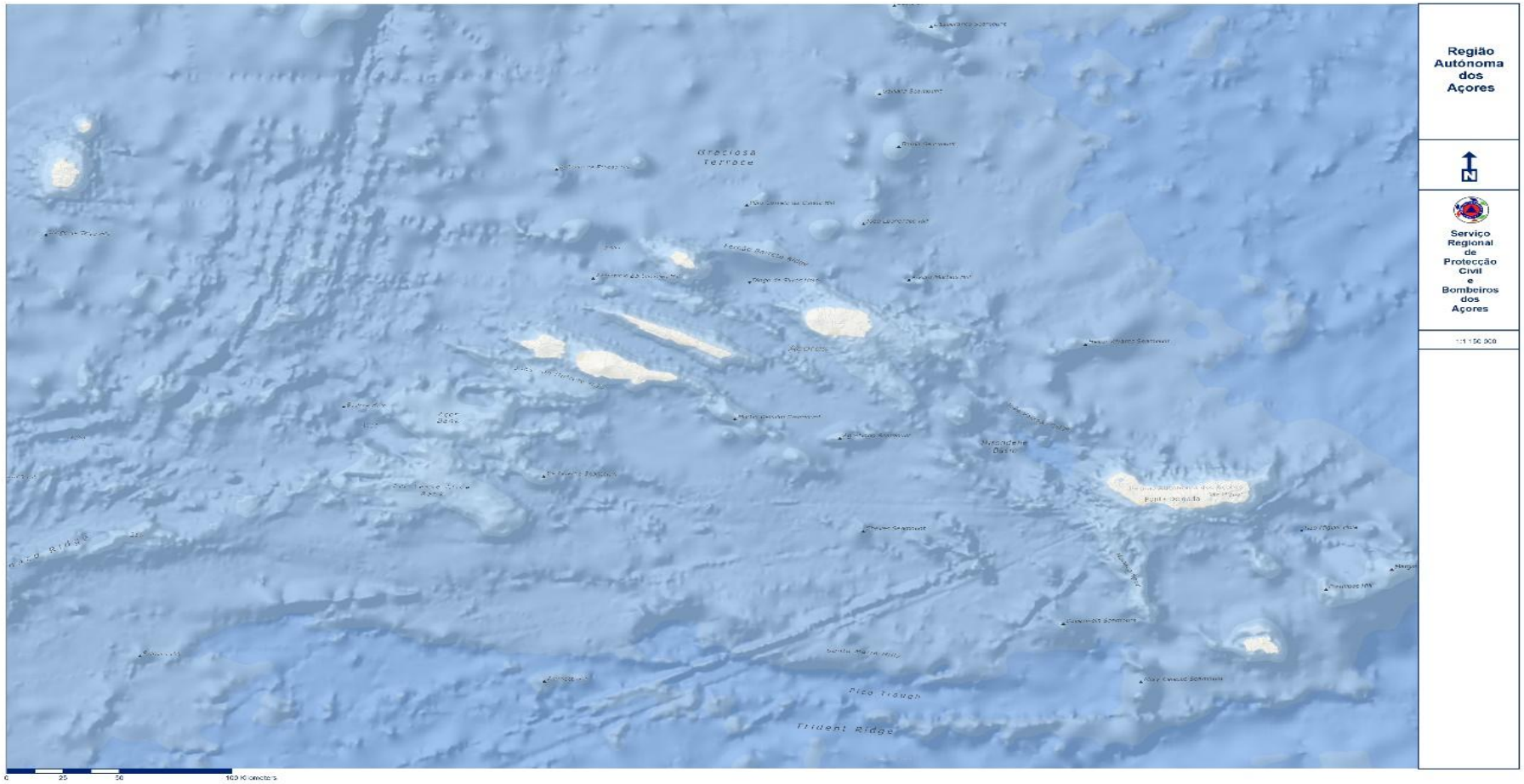

Cartografia 1 - Enquadramento da RAA

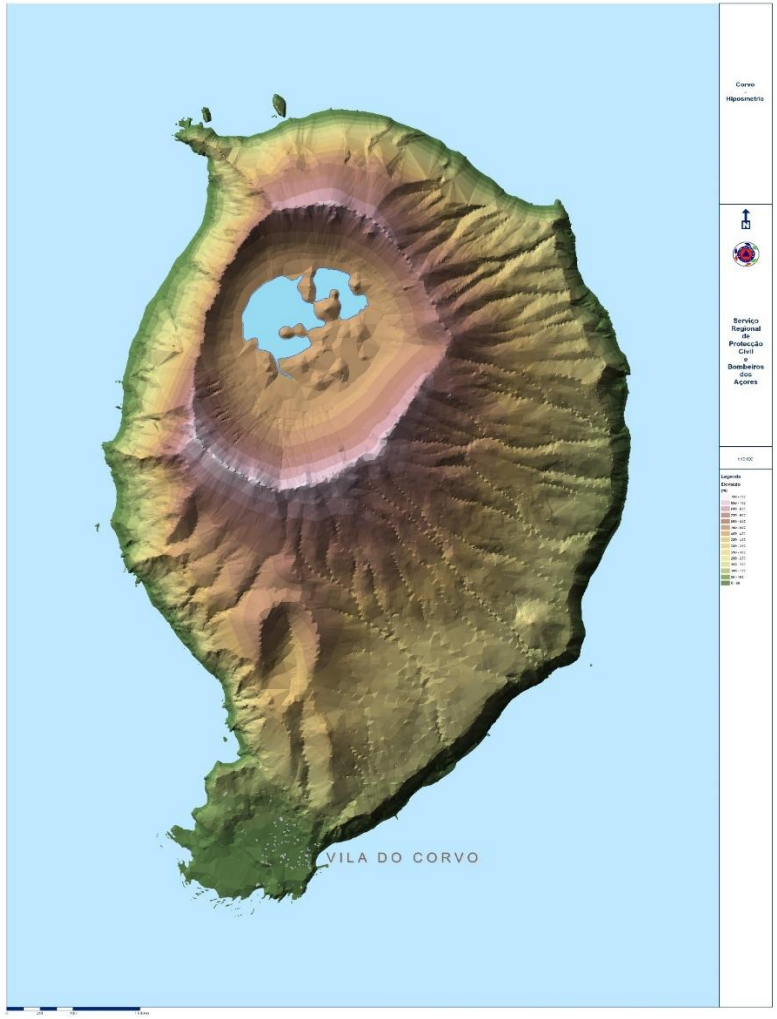

Cartografia 2 - Hipsometria da Ilha do Corvo

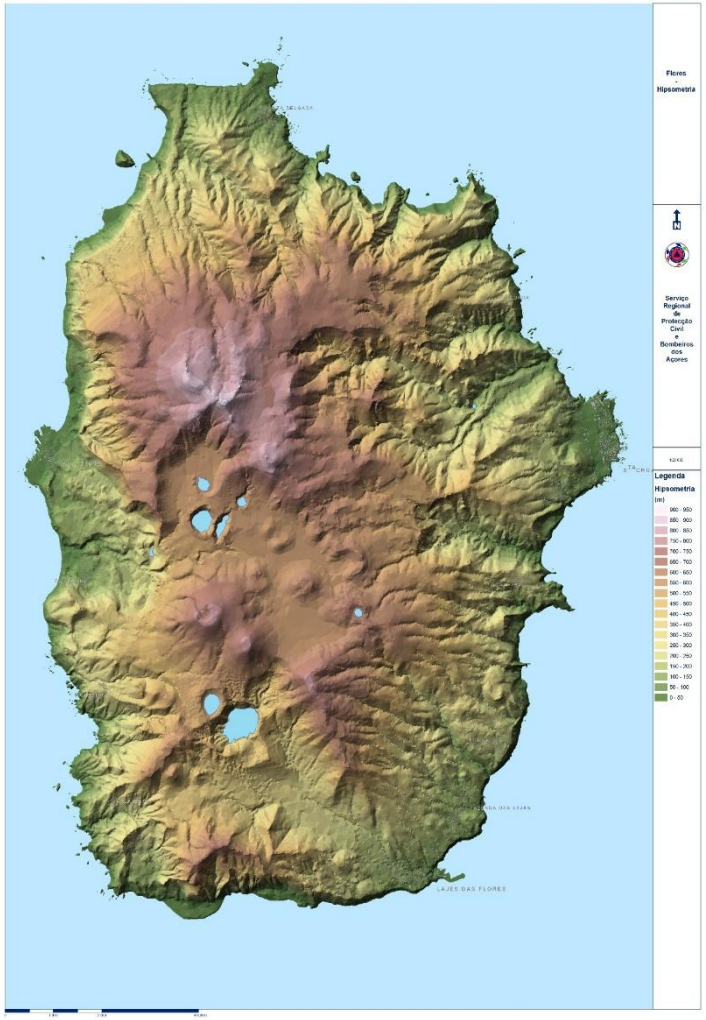

Cartografia 3 - Hipsometria da Ilha das Flores

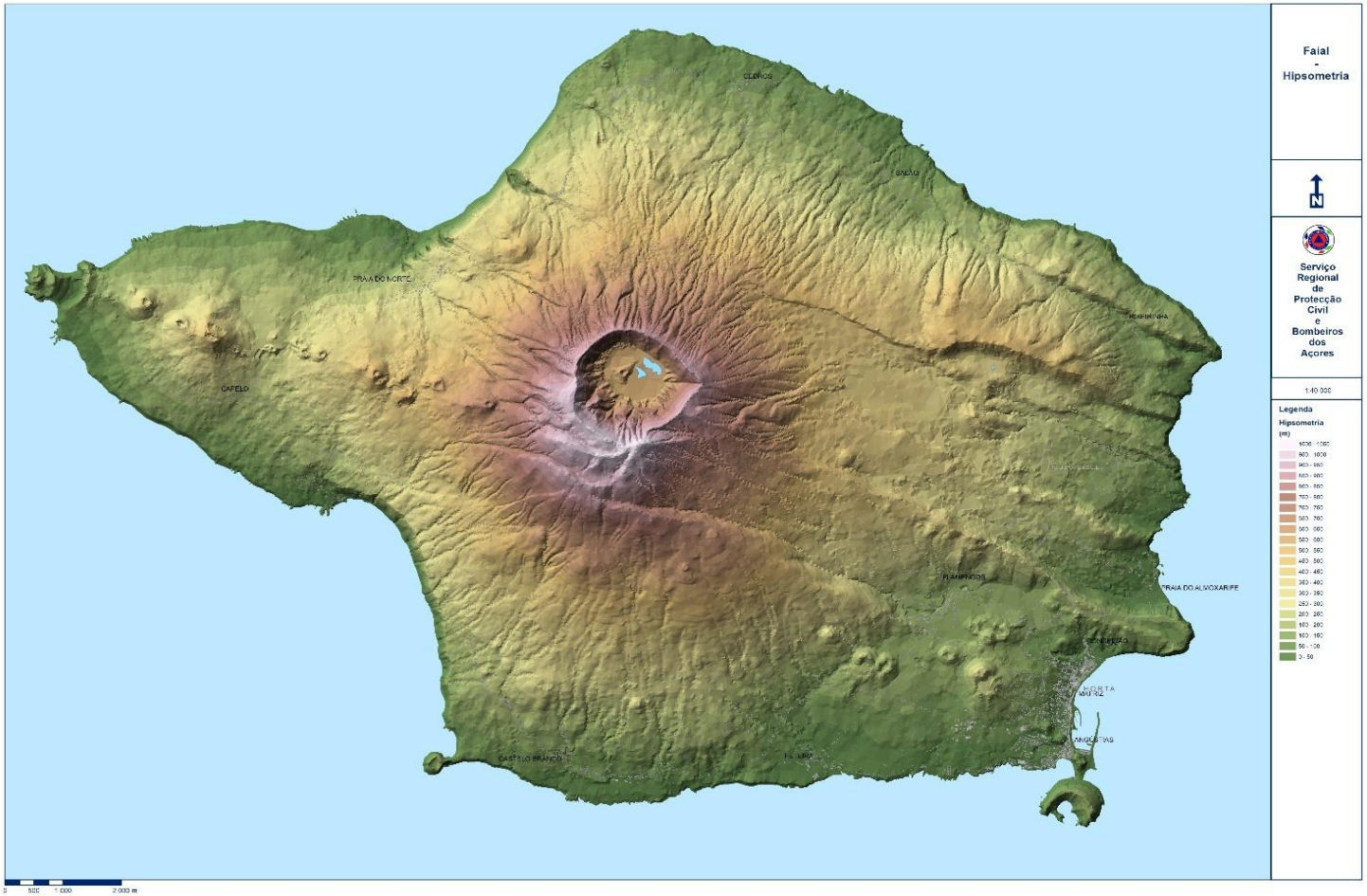

Cartografia 4 - Hipsometria da Ilha do Faial

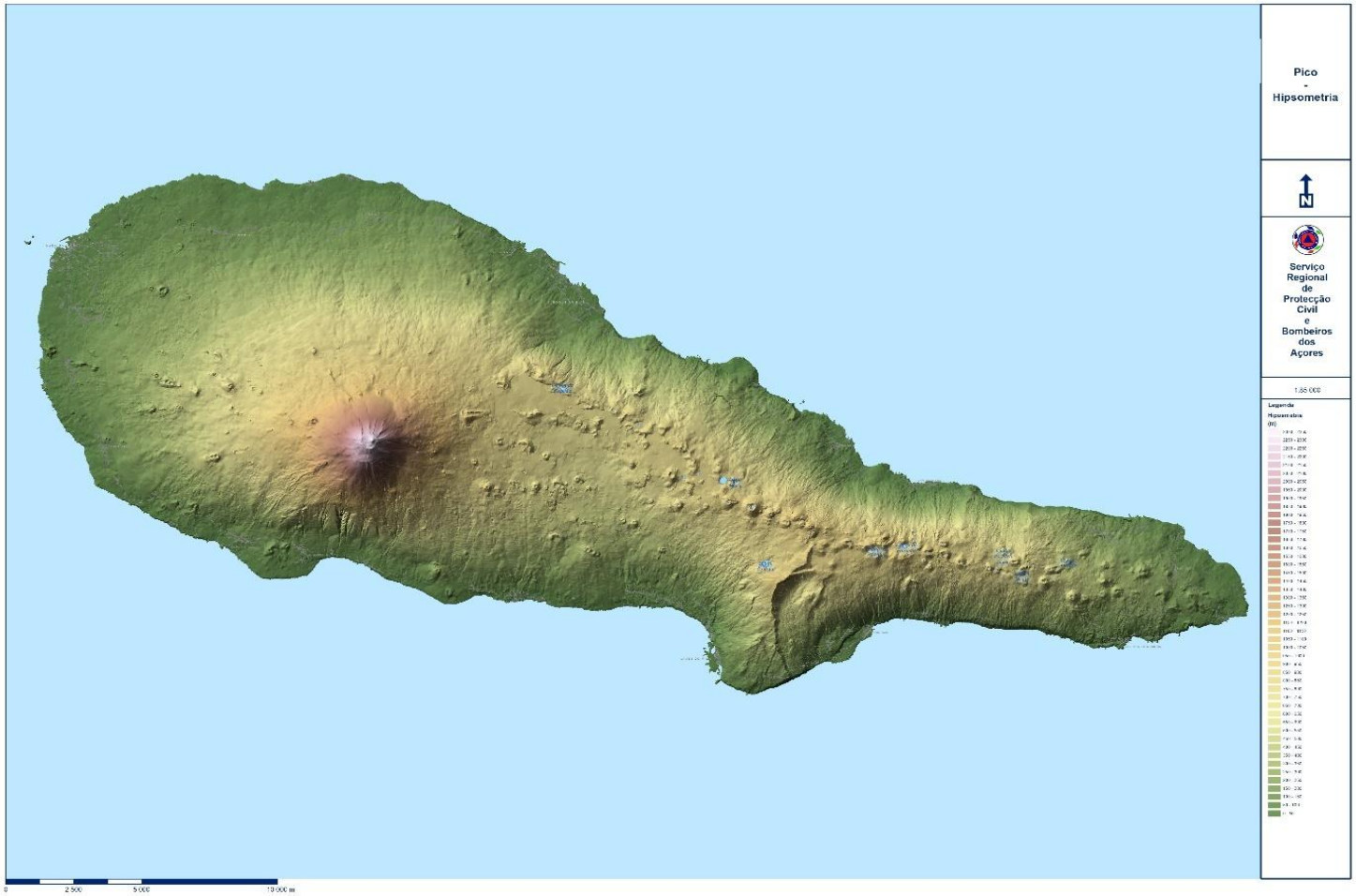

Cartografia 5 - Hipsometria da Ilha do Pico

Cartografia 6 - Hipsometria da Ilha de São Jorge

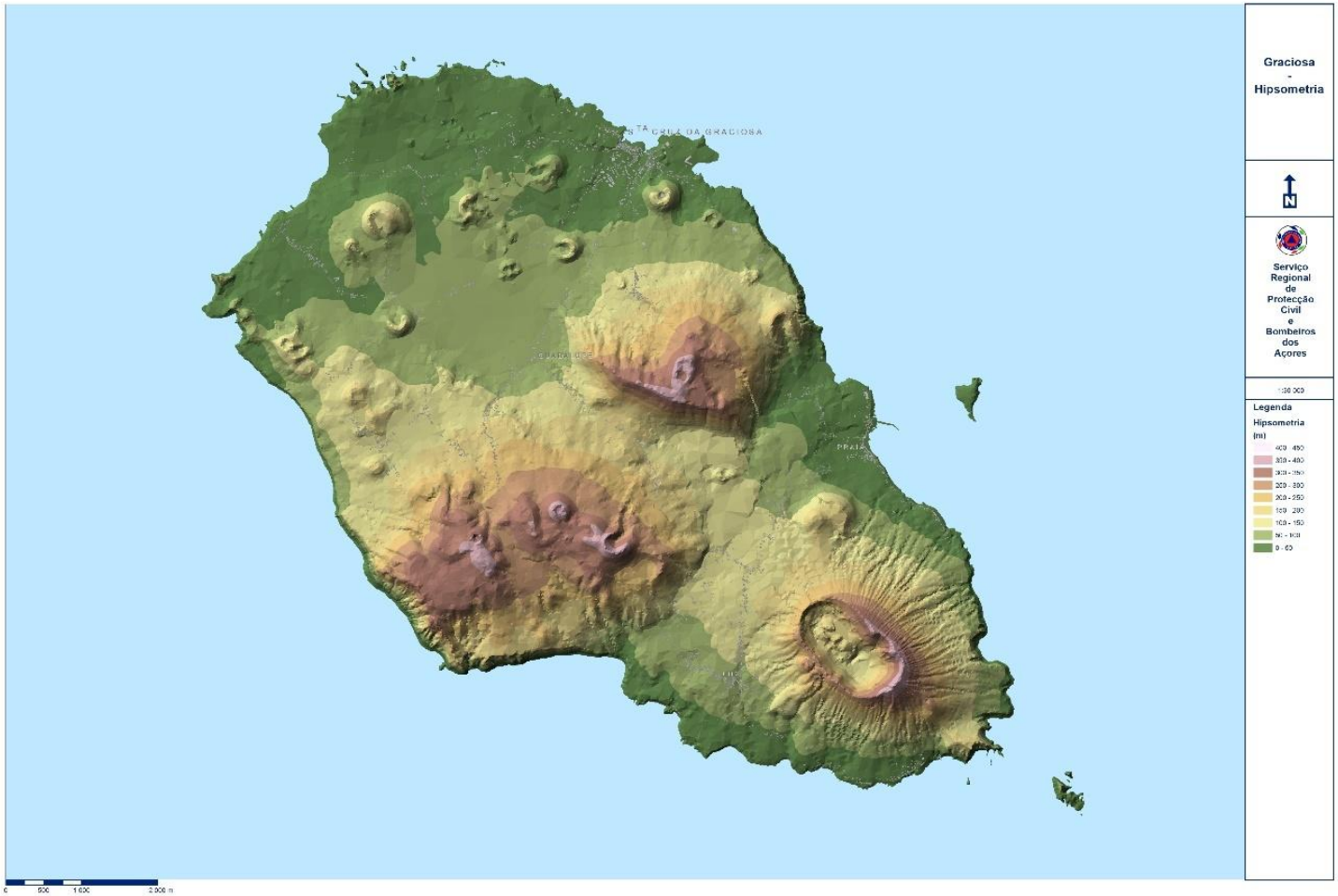

Cartografia 7 - Hipsometria da Ilha da Graciosa

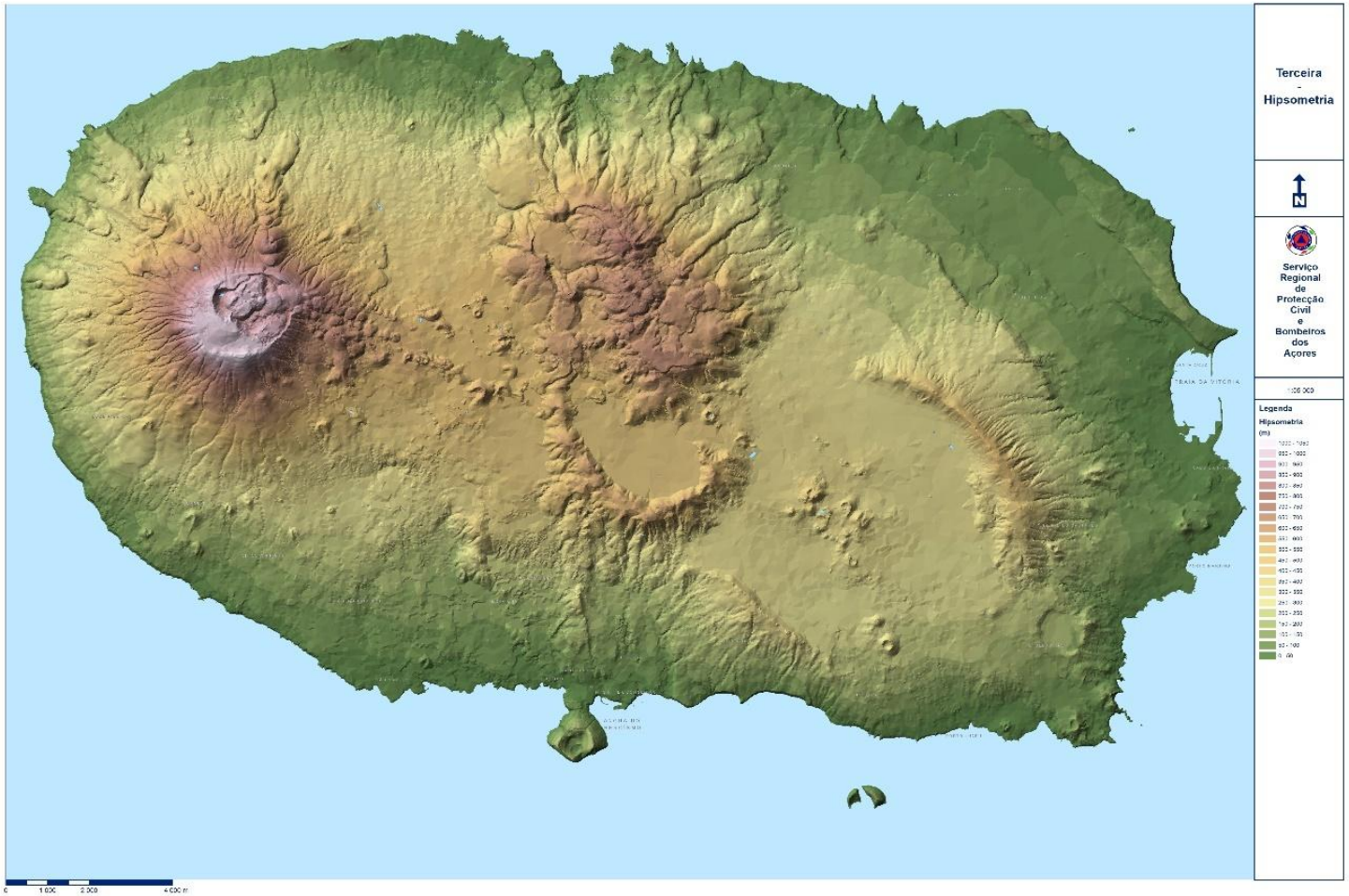

Cartografia 8 - Hipsometria da Ilha da Terceira

Cartografia 9 - Hipsometria da Ilha de São Miguel

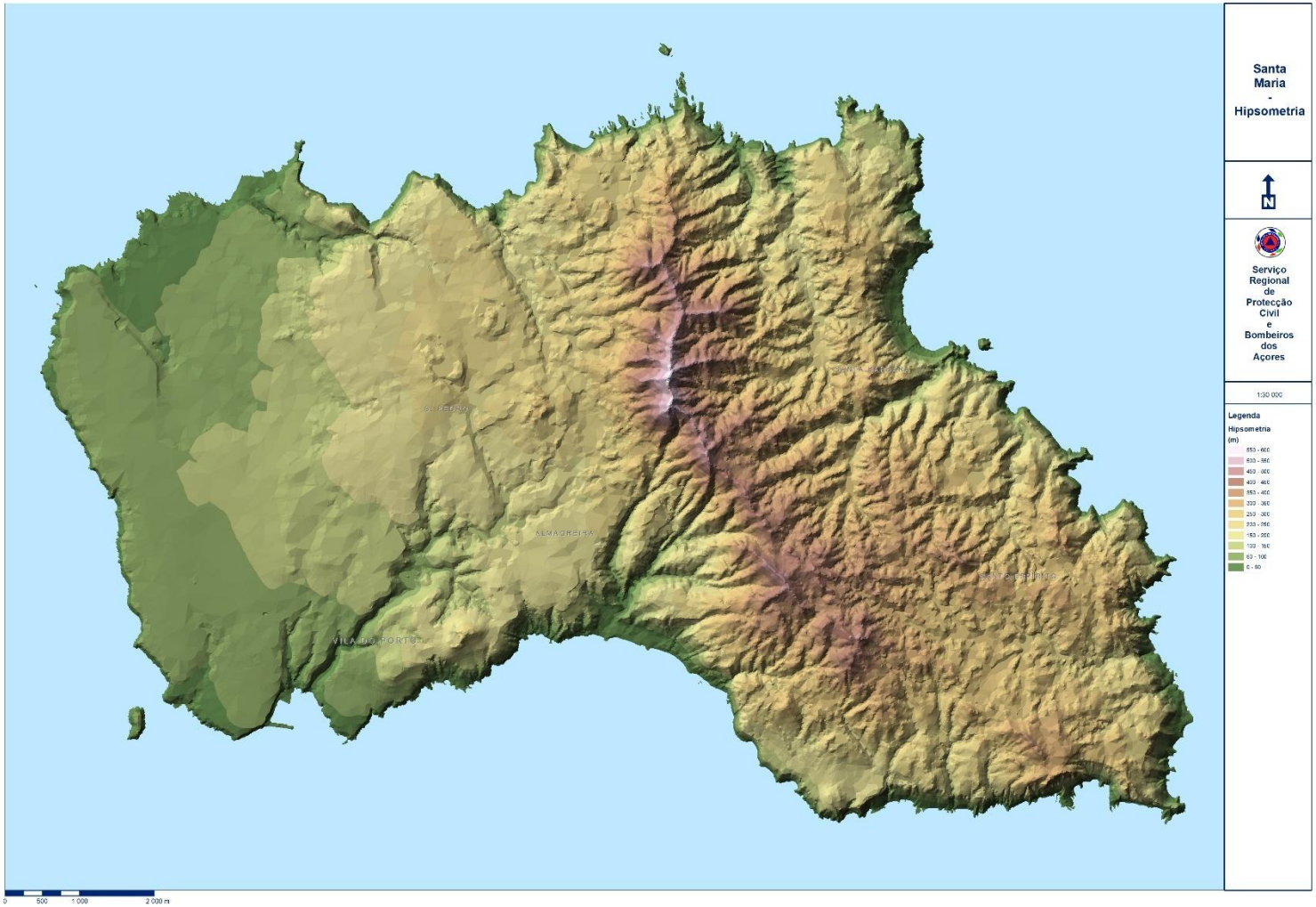

Cartografia 10 - Hipsometria da Ilha de Santa Maria

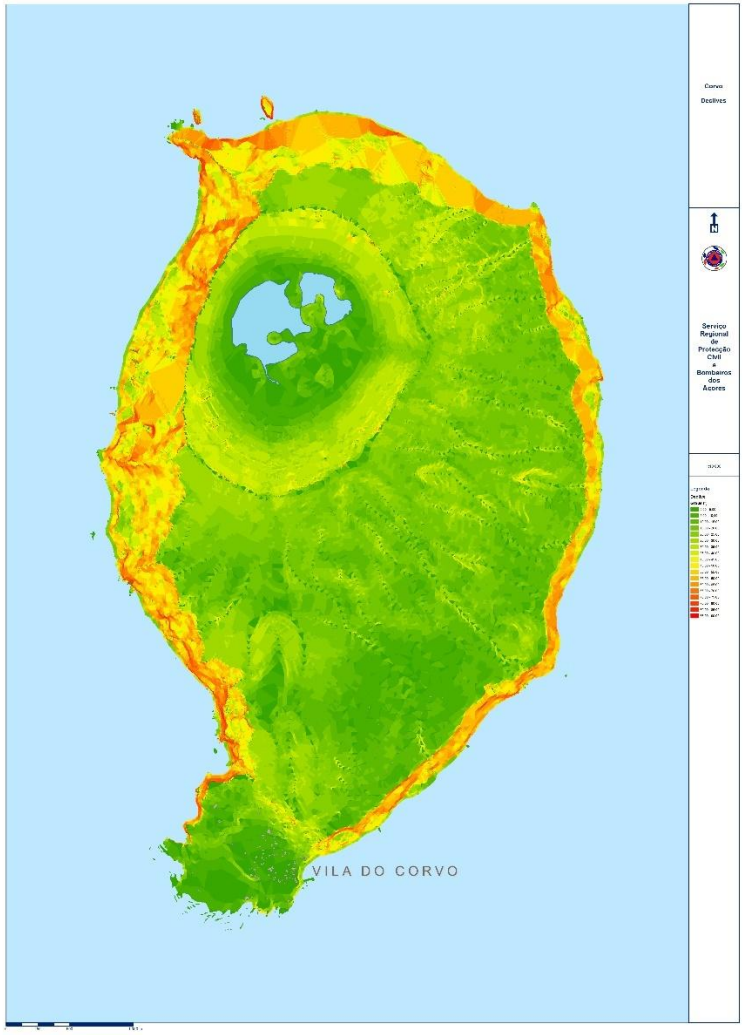

Cartografia 11 - Declives da Ilha do Corvo

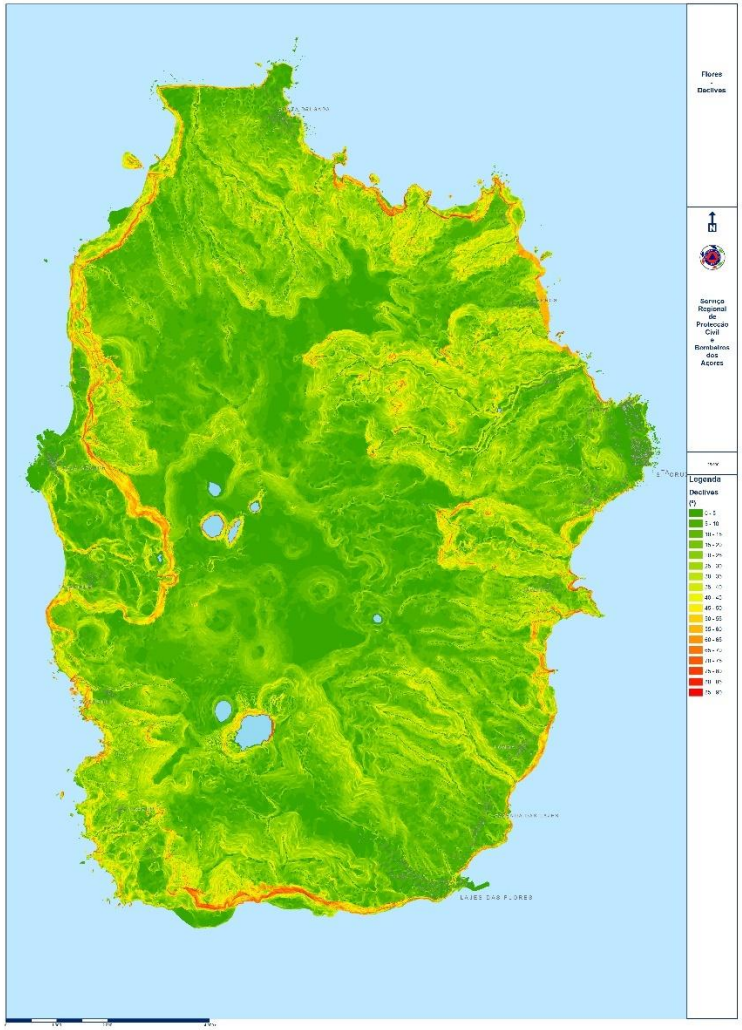

Cartografia 12 - Declives da Ilha das Flores

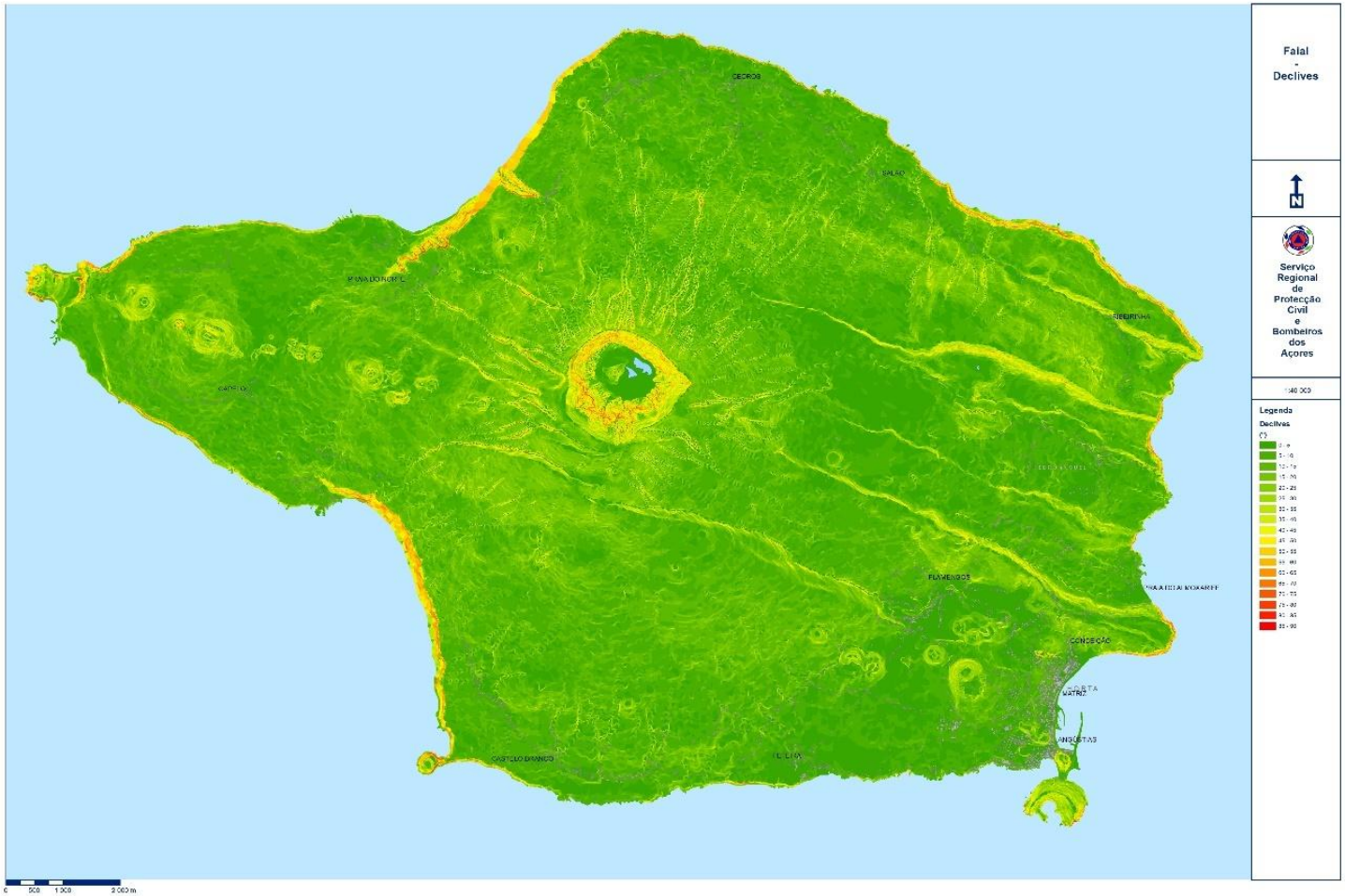

Cartografia 13 - Declives da Ilha do Faial

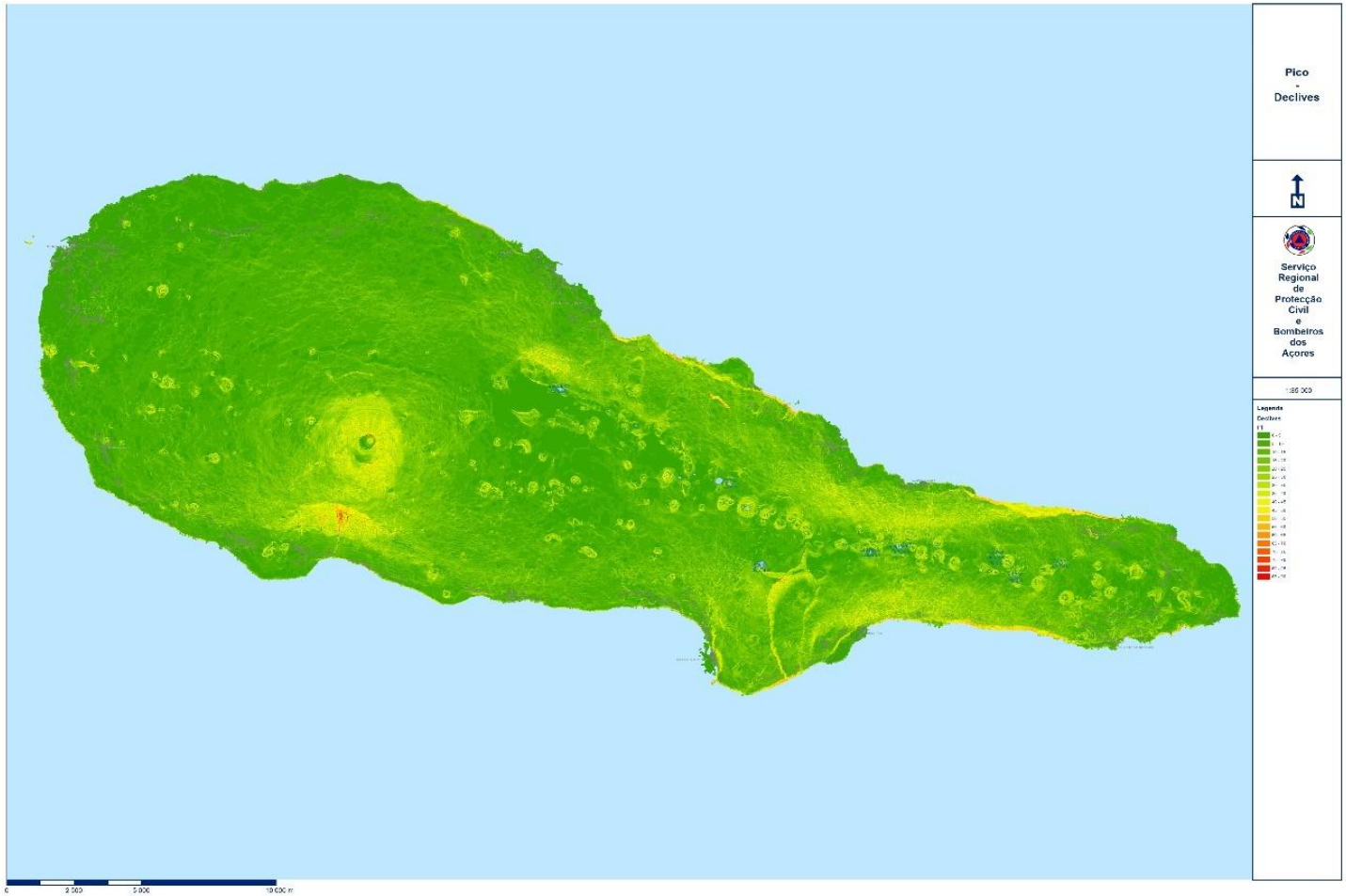

Cartografia 14 - Declives da Ilha do Pico

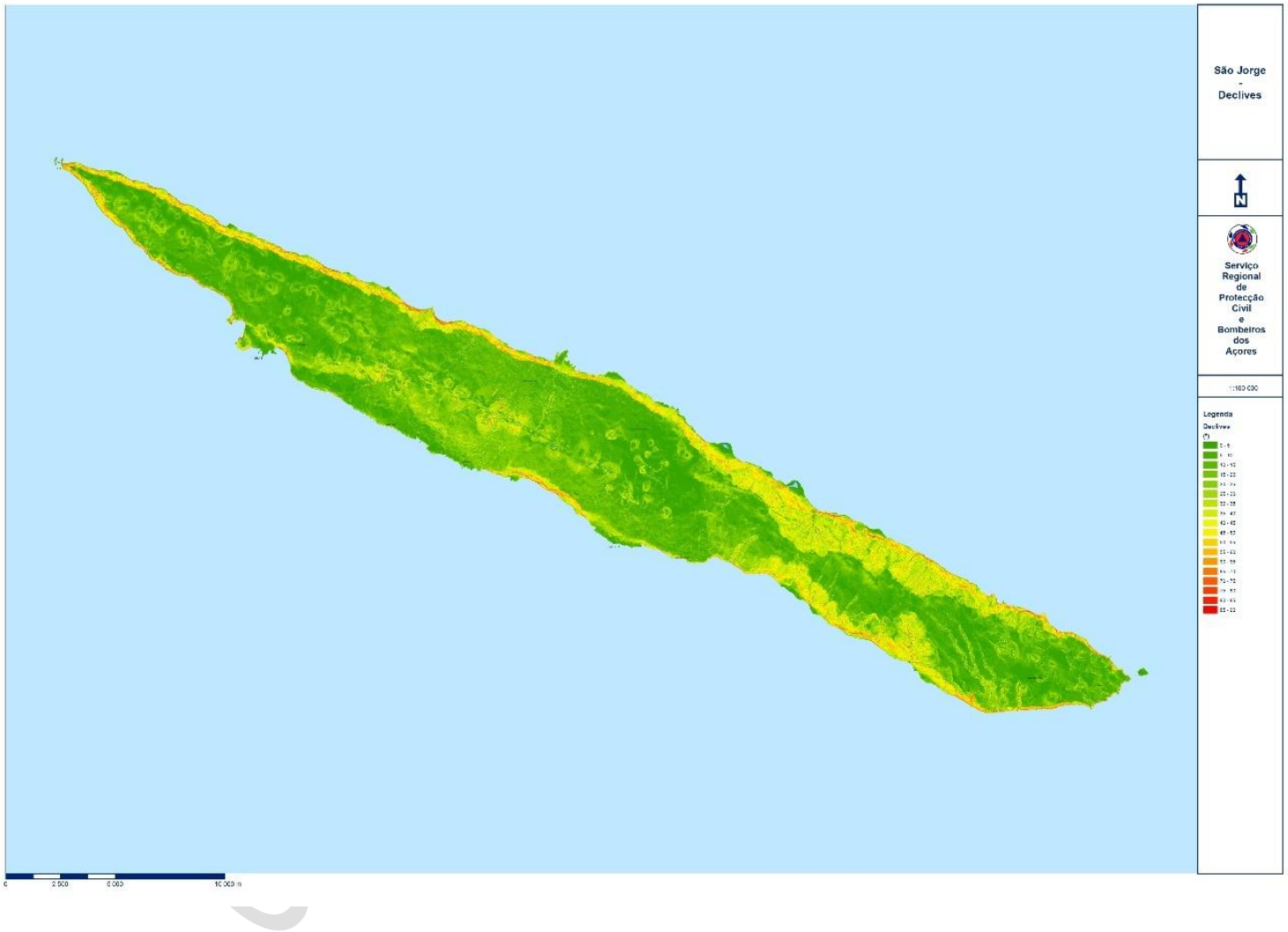

Cartografia 15 - Declives da Ilha de São Jorge

Cartografia 16 - Declives da Ilha da Graciosa

Cartografia 17 - Declives da Ilha Terceira

Cartografia 18 - Declives da Ilha de São Miguel

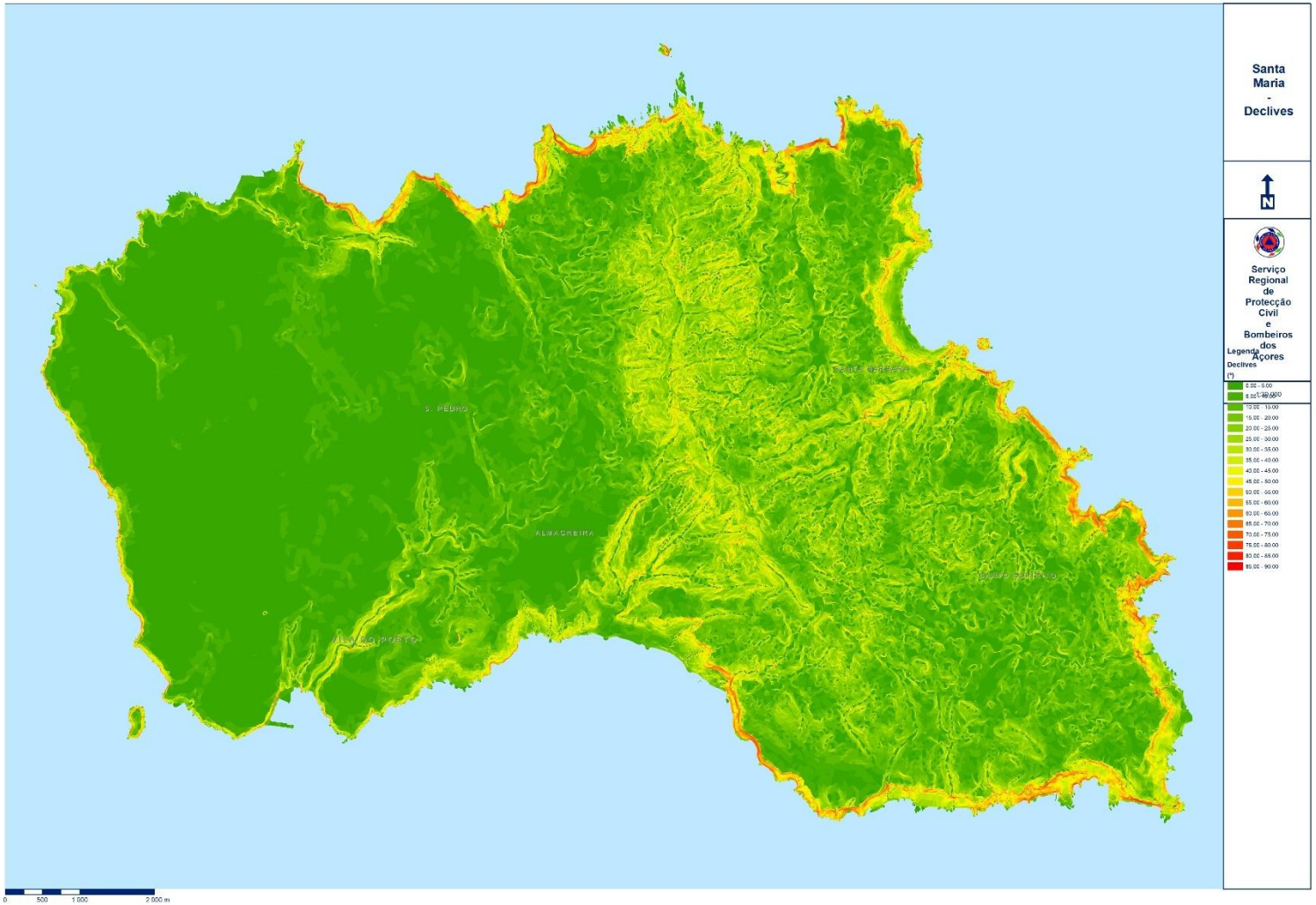

Cartografia 19 - Declives da Ilha de Santa Maria

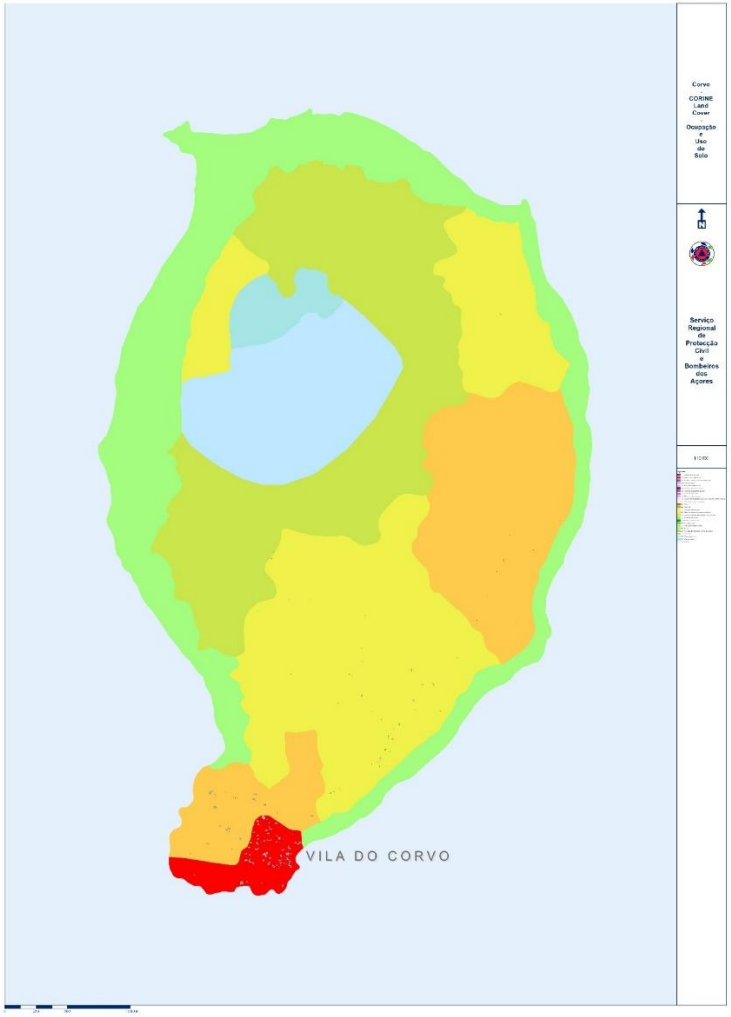

Cartografia 20 - Uso e Ocupação do Solo da Ilha do Corvo

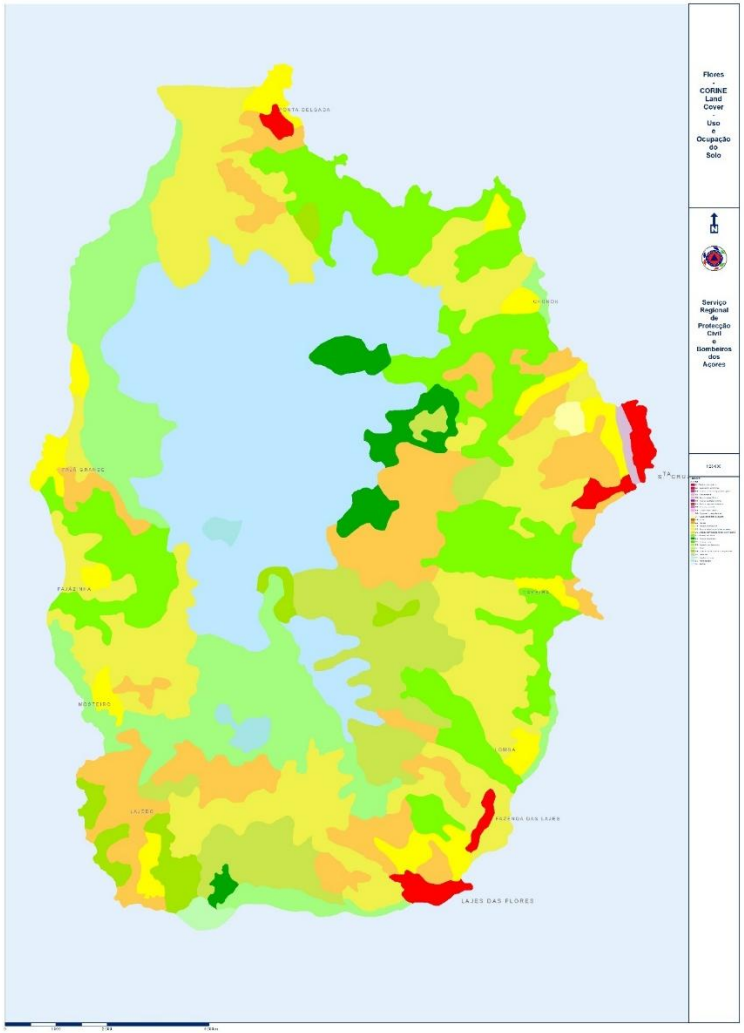

Cartografia 21 - Uso e Ocupação do Solo da Ilha das Flores

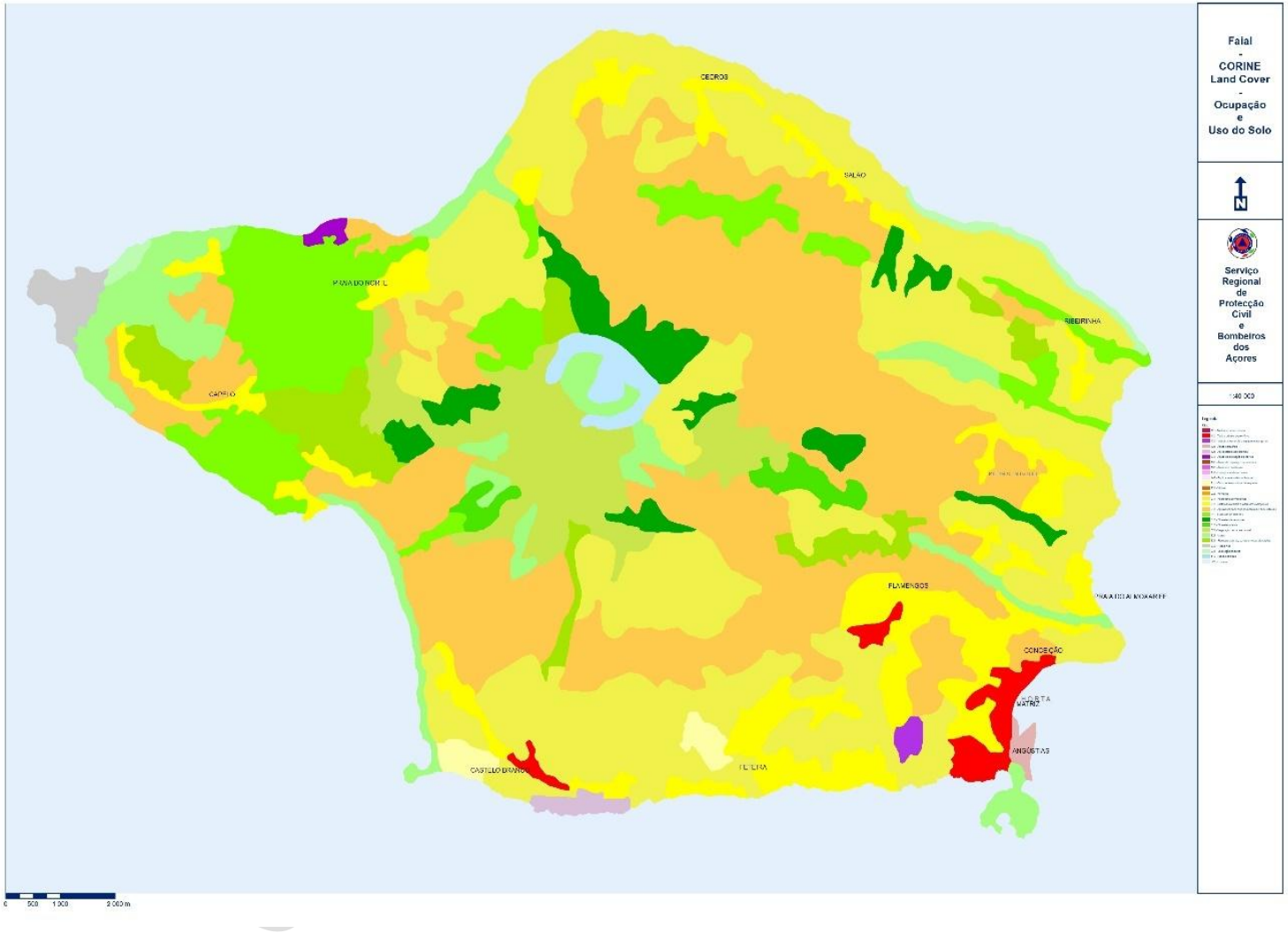

Cartografia 22 - Uso e Ocupação do Solo da Ilha do Faial

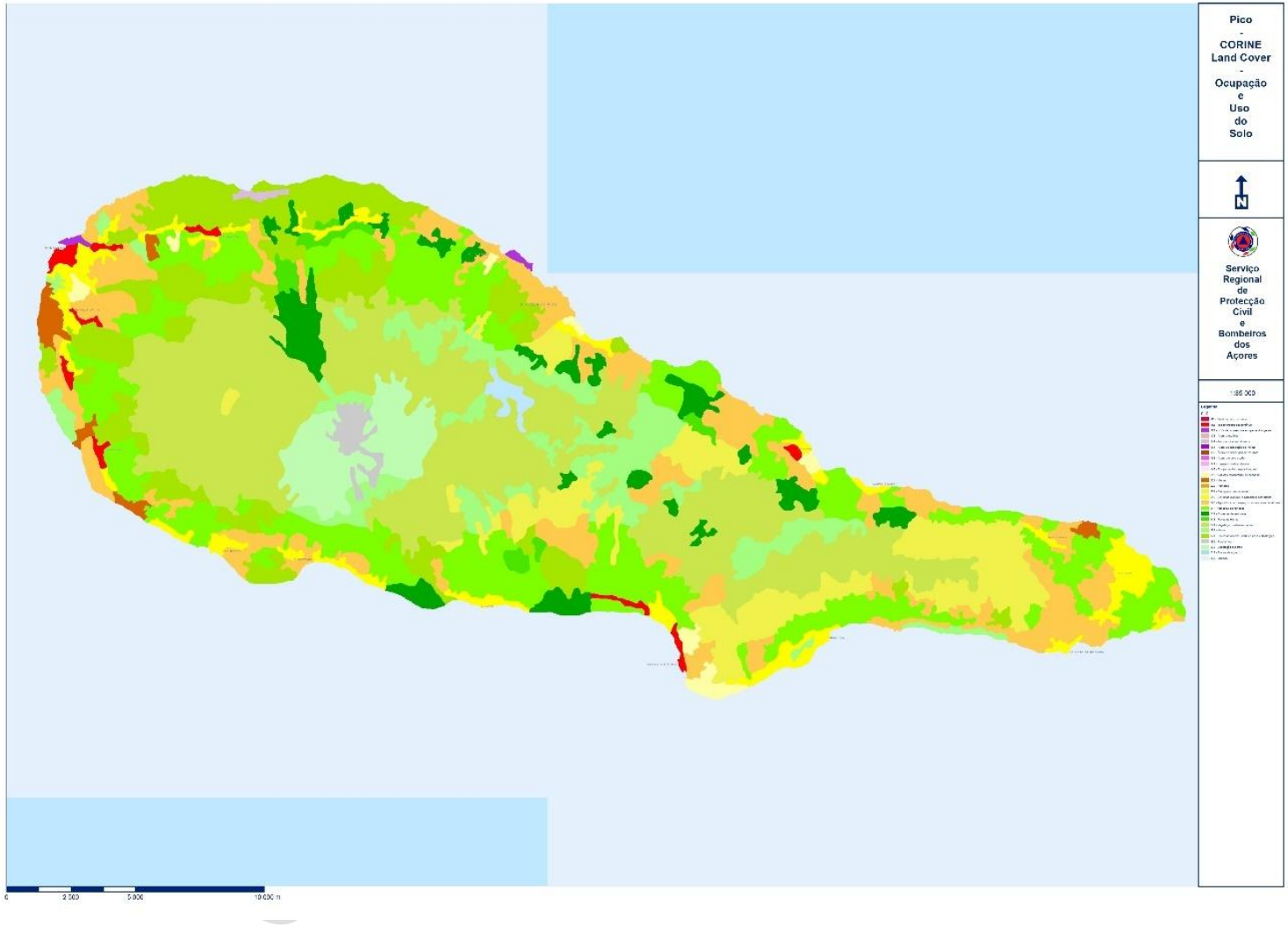

Cartografia 23 - Uso e Ocupação do Solo da Ilha do Pico

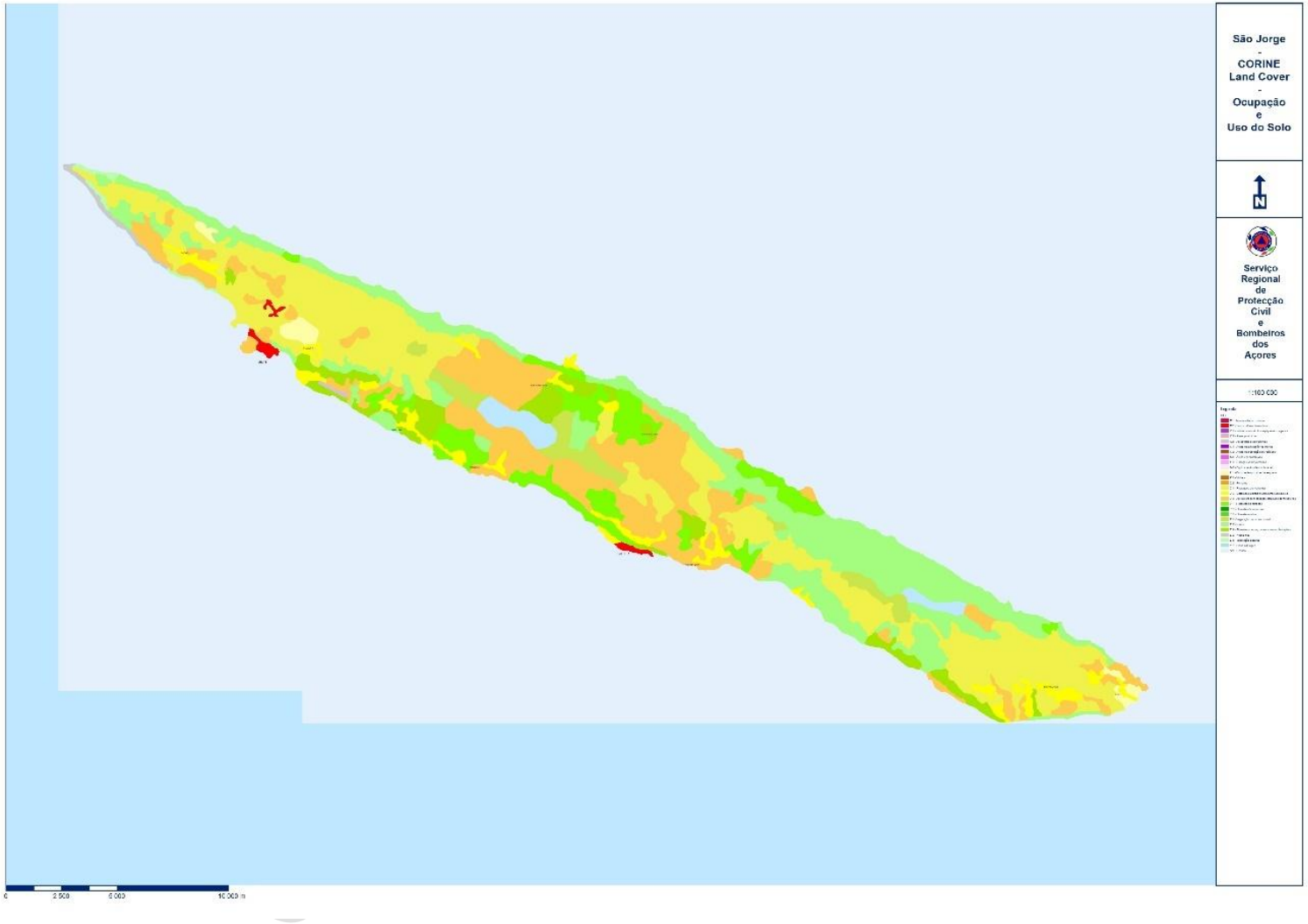

Cartografia 24 - Uso e Ocupação do Solo da Ilha de São Jorge

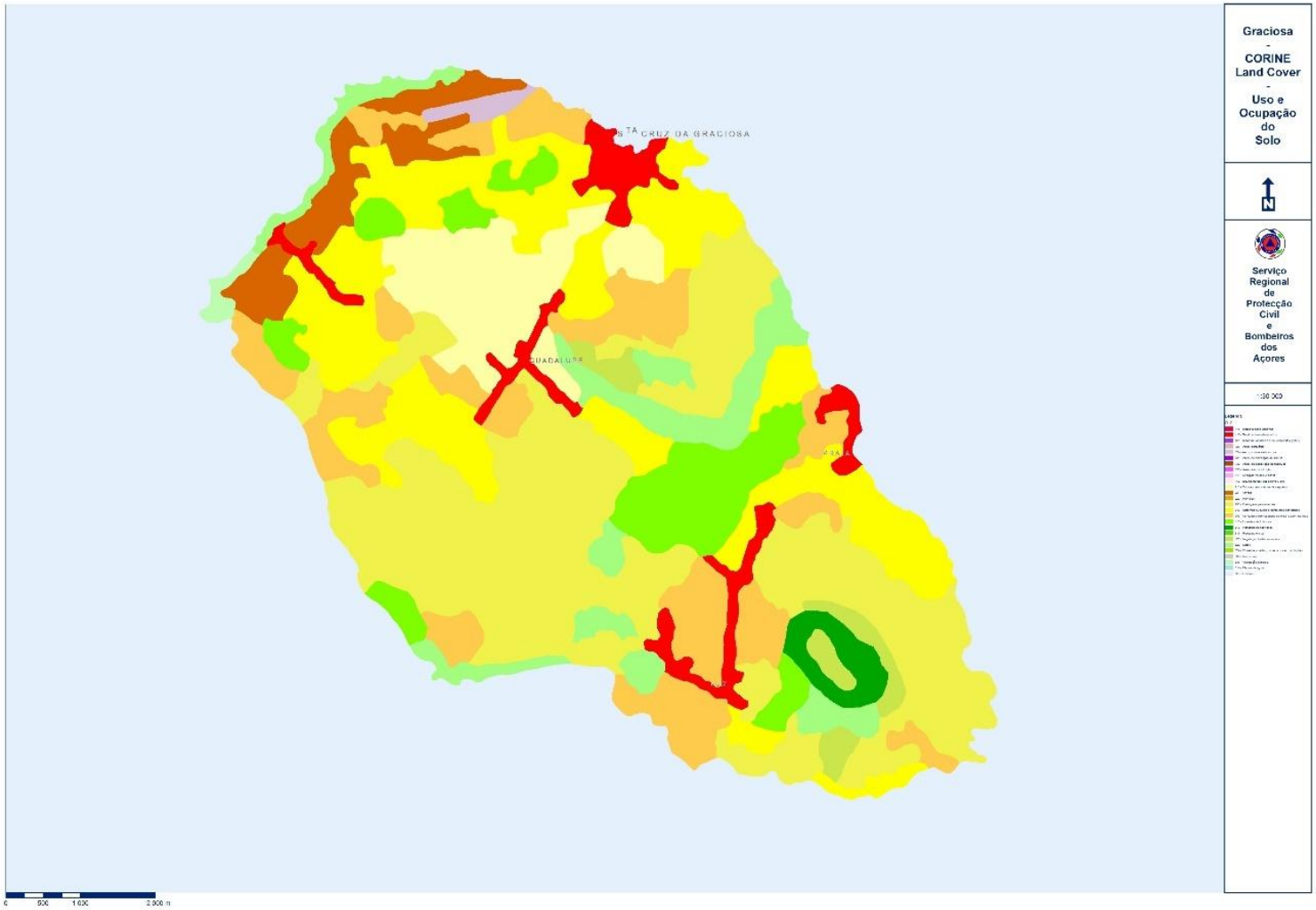

Cartografia 25 - Uso e Ocupação do Solo da Ilha Graciosa

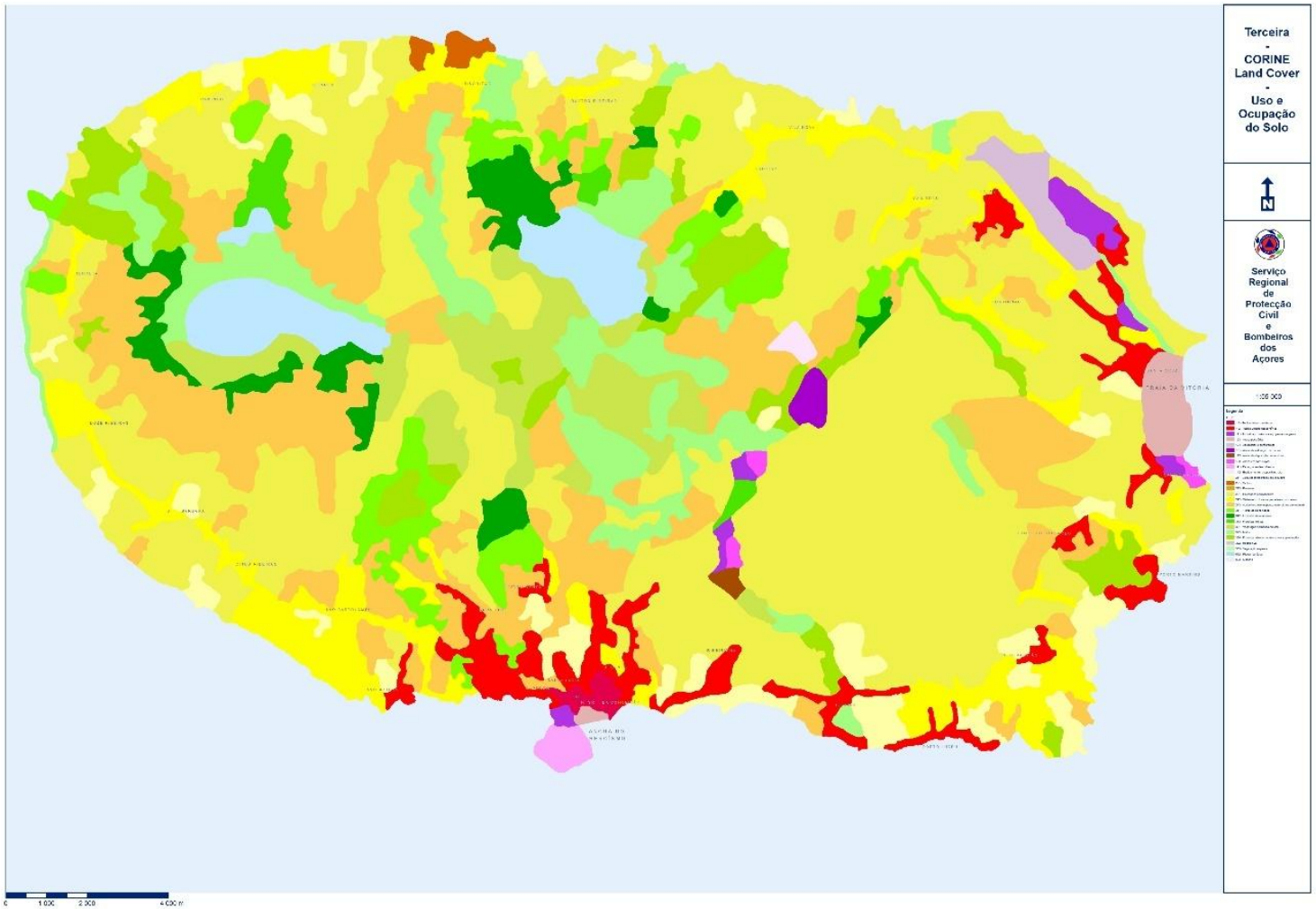

Cartografia 26 -Uso e Ocupação do Solo da Ilha Terceira

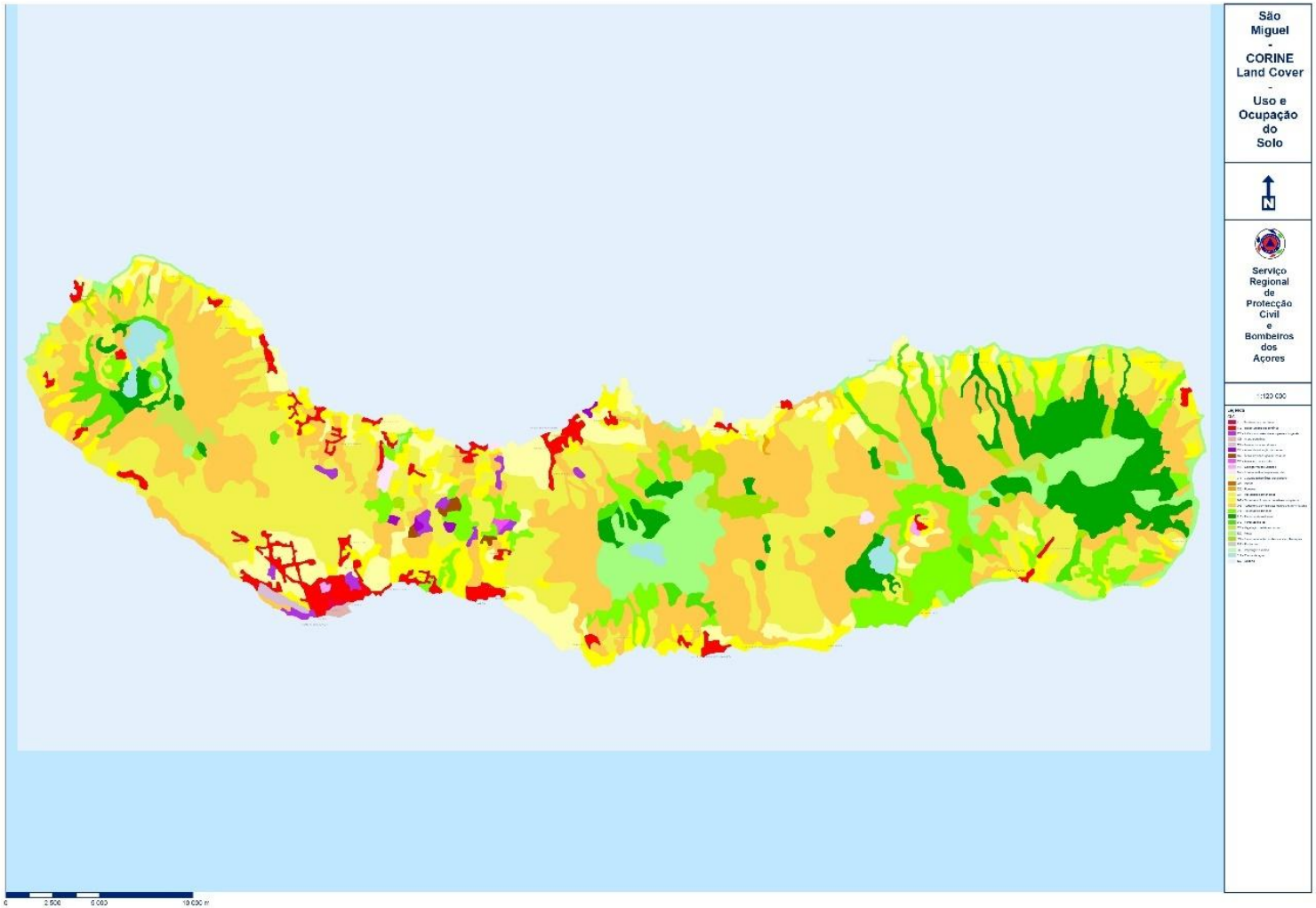

Cartografia 27 - Uso e Ocupação do Solo da Ilha de São Miguel

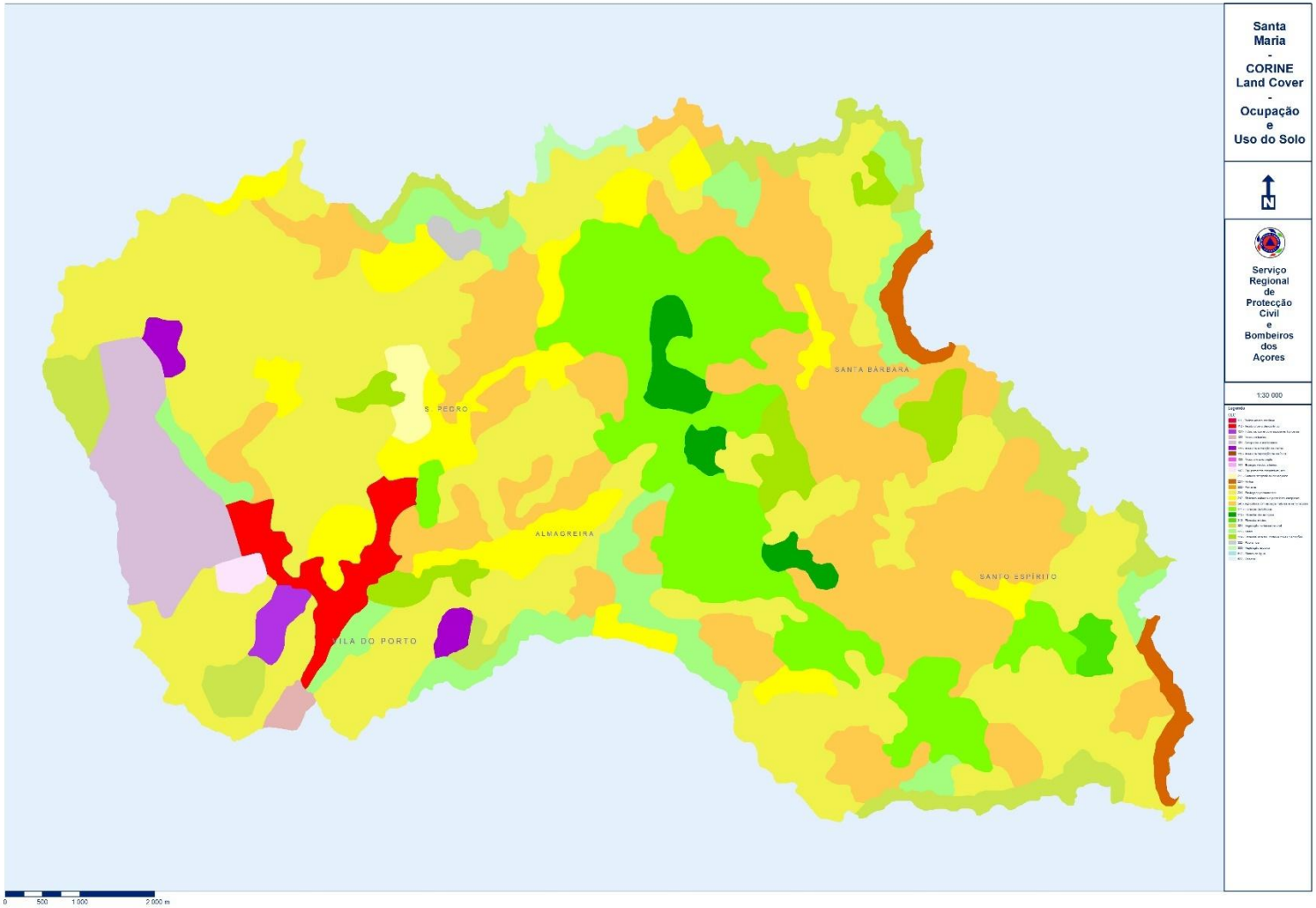

Cartografia 28 - Uso e Ocupação do Solo da Ilha de Santa Maria

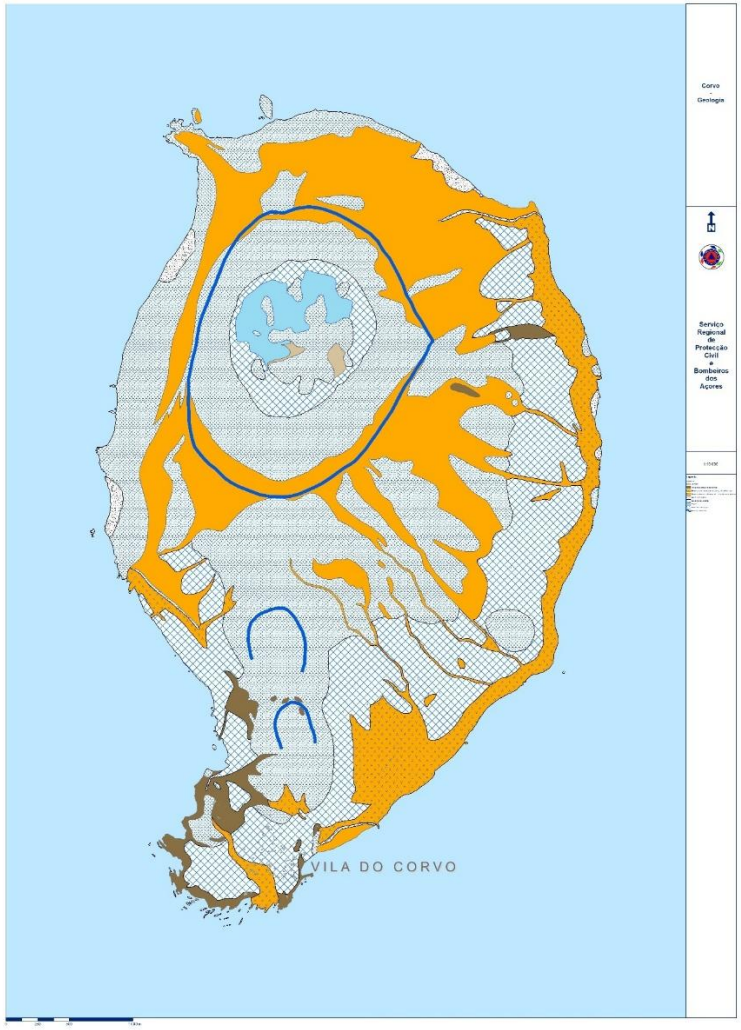

Cartografia 29 - Geologia da Ilha do Corvo

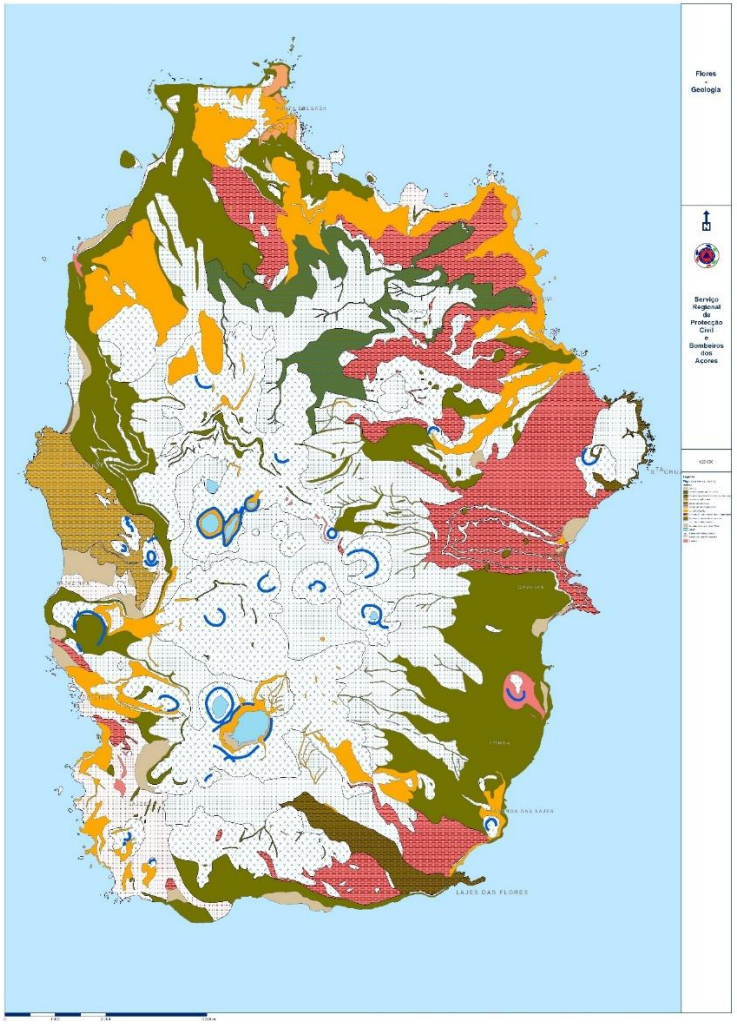

Cartografia 30 - Geologia da Ilha das Flores

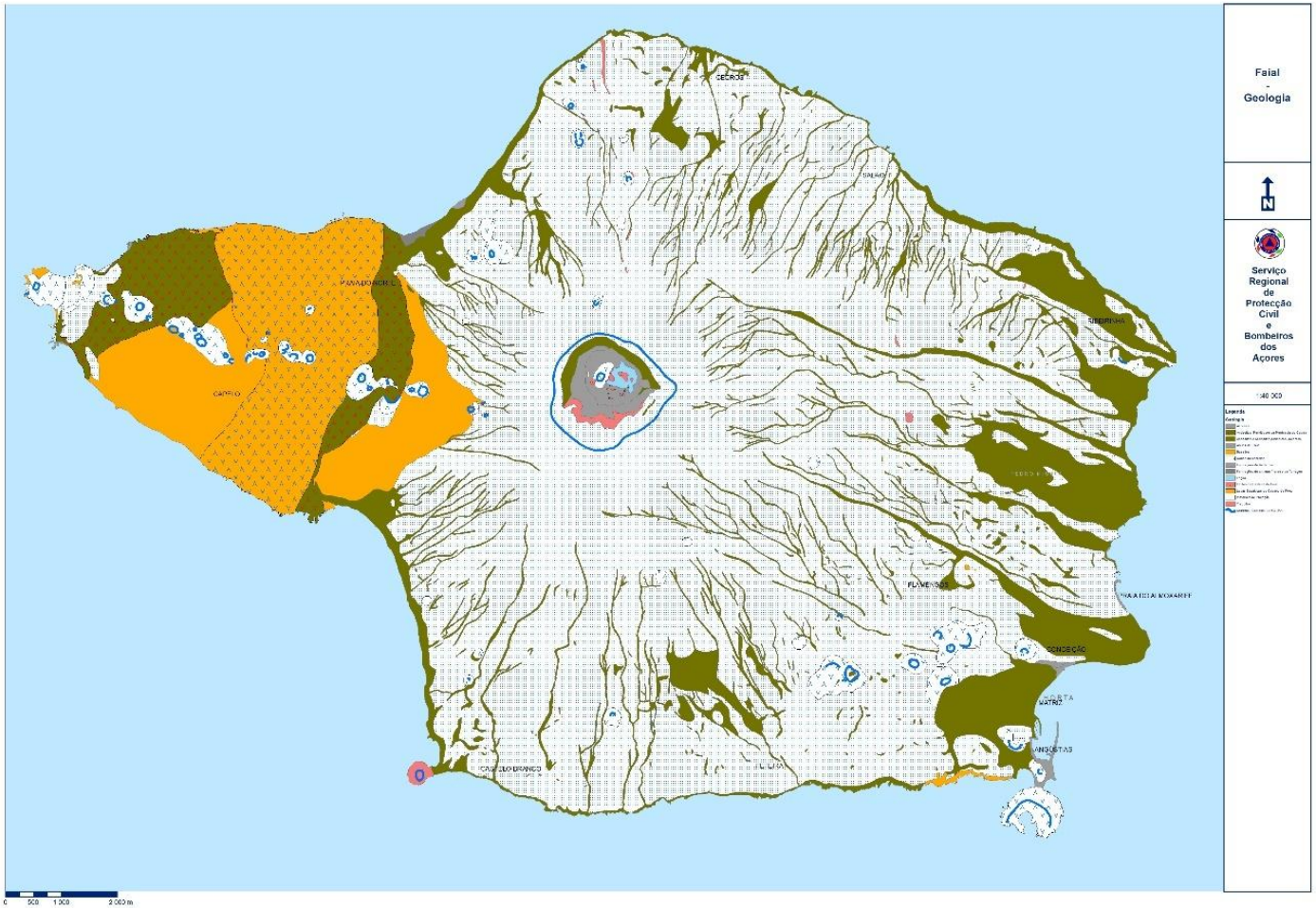

Cartografia 31 - Geologia da Ilha do Faial

Cartografia 32 - Geologia da Ilha do Pico

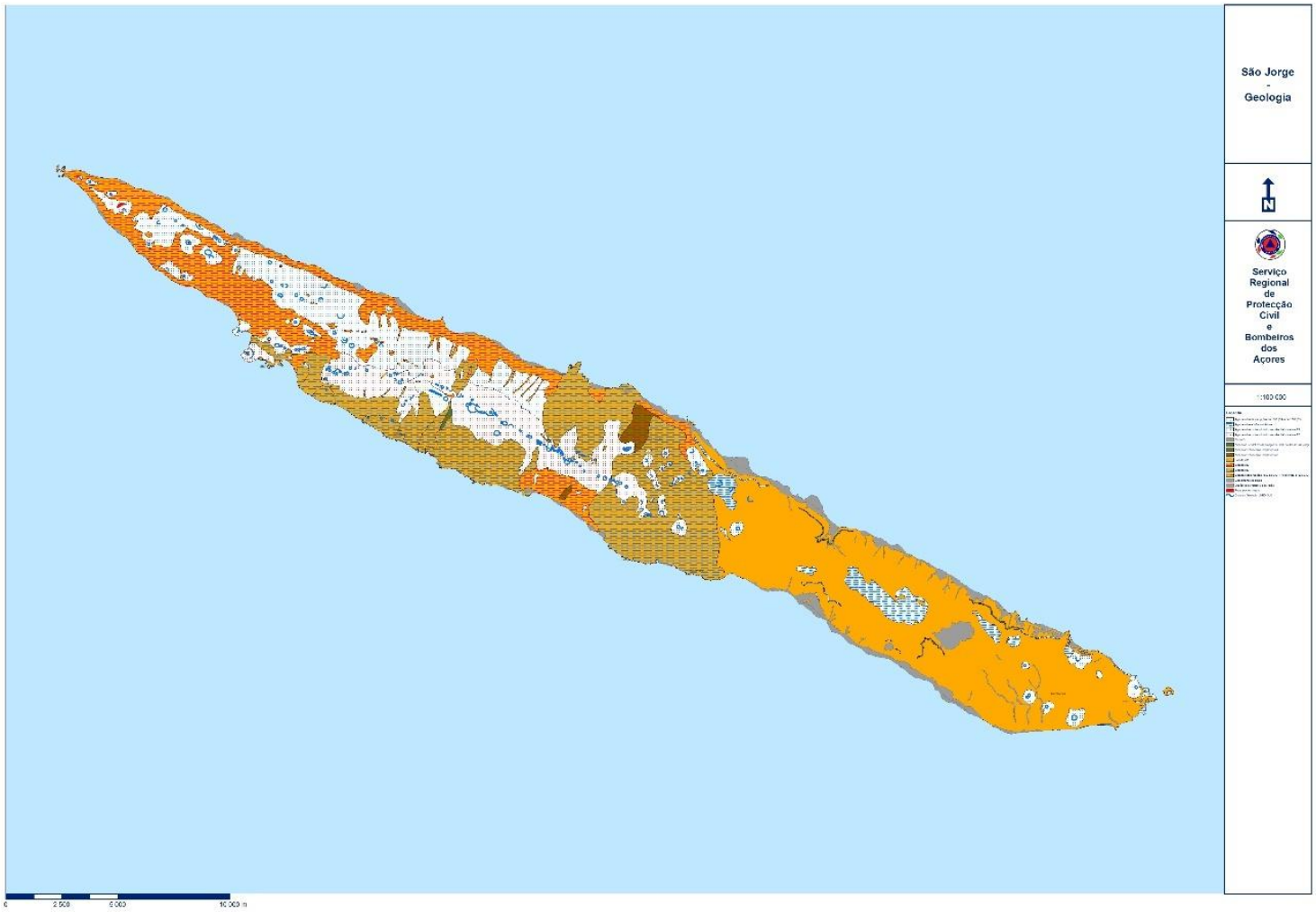

Cartografia 33 - Geologia da Ilha de São Jorge

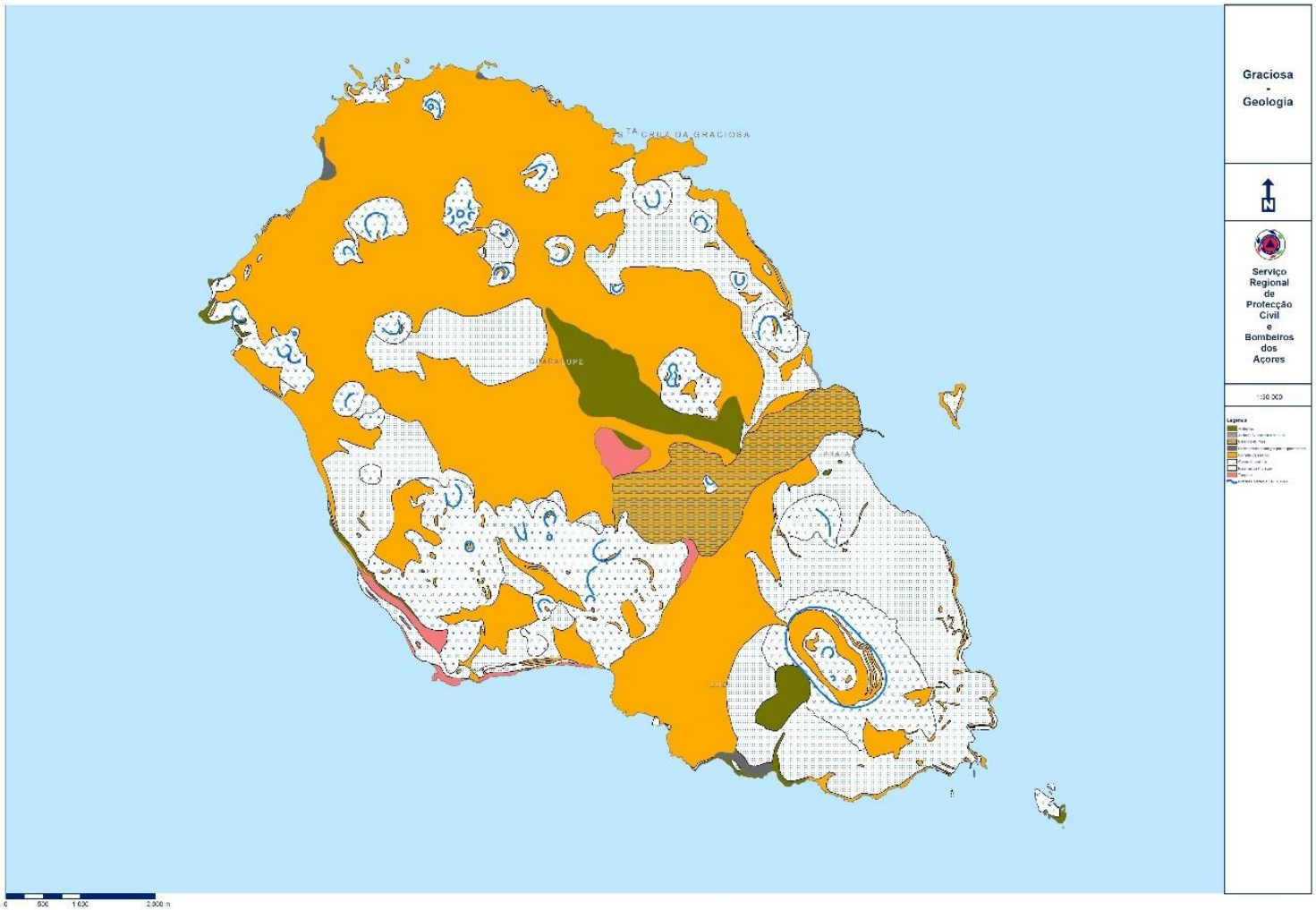

Cartografia 34 - Geologia da Ilha Graciosa

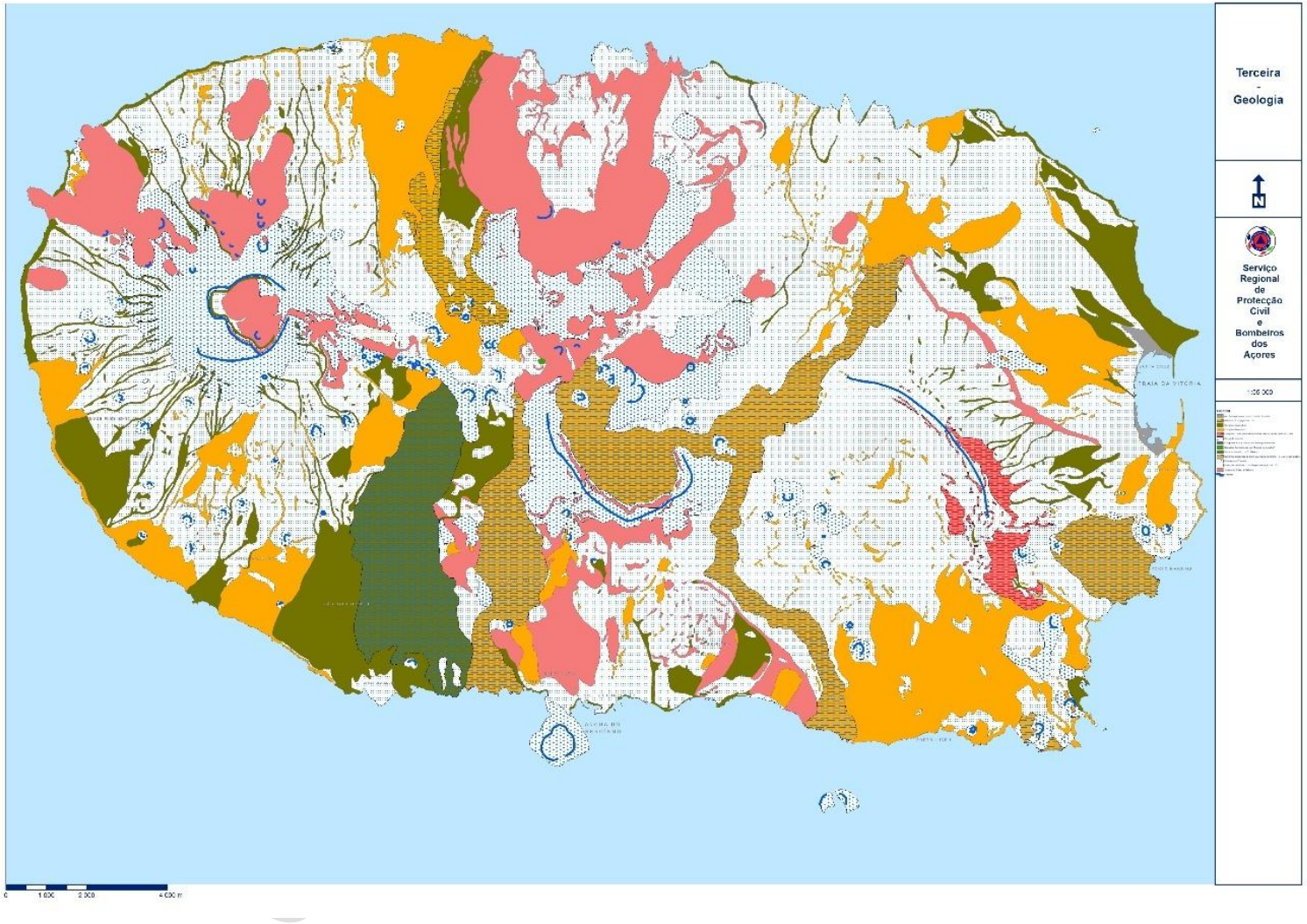

Cartografia 35 - Geologia da Ilha Terceira

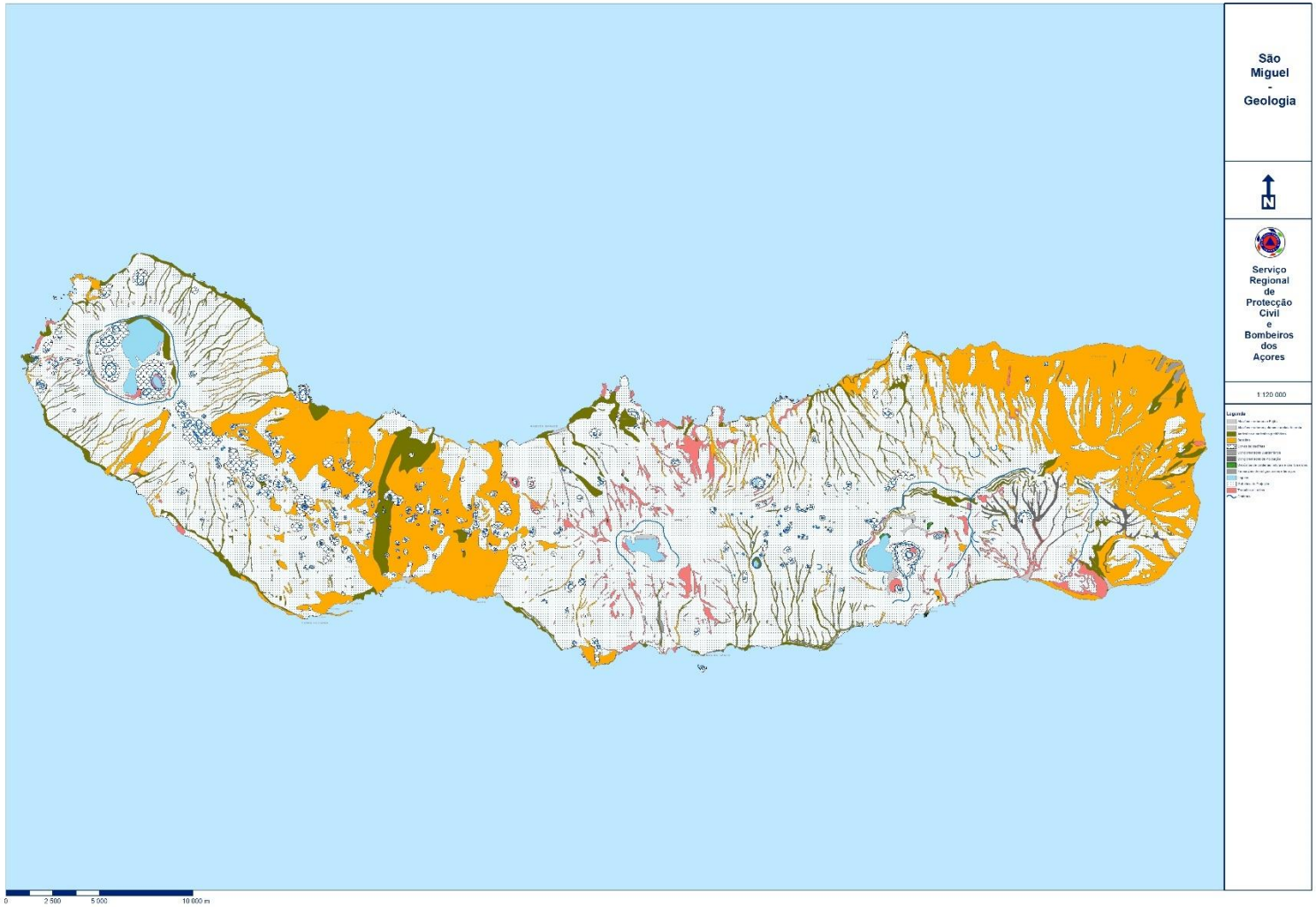

Cartografia 36 - Geologia da Ilha de São Miguel

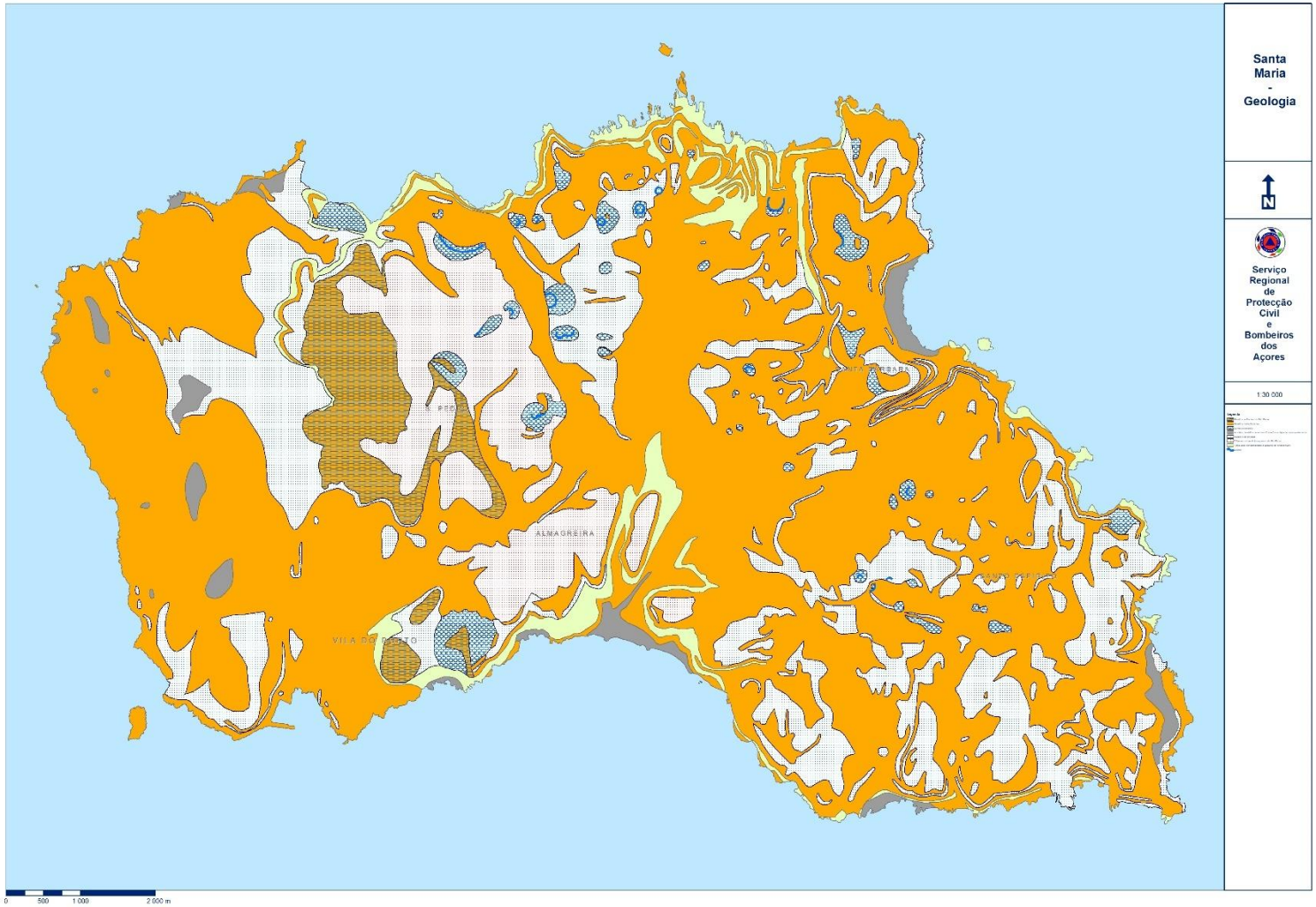

Cartografia 37 - Geologia da Ilha de Santa Maria

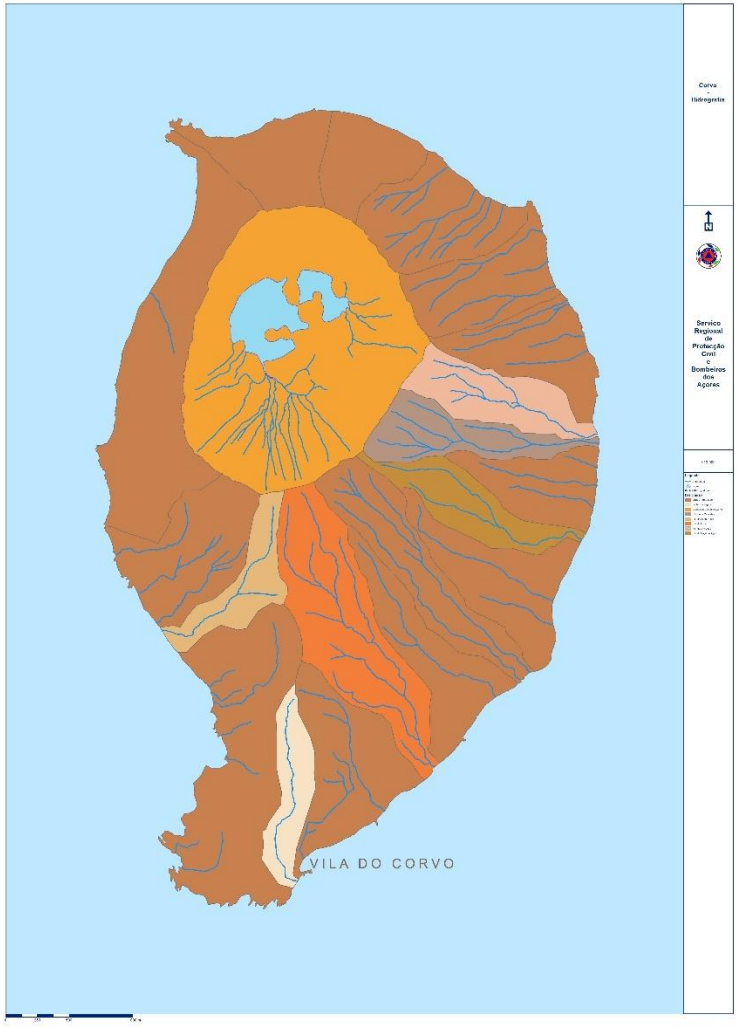

Cartografia 38 - Hidrografia da Ilha do Corvo

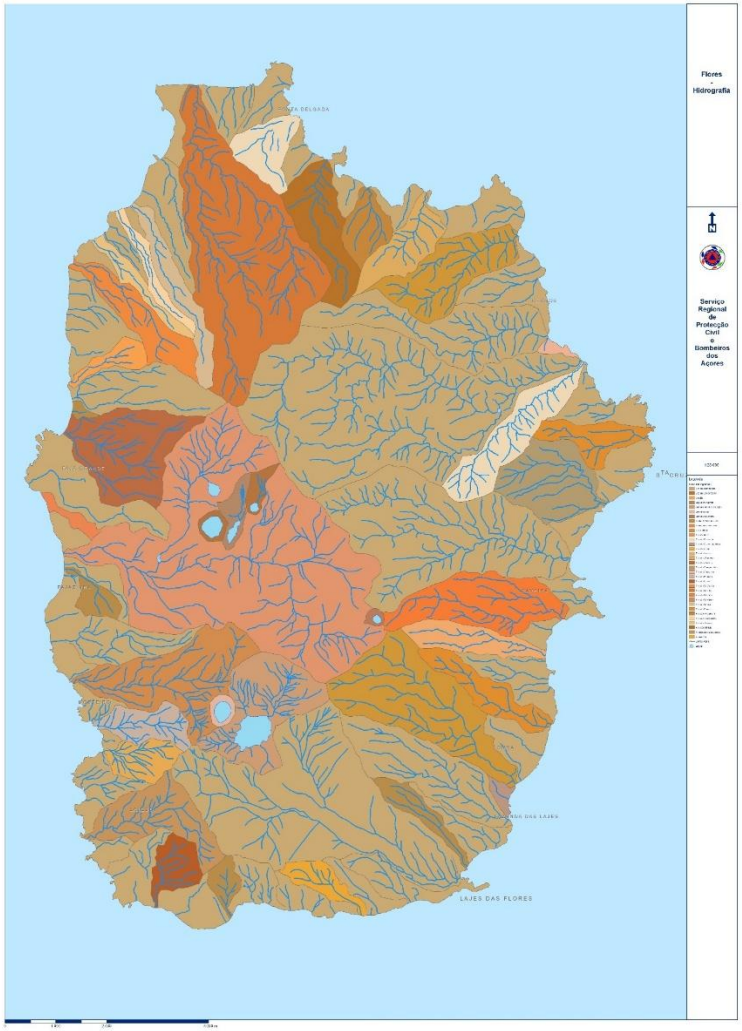

Cartografia 39 - Hidrografia da Ilha das Flores

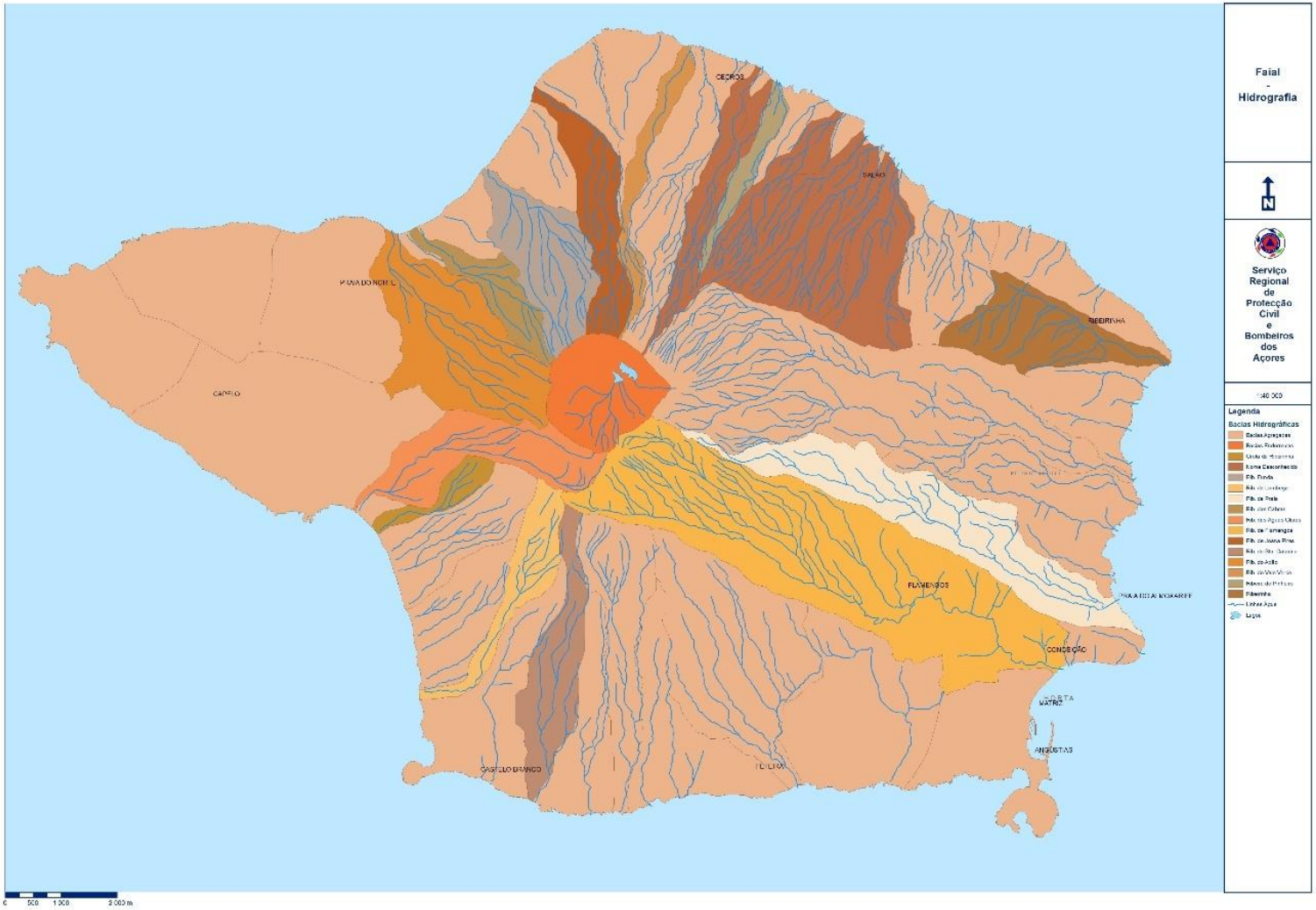

Cartografia 40 - Hidrografia da Ilha do Faial

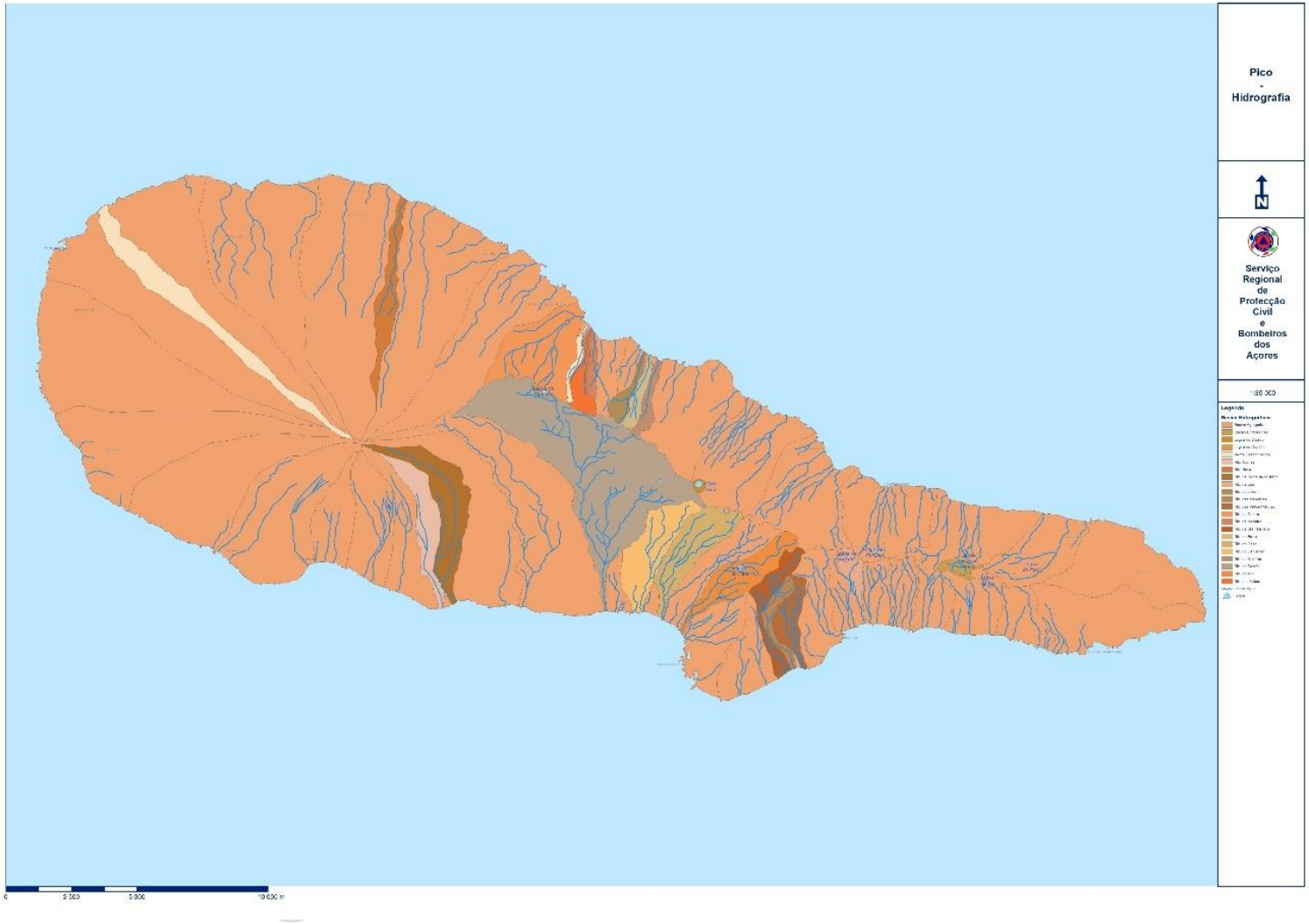

Cartografia 41 - Hidrografia da Ilha do Pico

Cartografia 42 - Hidrografia da Ilha de São Jorge

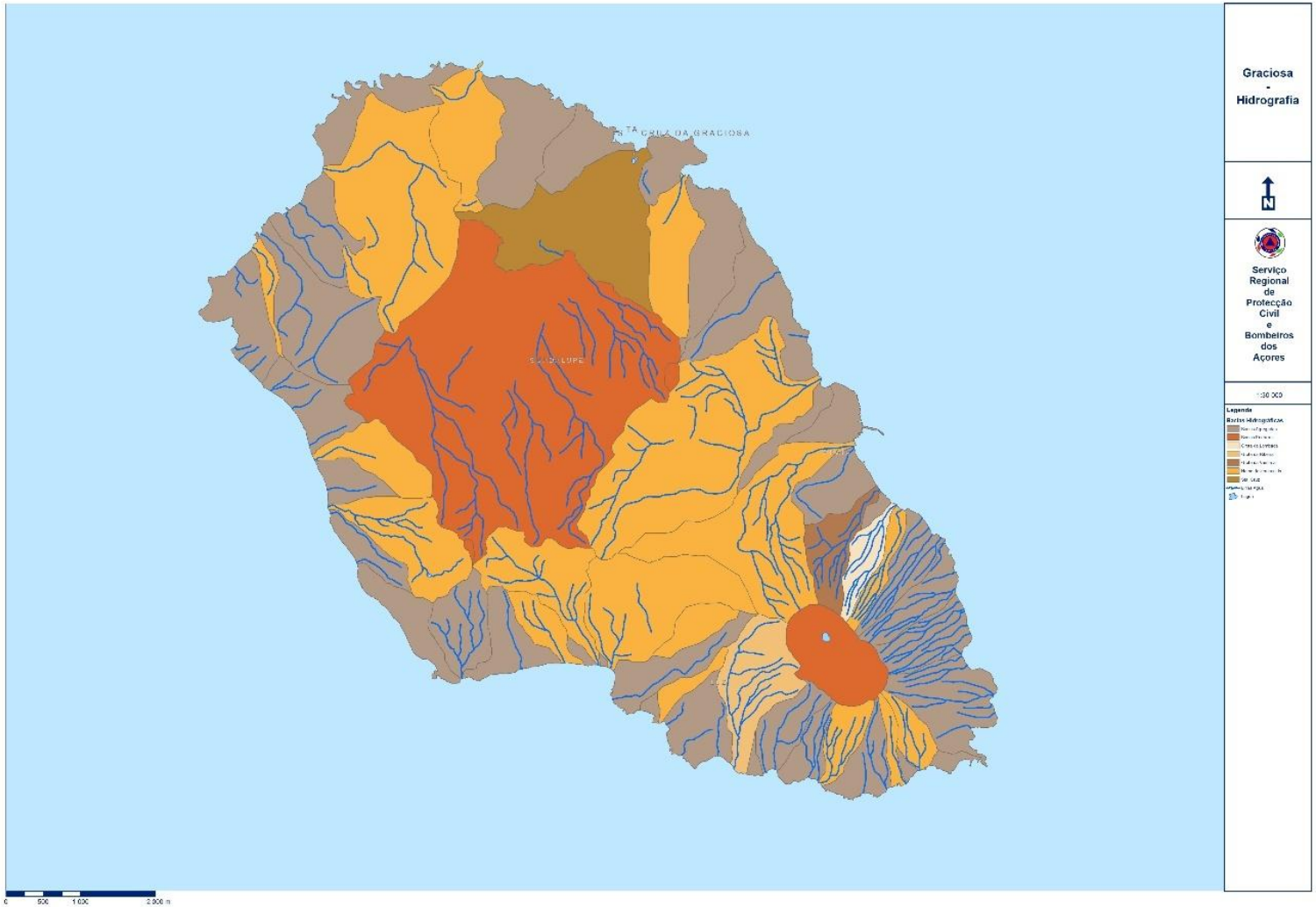

Cartografia 43 - Hidrografia da Ilha Graciosa

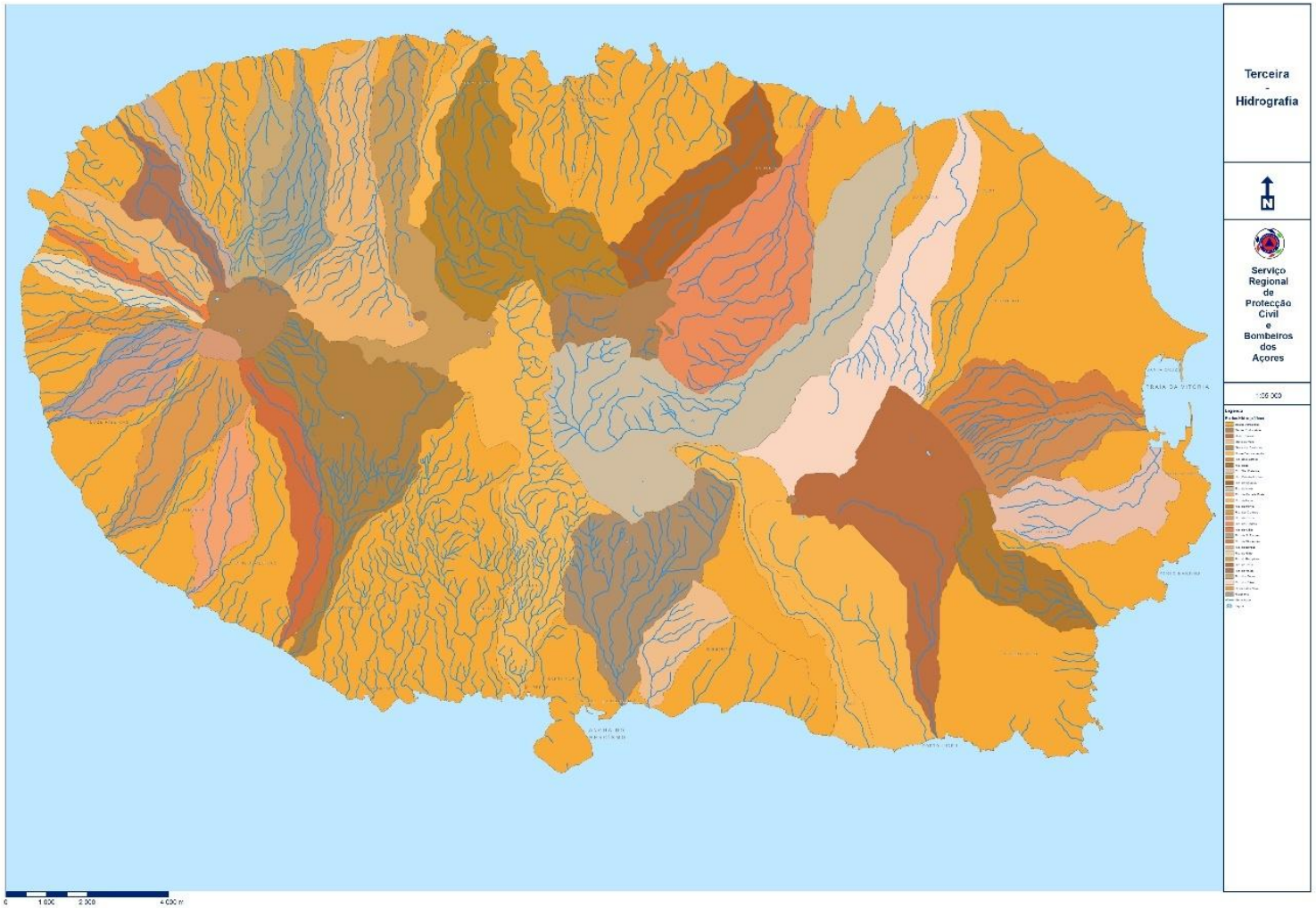

Cartografia 44 - Hidrografia da Ilha Terceira

Cartografia 45 - Hidrografia da Ilha de São Miguel

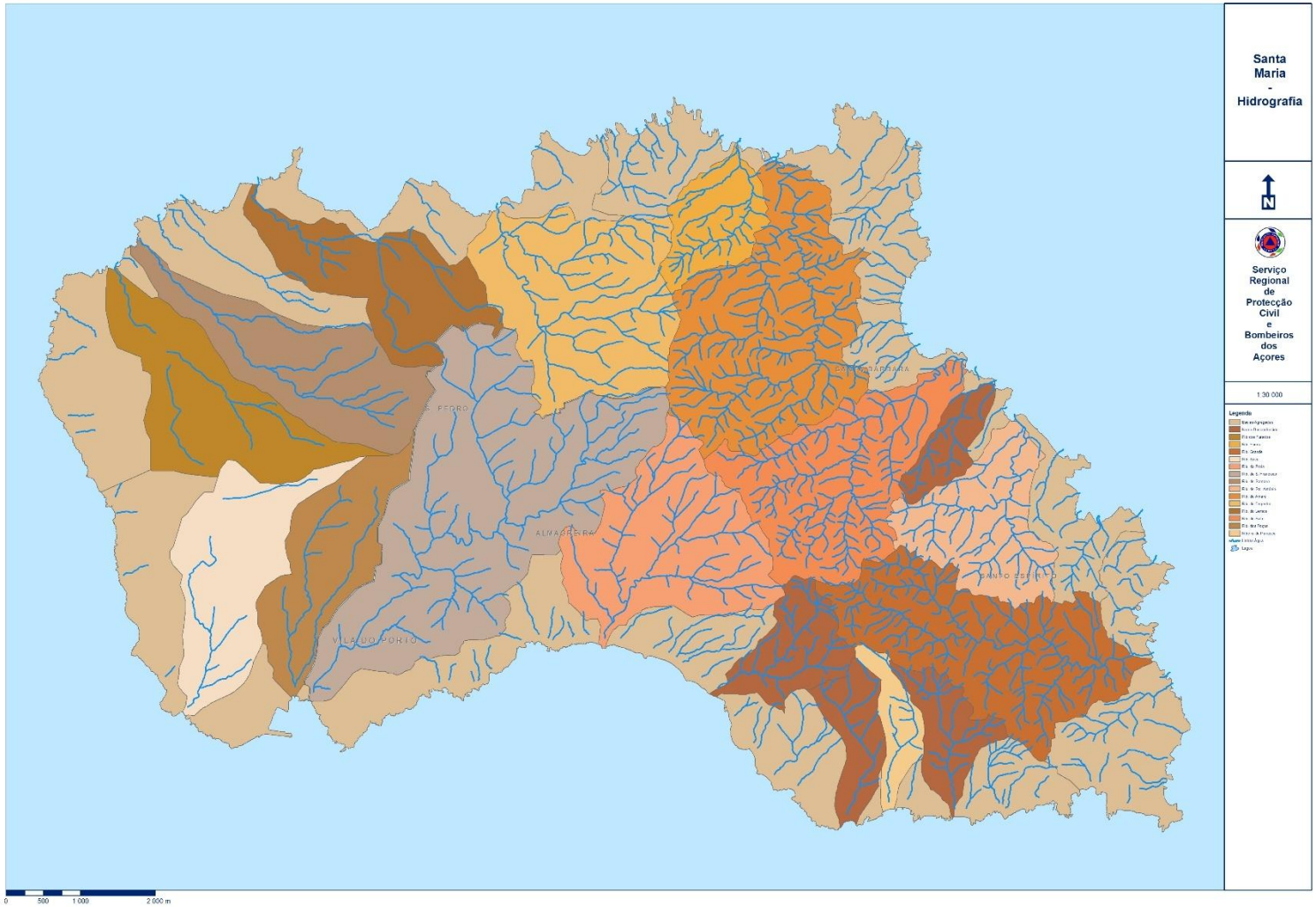

Cartografia 46 - Hidrografia da Ilha de Santa Maria

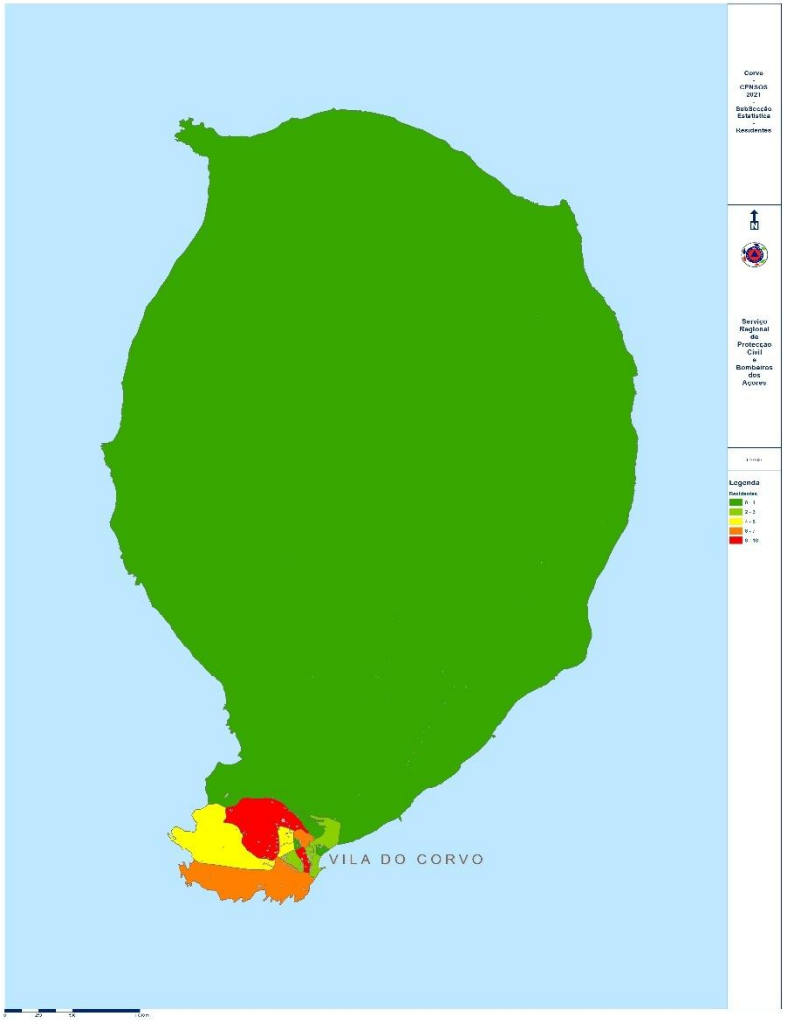

Cartografia 47 - População Residente por subsecção estatística da Ilha do Corvo

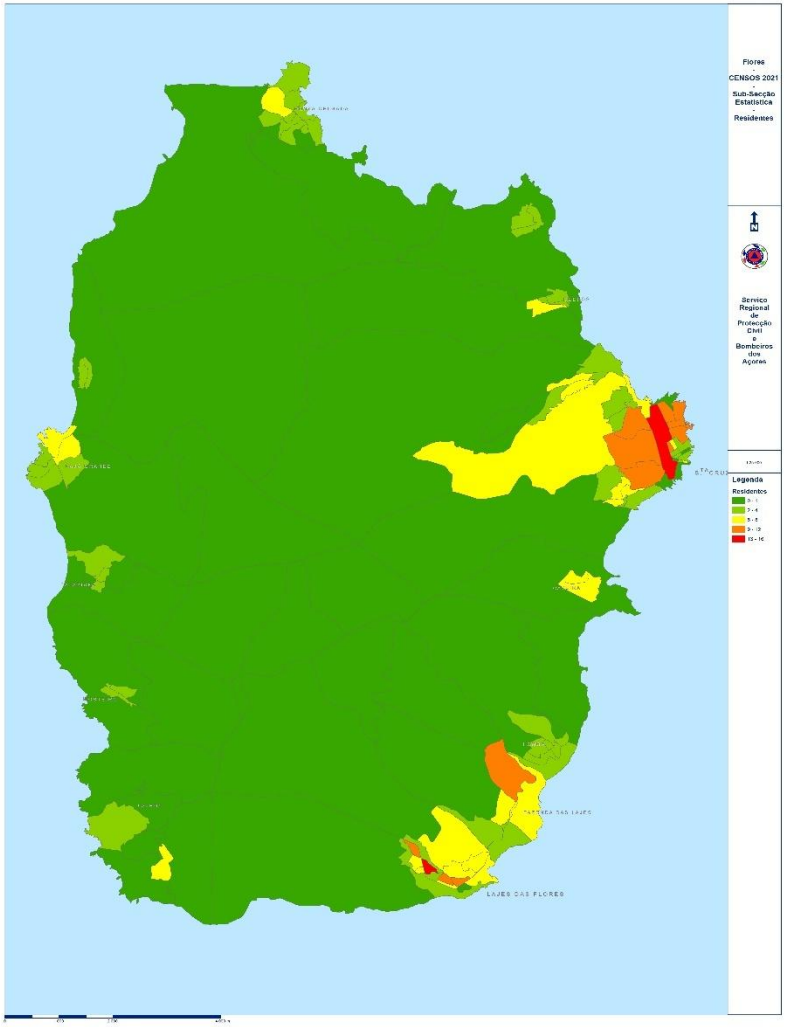

Cartografia 48 - População Residente por subsecção estatística da Ilha das Flores

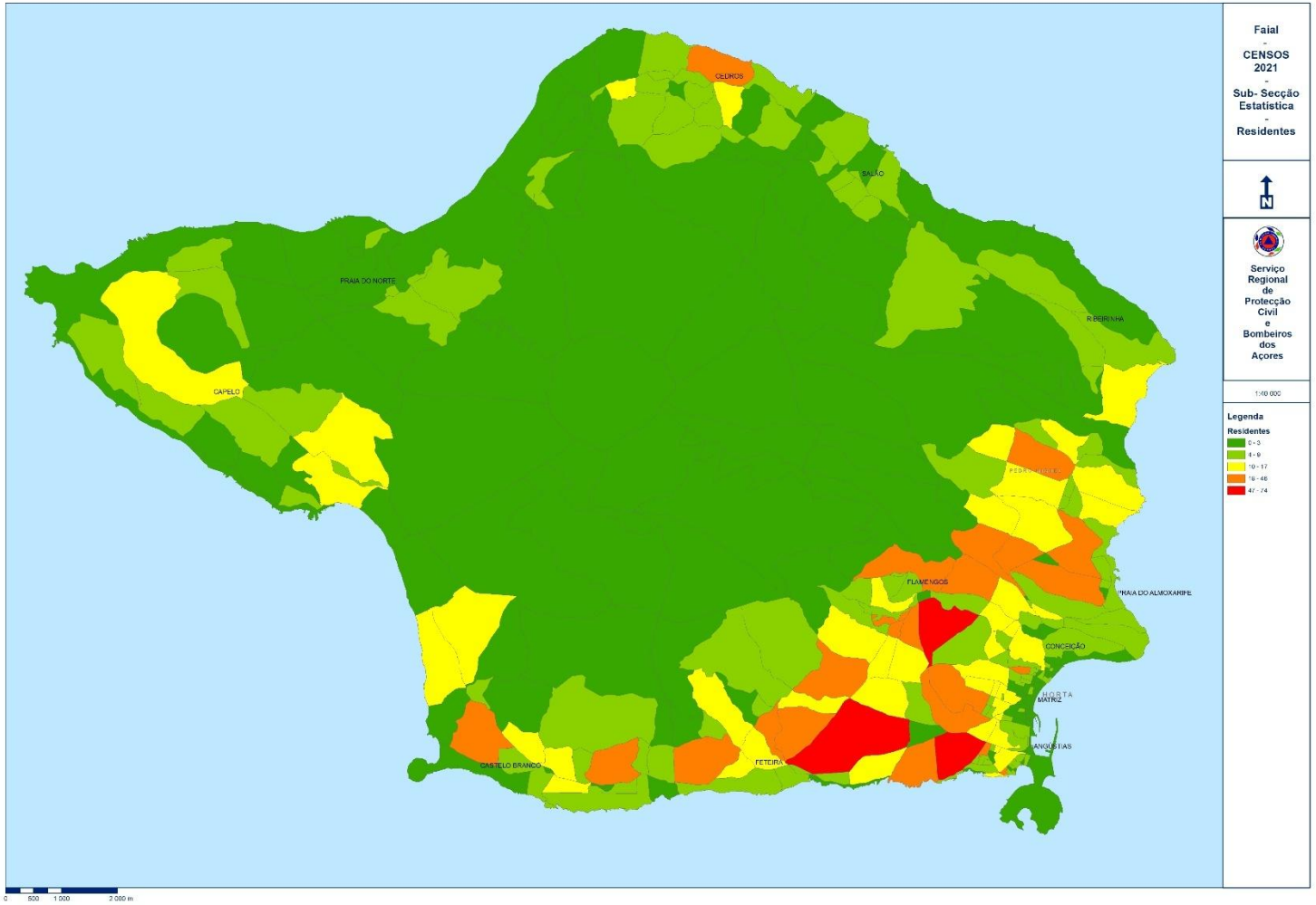

Cartografia 49 - População Residente por subsecção estatística da Ilha do Faial

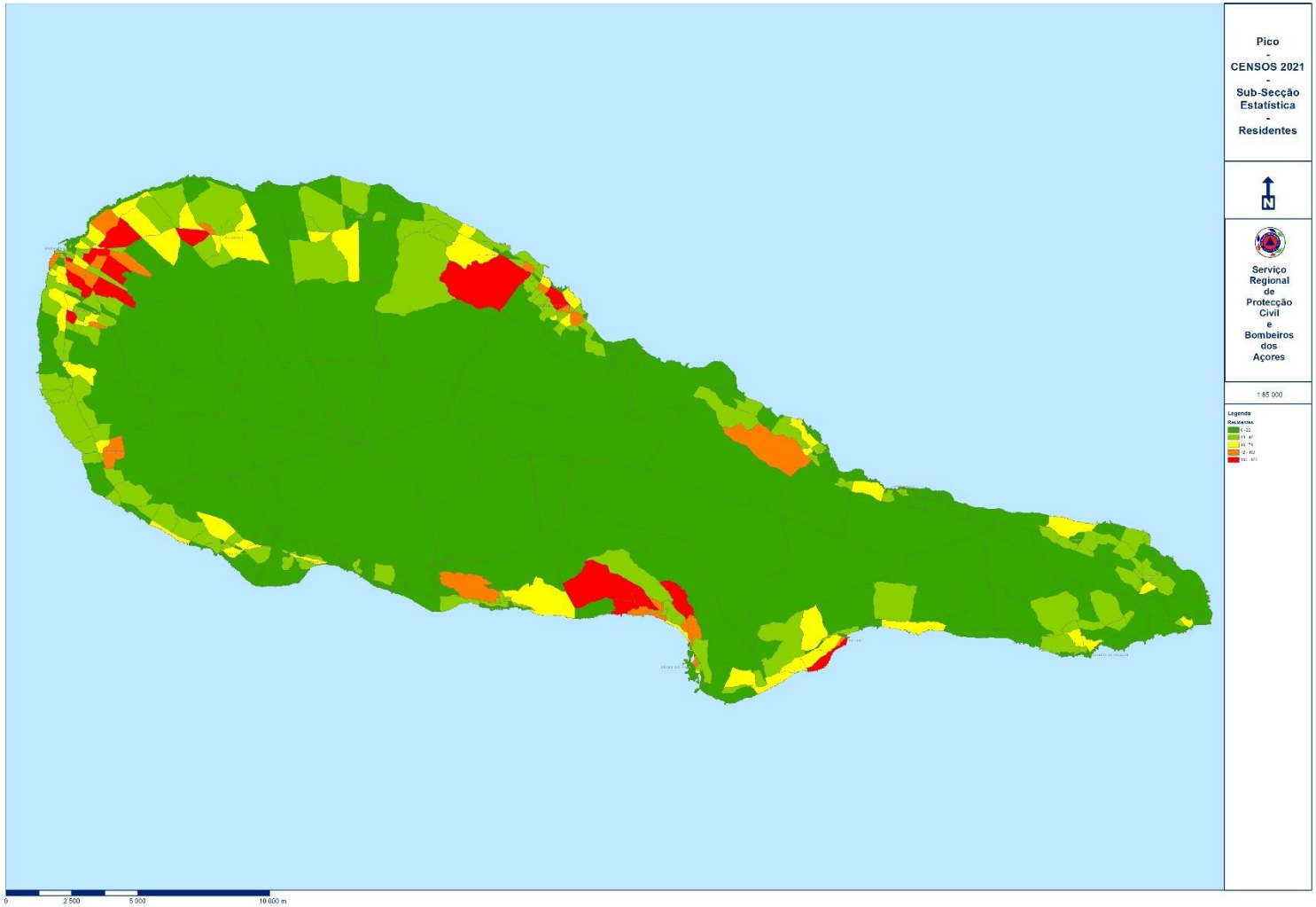

Cartografia 50 - População Residente por subsecção estatística da Ilha do Pico

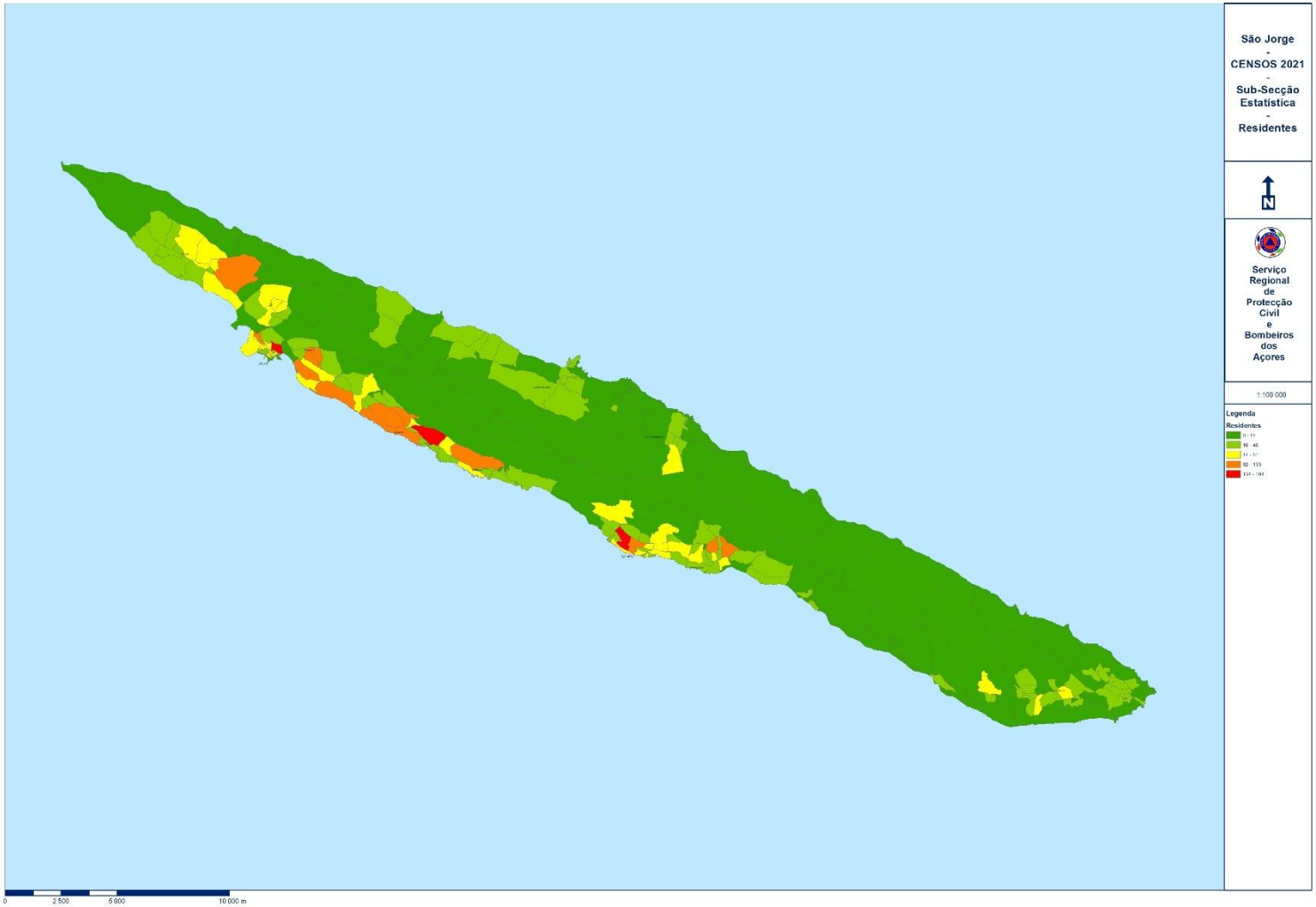

Cartografia 51 - População Residente por subsecção estatística da Ilha de São Jorge

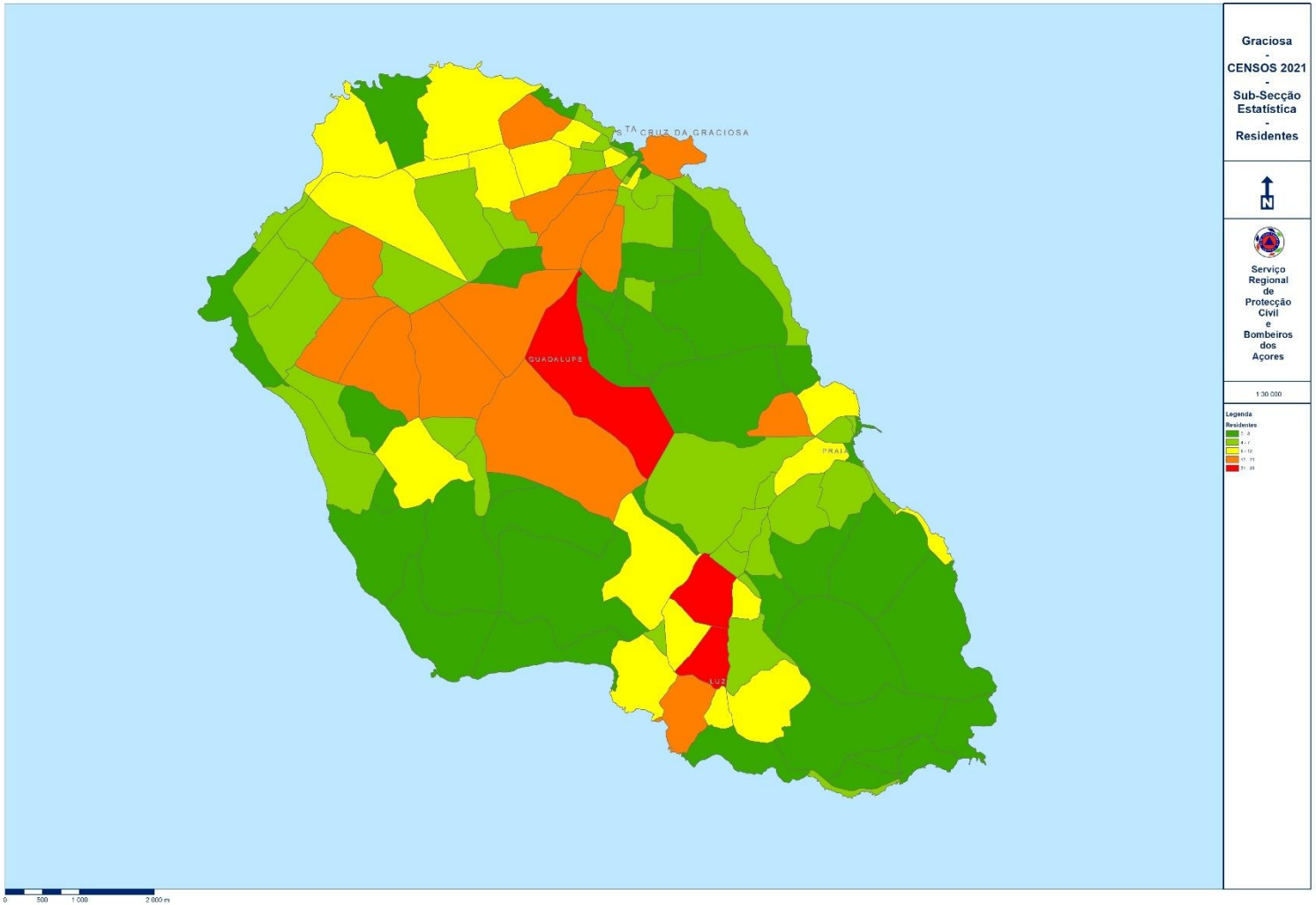

Cartografia 52 - População Residente por subsecção estatística da Ilha Graciosa

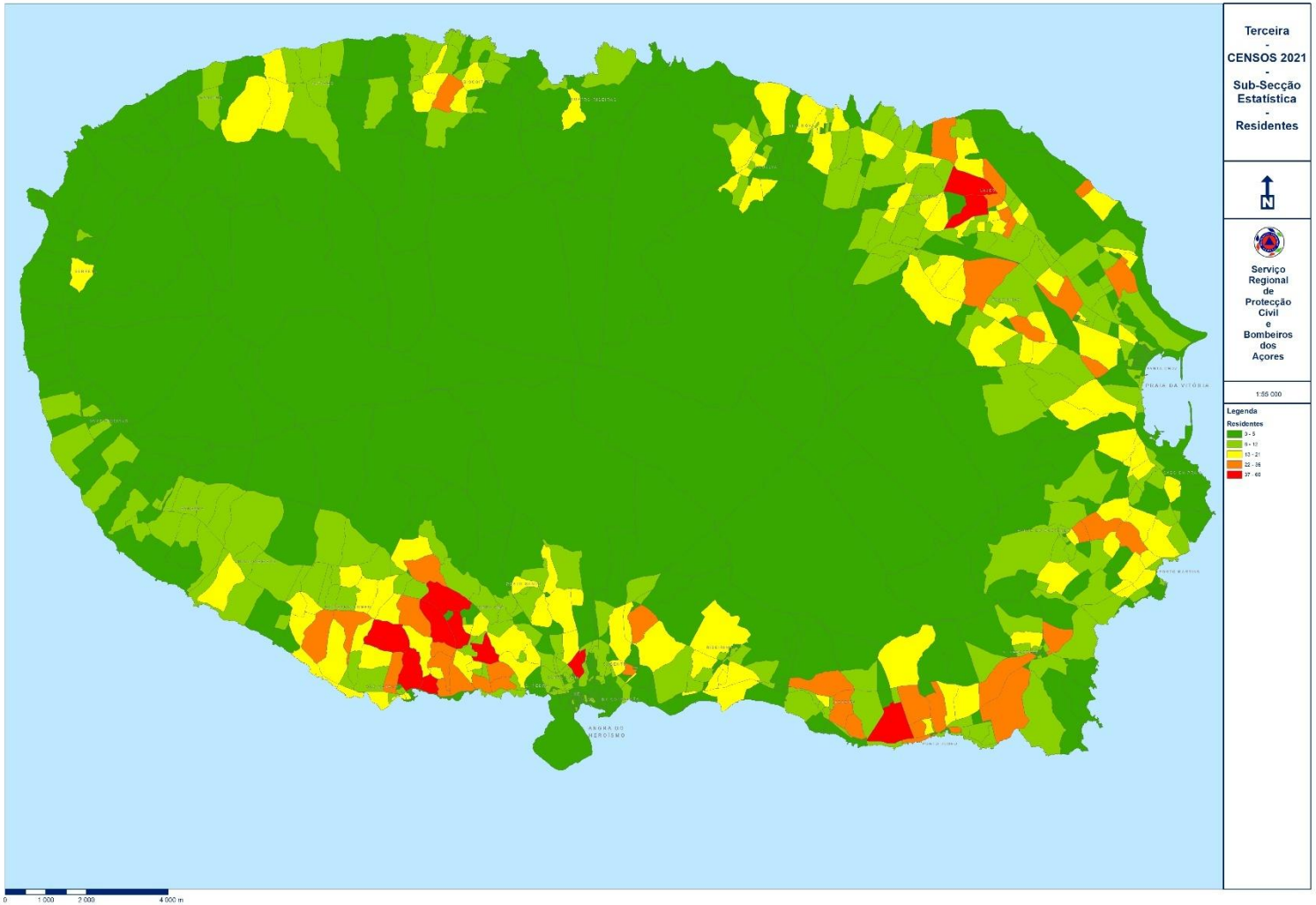

Cartografia 53 - População Residente por subsecção estatística da Ilha Terceira

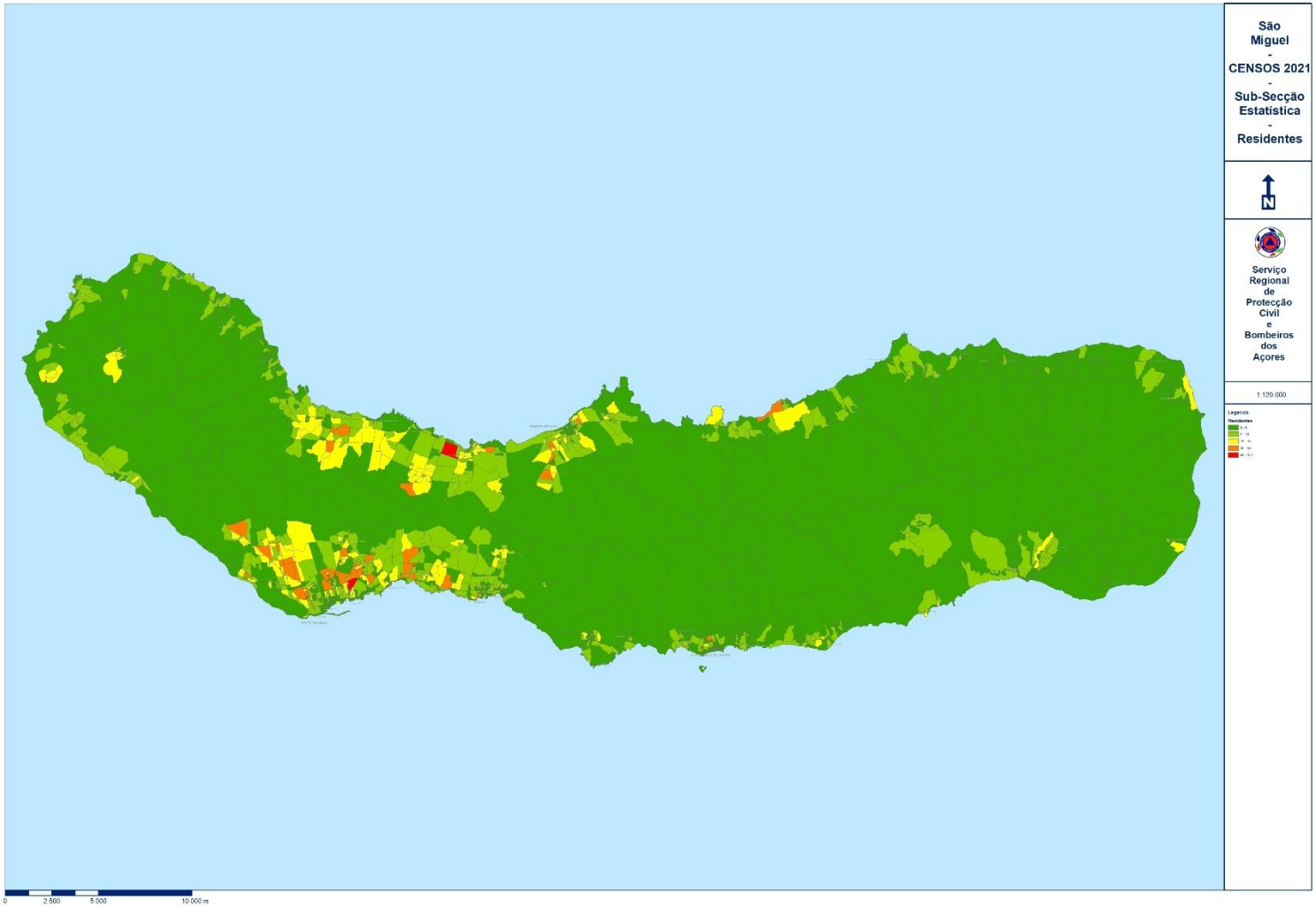

Cartografia 54 - População Residente por subsecção estatística da Ilha de São Miguel

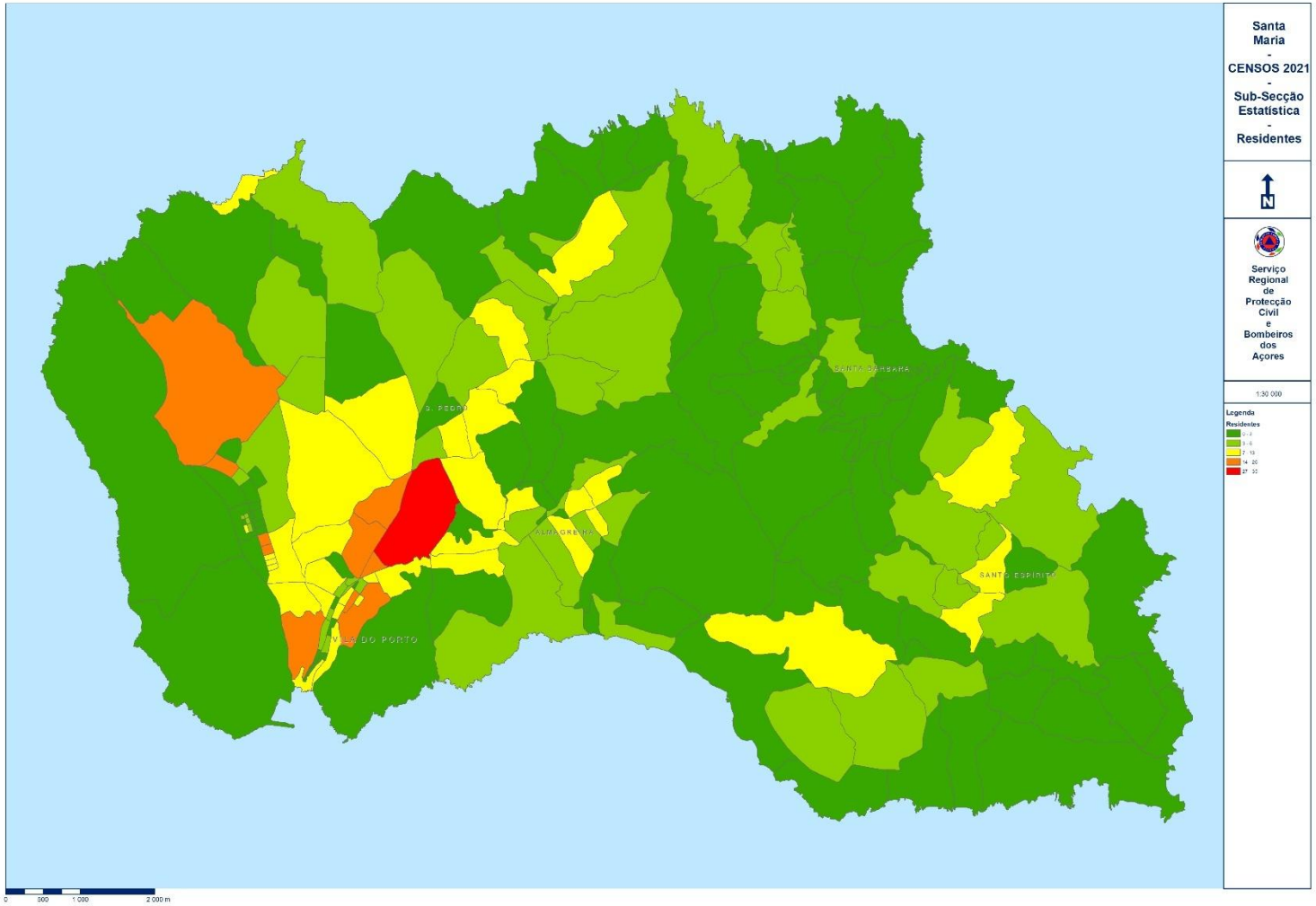

Cartografia 55 - População Residente por subsecção estatística da Ilha de Santa Maria

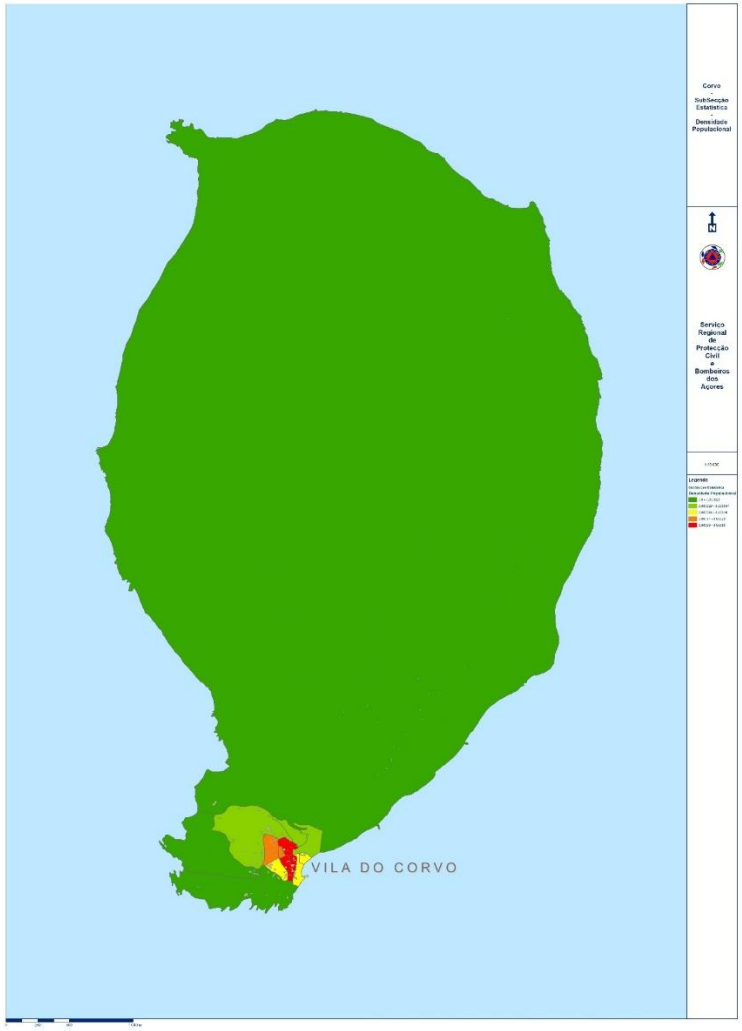

Cartografia 56 - Densidade Populacional por subsecção estatística da Ilha do Corvo

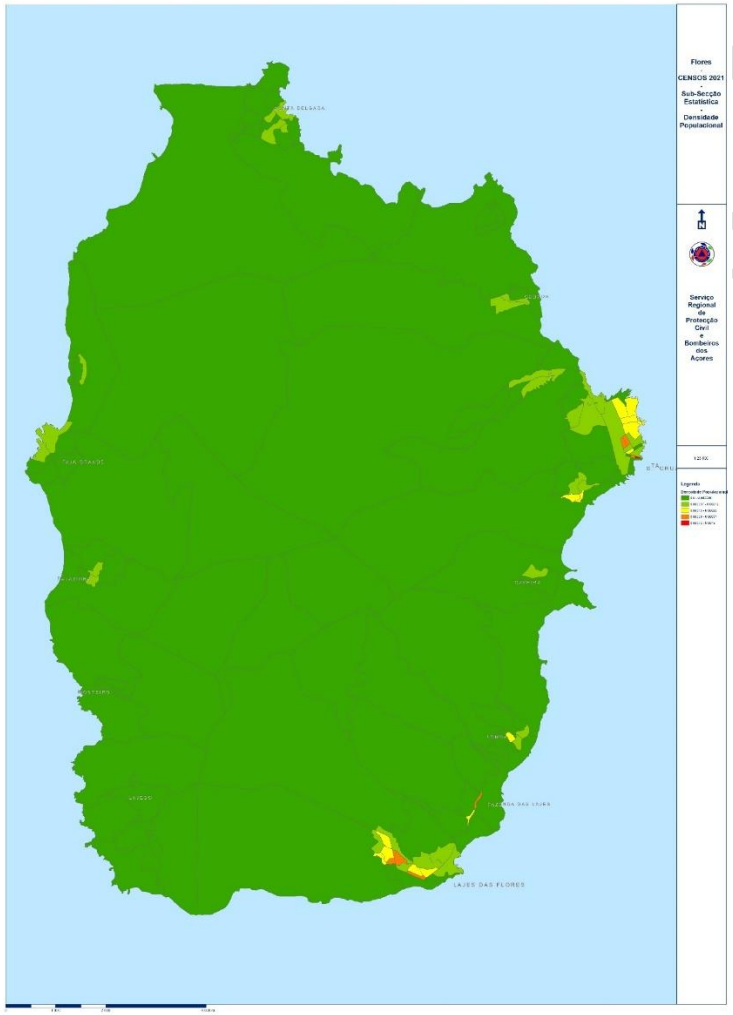

Cartografia 57 - Densidade Populacional por subsecção estatística da Ilha das Flores

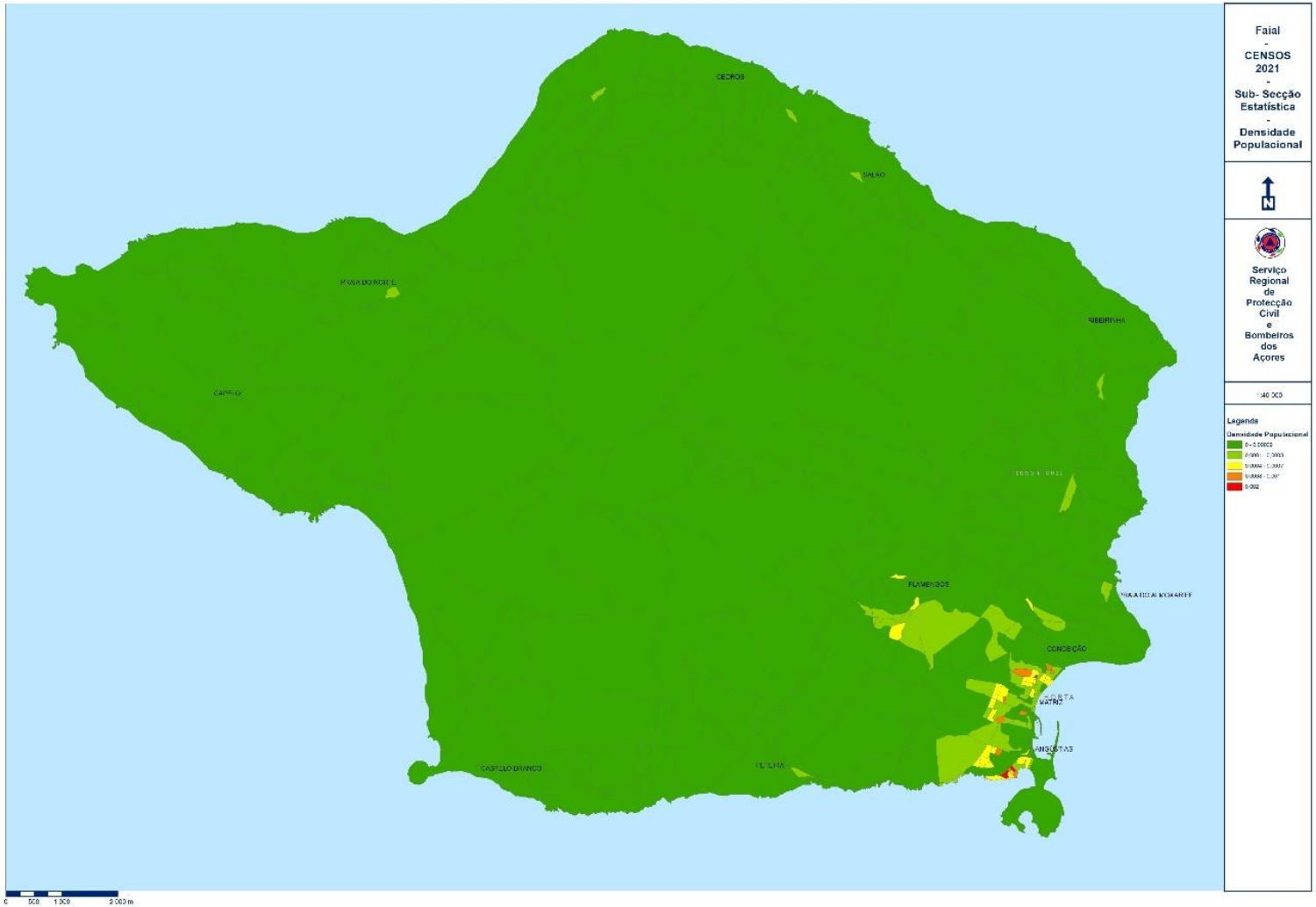

Cartografia 58 - Densidade Populacional por subsecção estatística da Ilha do Faial

Cartografia 59 - Densidade Populacional por subsecção estatística da Ilha do Pico

Cartografia 60 - Densidade Populacional por subsecção estatística da Ilha de São Jorge

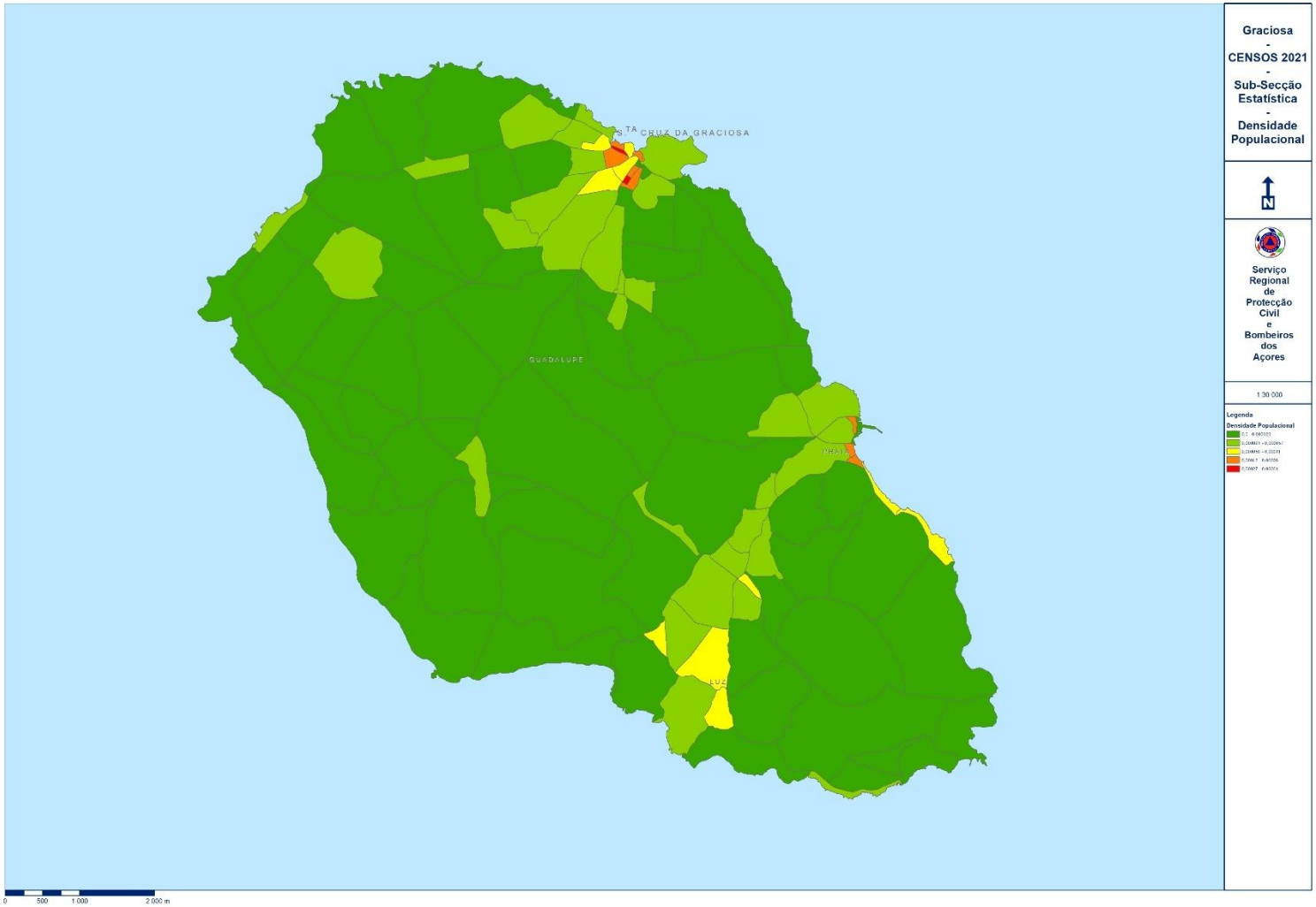

Cartografia 61 - Densidade Populacional por subsecção estatística da Ilha Graciosa

Cartografia 62 - Densidade Populacional por subsecção estatística da Ilha Terceira

Cartografia 63 - Densidade Populacional por subsecção estatística da Ilha de São Miguel

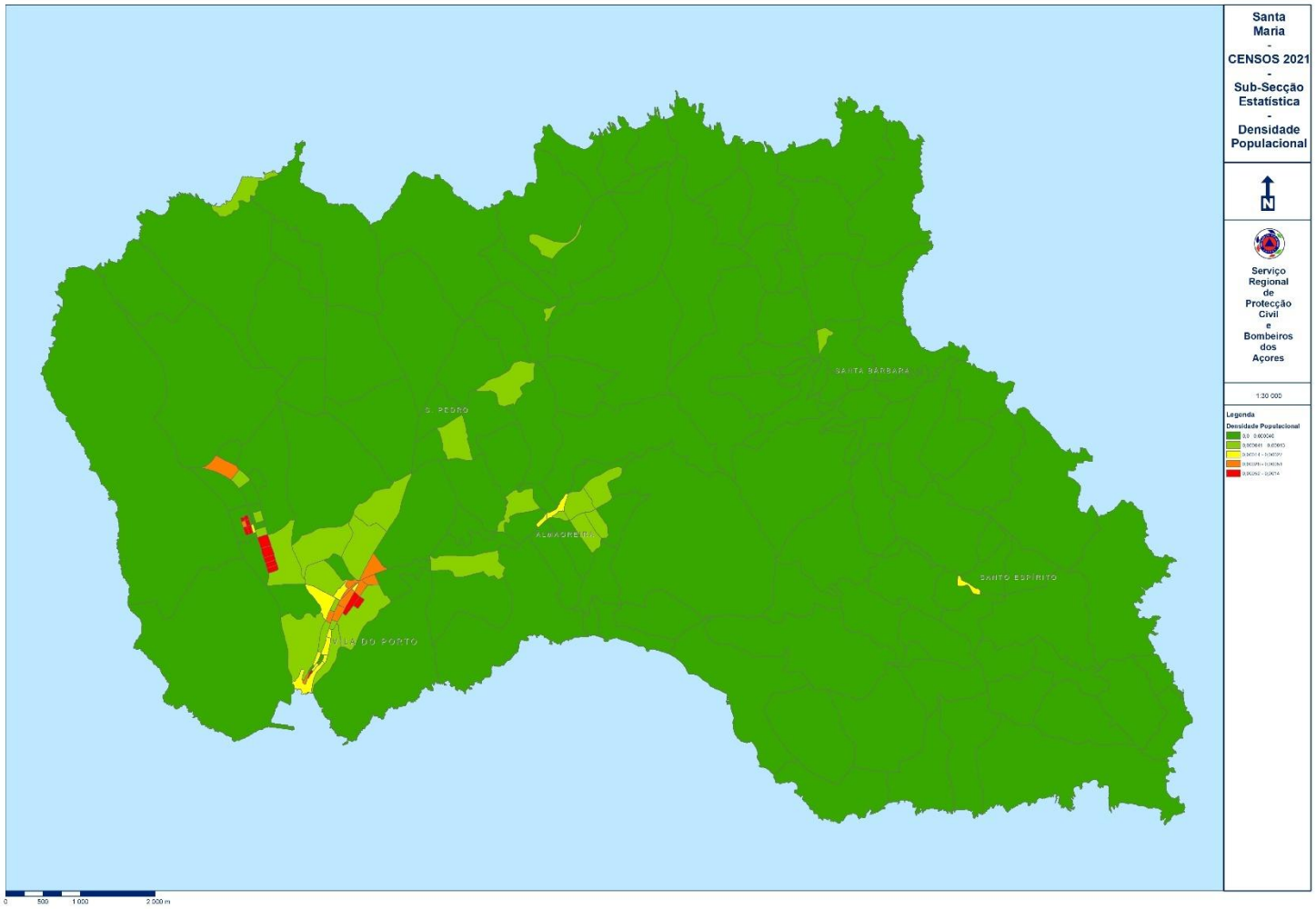

Cartografia 64 - Densidade Populacional por subsecção estatística da Ilha de Santa Maria

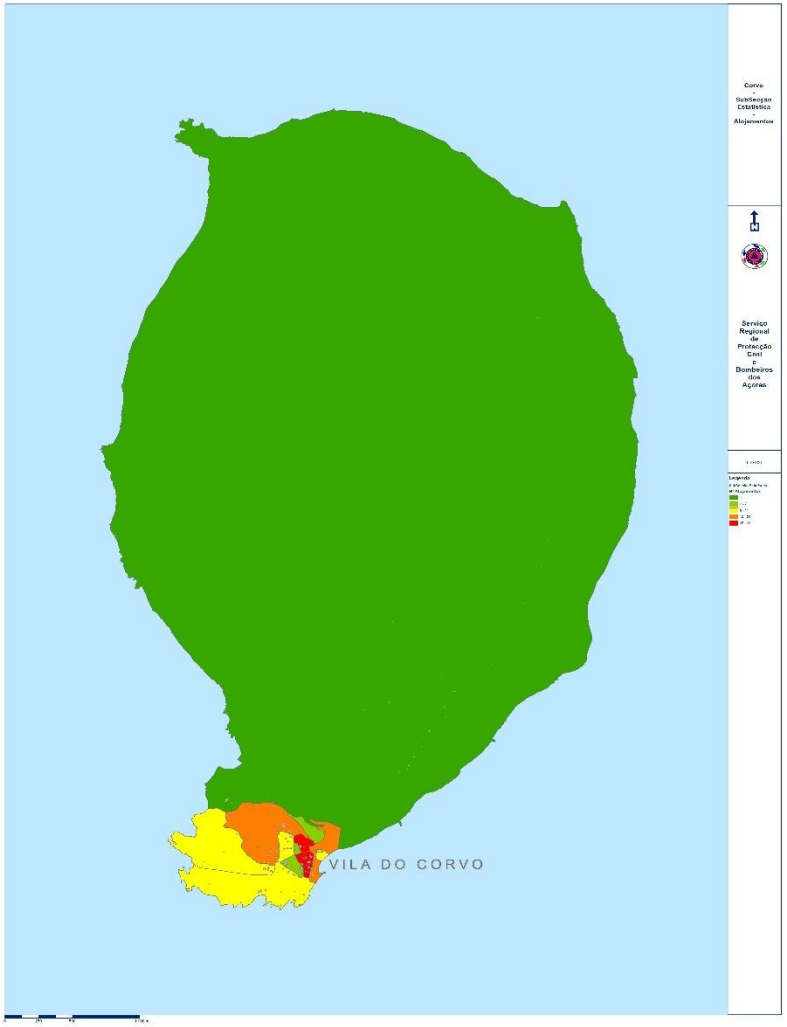

Cartografia 65 - Alojamentos por subsecção estatística da Ilha do Corvo

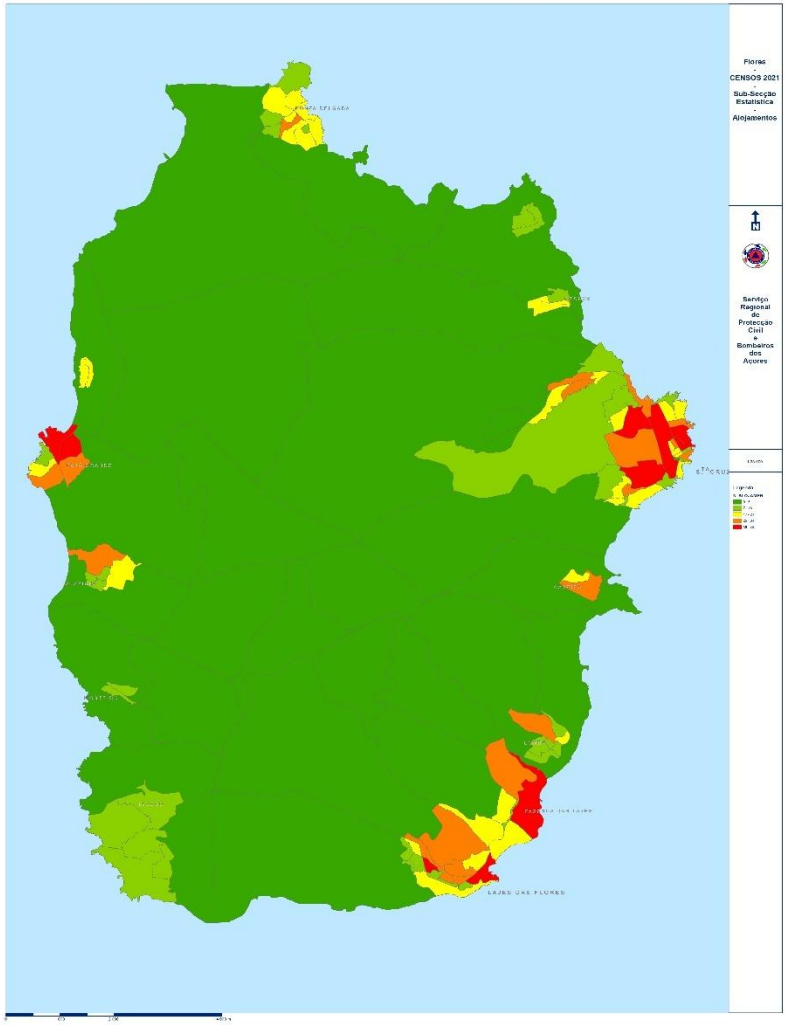

Cartografia 66 - Alojamentos por subsecção estatística da Ilha das Flores

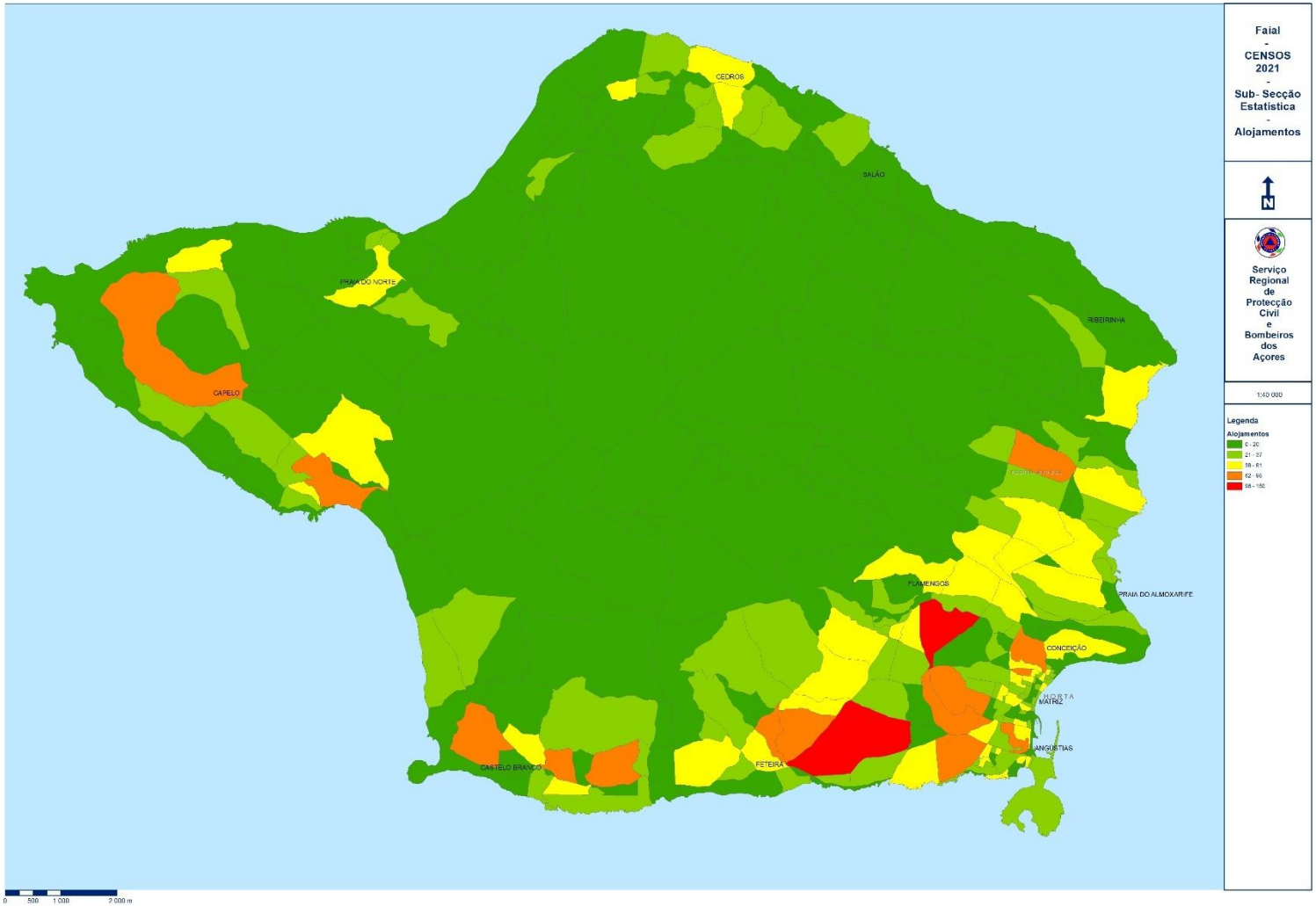

Cartografia 67 - Alojamentos por subsecção estatística da Ilha do Faial

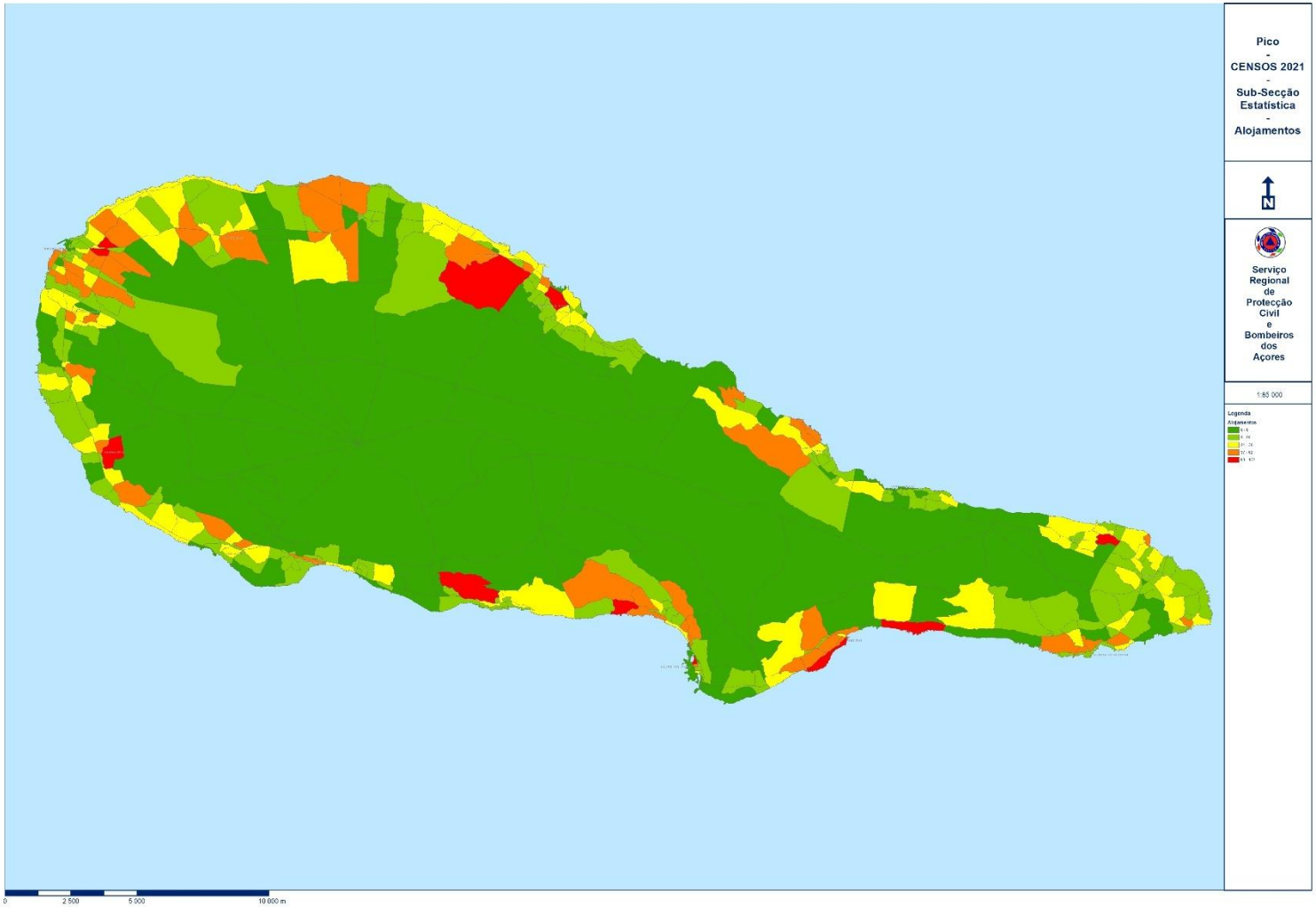

Cartografia 68 - Alojamentos por subsecção estatística da Ilha do Pico

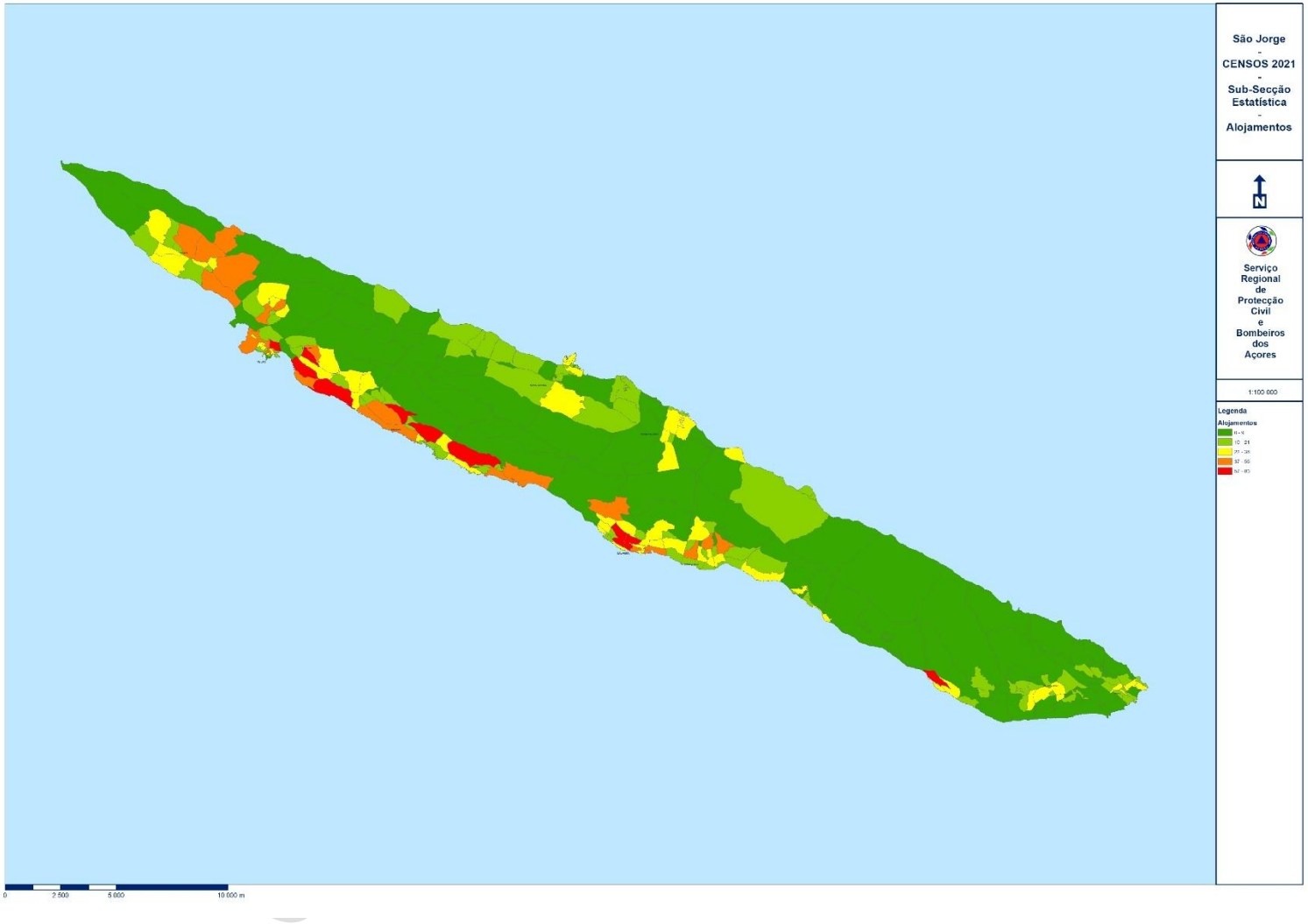

Cartografia 69 - Alojamentos por subsecção estatística da Ilha de São Jorge

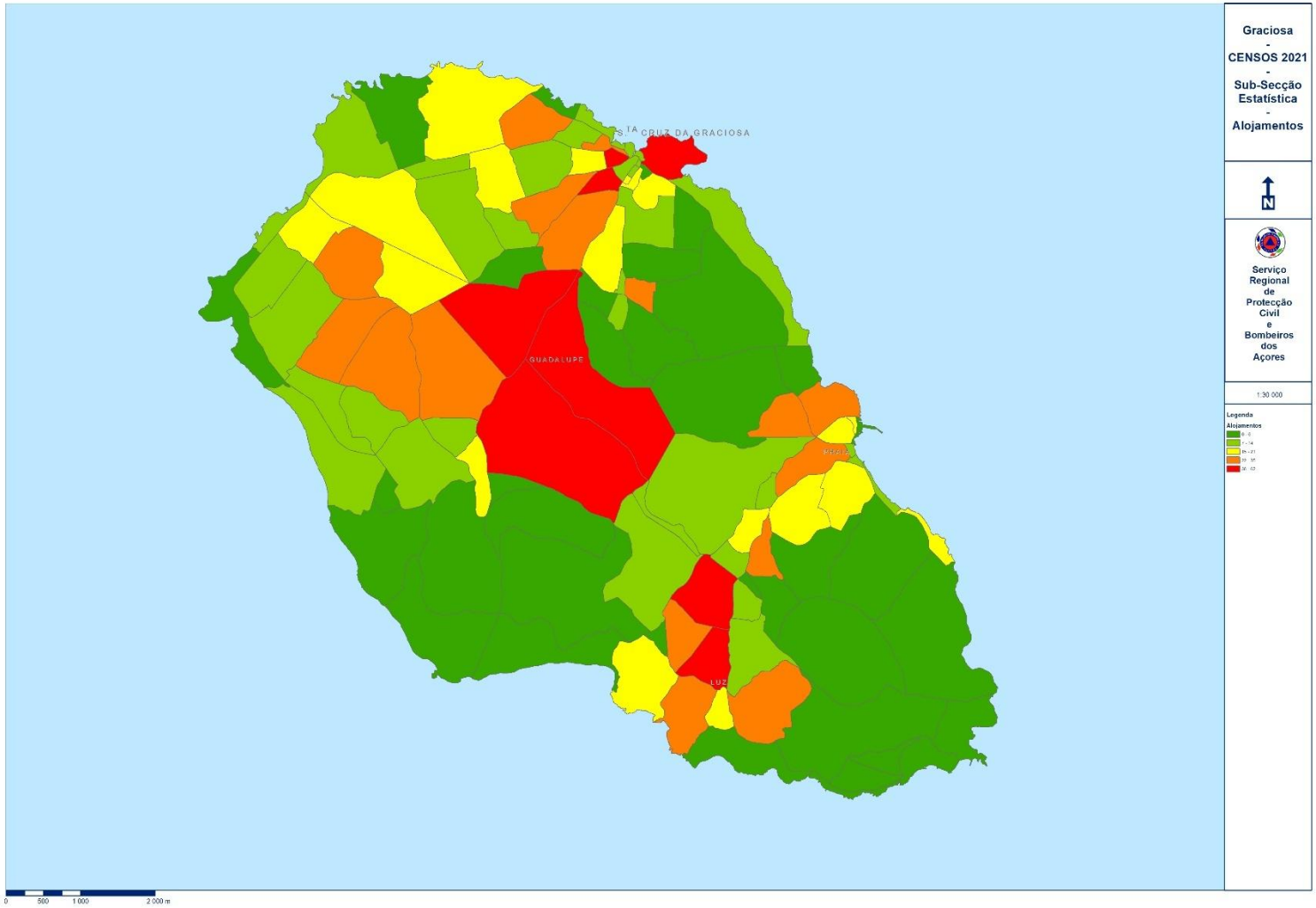

Cartografia 70 - Alojamentos por subsecção estatística da Ilha Graciosa

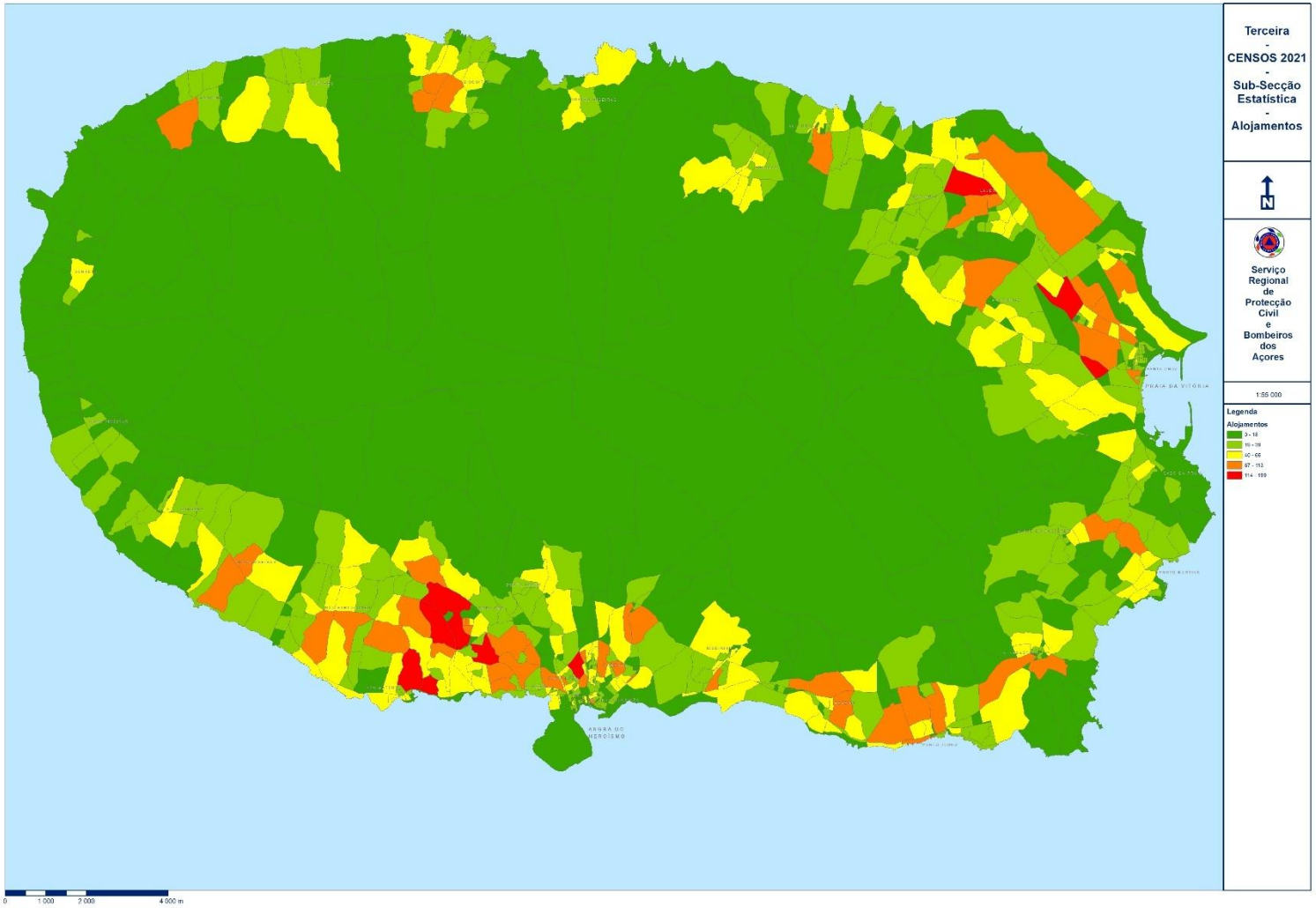

Cartografia 71 - Alojamentos por subsecção estatística da Ilha Terceira

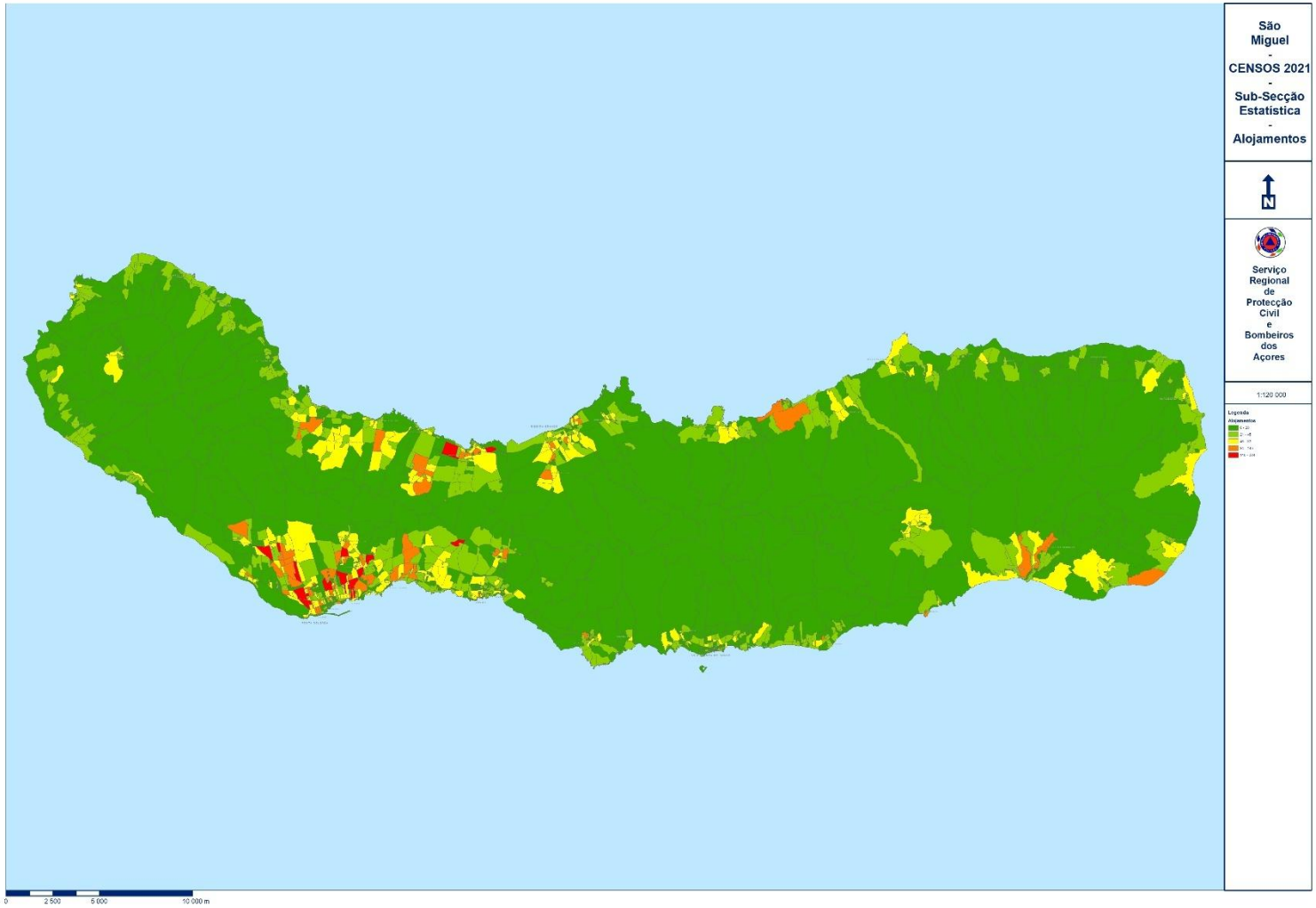

Cartografia 72 - Alojamentos por subsecção estatística da Ilha de São Miguel

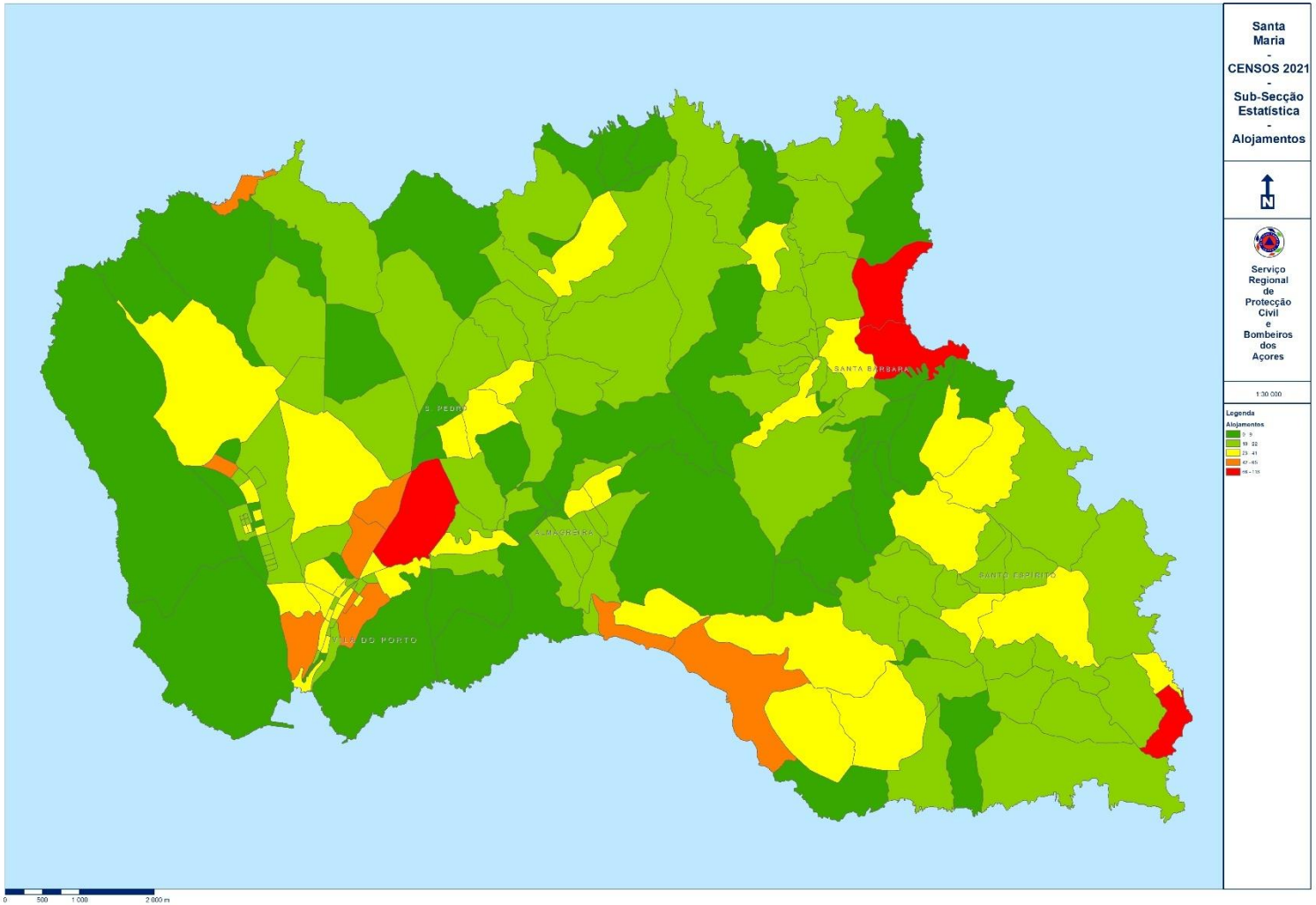

Cartografia 73 - Alojamentos por subsecção estatística da Ilha de Santa Maria

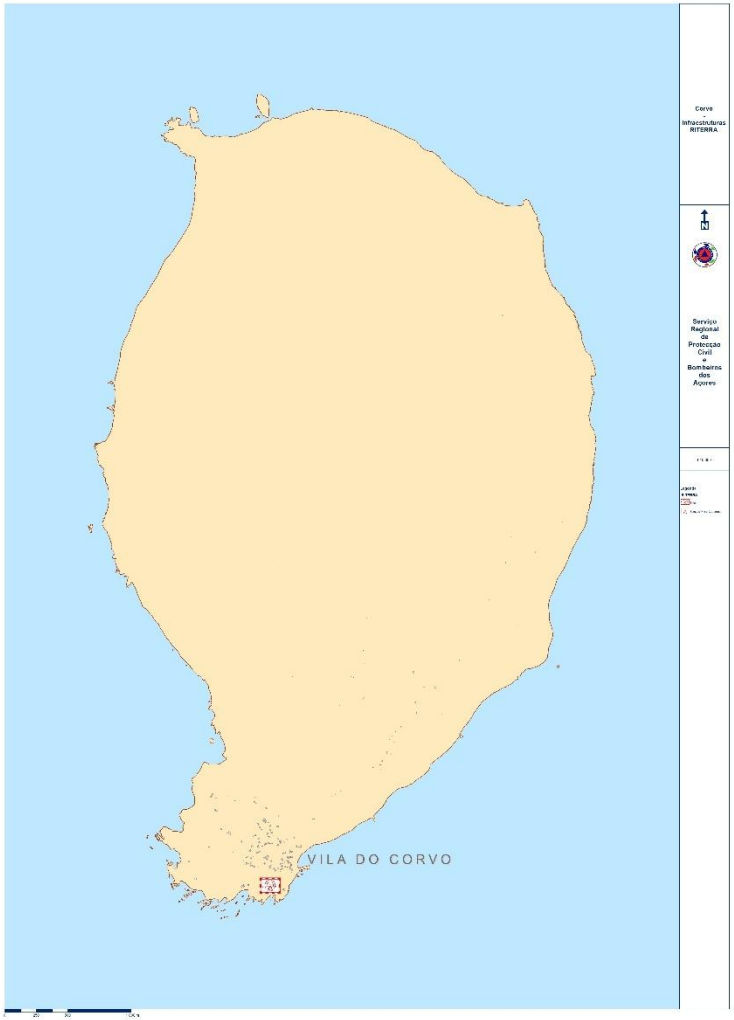

Cartografia 74 - Infraestruturas RITERRA da Ilha do Corvo

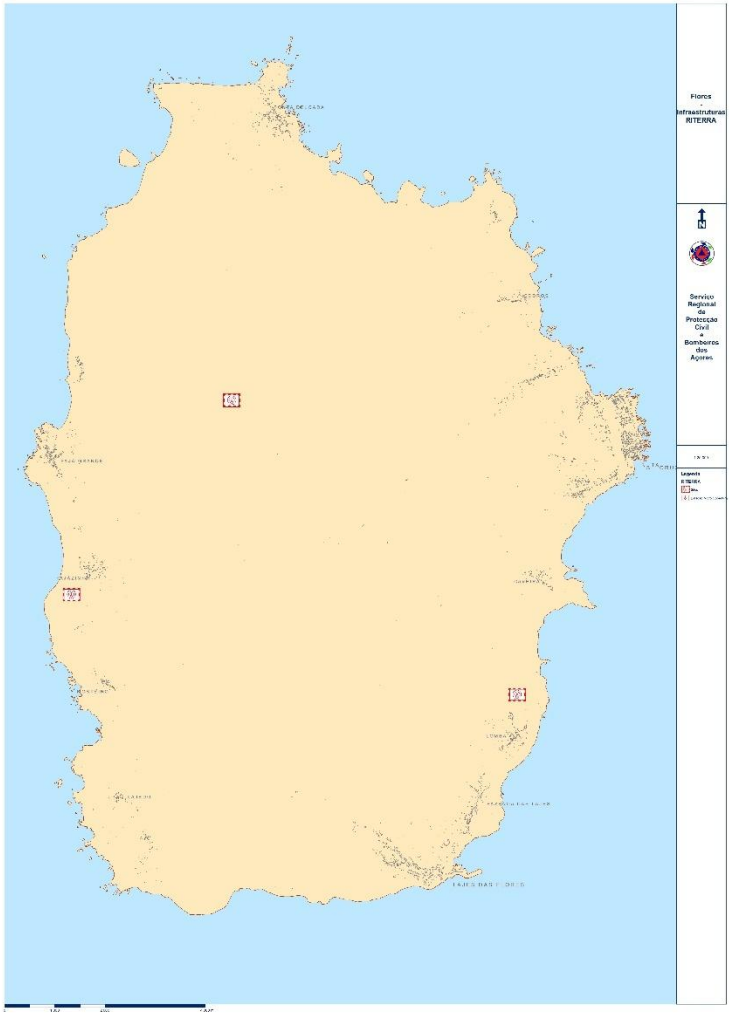

Cartografia 75 - Infraestruturas RITERRA da Ilha das Flores

Cartografia 76 - Infraestruturas RITERRA da Ilha do Faial

Cartografia 77 - Infraestruturas RITERRA da Ilha do Pico

Cartografia 78 - Infraestruturas RITERRA da Ilha de São Jorge

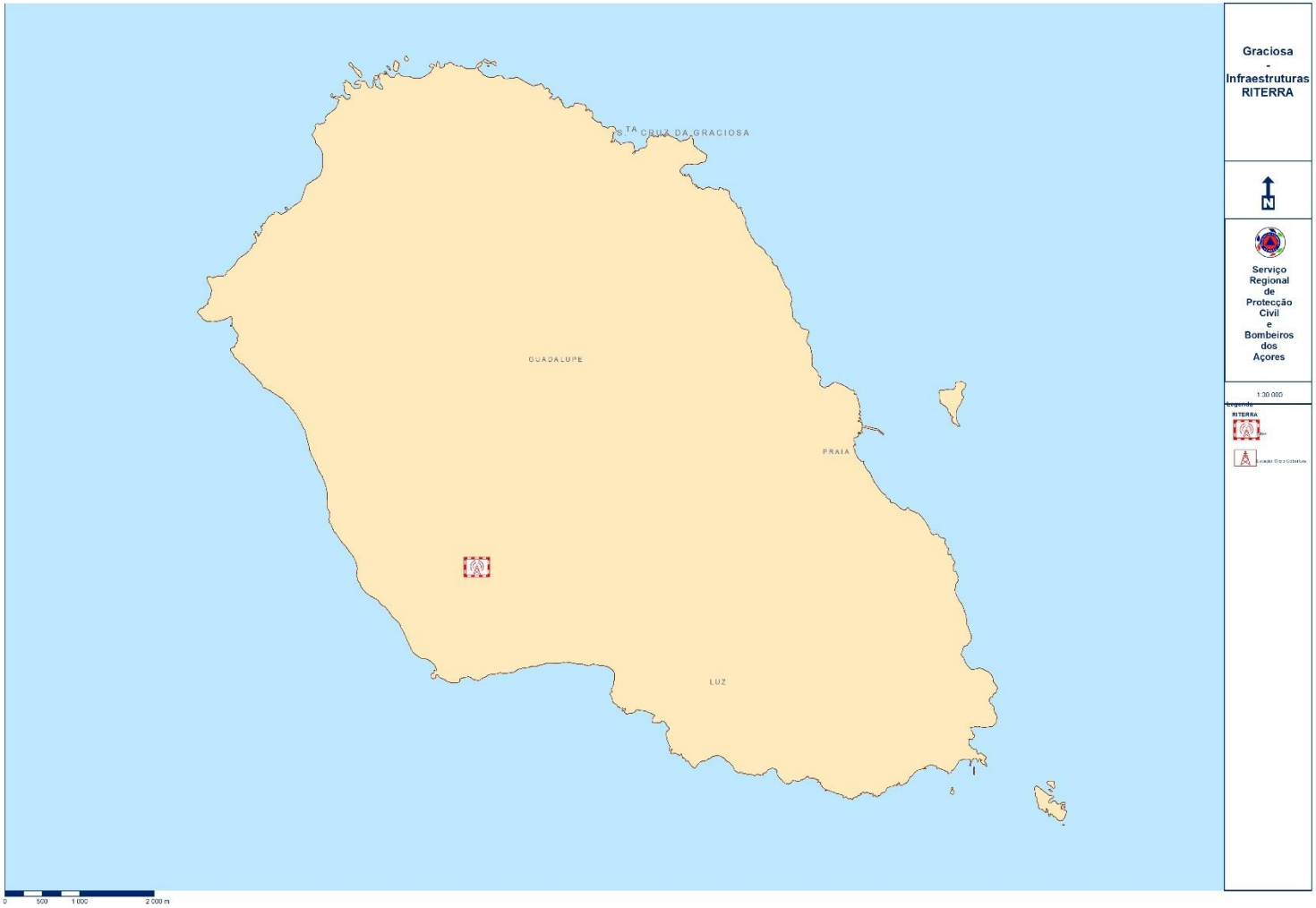

Cartografia 79 - Infraestruturas RITERRA da Ilha Graciosa

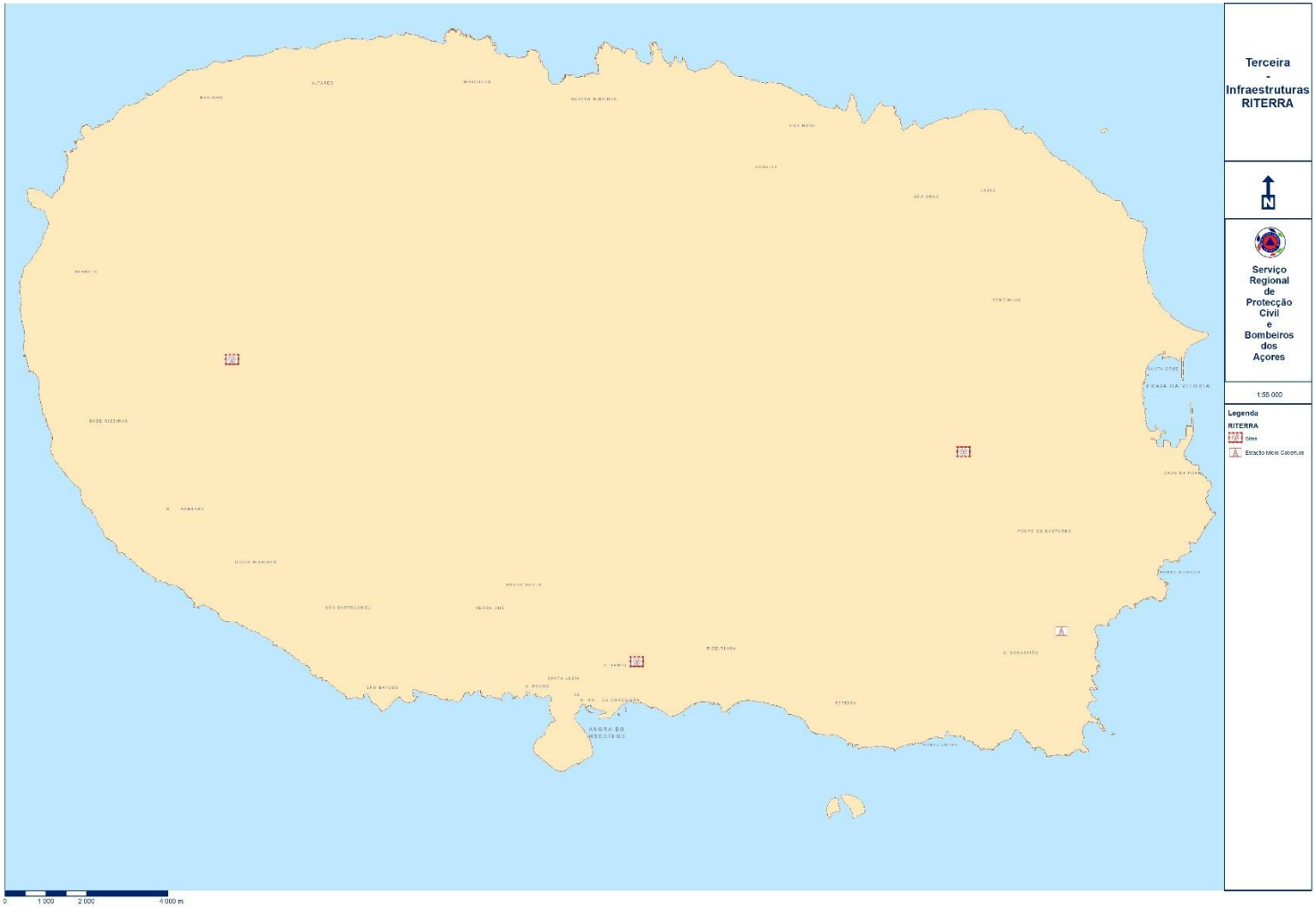

Cartografia 80 - Infraestruturas RITERRA da Ilha Terceira

Cartografia 81 - Infraestruturas RITERRA da Ilha de São Miguel

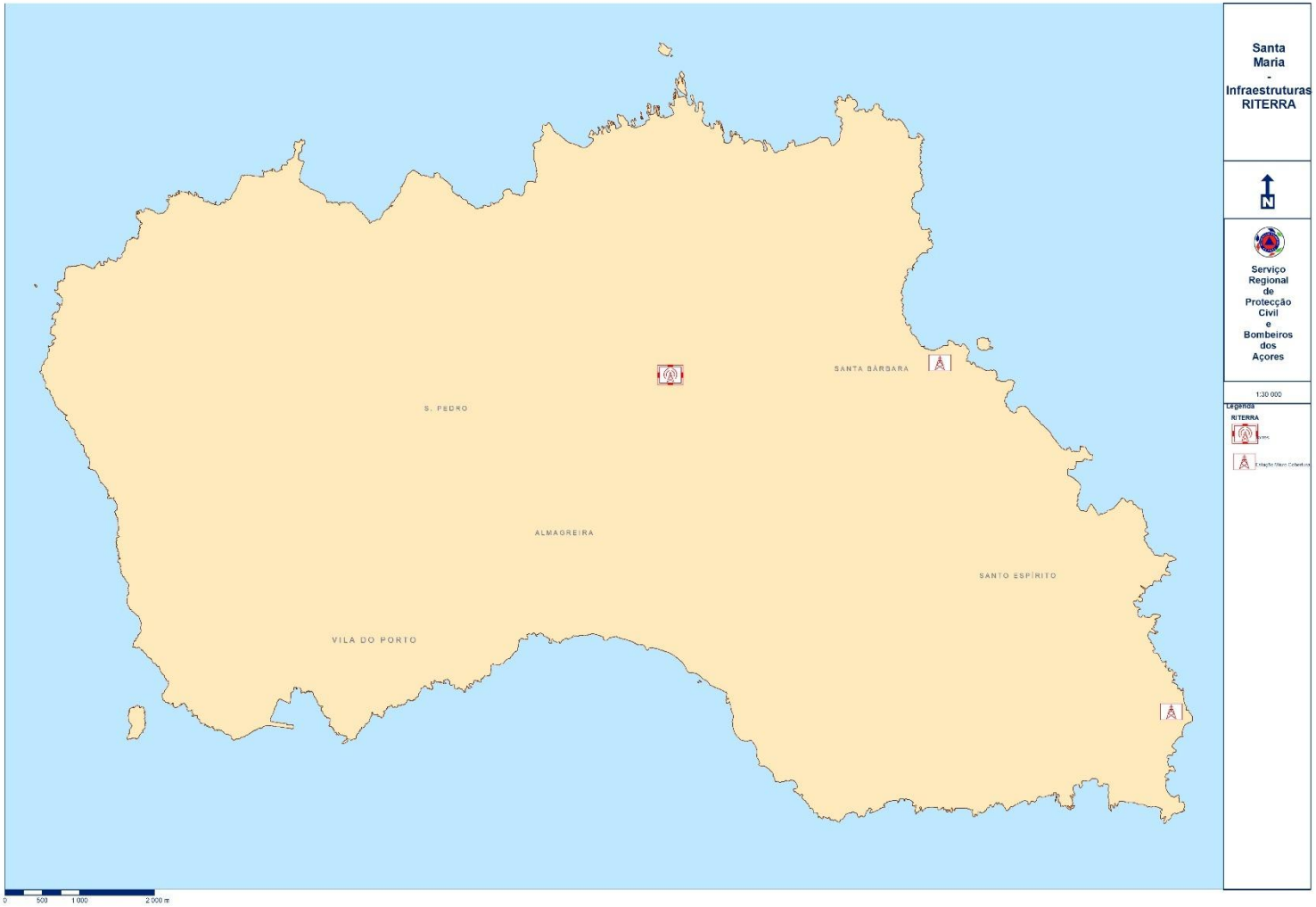

Cartografia 82 - Infraestruturas RITERRA da Ilha de Santa Maria

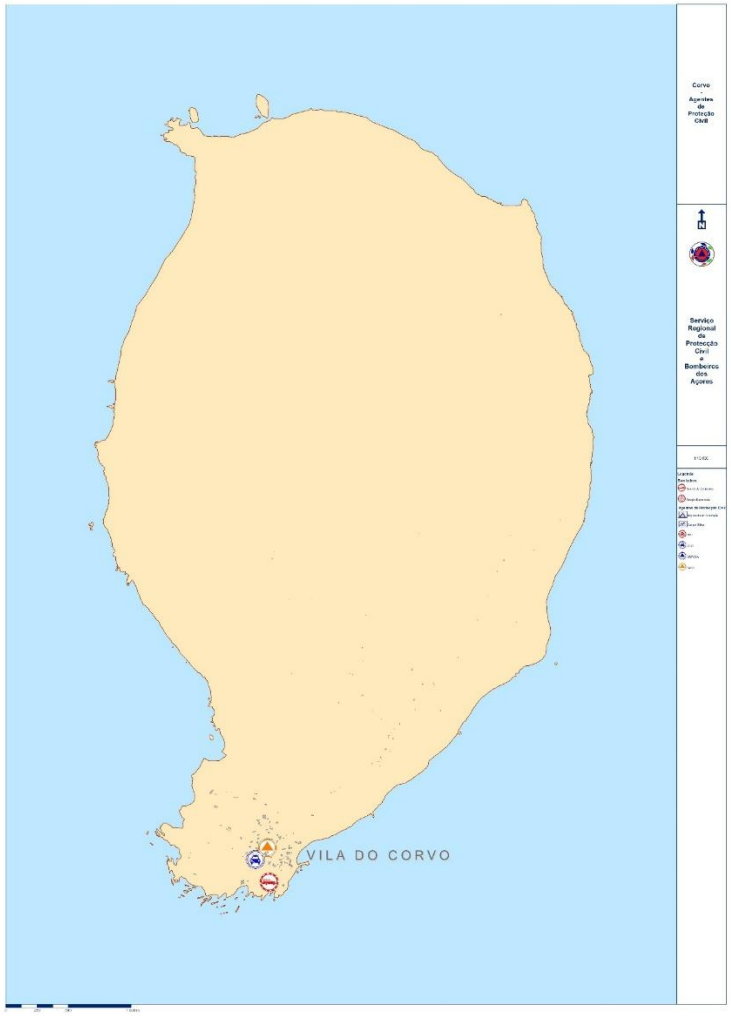

Cartografia 83 - Agentes de Proteção Civil da Ilha do Corvo

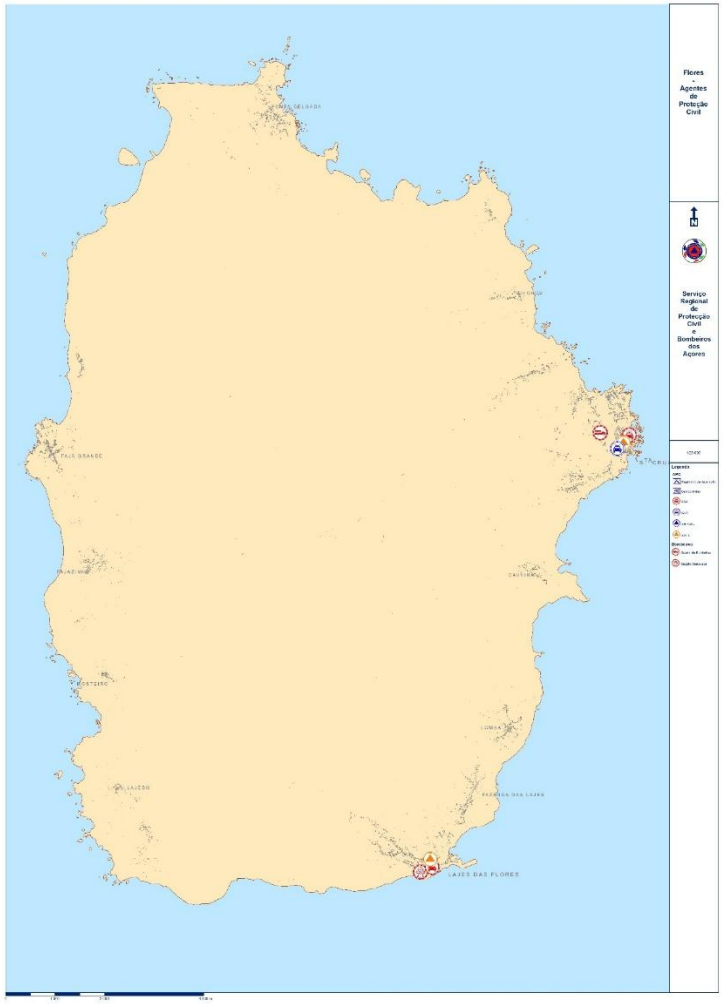

Cartografia 84 - Agentes de Proteção Civil da Ilha das Flores

Cartografia 85 - Agentes de Proteção Civil da Ilha do Faial

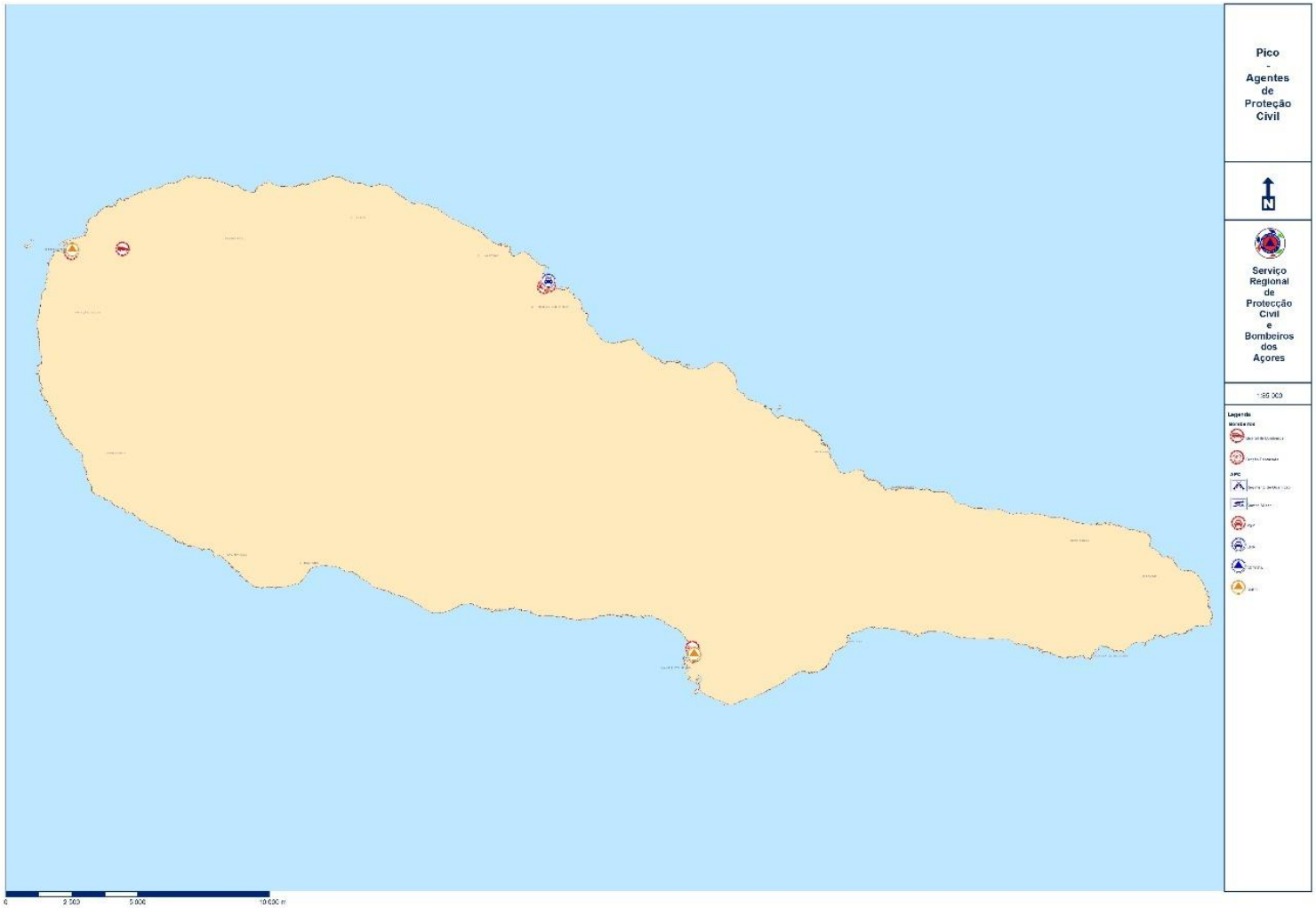

Cartografia 86 - Agentes de Proteção Civil da Ilha do Pico

Cartografia 87 - Agentes de Proteção Civil da Ilha de São Jorge

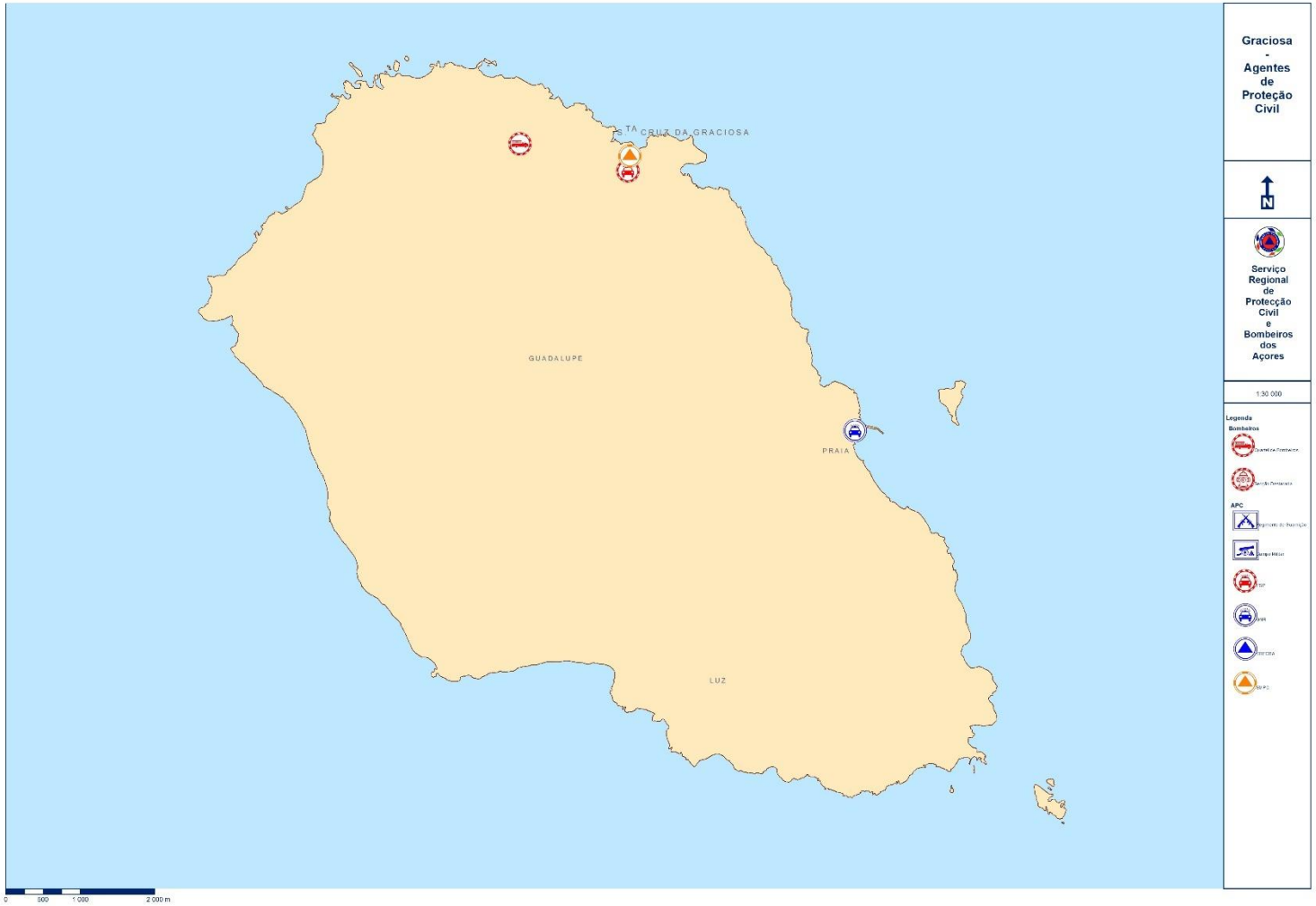

Cartografia 88 - Agentes de Proteção Civil da Ilha Graciosa

Cartografia 89 - Agentes de Proteção Civil da Ilha Terceira

Cartografia 90 - Agentes de Proteção Civil da Ilha de São Miguel

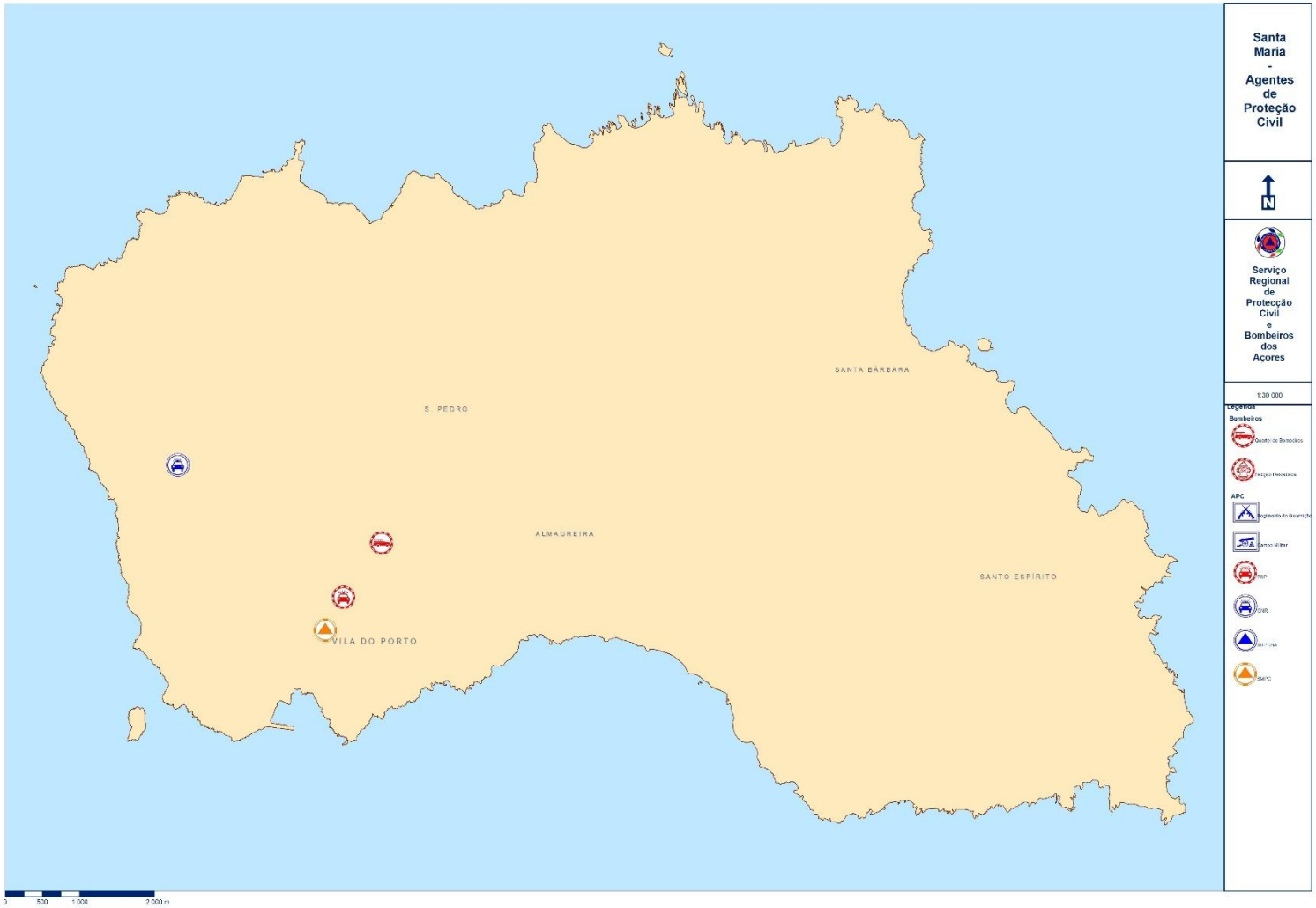

Cartografia 91 - Agentes de Proteção Civil da Ilha de Santa Maria

Cartografia 92 - Equipamentos de Saúde da Ilha do Corvo

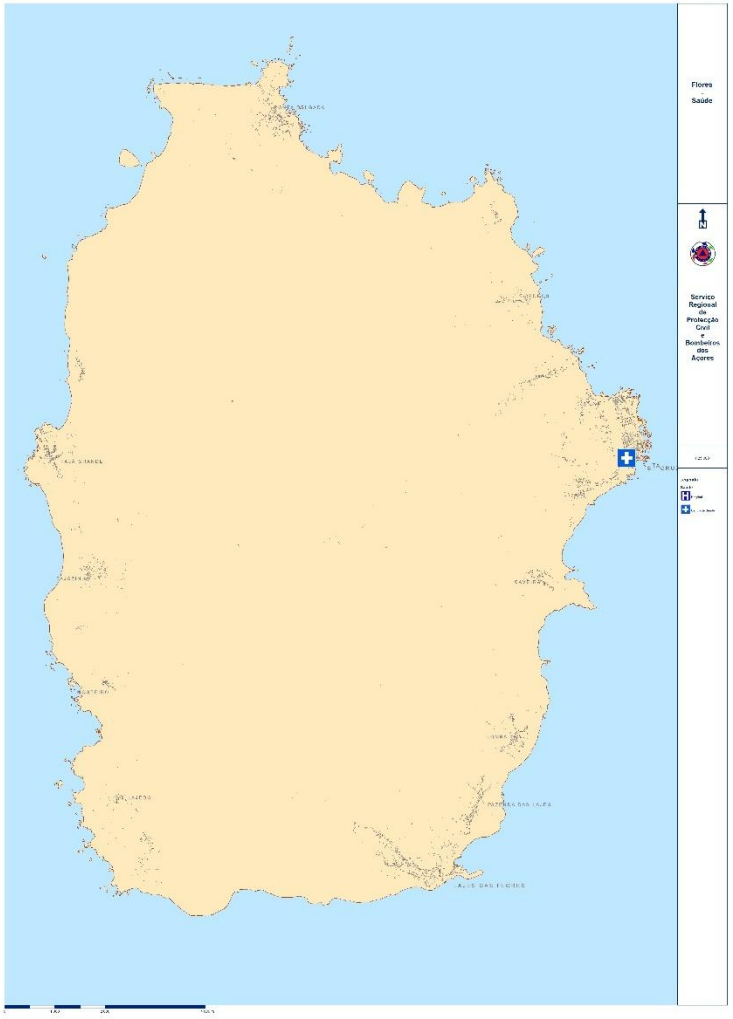

Cartografia 93 - Equipamentos de Saúde da Ilha das Flores

Cartografia 94 - Equipamentos de Saúde da Ilha do Faial

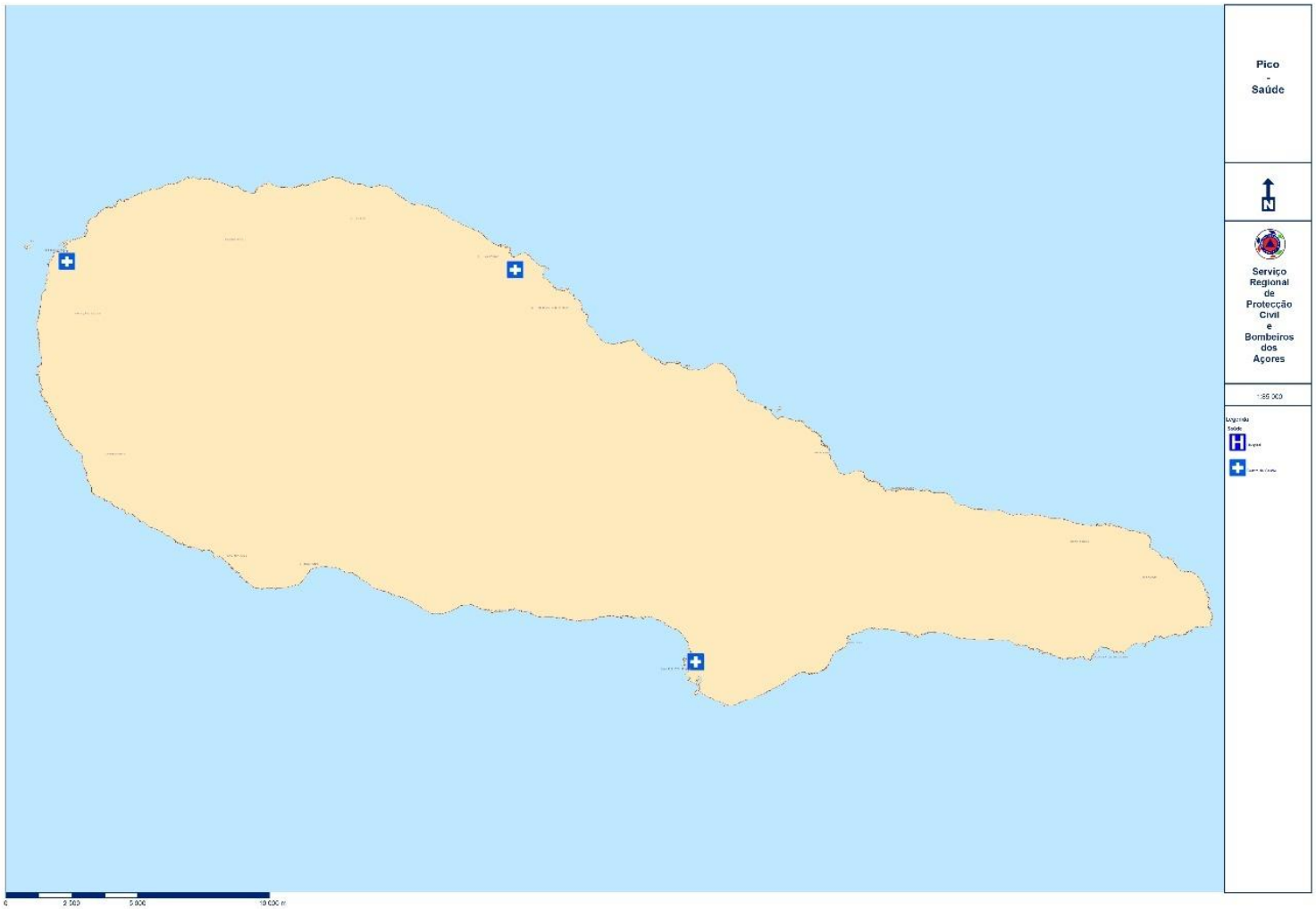

Cartografia 95 - Equipamentos de Saúde da Ilha do Pico

Cartografia 96 - Equipamentos de Saúde da Ilha de São Jorge

Cartografia 97 - Equipamentos de Saúde da Ilha Graciosa

Cartografia 98 - Equipamentos de Saúde da Ilha Terceira

Cartografia 99 - Equipamentos de Saúde da Ilha de São Miguel

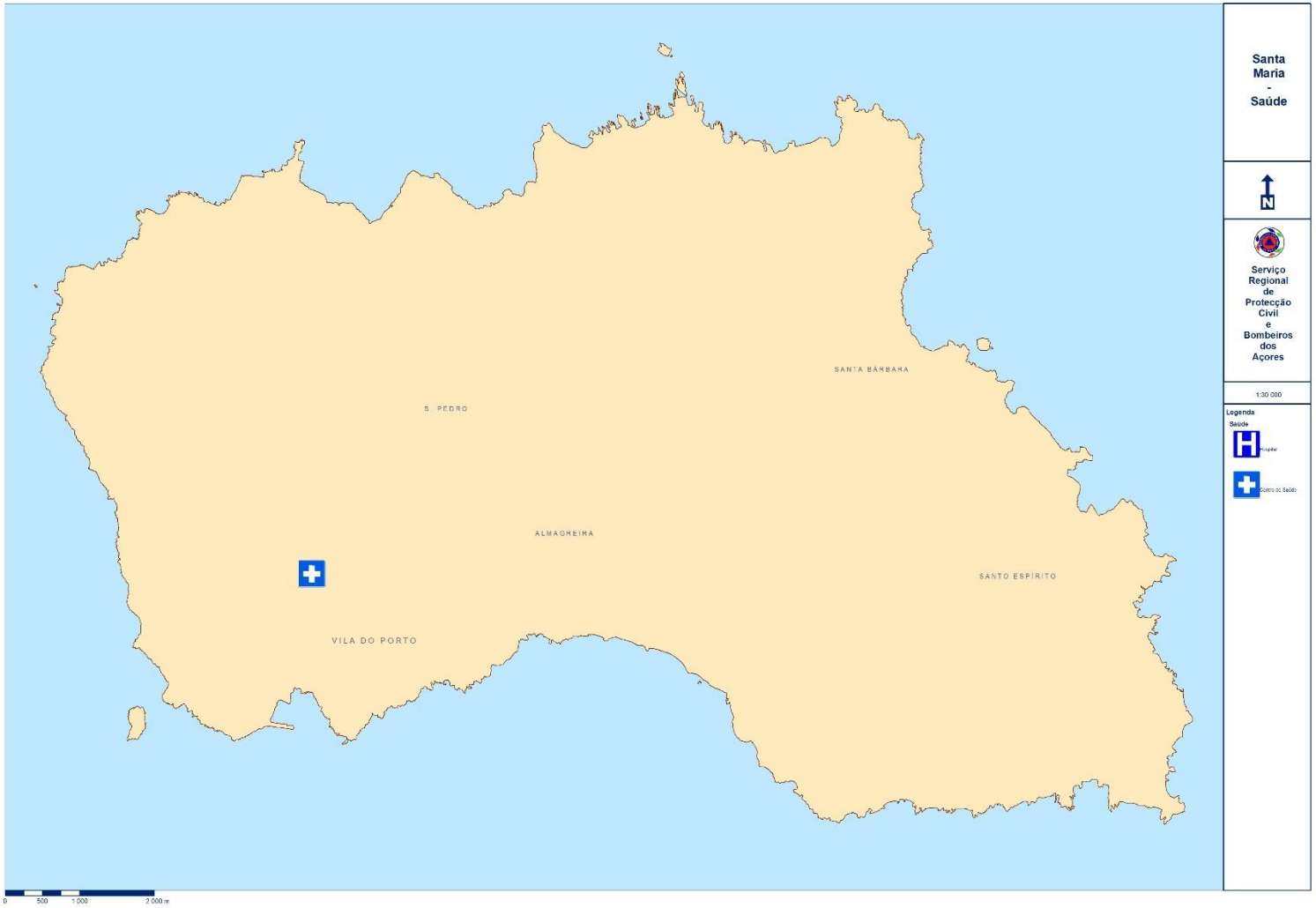

Cartografia 100 - Equipamentos de Saúde da Ilha de Santa Maria

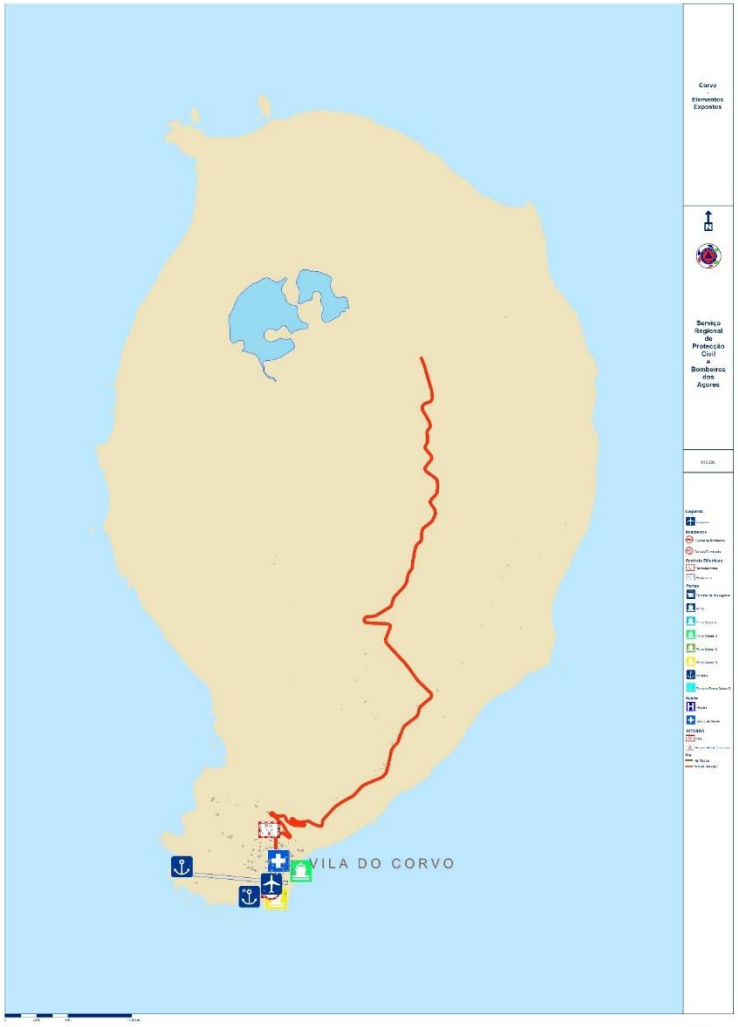

Cartografia 101 - Elementos Expostos da Ilha do Corvo

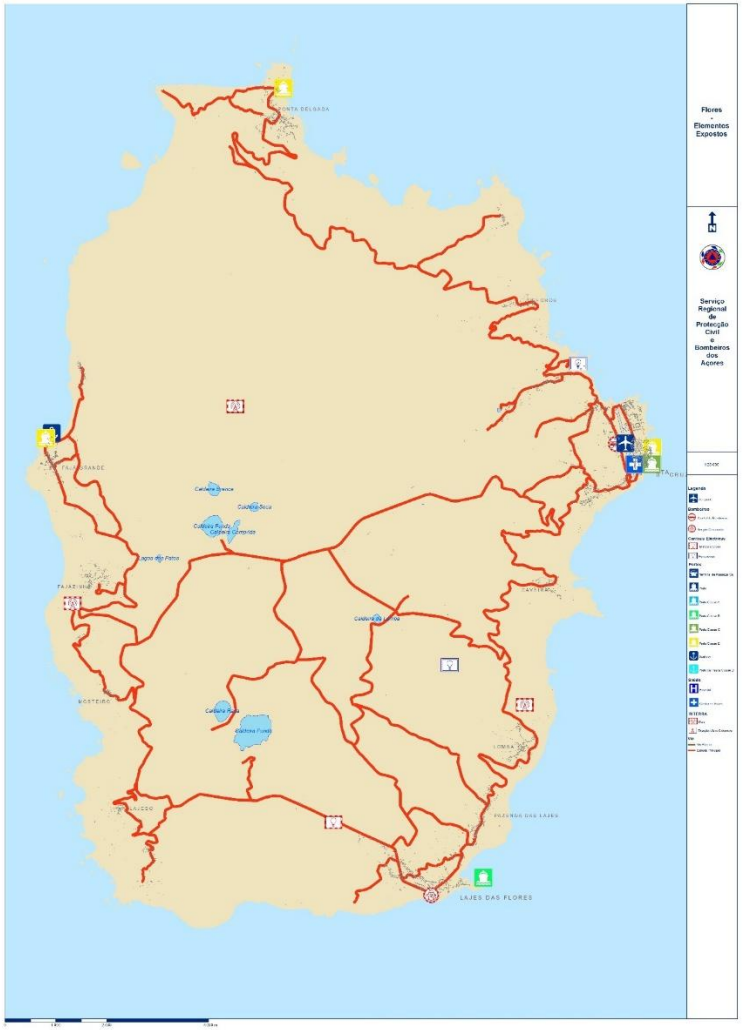
Flores
Elementos Expostos
Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores
Legenda
Expostos
Centrais Elétricas
Portos
Saúde
Ensino
Interesse
Lagoa do Fogo
Caldeira Funda
Caldeira Rasa
Caldeira Funda
Caldeira Funda
Caldeira Funda

Cartografia 103 - Elementos Expostos da Ilha do Faial

Cartografia 104 - Elementos Expostos da Ilha do Pico

Cartografia 105 - Elementos Expostos da Ilha de São Jorge

Cartografia 106 - Elementos Expostos da Ilha Graciosa

Cartografia 107 - Elementos Expostos da Ilha Terceira

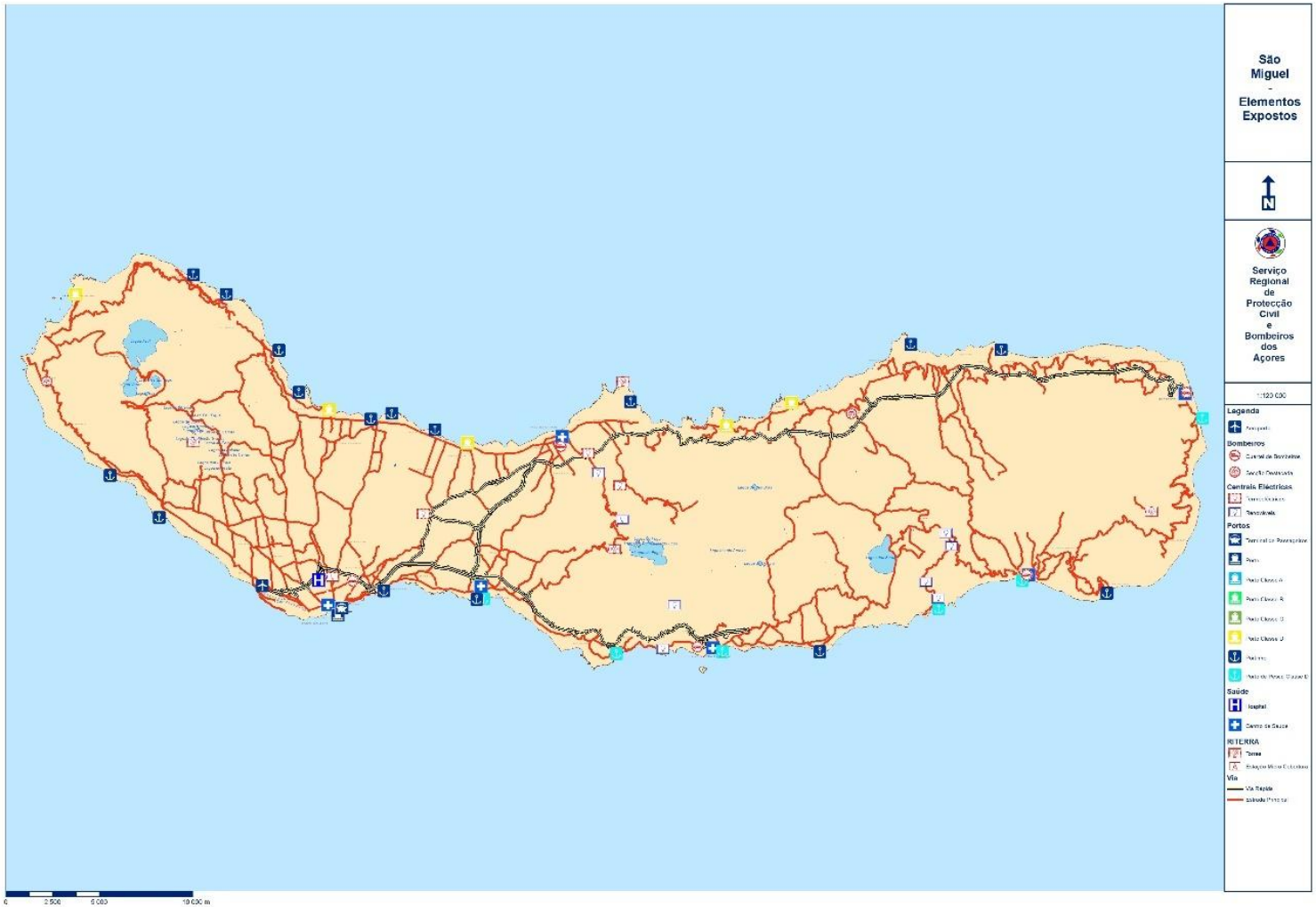

Cartografia 108 - Elementos Expostos da Ilha de São Miguel

Santa Maria
-
Elementos Expostos
Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores
Legenda
Bombeiros
Centrais Eléctricas
Portos
Saúde
RTERRA
Via
AEROPORTO
VILA DO PORTO
MARIA DIAS
PILAR MACHETICO
MONTE DELGADO
MONTE DAS FLORES
SARAMAGO
MONTEIRO
ALMAGREIRA
CAVACAS
SANTA BARBARA
PICO VERMELHO
PONTA DO ILHEU
SANTO ESPÍRITO
CRUZEIRO
VICIA
TERÇA
CASTELO
PIEDADE
Ponta da Malbusca
Ponta do Malmerendo
Ponta do Castelete
Ponta dos Salinas
Ponta de Matos
Ponta de Macapás
Ponta dos Frades
Ponta de Pinheiro
Baía de Tagarete
Baía de Arripas
Baía de S. Lourenço
Baía do Cabrestantes
Baía da Salamalia
Baía de Sul
Ponta do Ocoro
Ponta do Morgado
Ponta do Rosário
Ponta do Lobas
Ponta do Carpinteiro
Ponta do Marmeiro
Ponta do Marcelo
Ponta do Rocha
Ponta do Morenito
Ponta do Lobos
Ponta do Rosinha
Ponta do Pesqueiro Alto
Ponta do Norte
Ponta Negra
Lapa de Cima
Lapa de Jesus
Baía do Maia
Baía do Cuse
Baía de Salto do Cavalo
Baía de Regoas
Baía de Dos
Baía de Arripas
Baía de Pinheiro
Baía de Macapás
Baía de Matos
Baía de Lobos
Baía de Rosinha
Baía de Rosário
Baía de

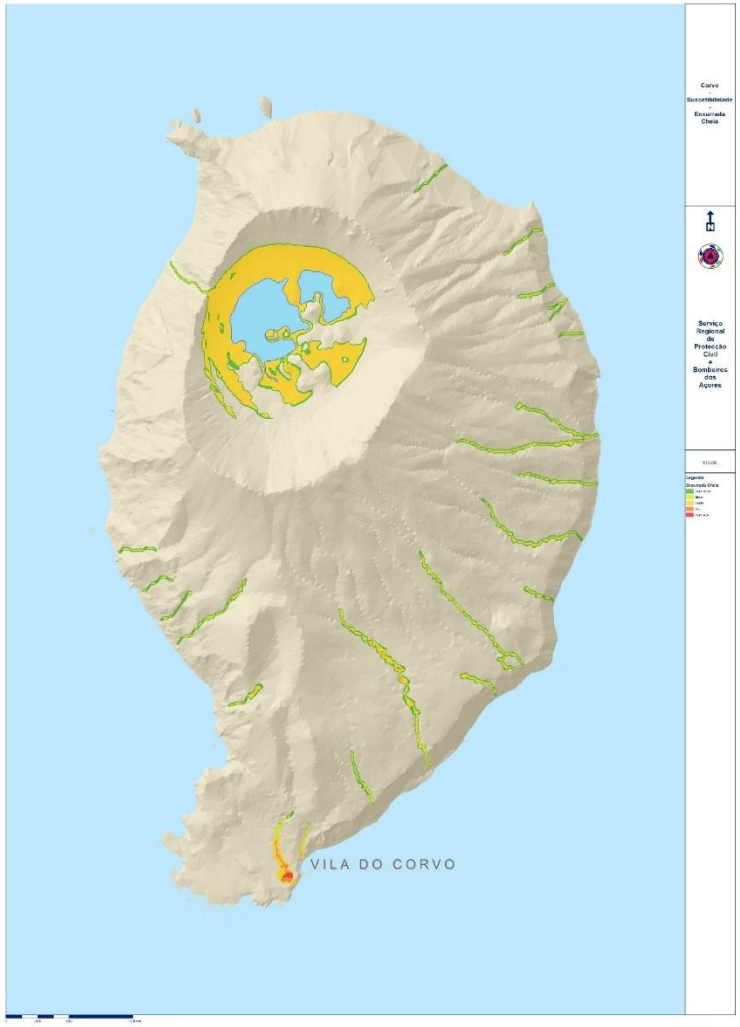

Cartografia 110 - Suscetibilidade Cheia ou Enxurrada da Ilha do Corvo

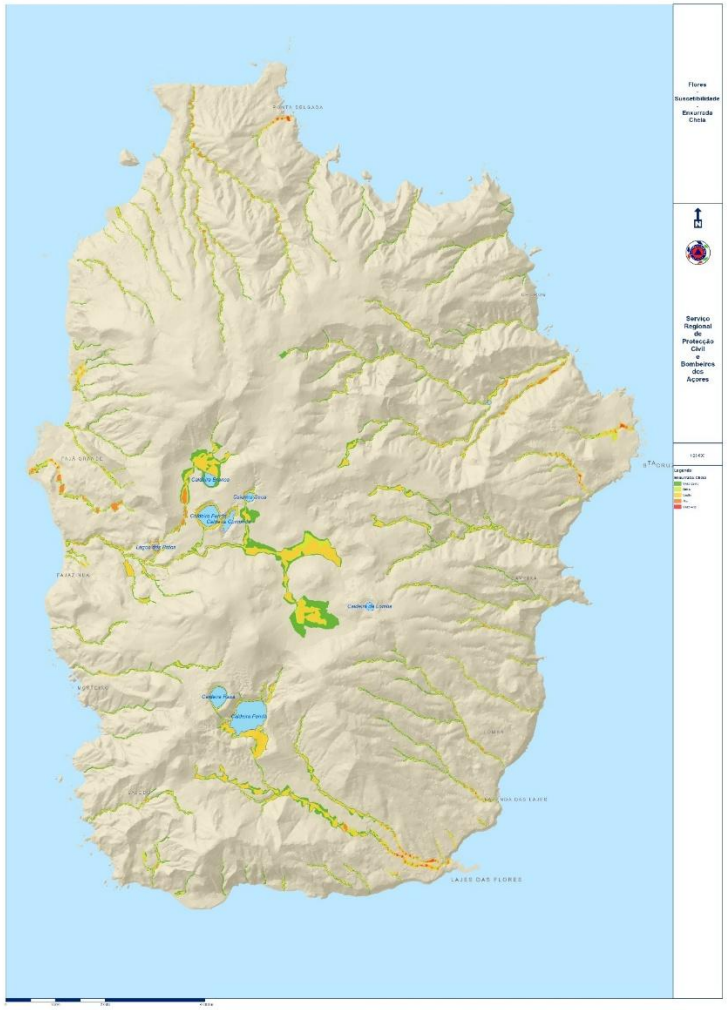

Cartografia 111 - Suscetibilidade Cheia ou Enxurrada da Ilha das Flores

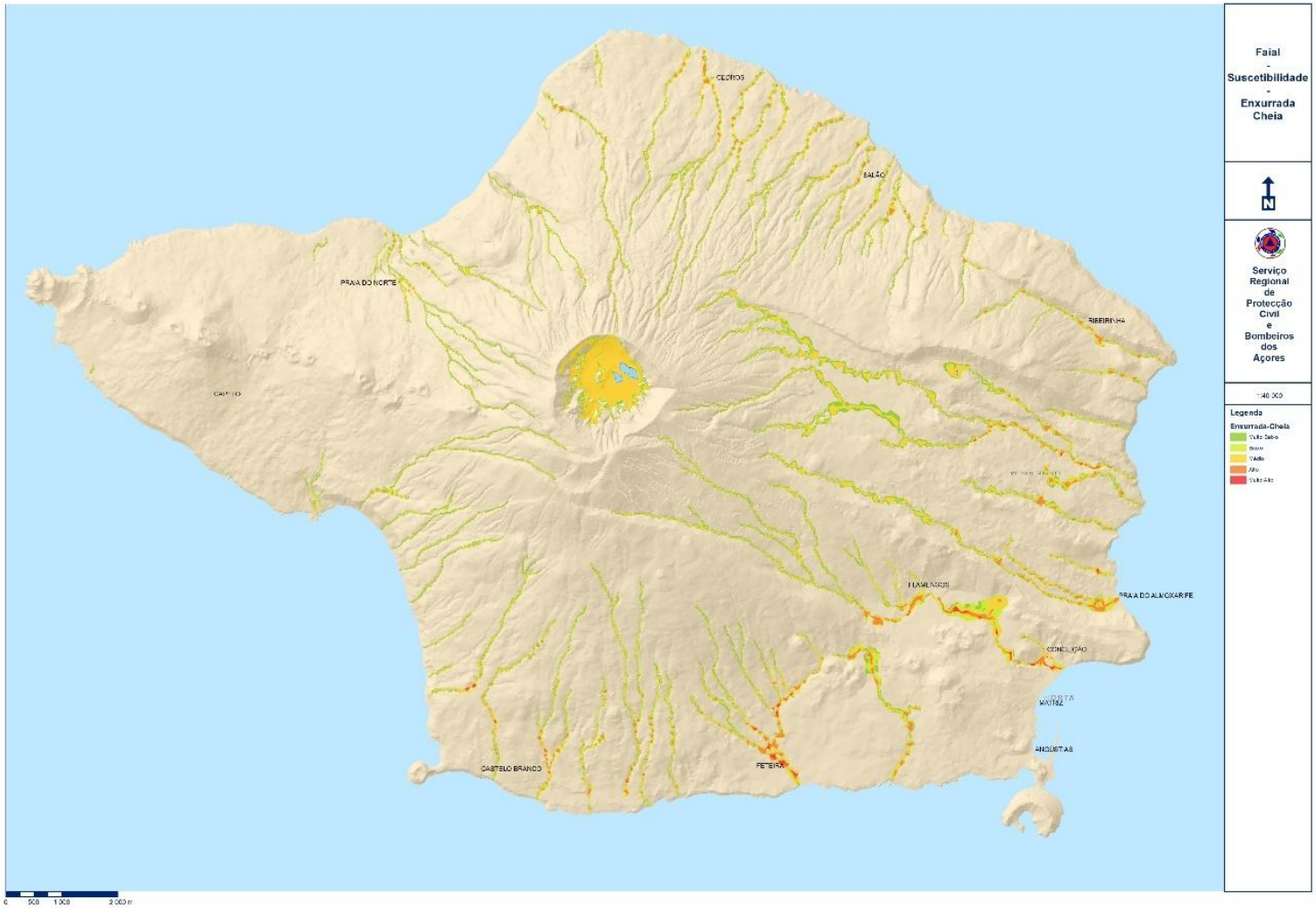

Cartografia 112 - Suscetibilidade Cheia ou Enxurrada da Ilha do Faial

Cartografia 113 - Suscetibilidade Cheia ou Enxurrada da Ilha do Pico

Cartografia 114 - Suscetibilidade Cheia ou Enxurrada da Ilha de São Jorge

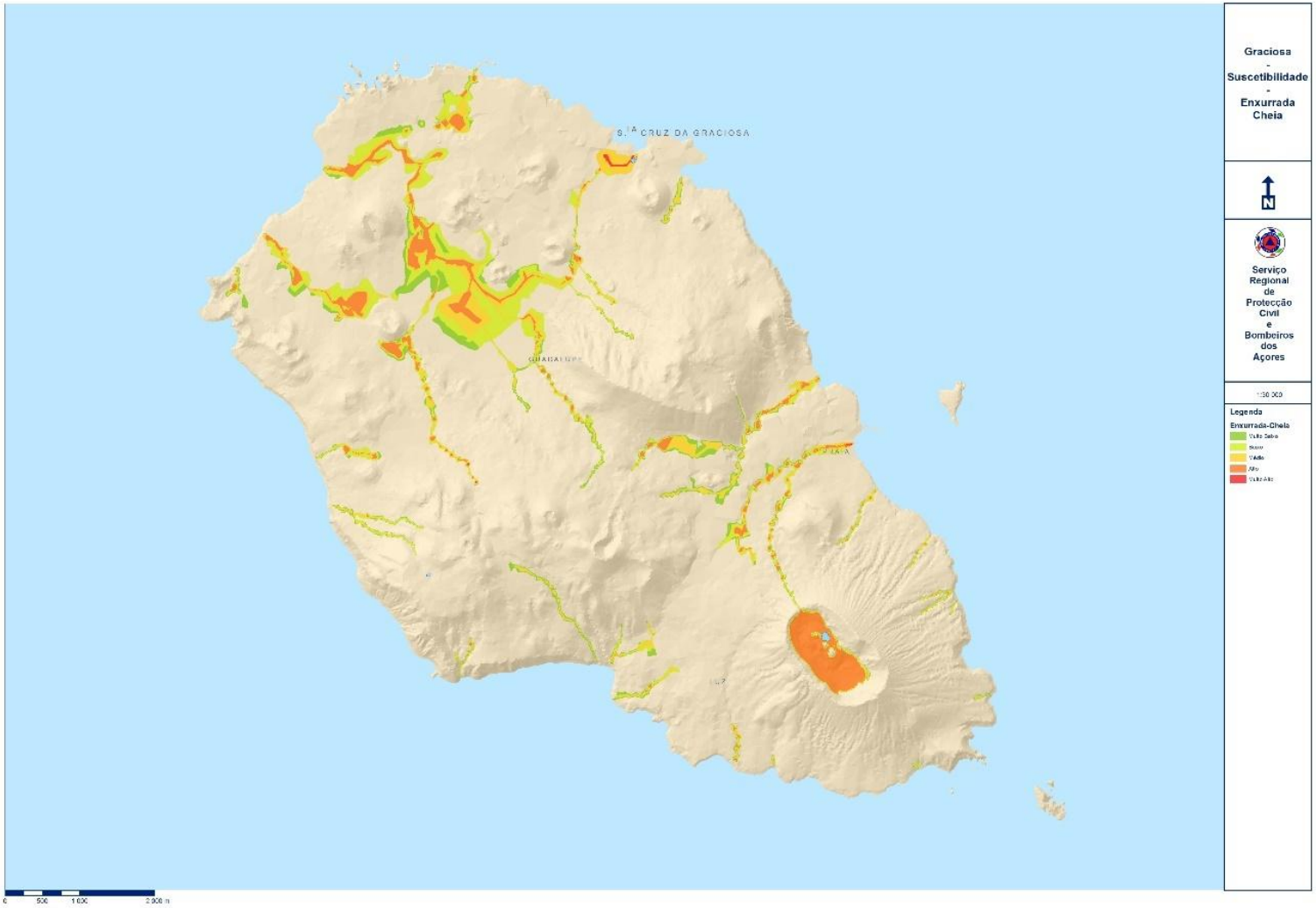

Cartografia 115 - Suscetibilidade Cheia ou Enxurrada da Ilha Graciosa

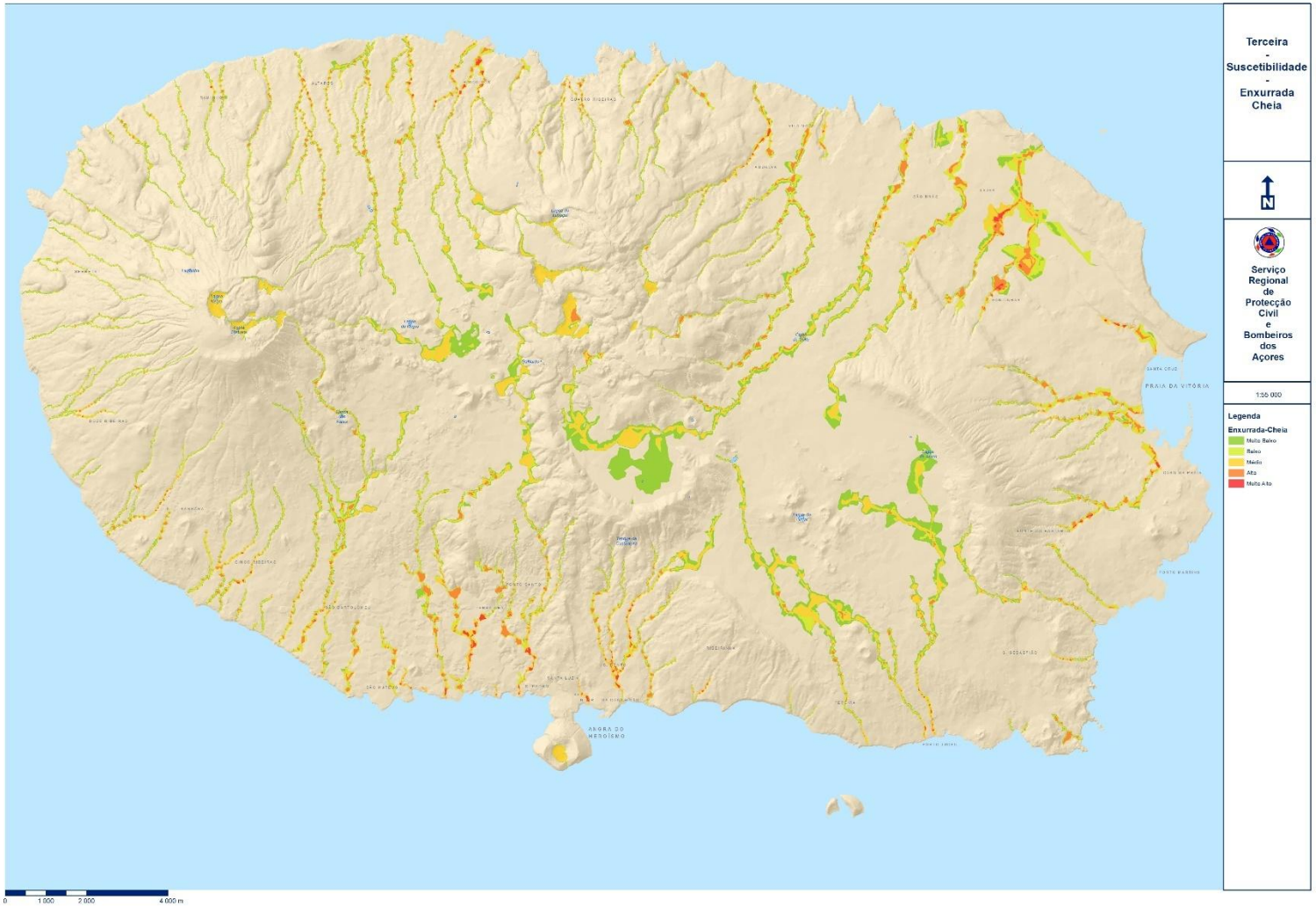

Cartografia 116 - Suscetibilidade Cheia ou Enxurrada da Ilha Terceira

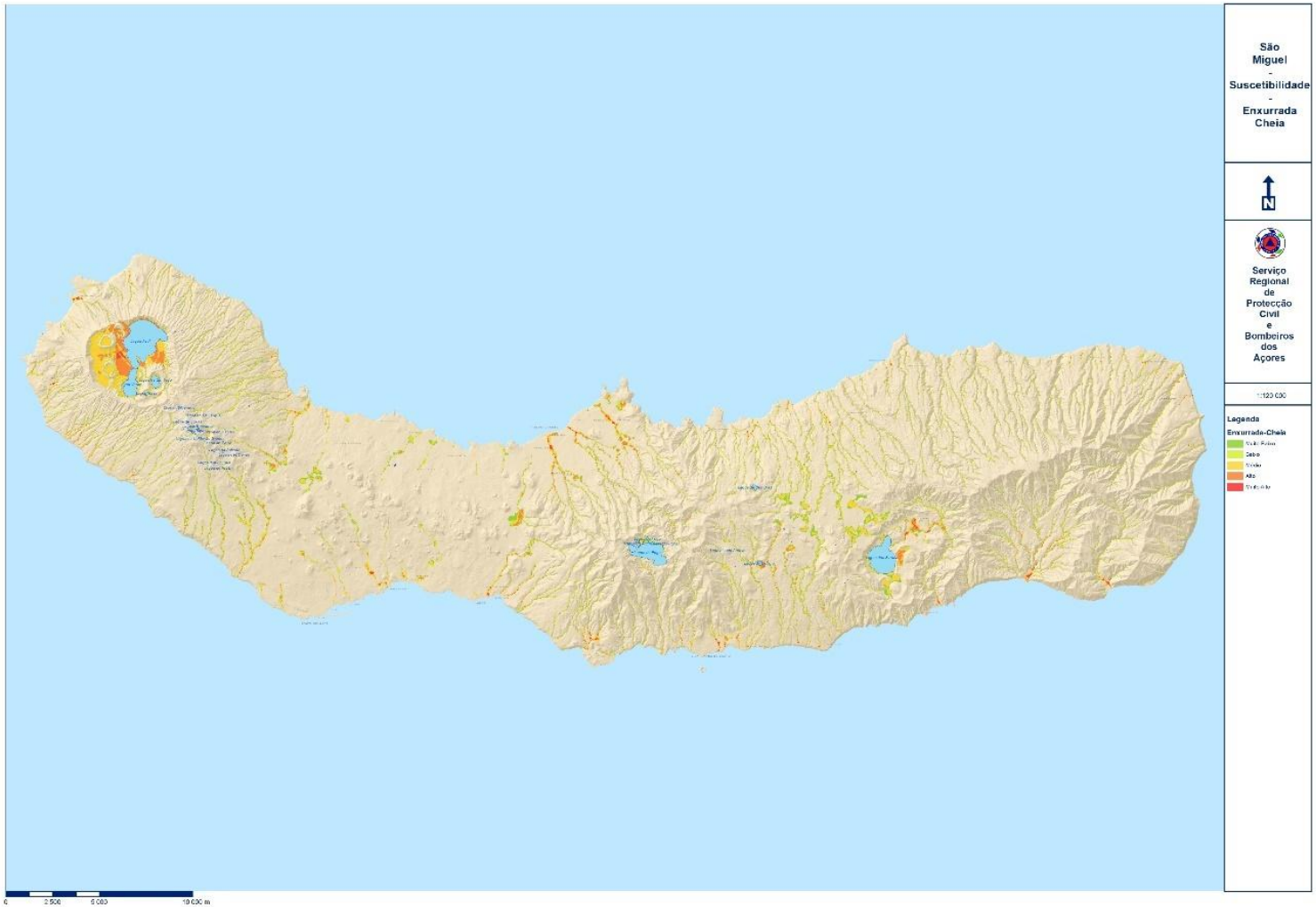

Cartografia 117 - Suscetibilidade Cheia ou Enxurrada da Ilha de São Miguel

Cartografia 118 - Suscetibilidade Cheia ou Enxurrada da Ilha de Santa Maria

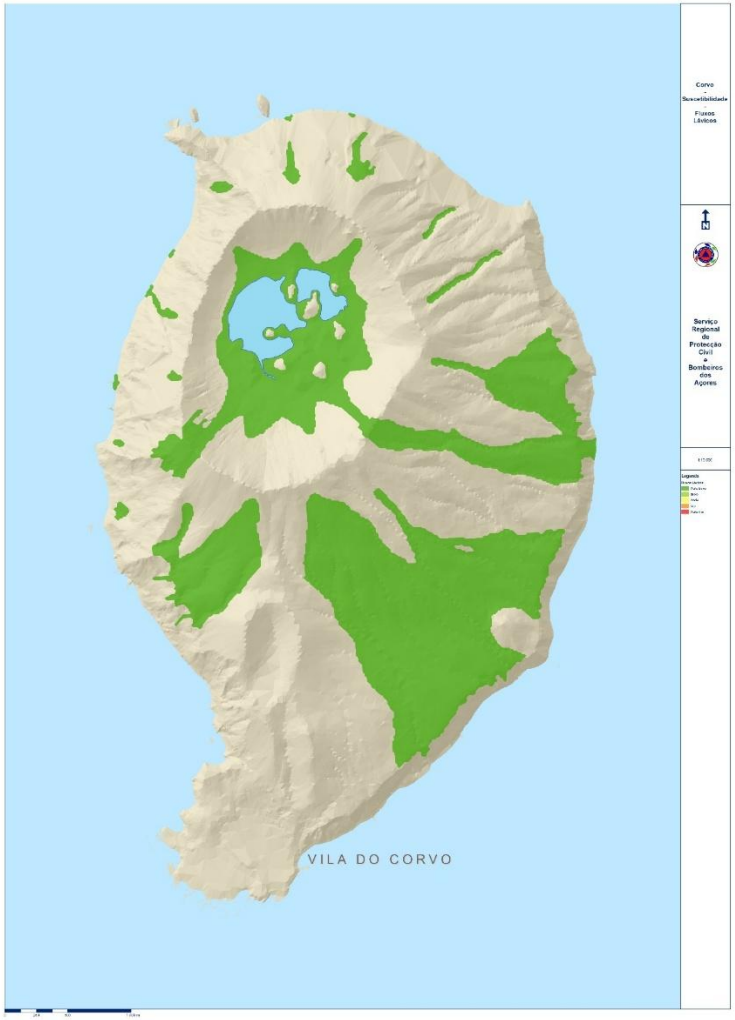

Cartografia 119 - Suscetibilidade Fluxos Lávicos da Ilha do Corvo

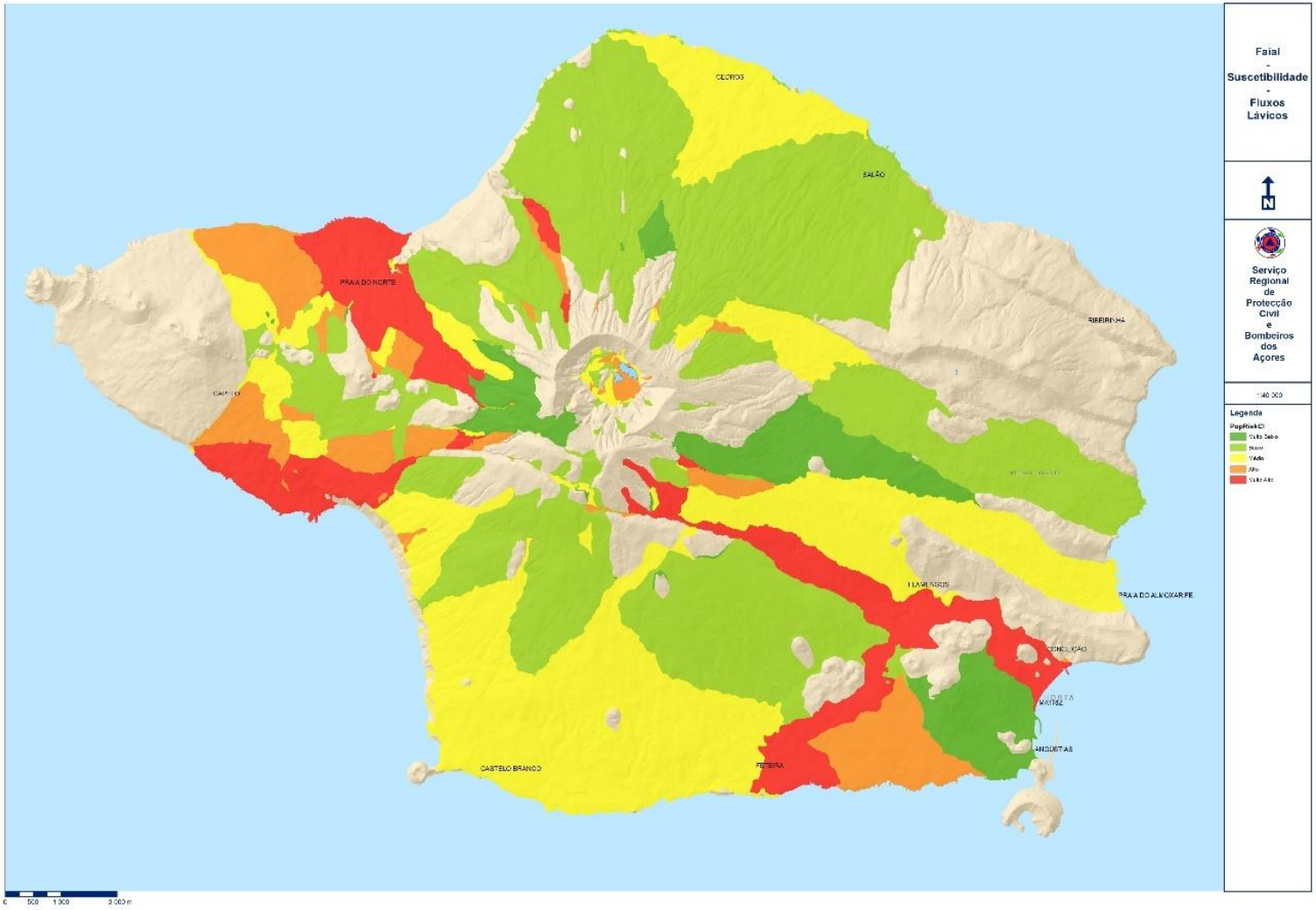

Cartografia 120 - Suscetibilidade Fluxos Lávicos da Ilha do Faial

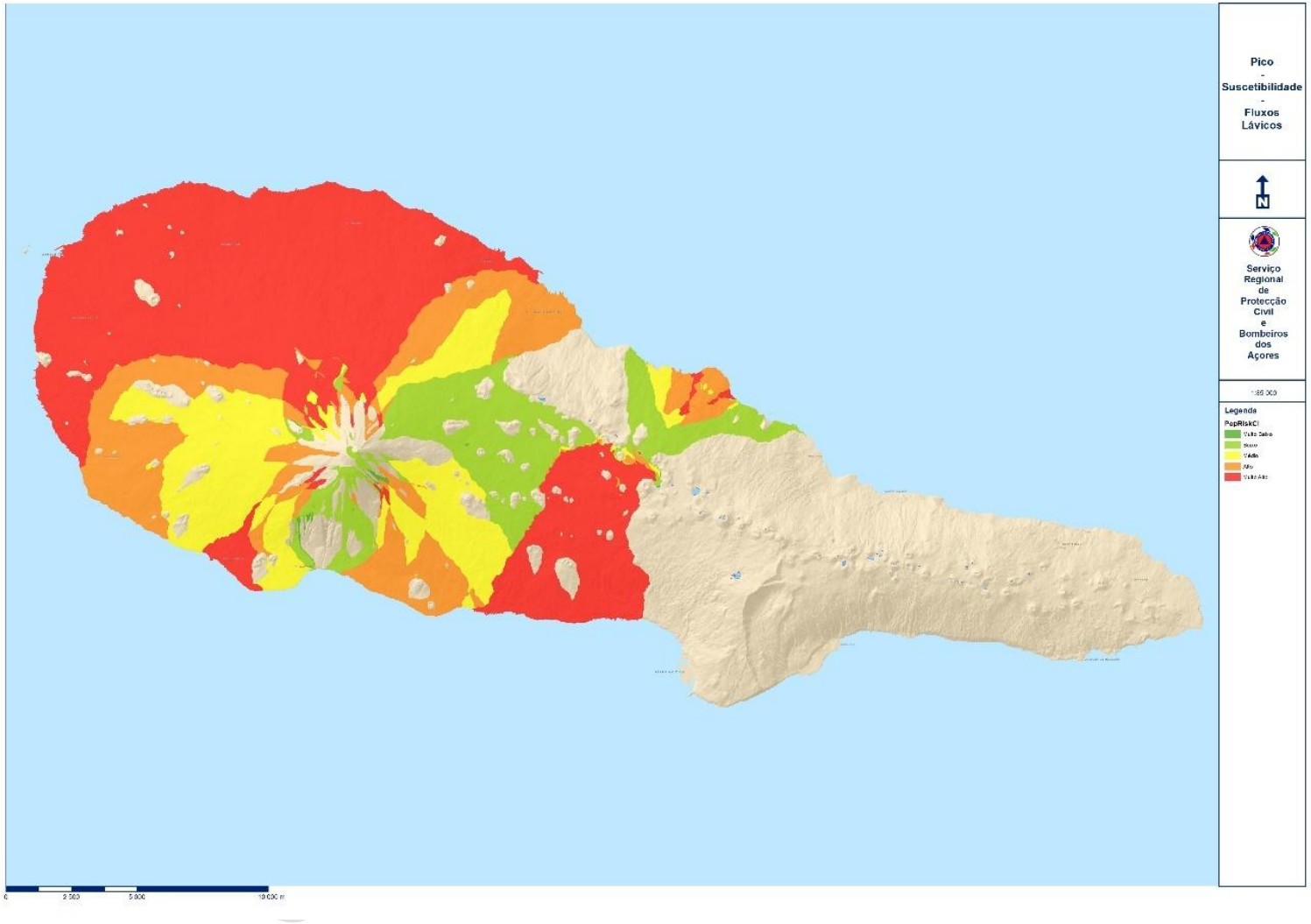

Cartografia 121 - Suscetibilidade Fluxos Lávicos da Ilha do Pico

Cartografia 122 - Suscetibilidade Fluxos Lávicos da Ilha de São Jorge

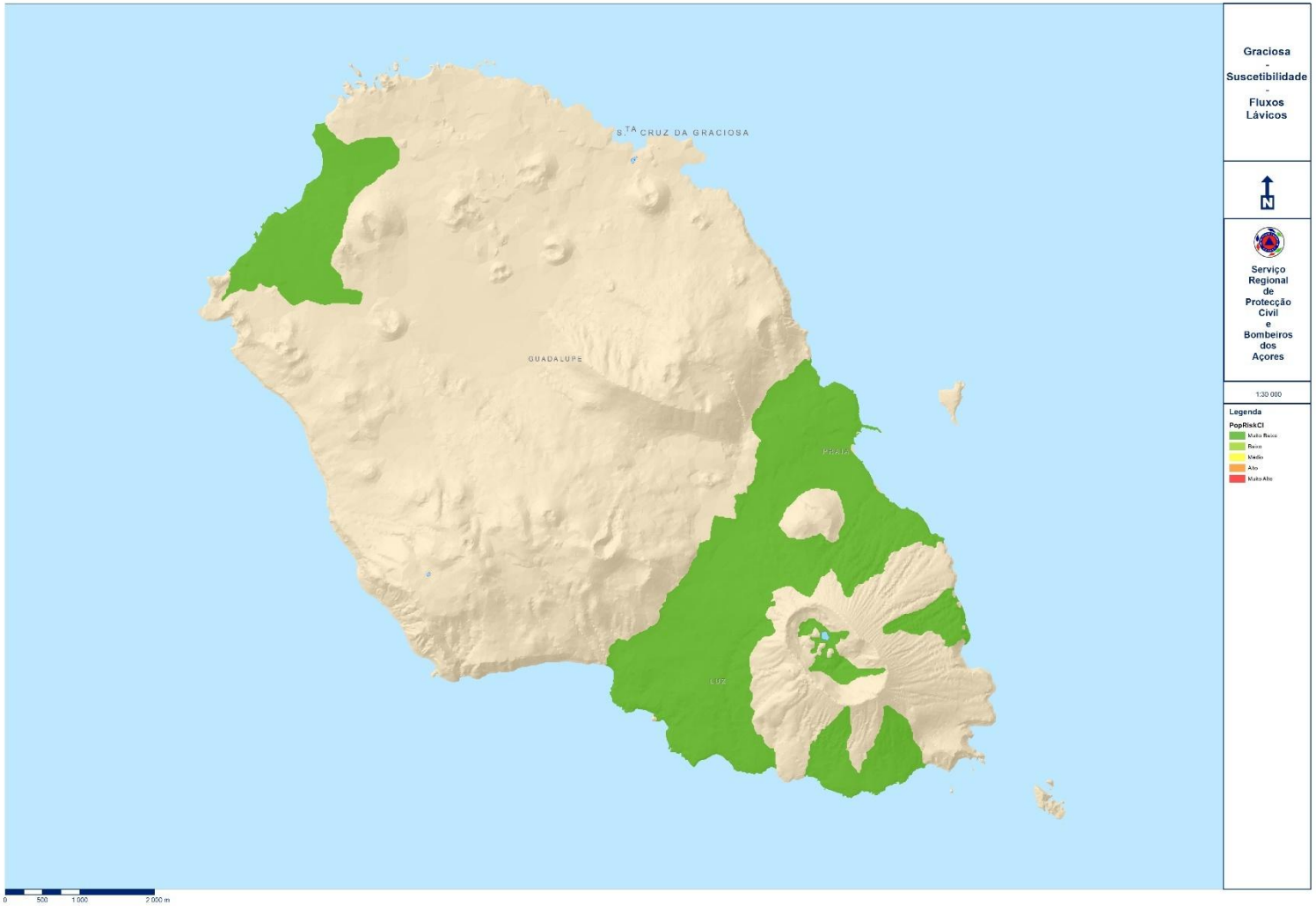

Cartografia 123 - Suscetibilidade Fluxos Lávicos da Ilha Graciosa

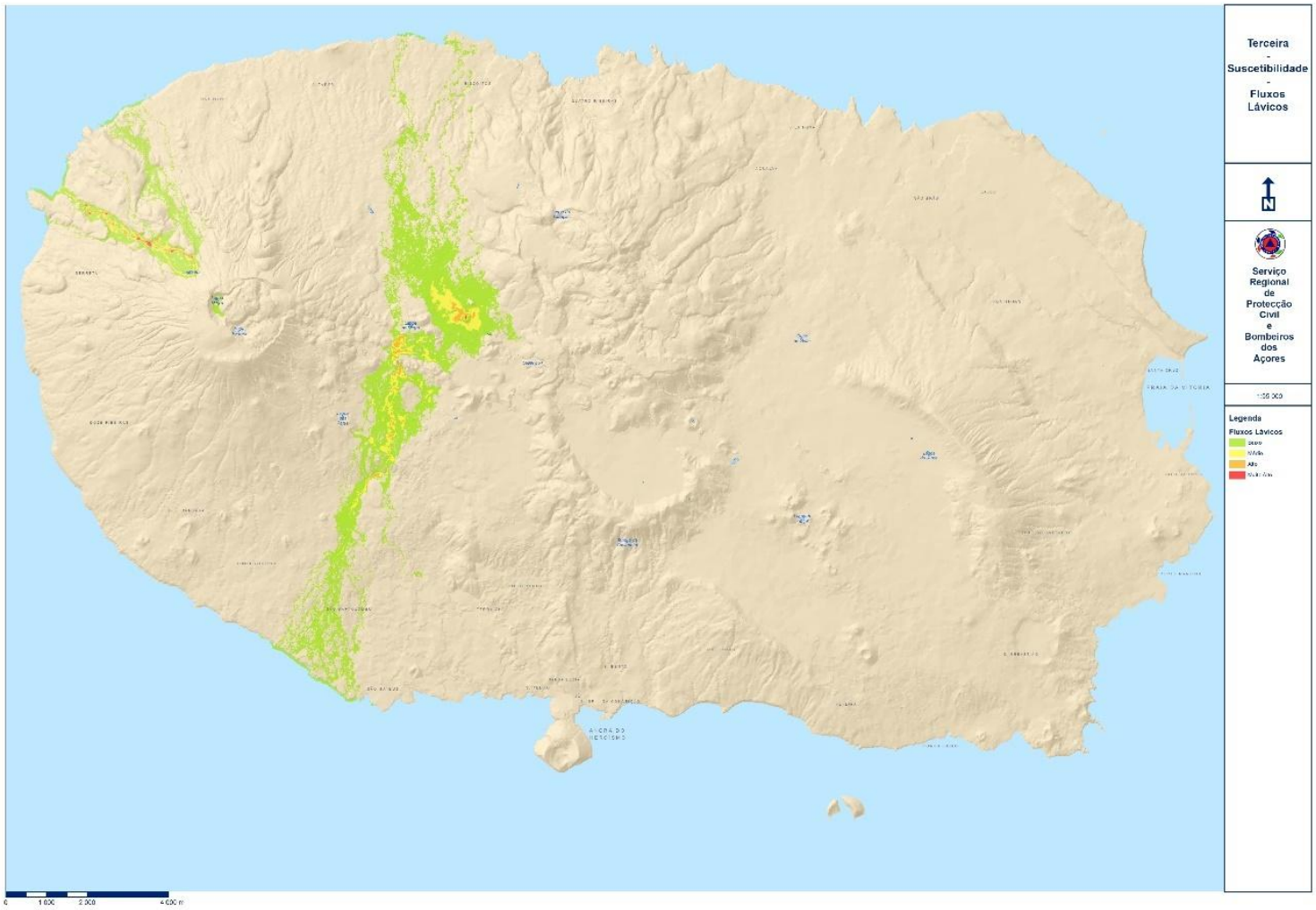

Cartografia 124 - Suscetibilidade Fluxos Lávicos da Ilha Terceira

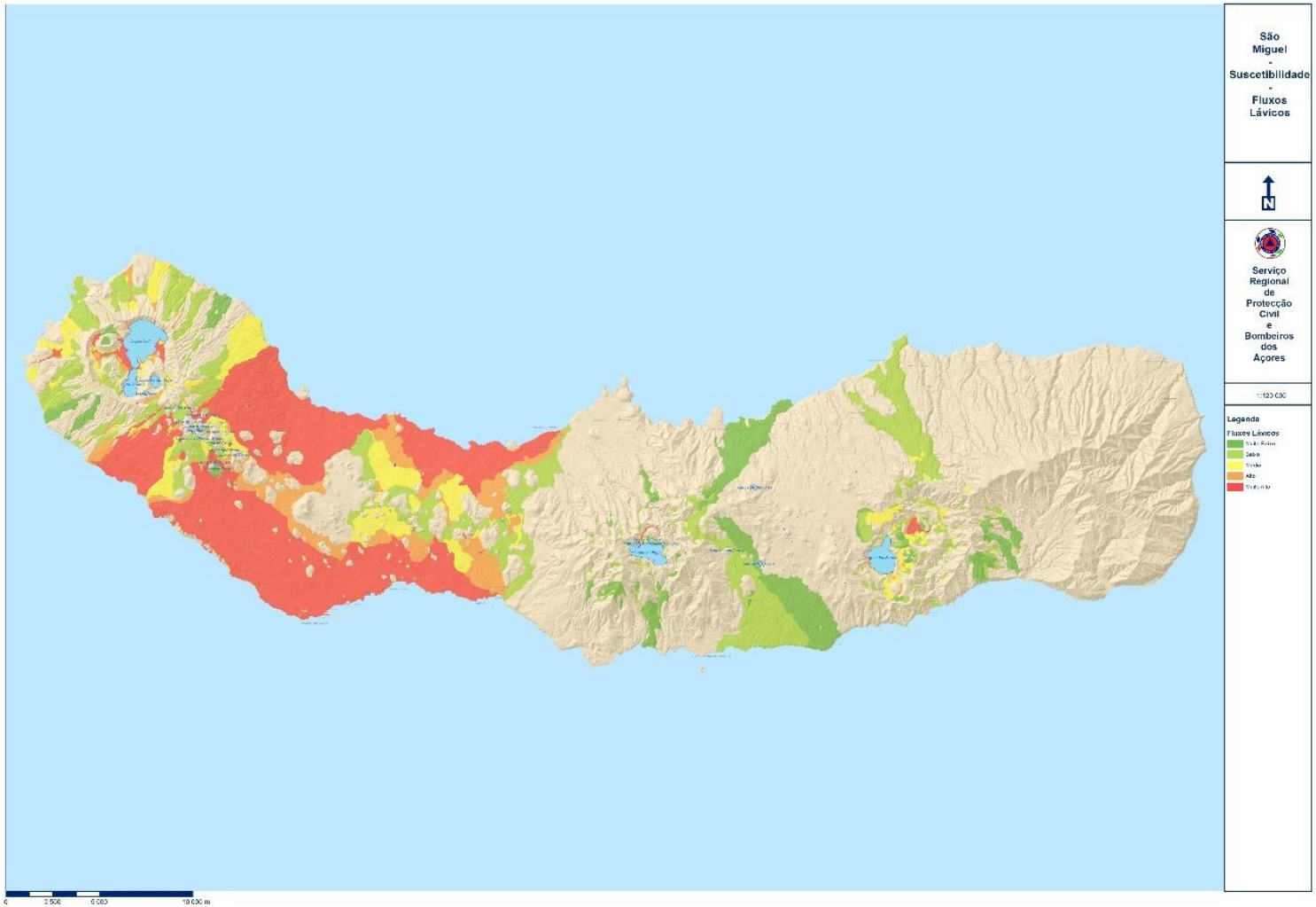

Cartografia 125 - Suscetibilidade Fluxos Lávicos da Ilha de São Miguel

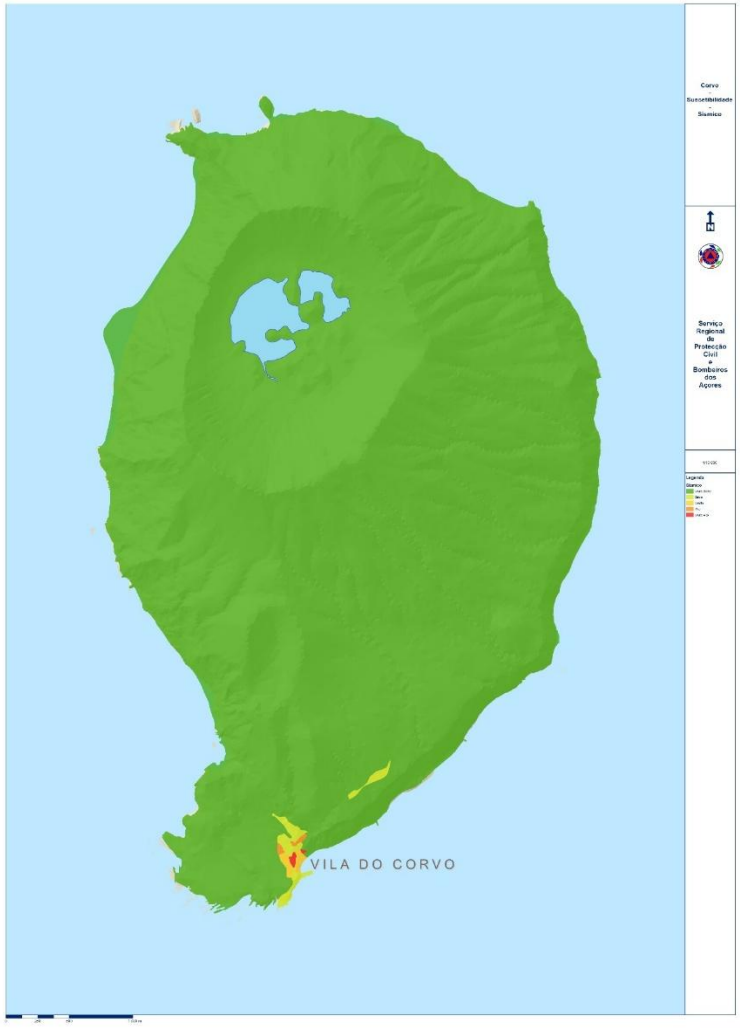

Cartografia 126 - Suscetibilidade Sísmico da Ilha do Corvo

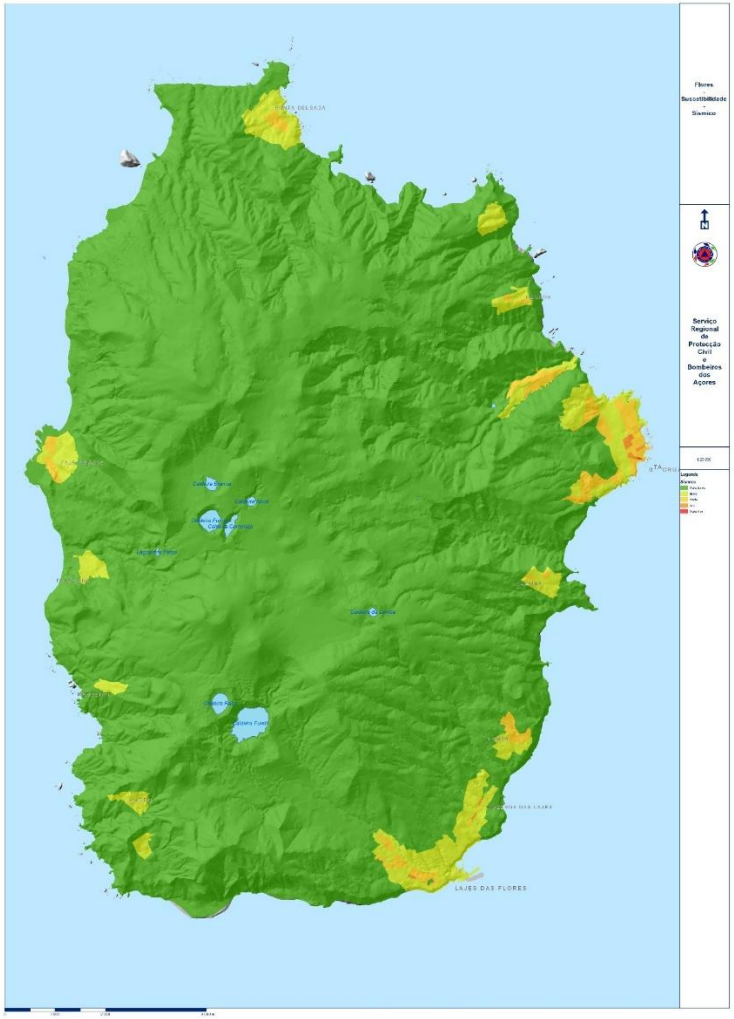

Cartografia 127 - Suscetibilidade Sísmico da Ilha das Flores

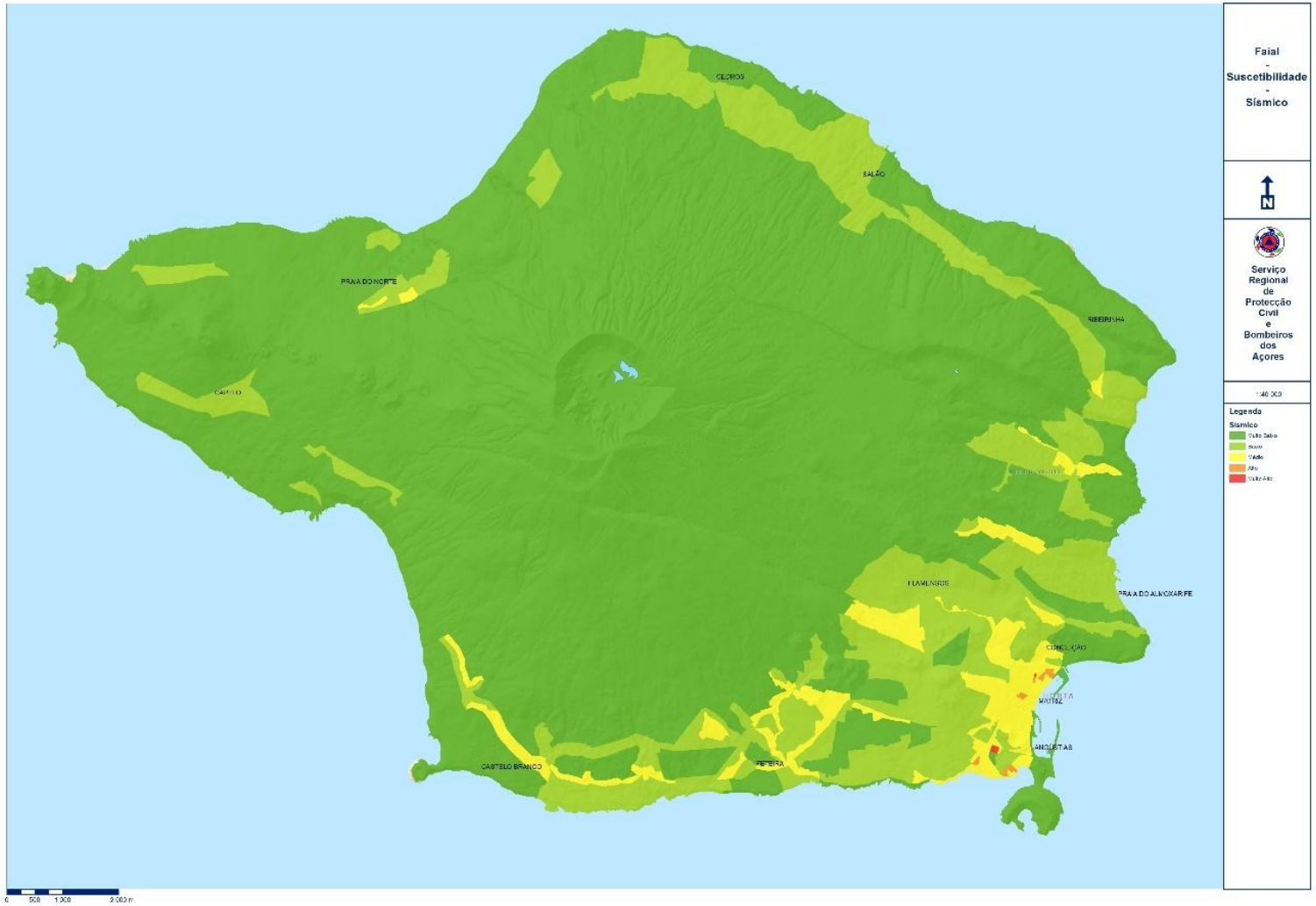

Cartografia 128 - Suscetibilidade Sísmico da Ilha do Faial

Cartografia 129 - Suscetibilidade Sísmico da Ilha do Pico

Cartografia 130 - Suscetibilidade Sísmico da Ilha de São Jorge

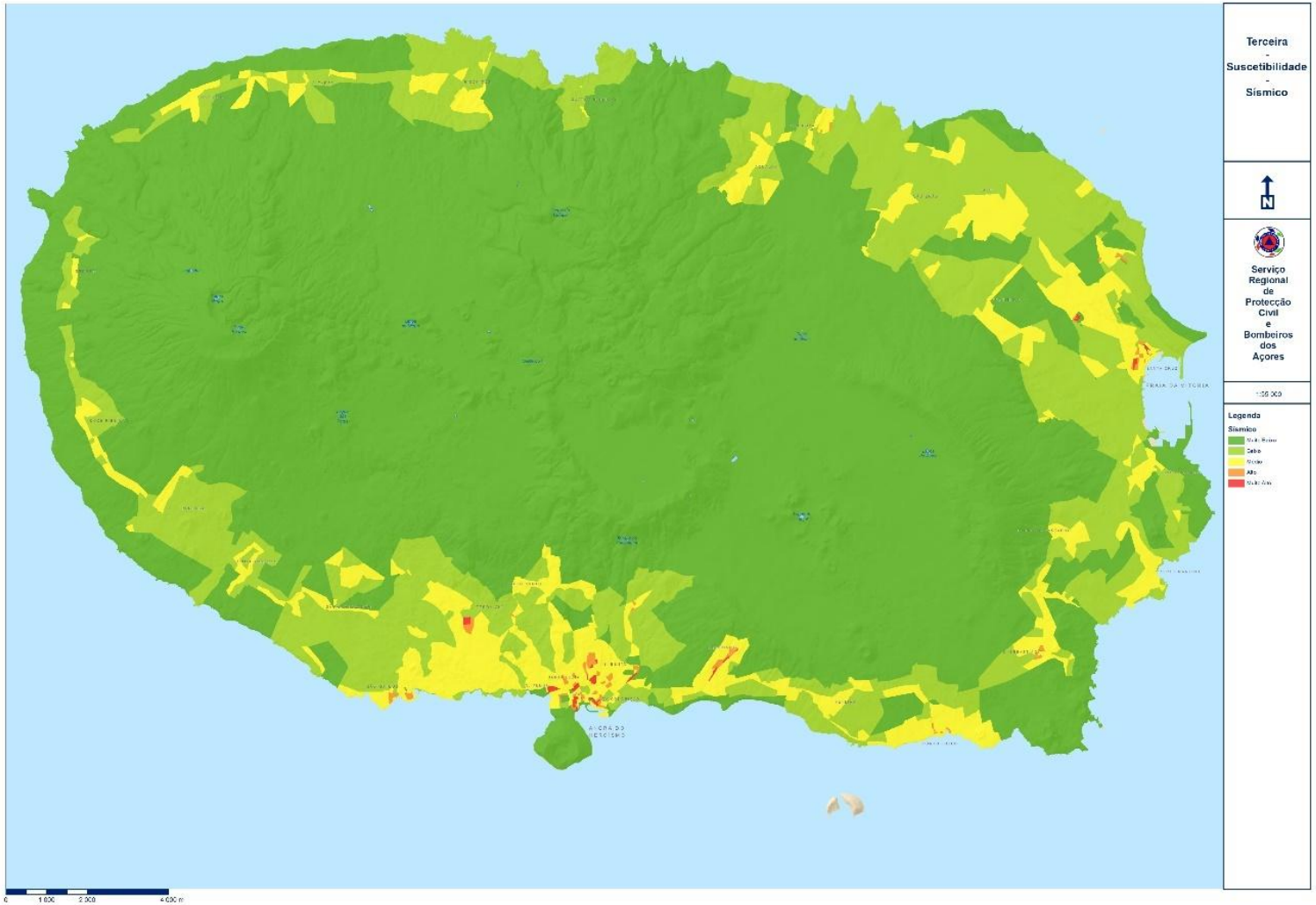

Cartografia 131 - Suscetibilidade Sísmico da Ilha Terceira

Cartografia 132 - Suscetibilidade Sísmico da Ilha de São Miguel

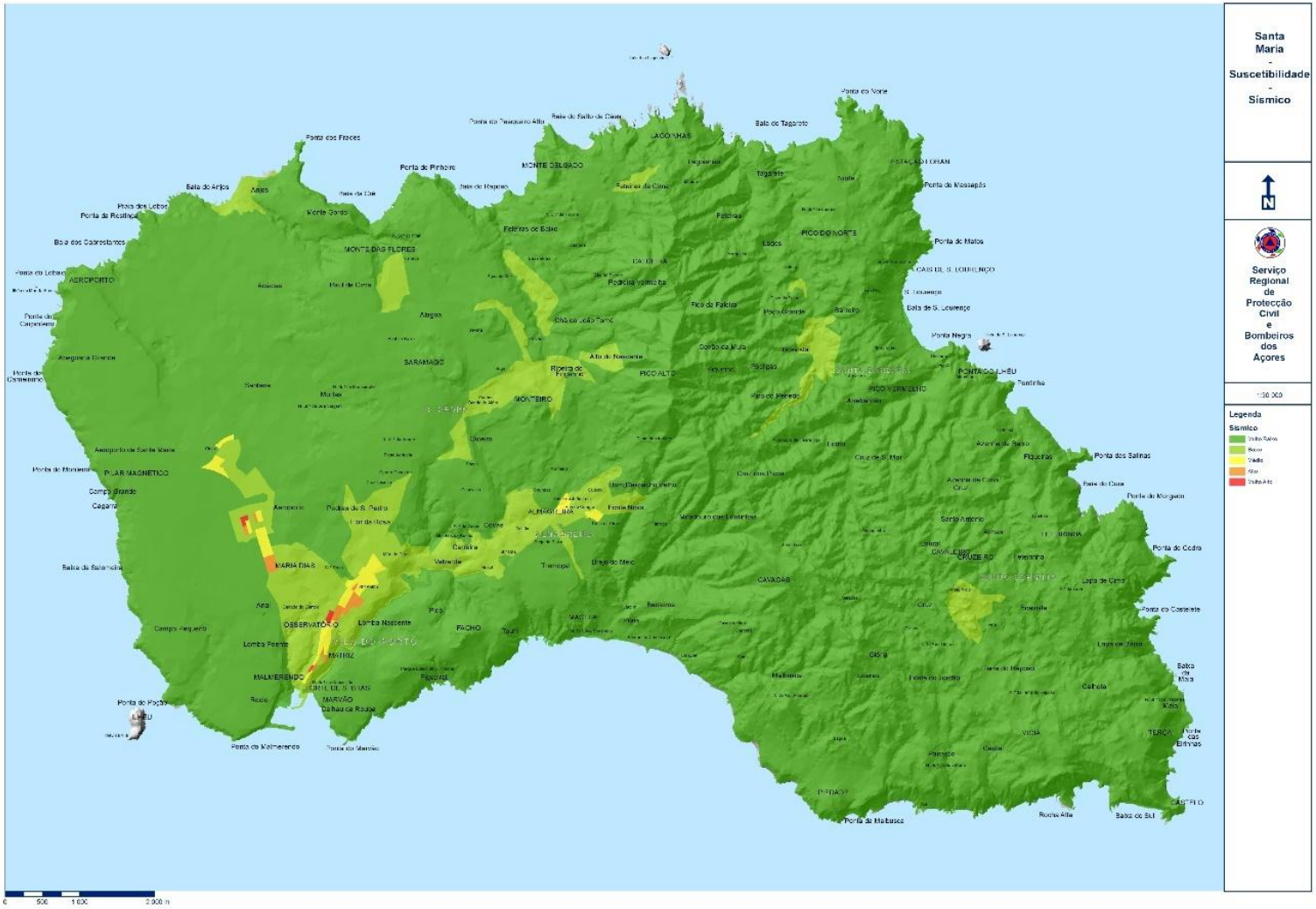

Cartografia 133 - Suscetibilidade Sísmico da Ilha de Santa Maria

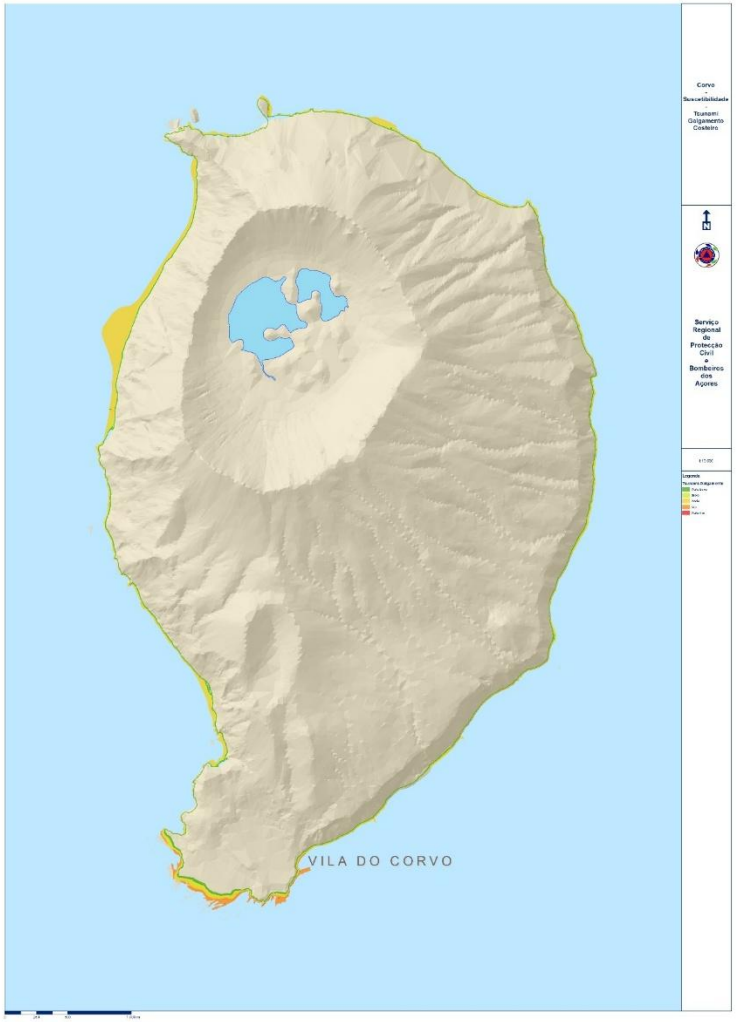

Cartografia 134 Suscetibilidade Tsunami e Galgamentos Costeiros da Ilha do Corvo

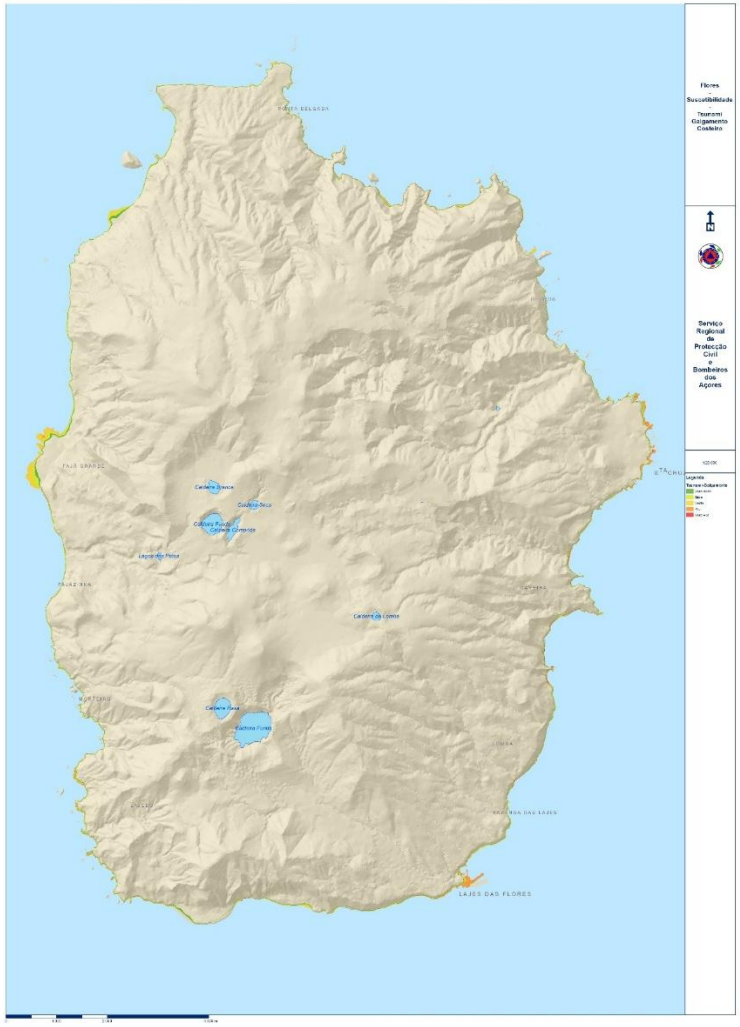

Cartografia 135 - Suscetibilidade Tsunami e Galgamentos Costeiros da Ilha das Flores

Cartografia 136 - Suscetibilidade Tsunami e Galgamentos Costeiros da Ilha do Faial

Cartografia 137 - Suscetibilidade Tsunami e Galgamentos Costeiros da Ilha do Pico

Cartografia 138 - Suscetibilidade Tsunami e Galgamentos Costeiros da Ilha de São Jorge

Cartografia 139 - Suscetibilidade Tsunami e Galgamentos Costeiros da Ilha Graciosa

Cartografia 140 - Suscetibilidade Tsunami e Galgamentos Costeiros da Ilha Terceira

Cartografia 141 - Suscetibilidade Tsunami e Galgamentos Costeiros da Ilha de São Miguel

Cartografia 142 - Suscetibilidade Tsunami e Galgamentos Costeiros da Ilha de Santa Maria

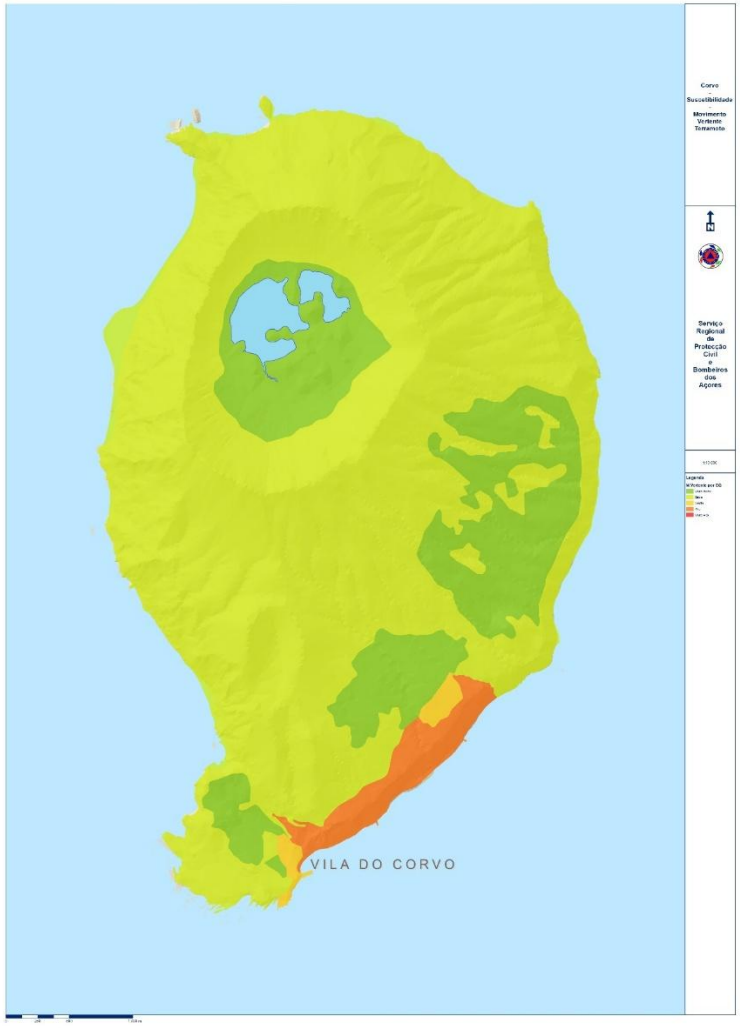

Cartografia 143 - Suscetibilidade Movimentos de Vertentes por Ação de Terramoto na Ilha do Corvo

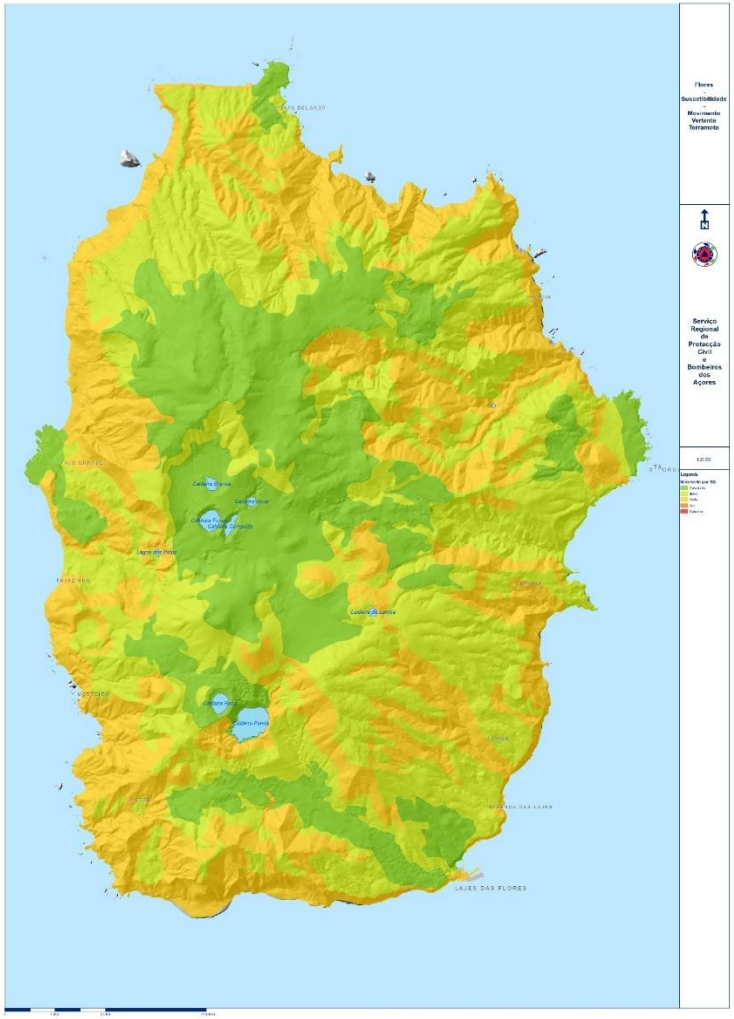

Cartografia 144 - Suscetibilidade Movimentos de Vertentes por Ação de Terramoto na Ilha das Flores

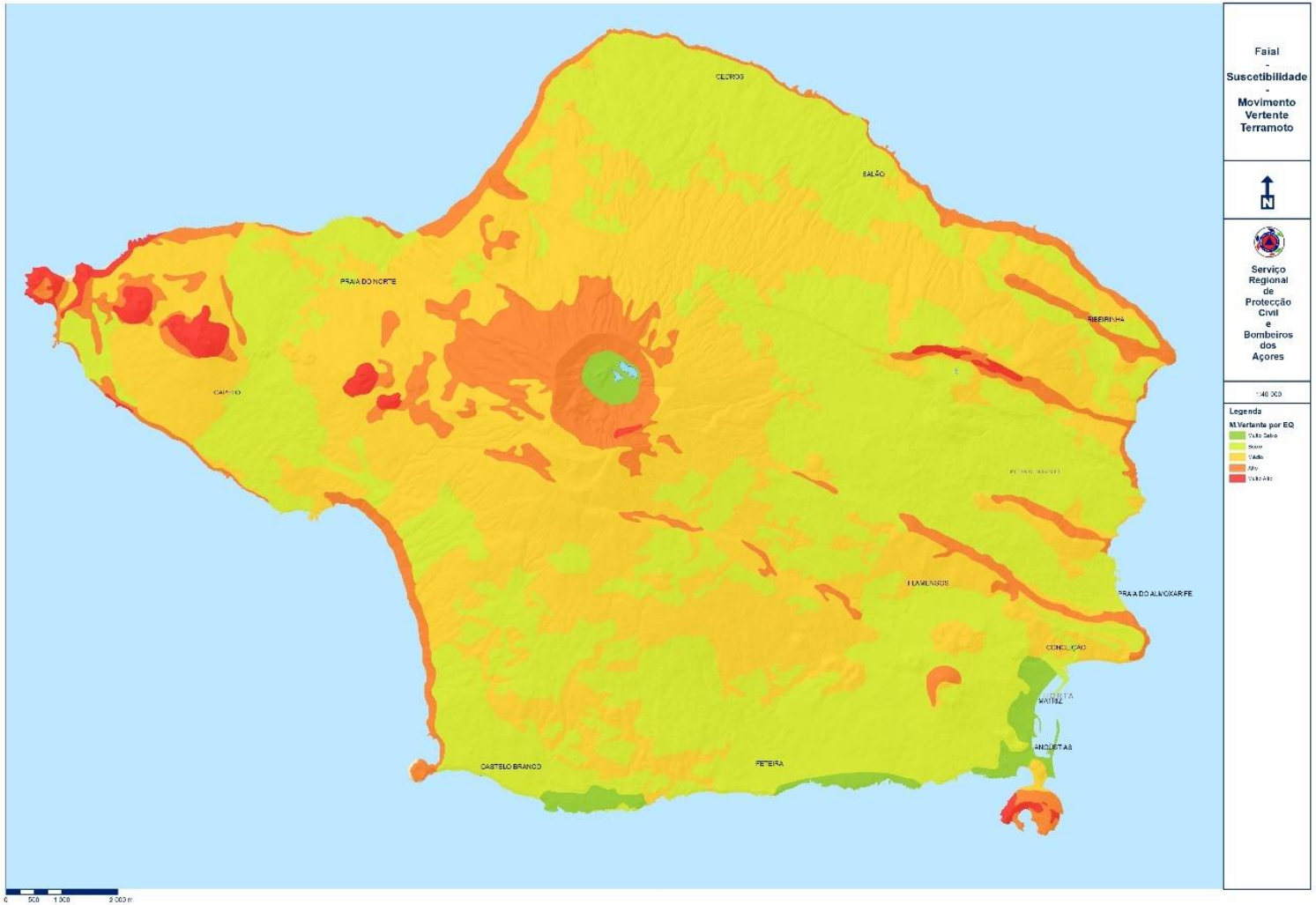

Cartografia 145 - Suscetibilidade Movimentos de Vertentes por Ação de Terramoto na Ilha do Faial

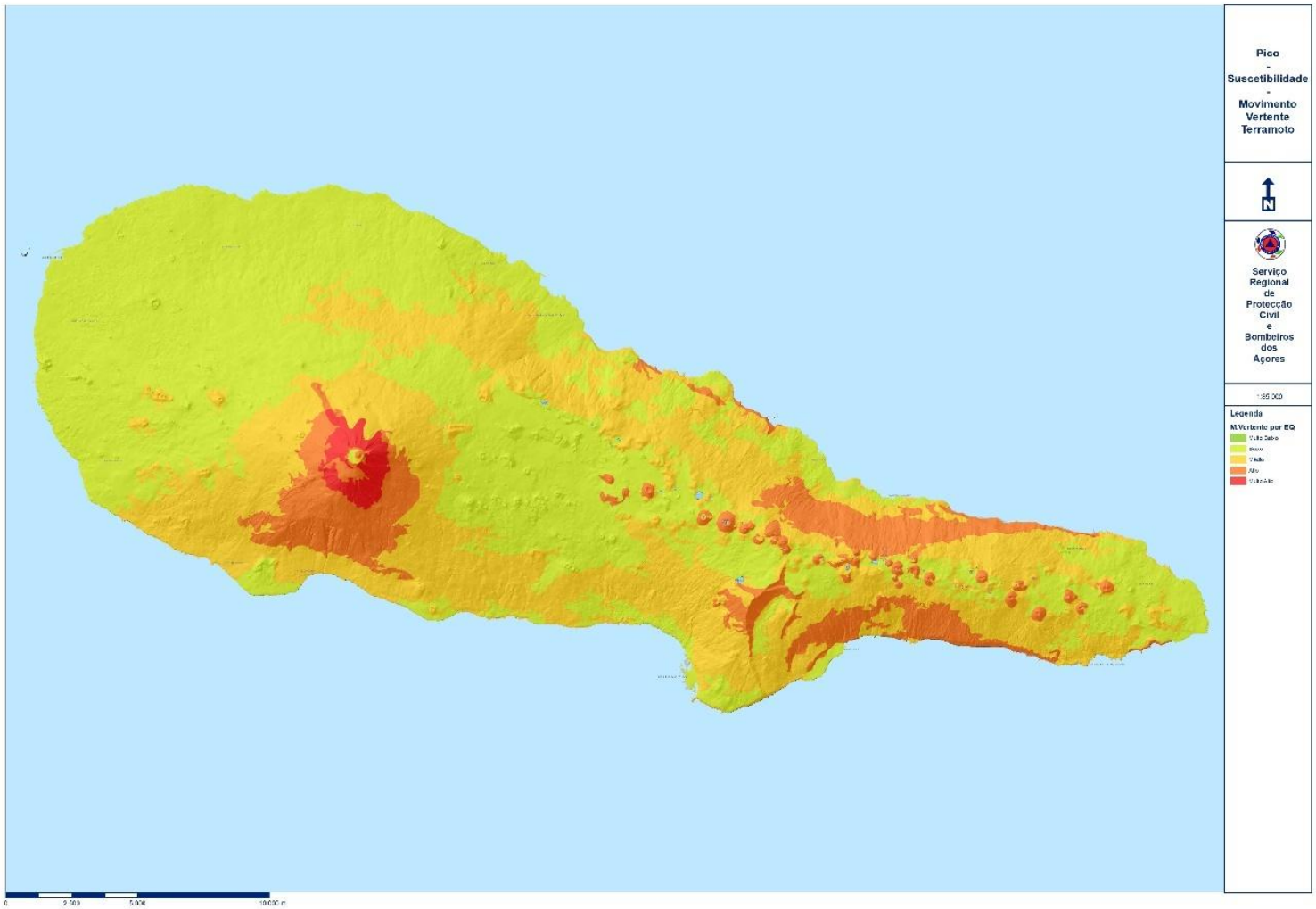

Cartografia 146 - Suscetibilidade Movimentos de Vertentes por Ação de Terramoto na Ilha do Pico

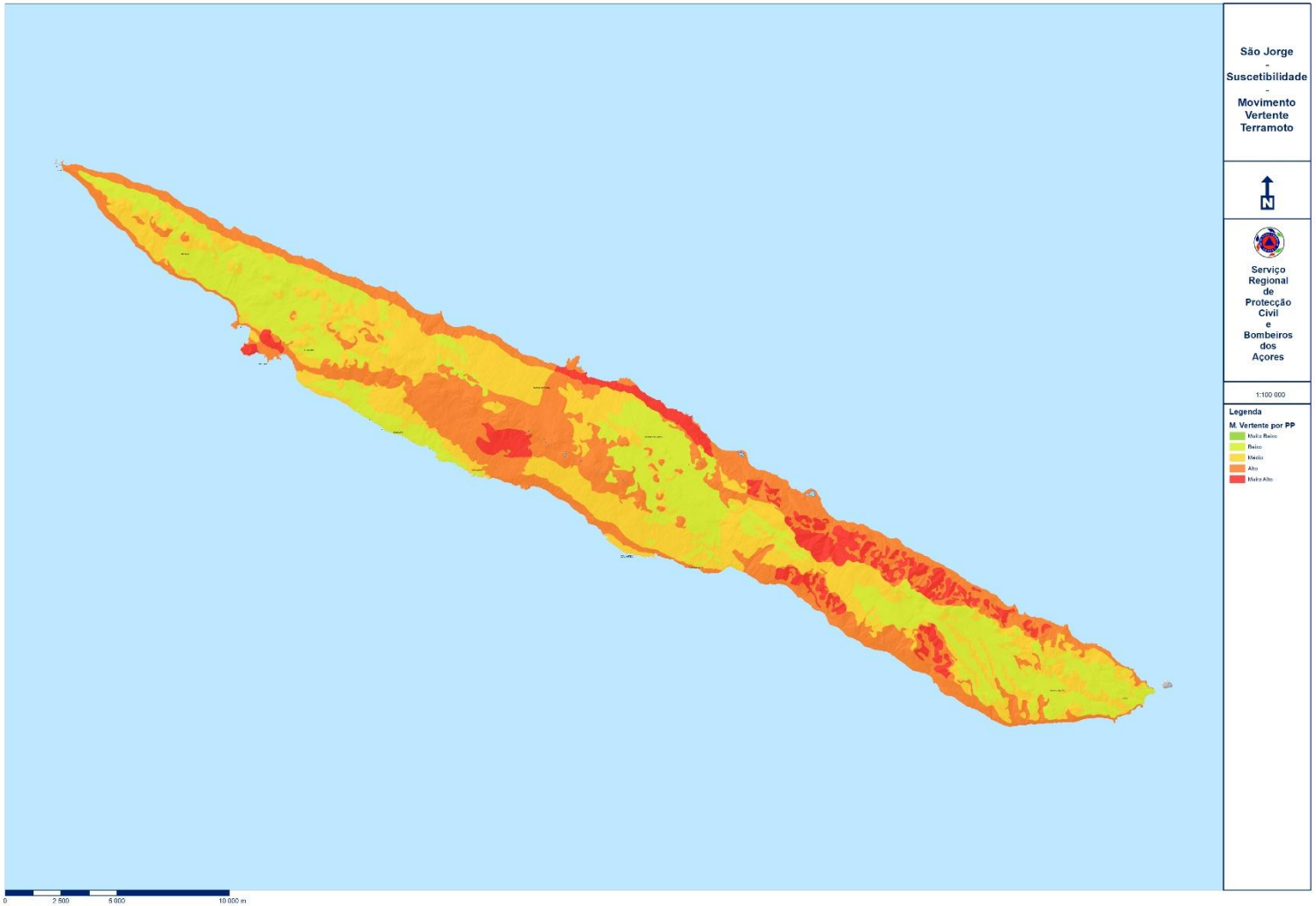

Cartografia 147 - Suscetibilidade Movimentos de Vertentes por Ação de Terramoto na Ilha de São Jorge

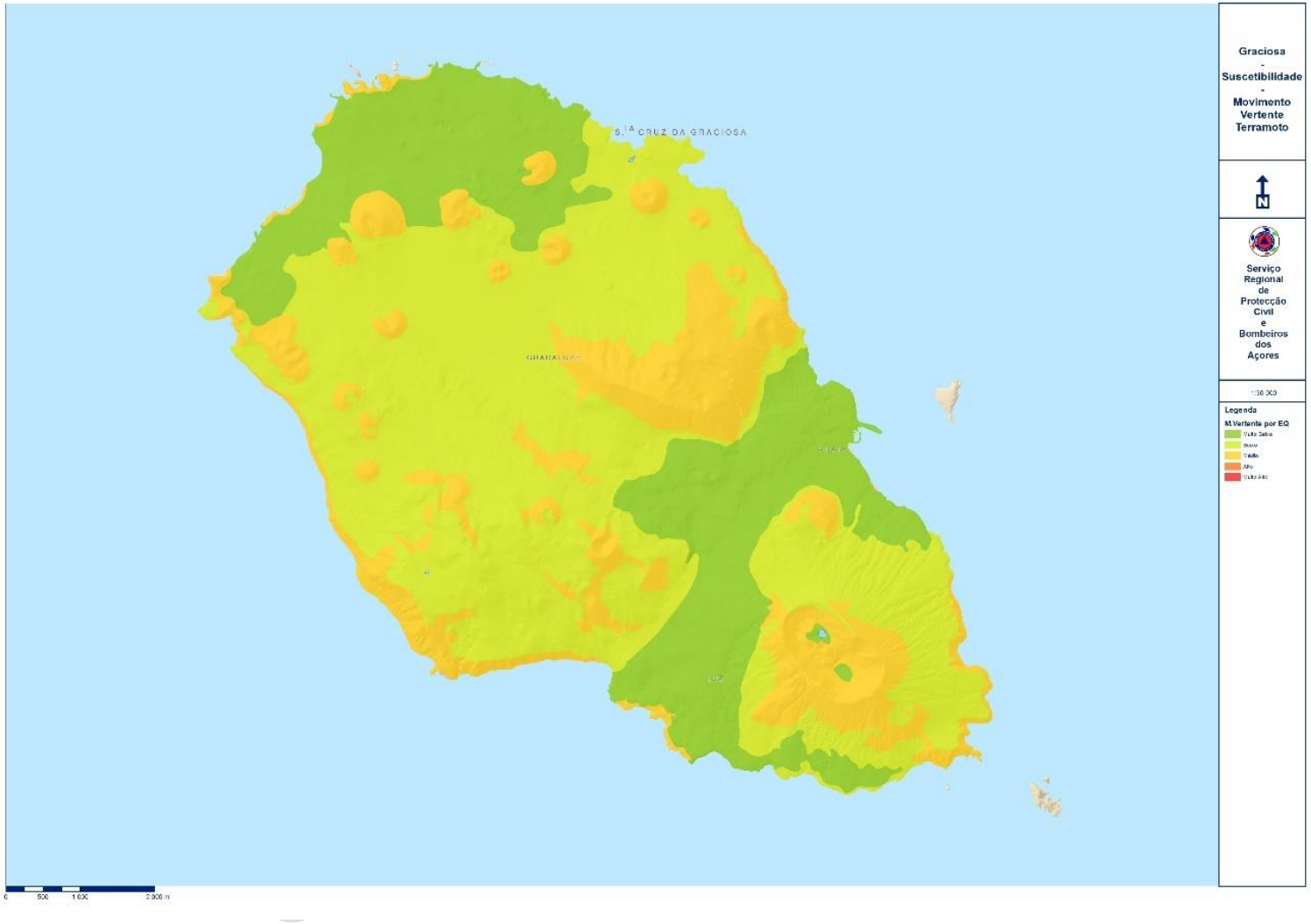

Cartografia 148 - Suscetibilidade Movimentos de Vertentes por Ação de Terramoto na Ilha Graciosa

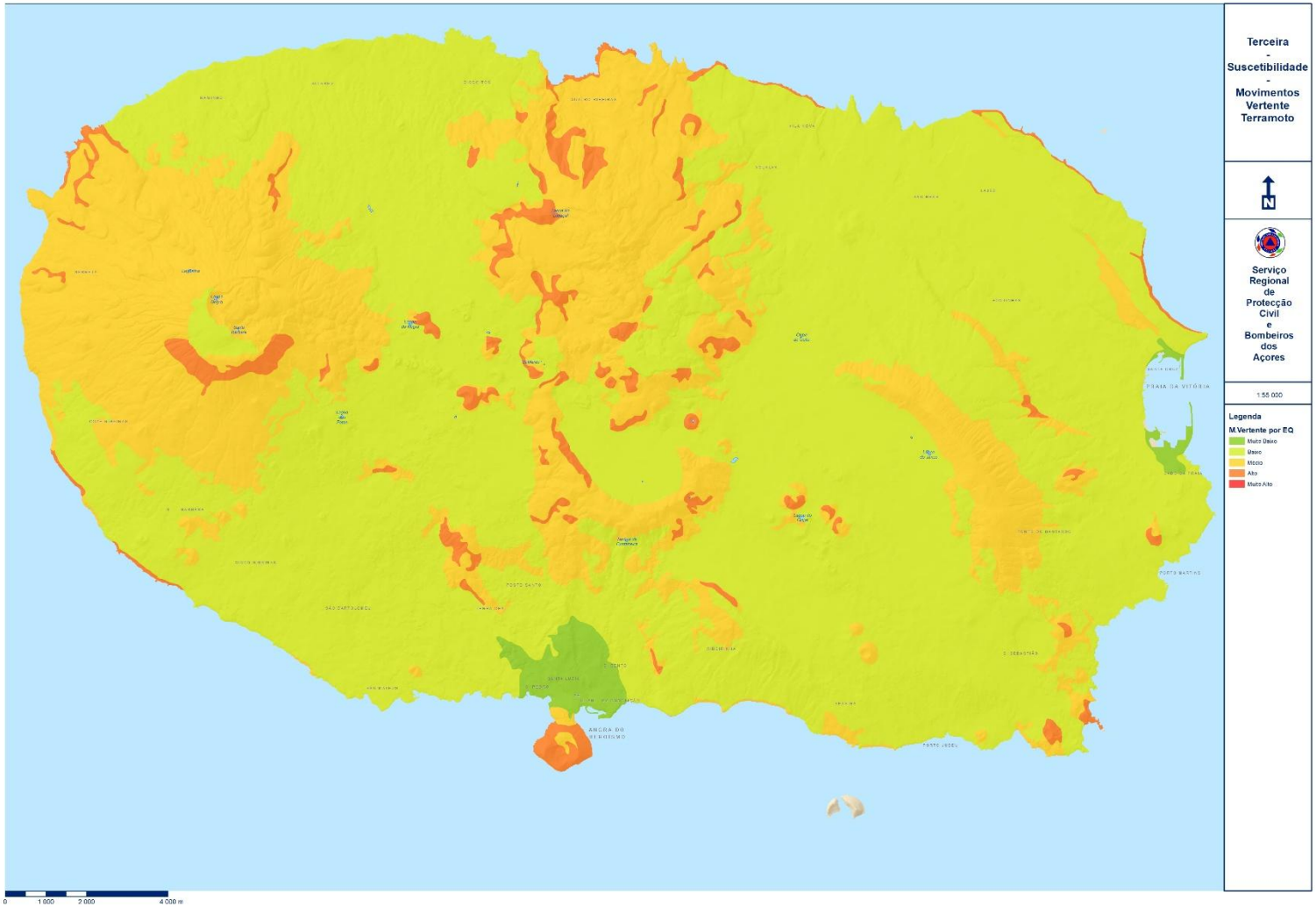

Cartografia 149 - Suscetibilidade Movimentos de Vertentes por Ação de Terramoto na Ilha Terceira

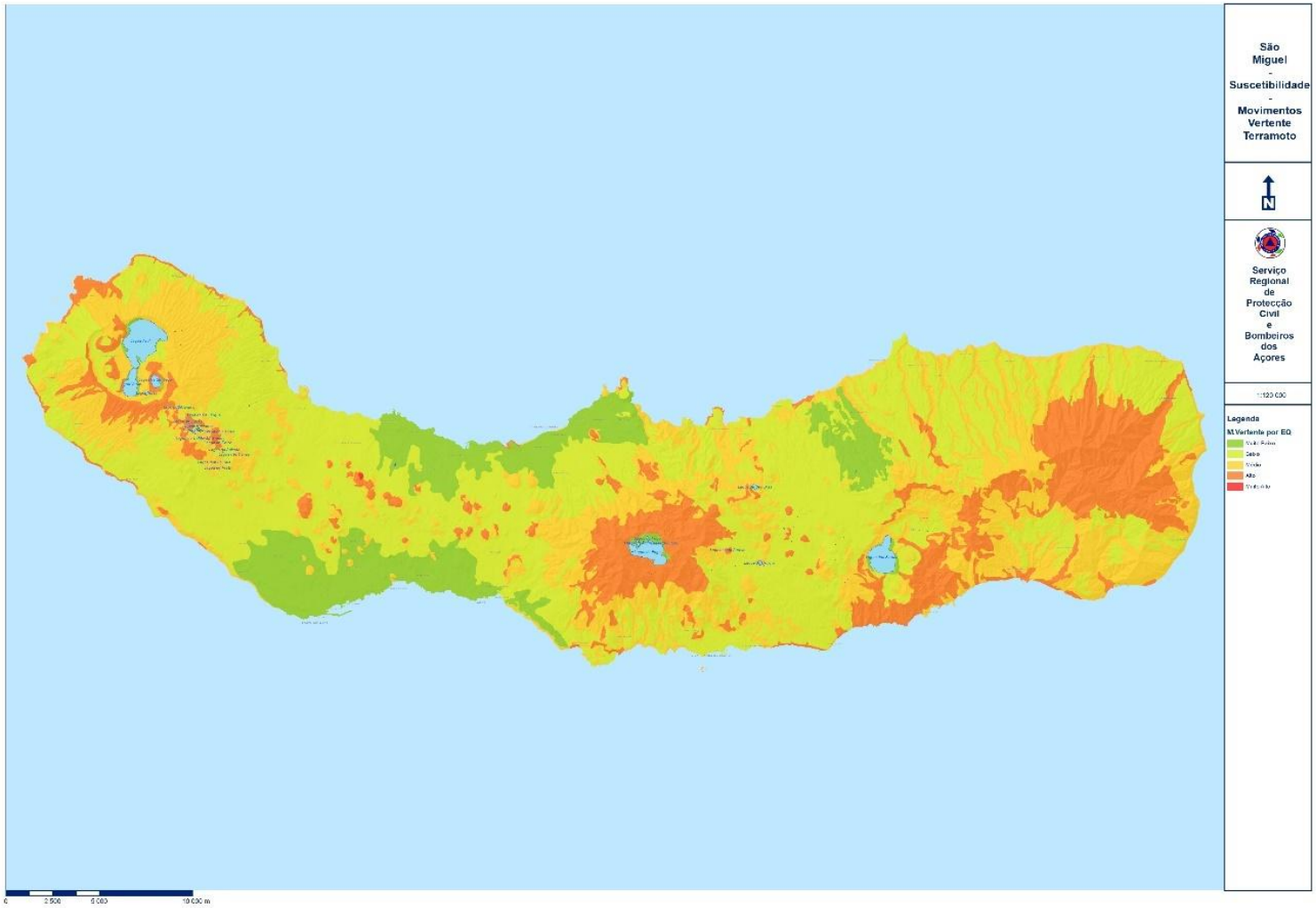

Cartografia 150 - Suscetibilidade Movimentos de Vertentes por Ação de Terramoto na Ilha de São Miguel

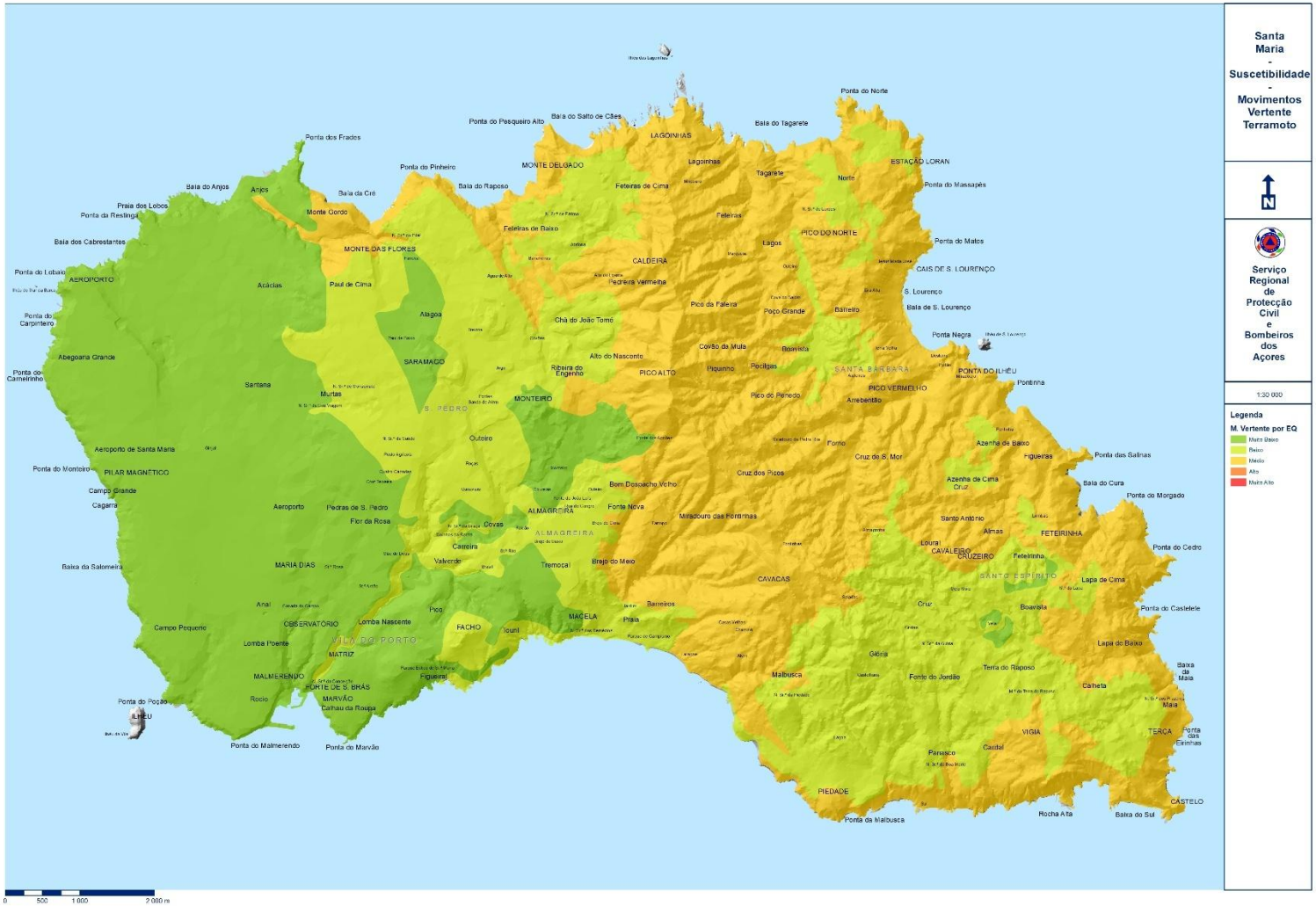

Cartografia 151 - Suscetibilidade Movimentos de Vertentes por Ação de Terramoto na Ilha de Santa Maria

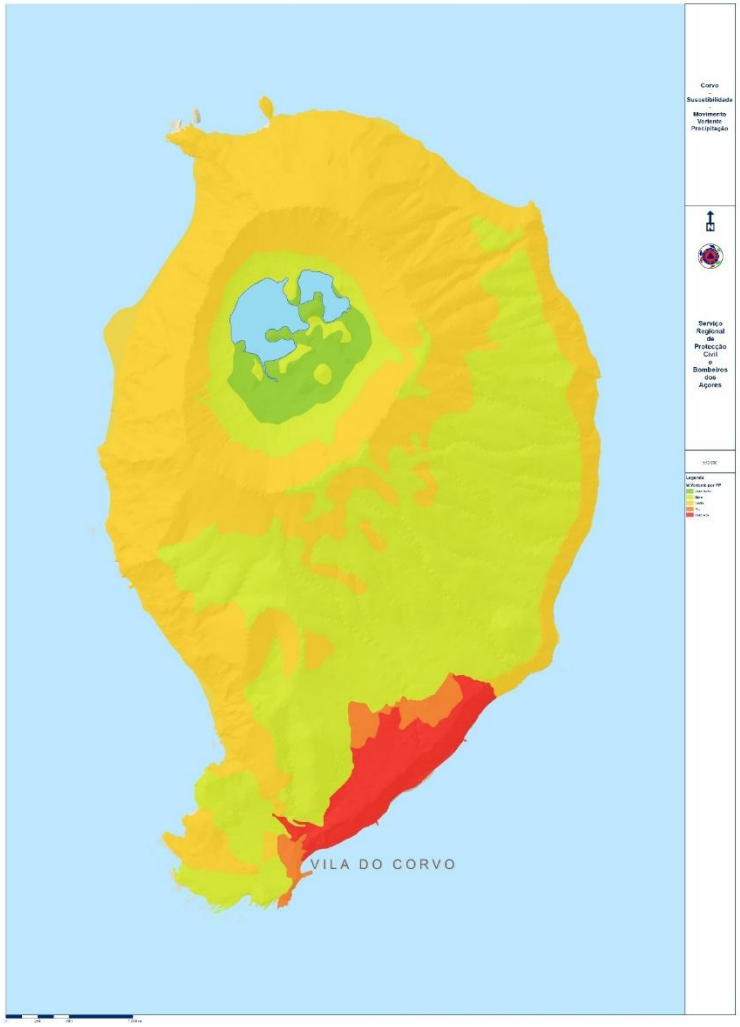

Cartografia 152 - Suscetibilidade Movimentos de Vertentes por Ação de Precipitação da Ilha do Corvo

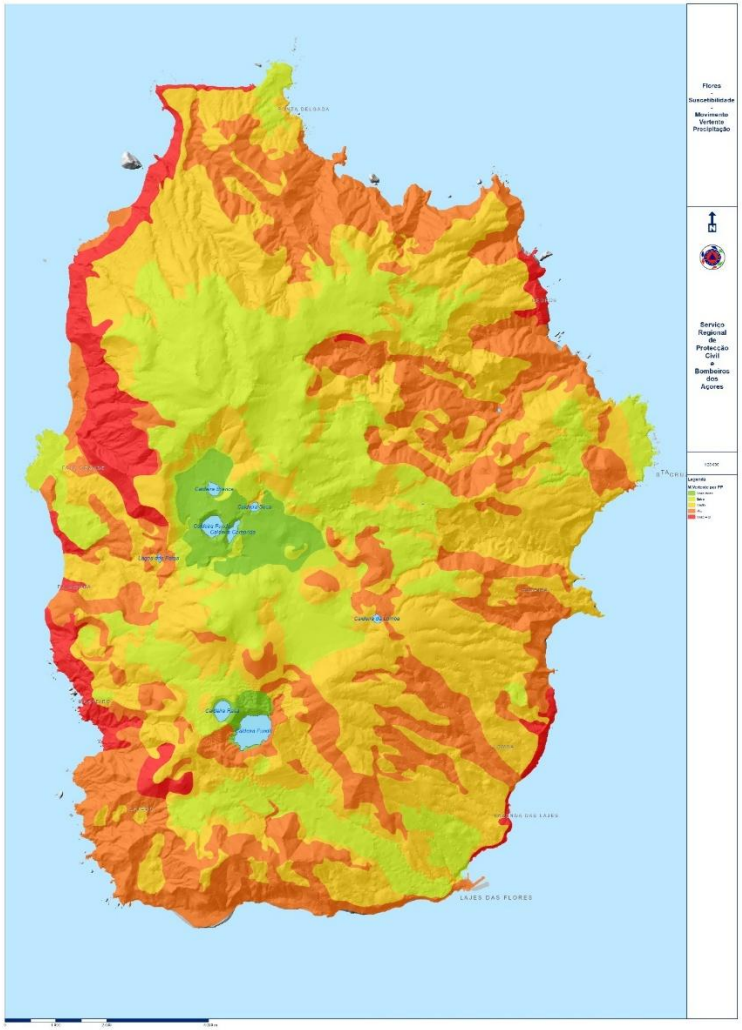

Cartografia 153 - Suscetibilidade Movimentos de Vertentes por Ação de Precipitação da Ilha das Flores

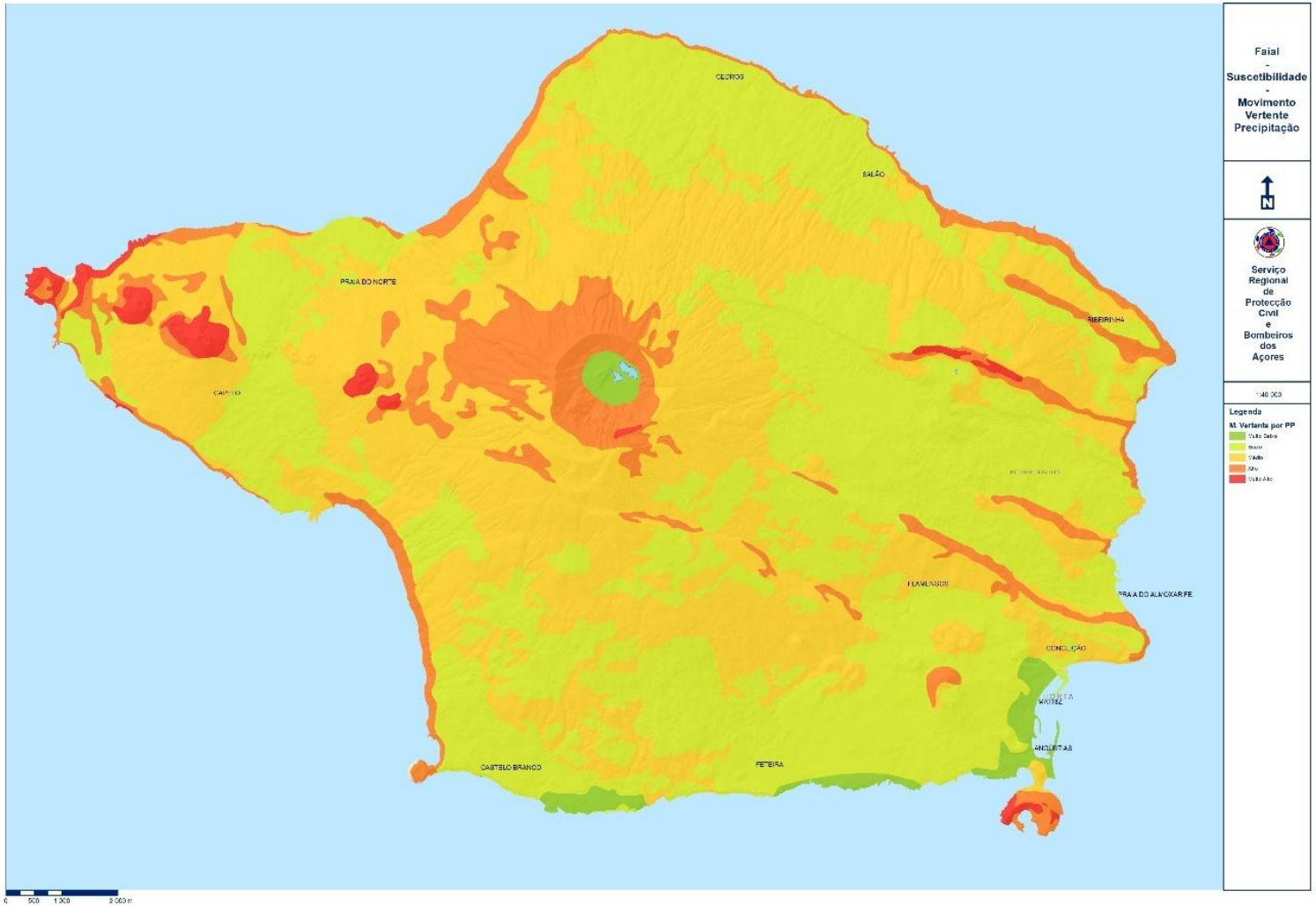

Cartografia 154 - Suscetibilidade Movimentos de Vertentes por Ação de Precipitação da Ilha do Faial

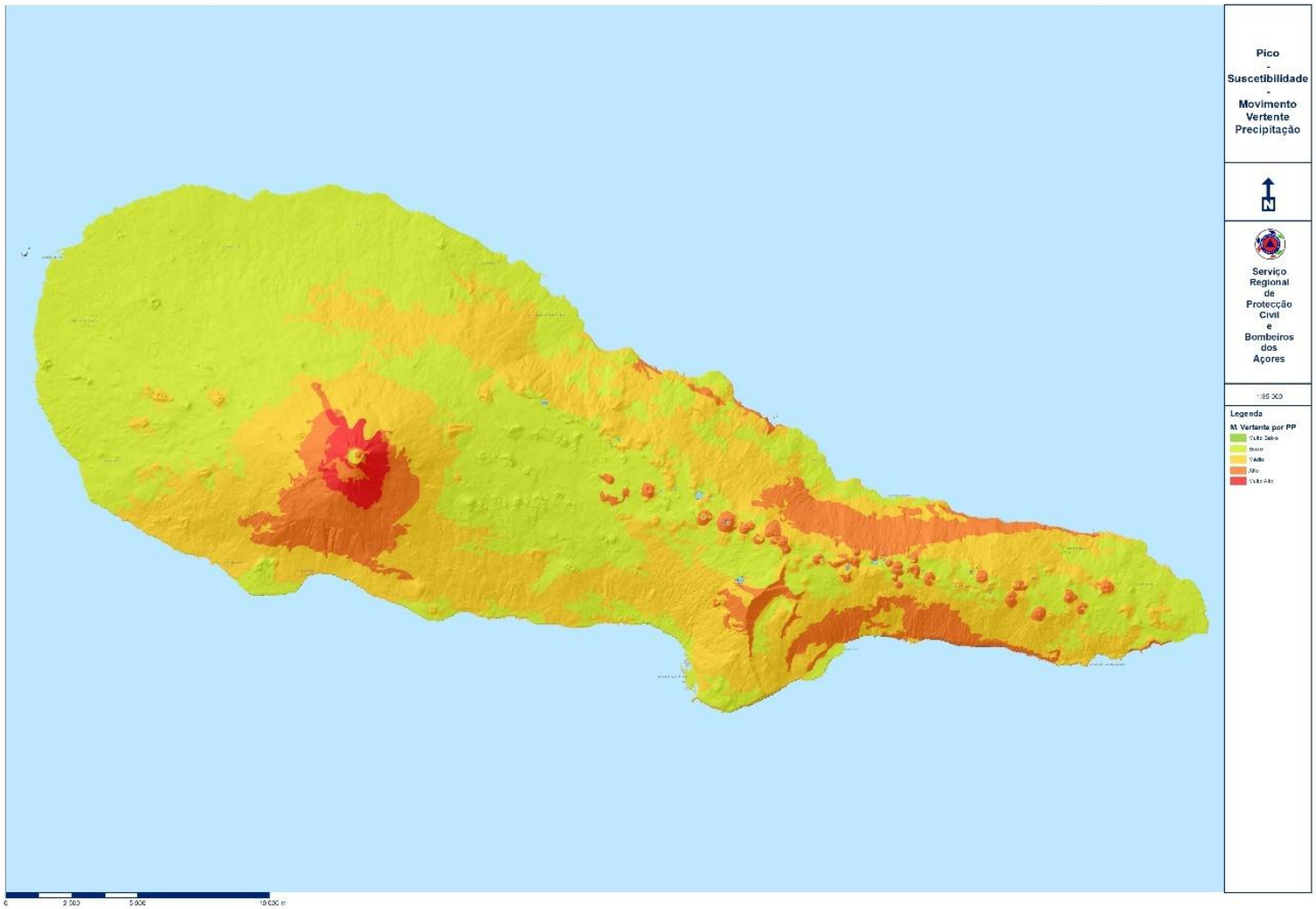

Cartografia 155 - Suscetibilidade Movimentos de Vertentes por Ação de Precipitação da Ilha do Pico

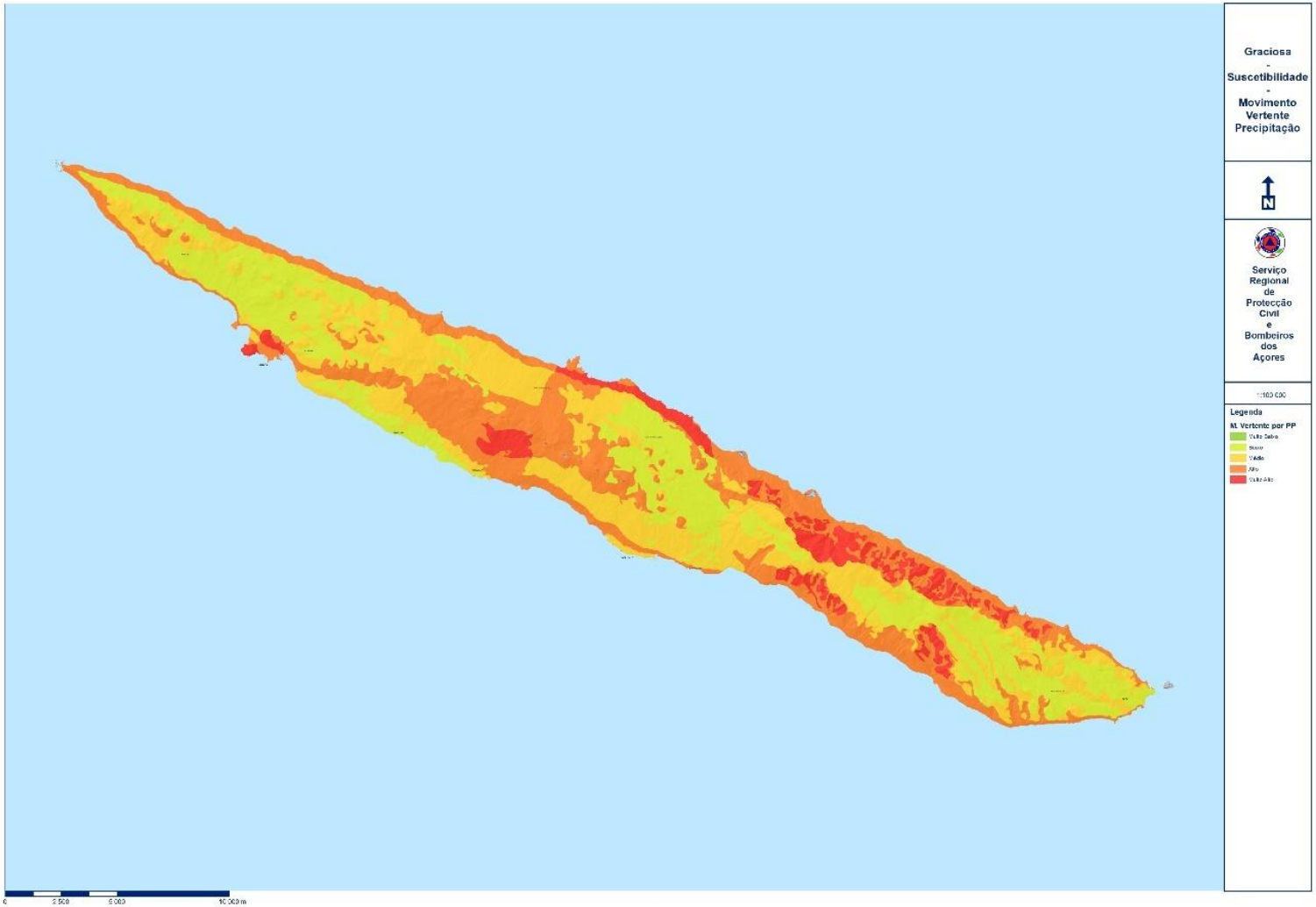

Cartografia 156 - Suscetibilidade Movimentos de Vertentes por Ação de Precipitação da Ilha de São Jorge

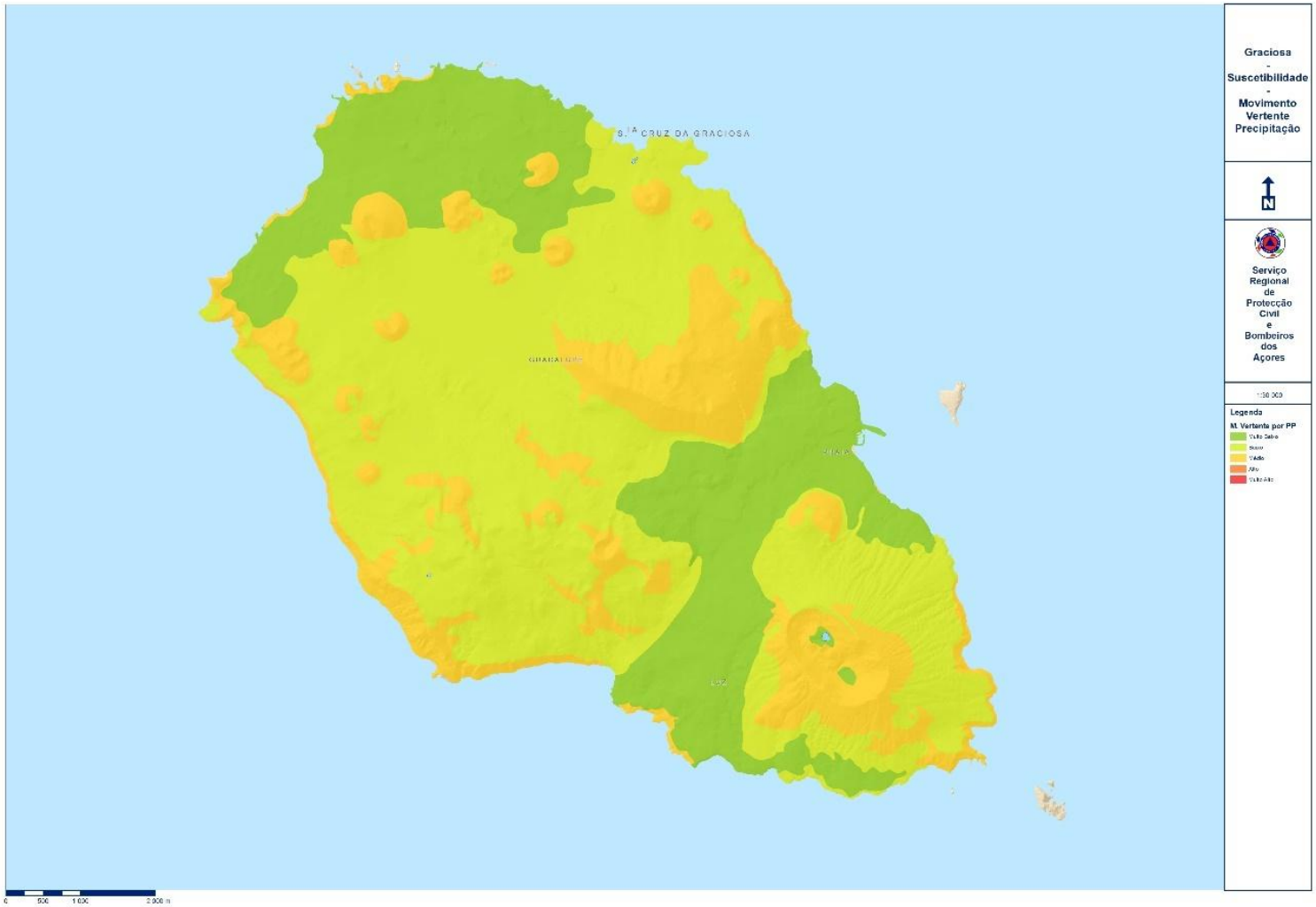

Cartografia 157 - Suscetibilidade Movimentos de Vertentes por Ação de Precipitação da Ilha Graciosa

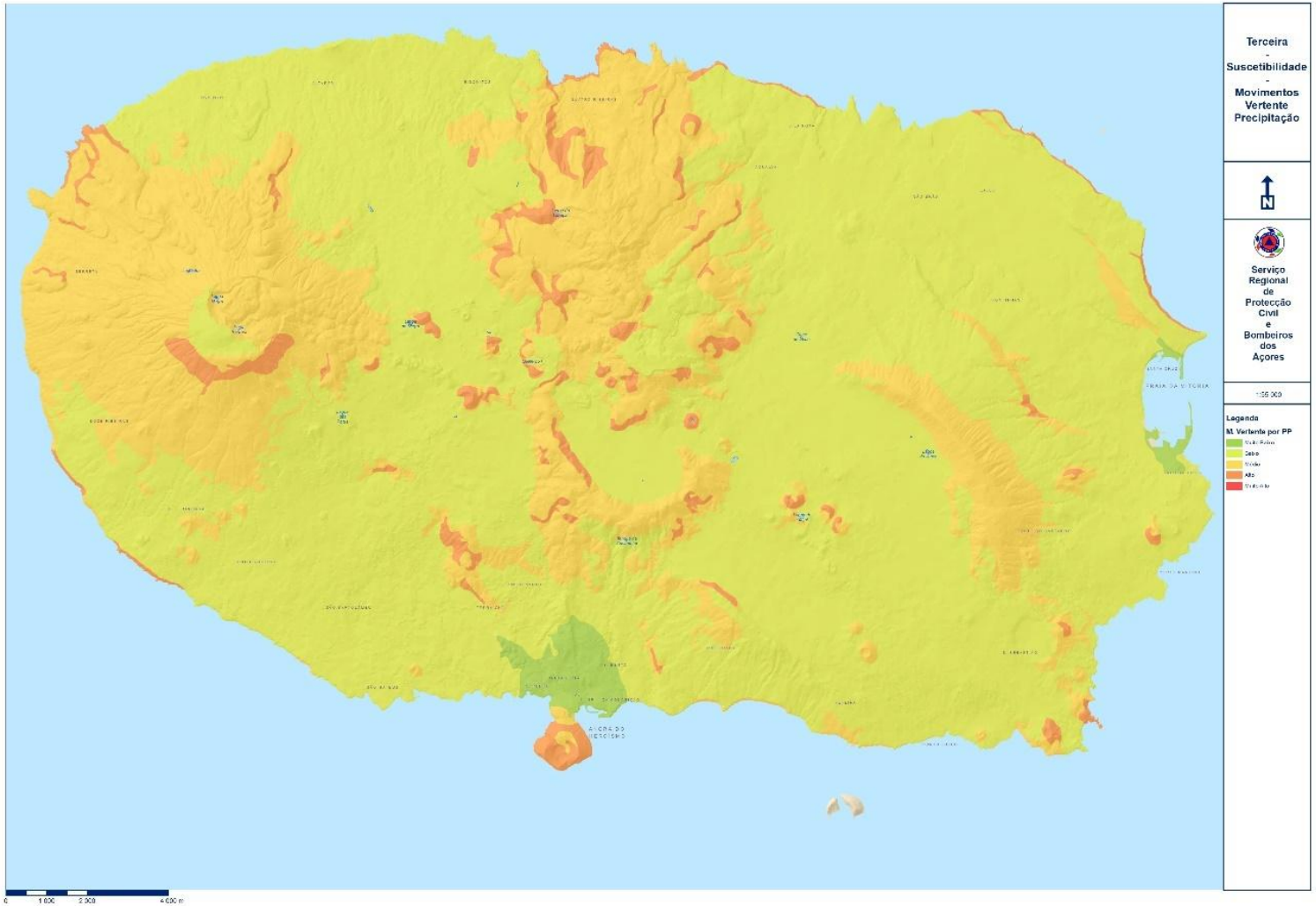

Cartografia 158 - Suscetibilidade Movimentos de Vertentes por Ação de Precipitação da Ilha Terceira

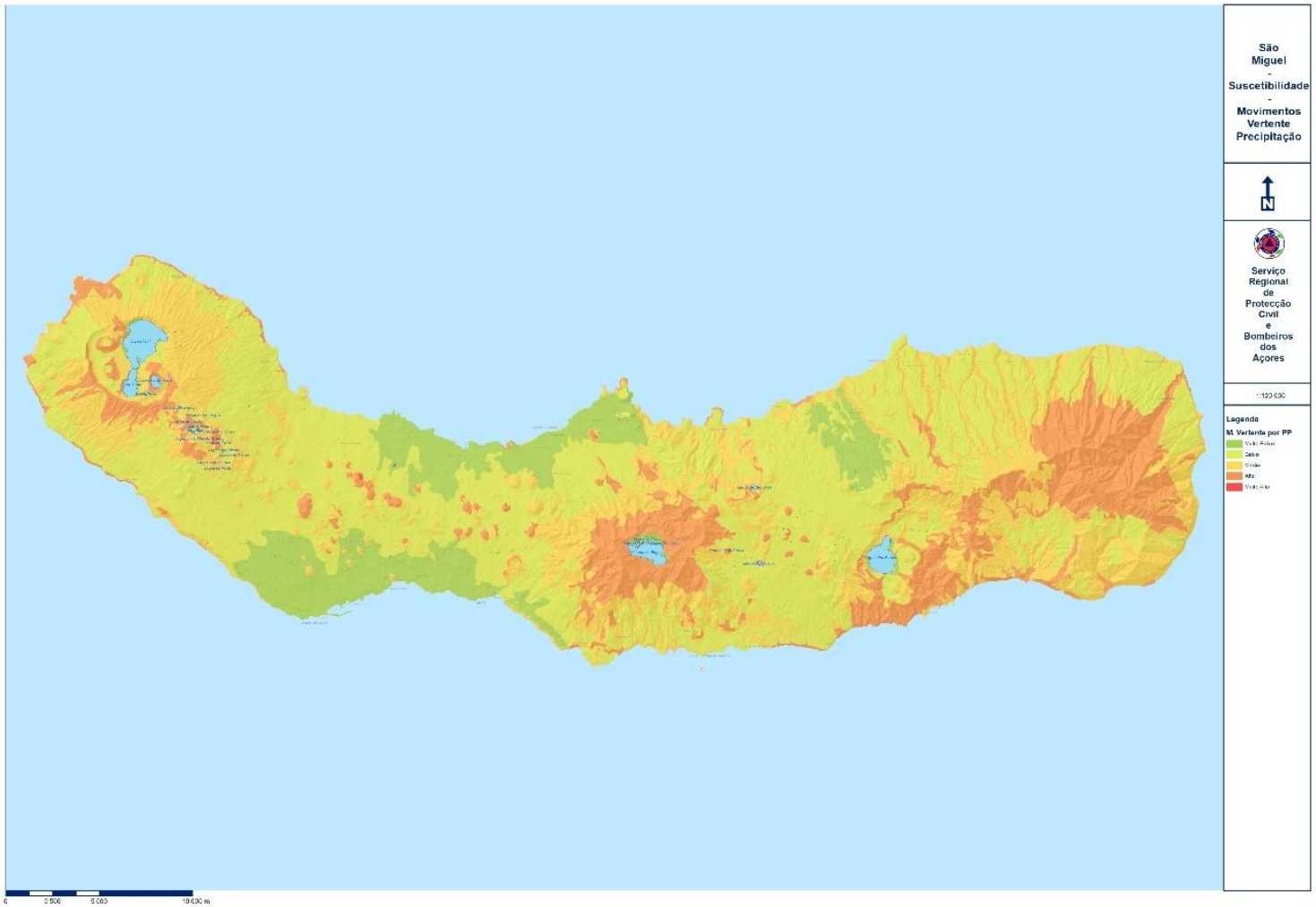

Cartografia 159 - Suscetibilidade Movimentos de Vertentes por Ação de Precipitação da Ilha de São Miguel

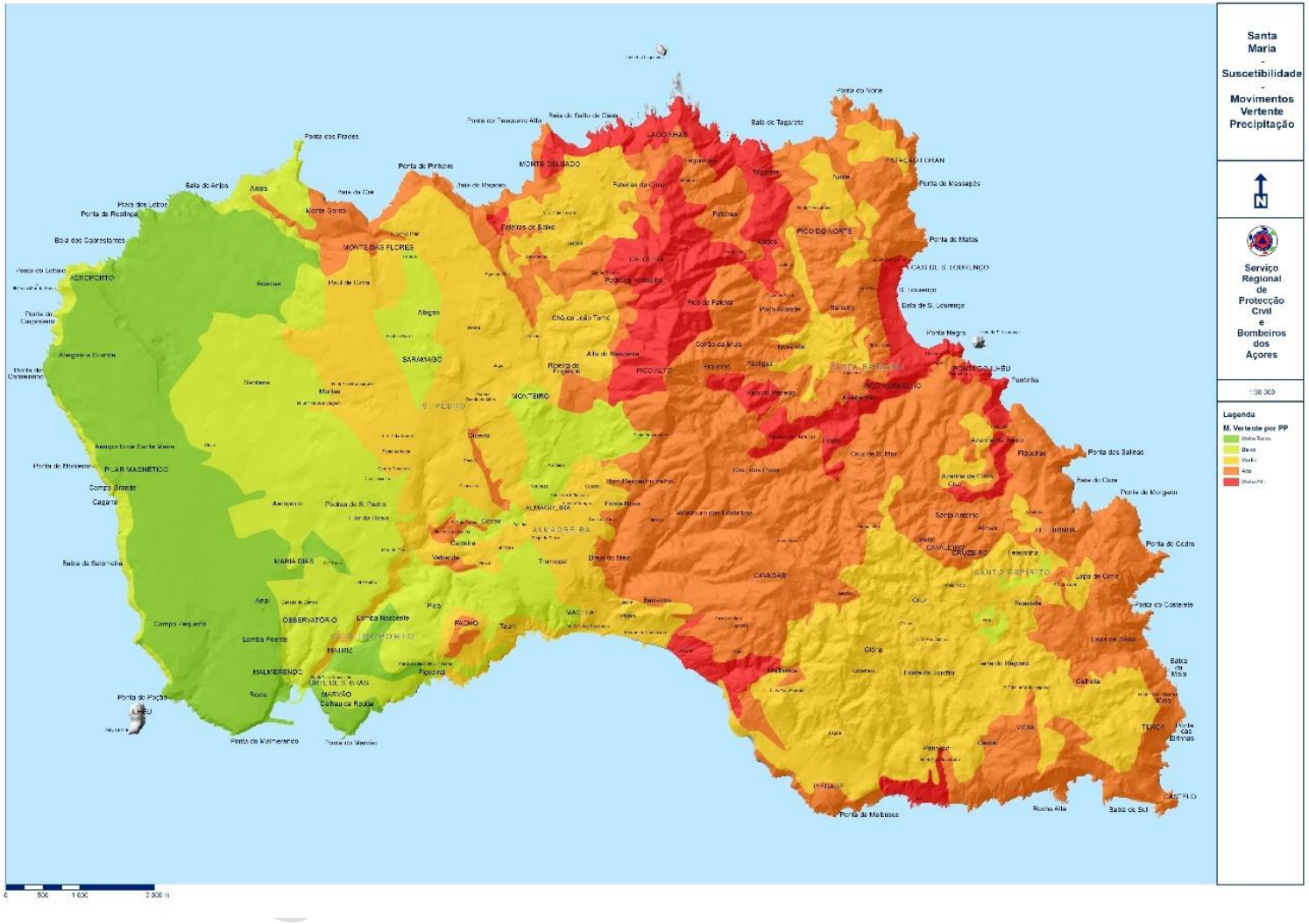

Cartografia 160 - Suscetibilidade Movimentos de Vertentes por Ação de Precipitação da Ilha de Santa Maria

Cartografia 161 - Localização Risco Cheias ou Enxurrada da Ilha do Corvo

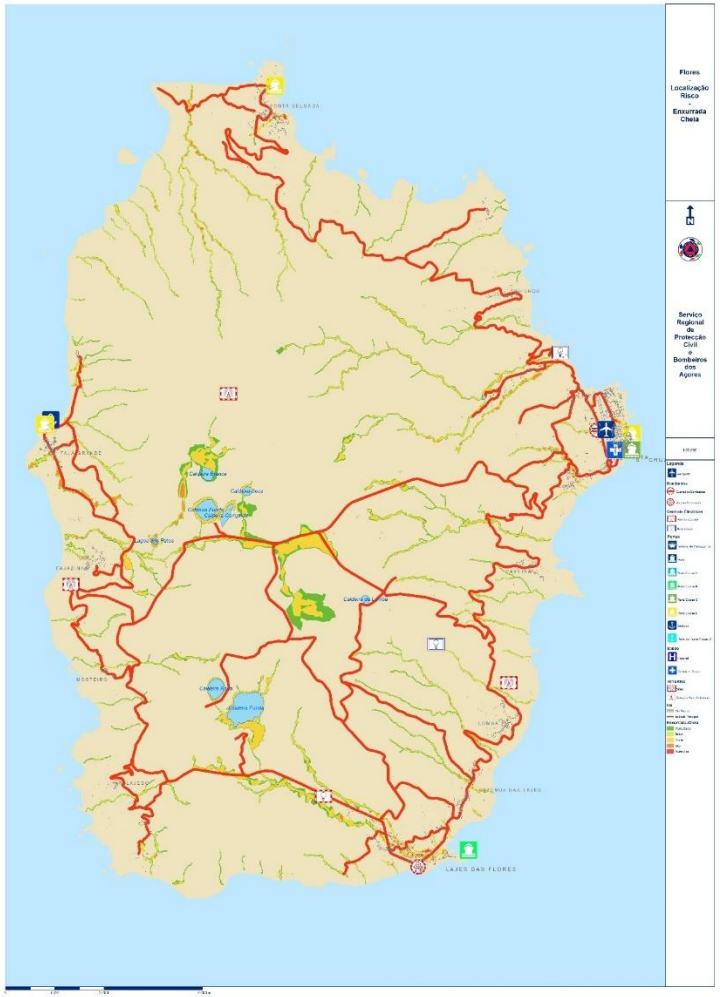

Cartografia 162 - Localização Risco Cheias ou Enxurrada da Ilha das Flores

Cartografia 163 - Localização Risco Cheias ou Enxurrada da Ilha do Faial

Cartografia 164 - Localização Risco Cheias ou Enxurrada da Ilha do Pico

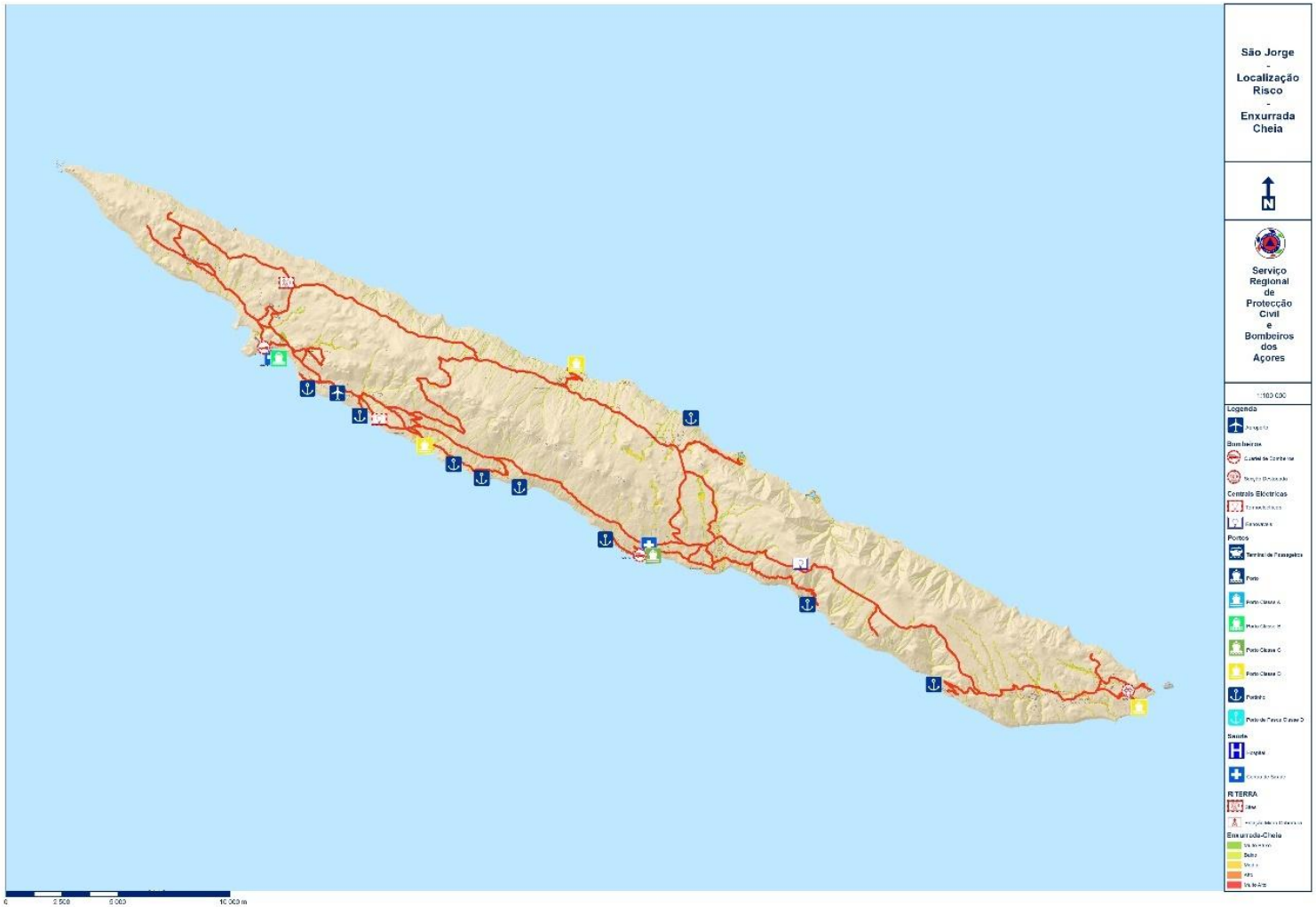

Cartografia 165 - Localização Risco Cheias ou Enxurrada da Ilha de São Jorge

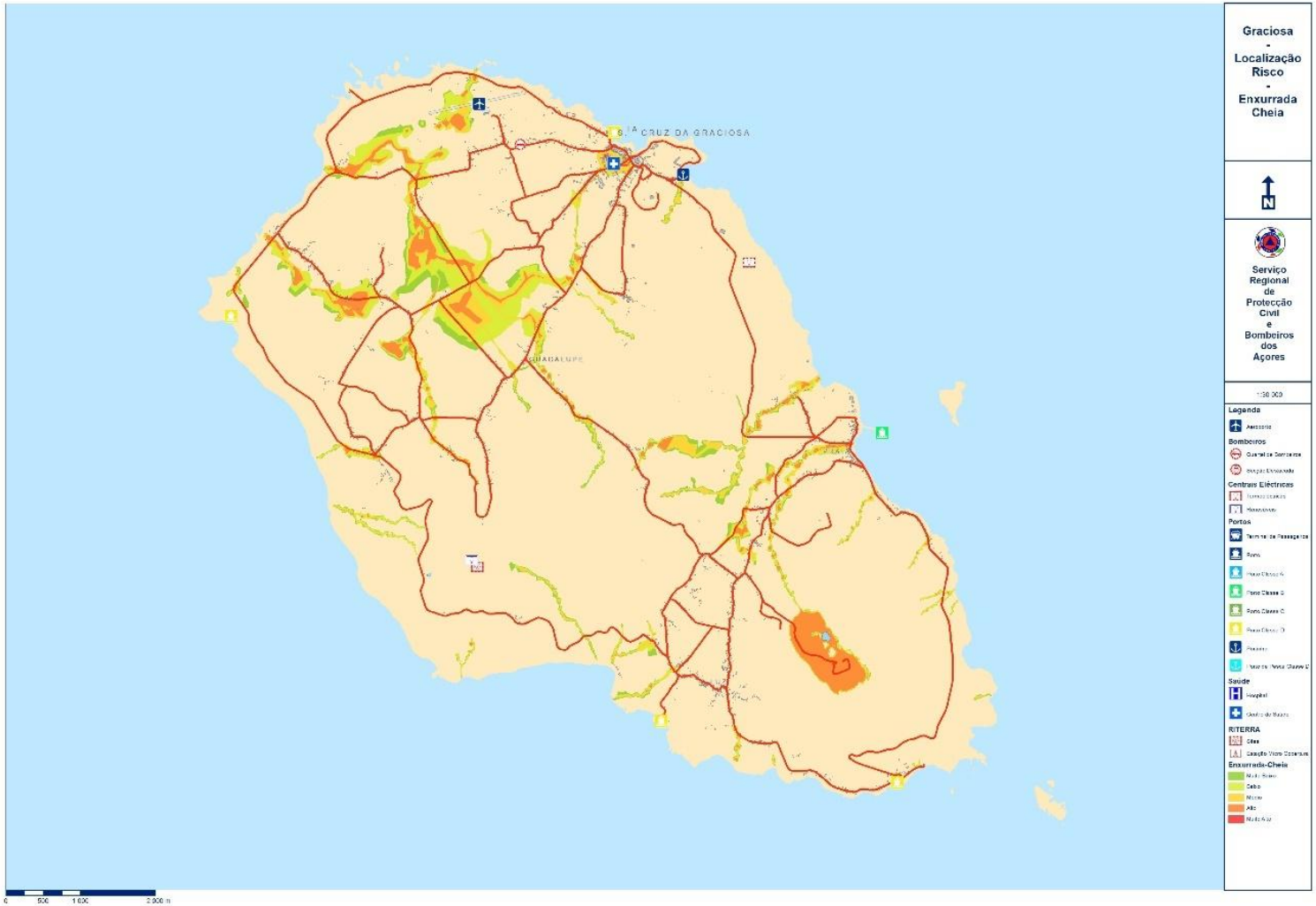

Cartografia 166 - Localização Risco Cheias ou Enxurrada da Ilha Graciosa

Cartografia 167 - Localização Risco Cheias ou Enxurrada da Ilha Terceira

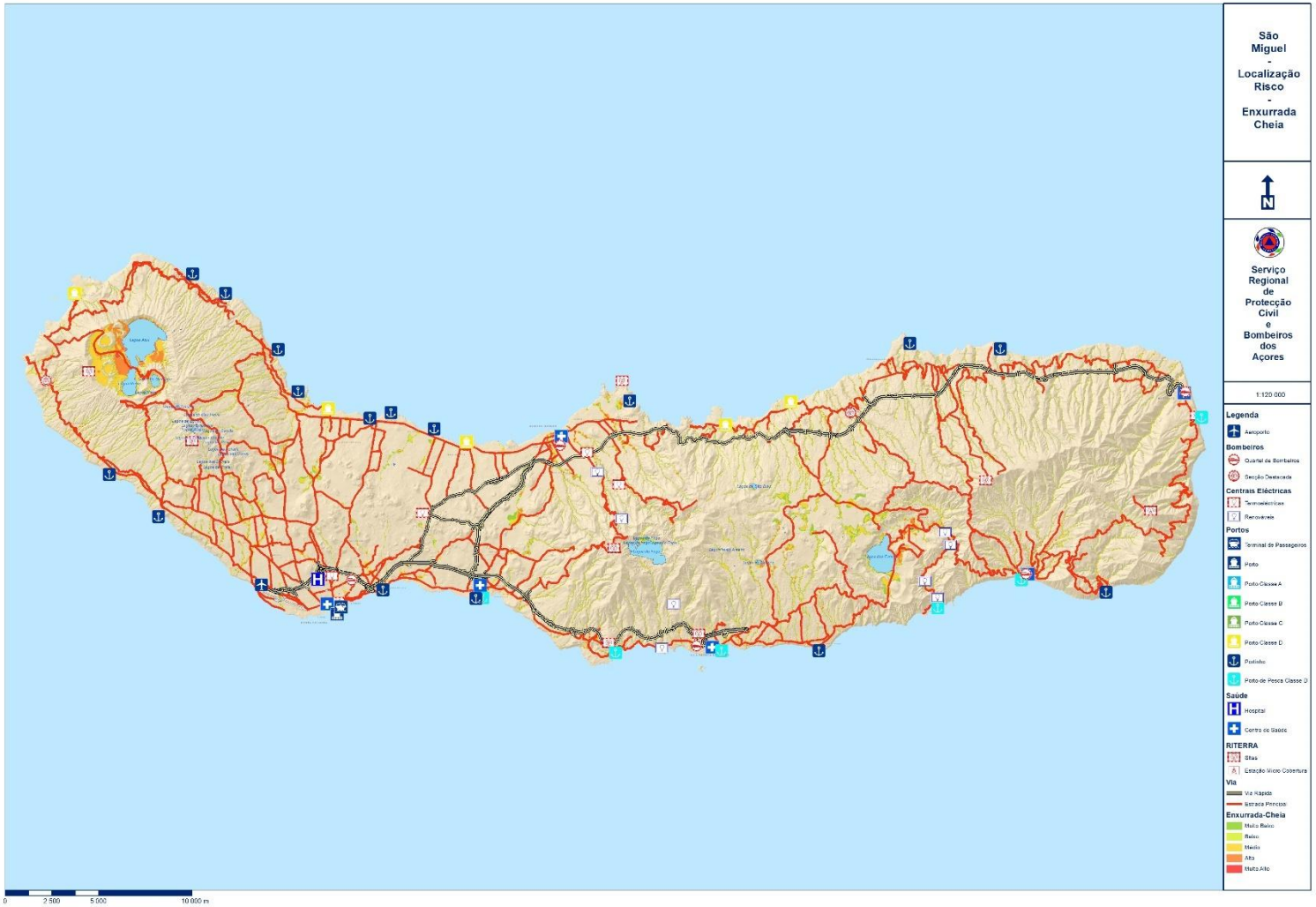

Cartografia 168 - Localização Risco Cheias ou Enxurrada da Ilha de São Miguel

Cartografia 169 - Localização Risco Cheias ou Enxurrada da Ilha de Santa Maria

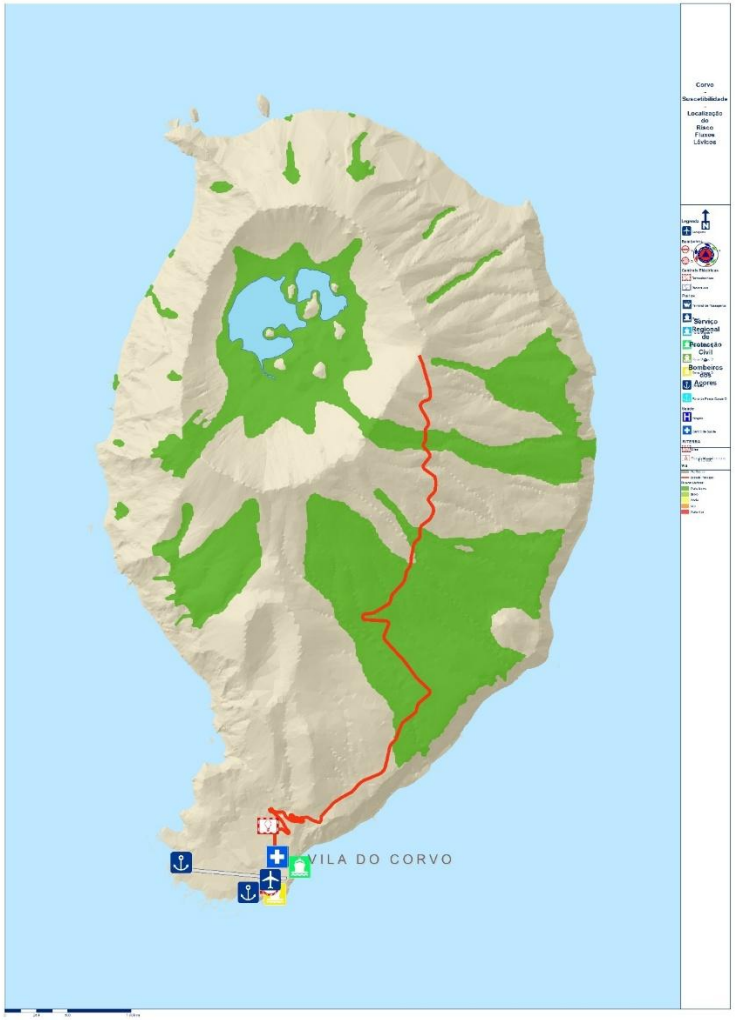

Cartografia 170 - Localização Risco Fluxos Lávicos da Ilha do Corvo

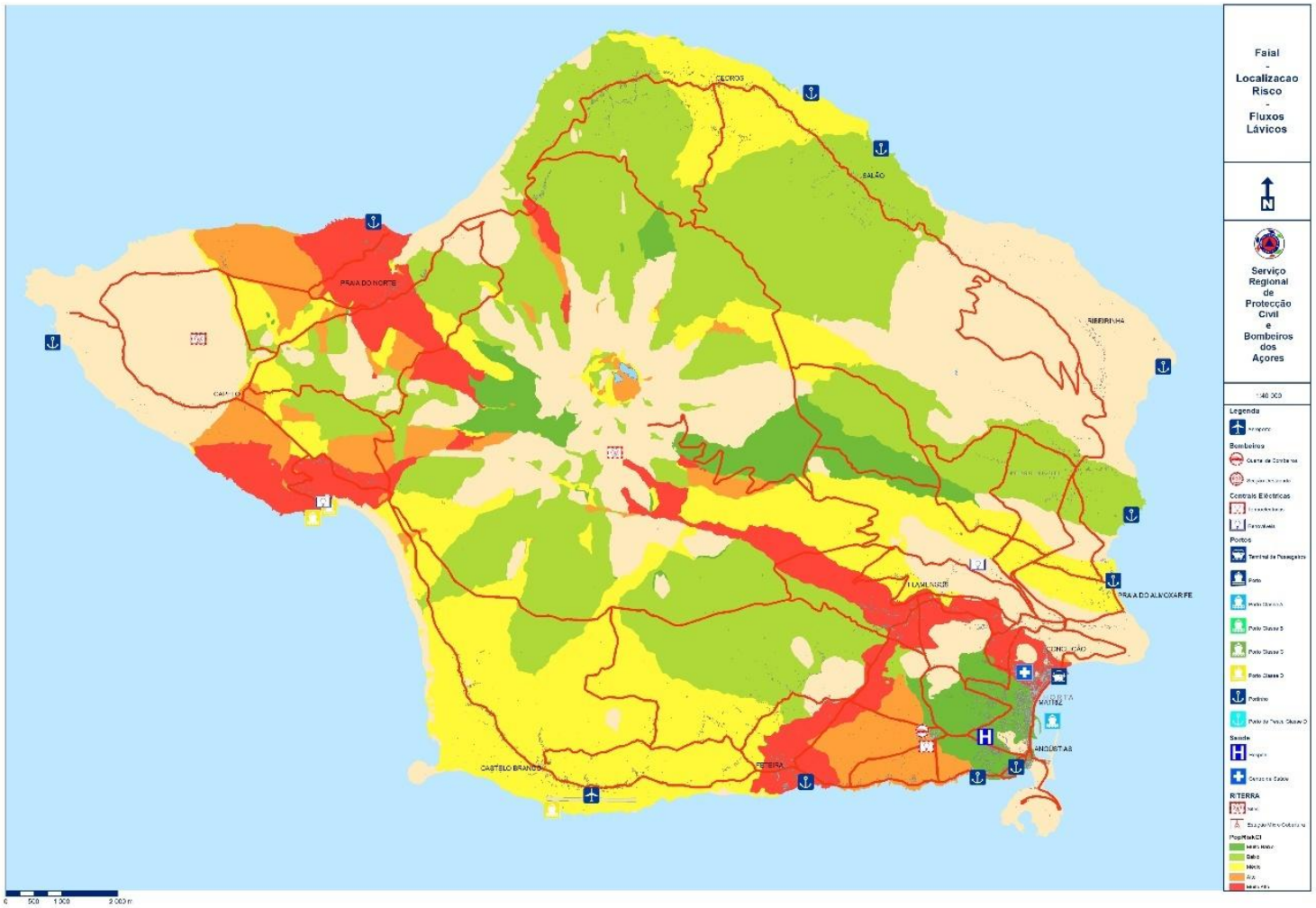

Cartografia 171 - Localização Risco Fluxos Lávicos da Ilha do Faial

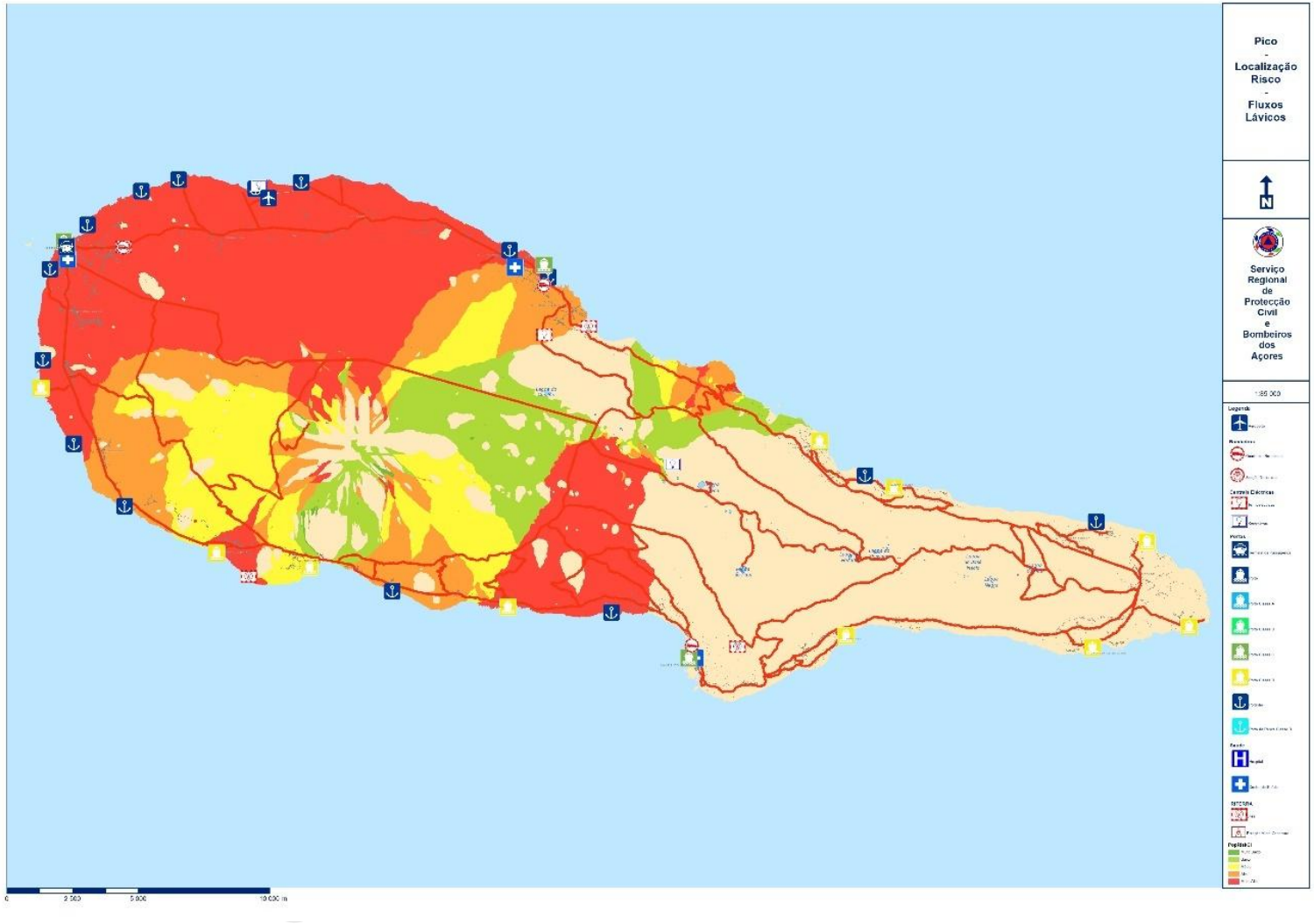

Cartografia 172 - Localização Risco Fluxos Lávicos da Ilha do Pico

Cartografia 173 - Localização Risco Fluxos Lávicos da Ilha de São Jorge

Cartografia 174 - Localização Risco Fluxos Lávicos da Ilha Graciosa

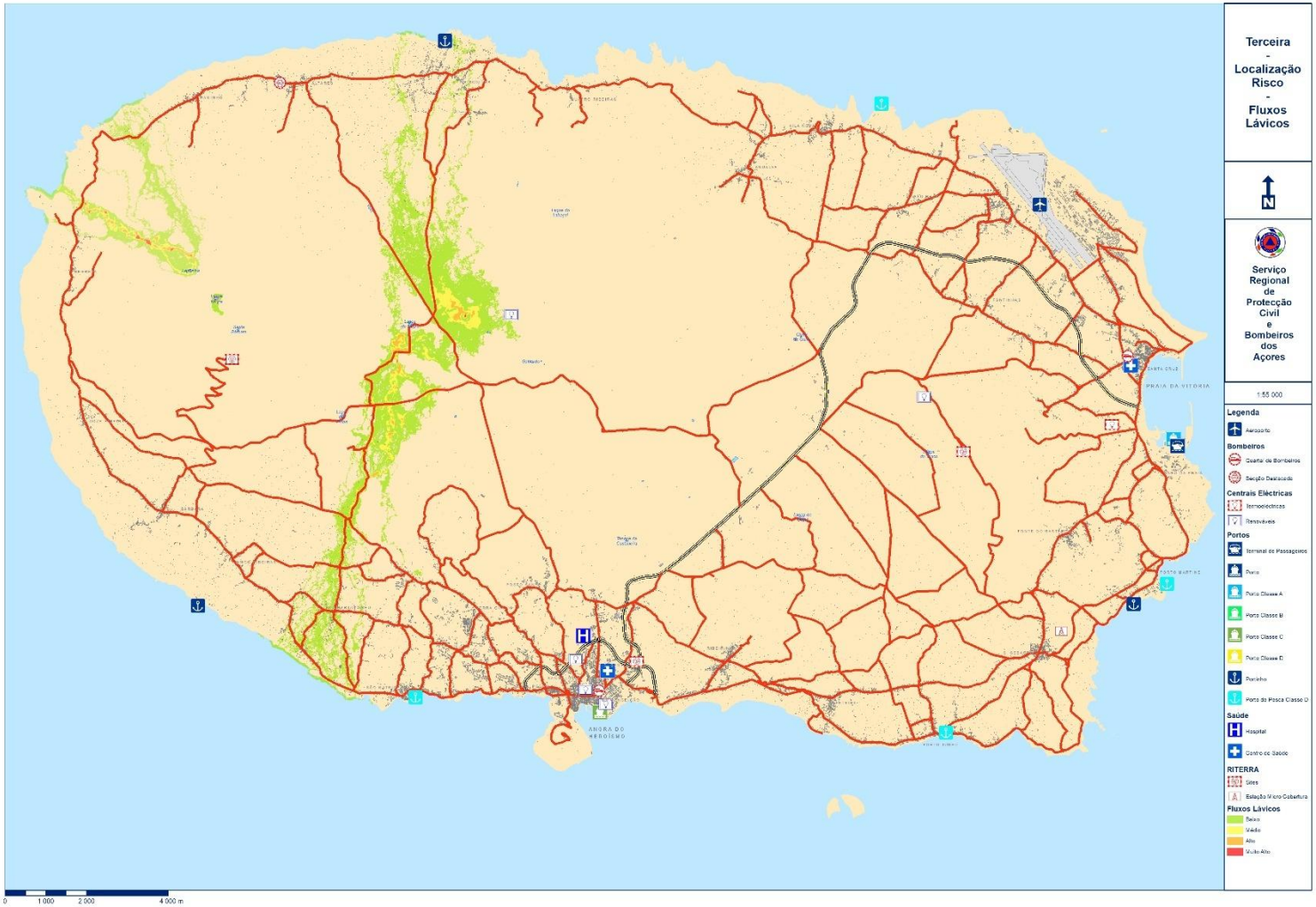

Cartografia 175 - Localização Risco Fluxos Lávicos da Ilha Terceira

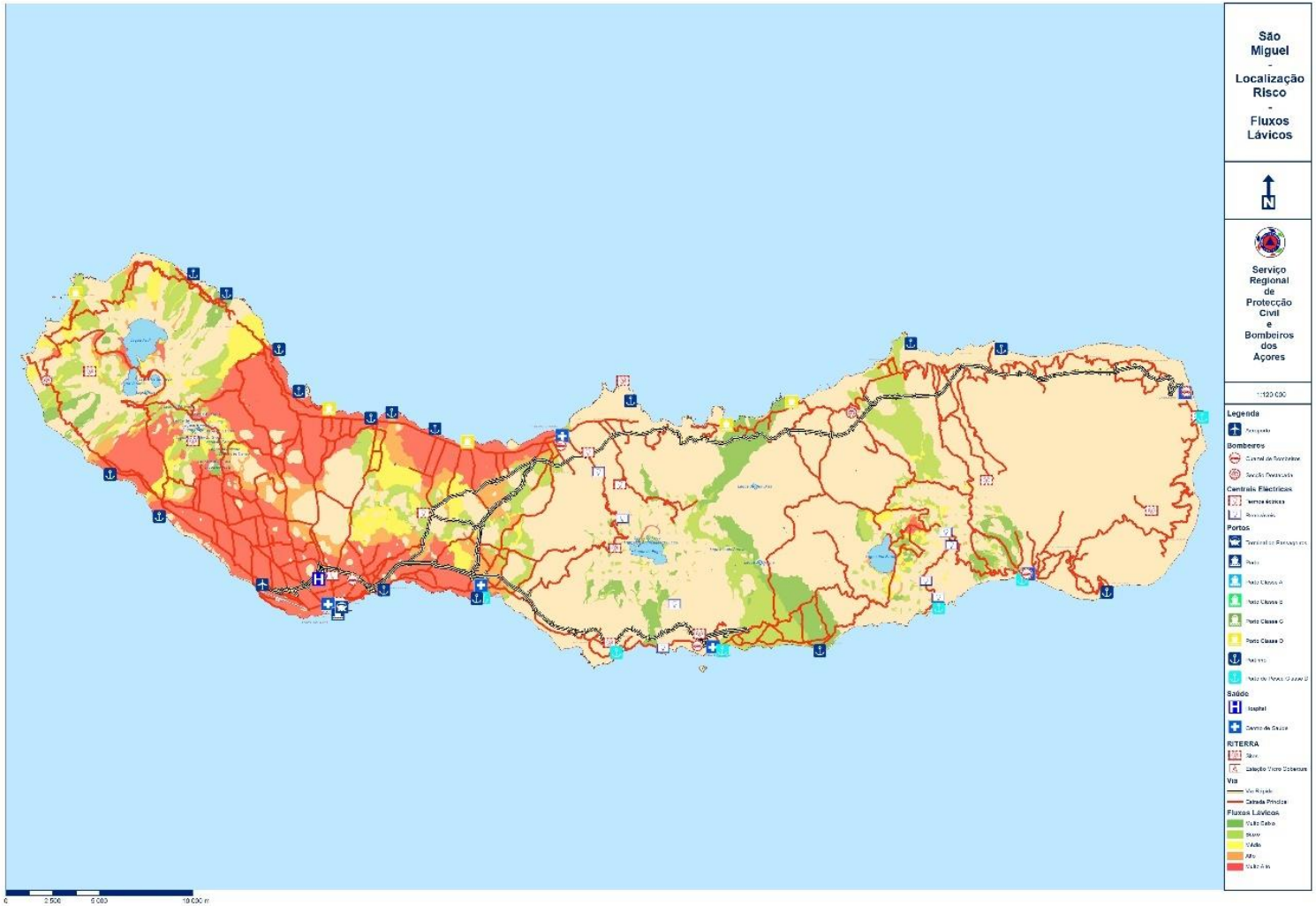

Cartografia 176 - Localização Risco Fluxos Lávicos da Ilha de São Miguel

Cartografia 177 - Localização Risco Sísmico da Ilha do Corvo

Cartografia 178 - Localização Risco Sísmico da Ilha das Flores

Cartografia 179 - Localização Risco Sísmico da Ilha do Faial

Cartografia 180 - Localização Risco Sísmico da Ilha do Pico

Cartografia 181 - Localização Risco Sísmico da Ilha de São Jorge

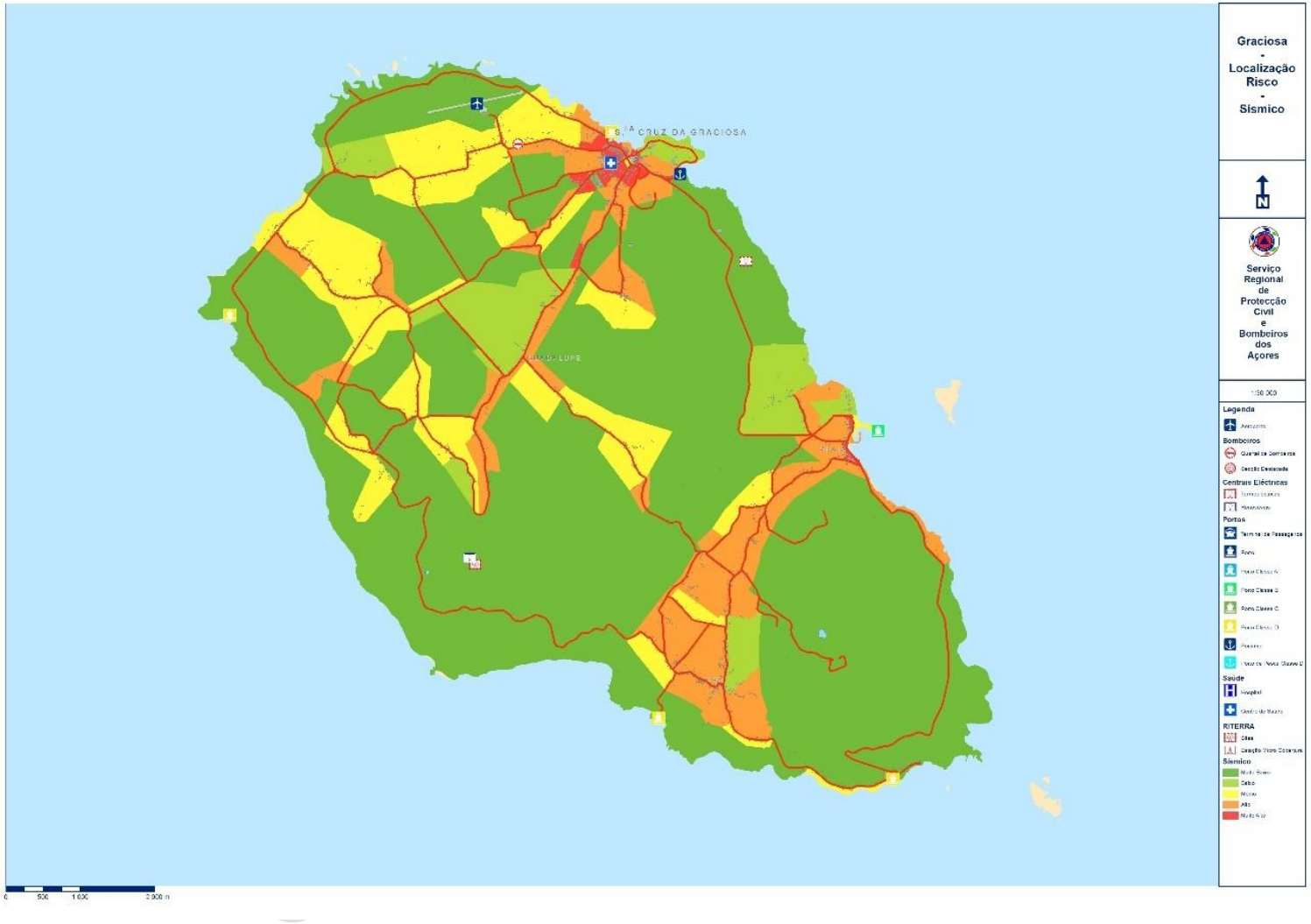

Cartografia 182 - Localização Risco Sísmico da Ilha Graciosa

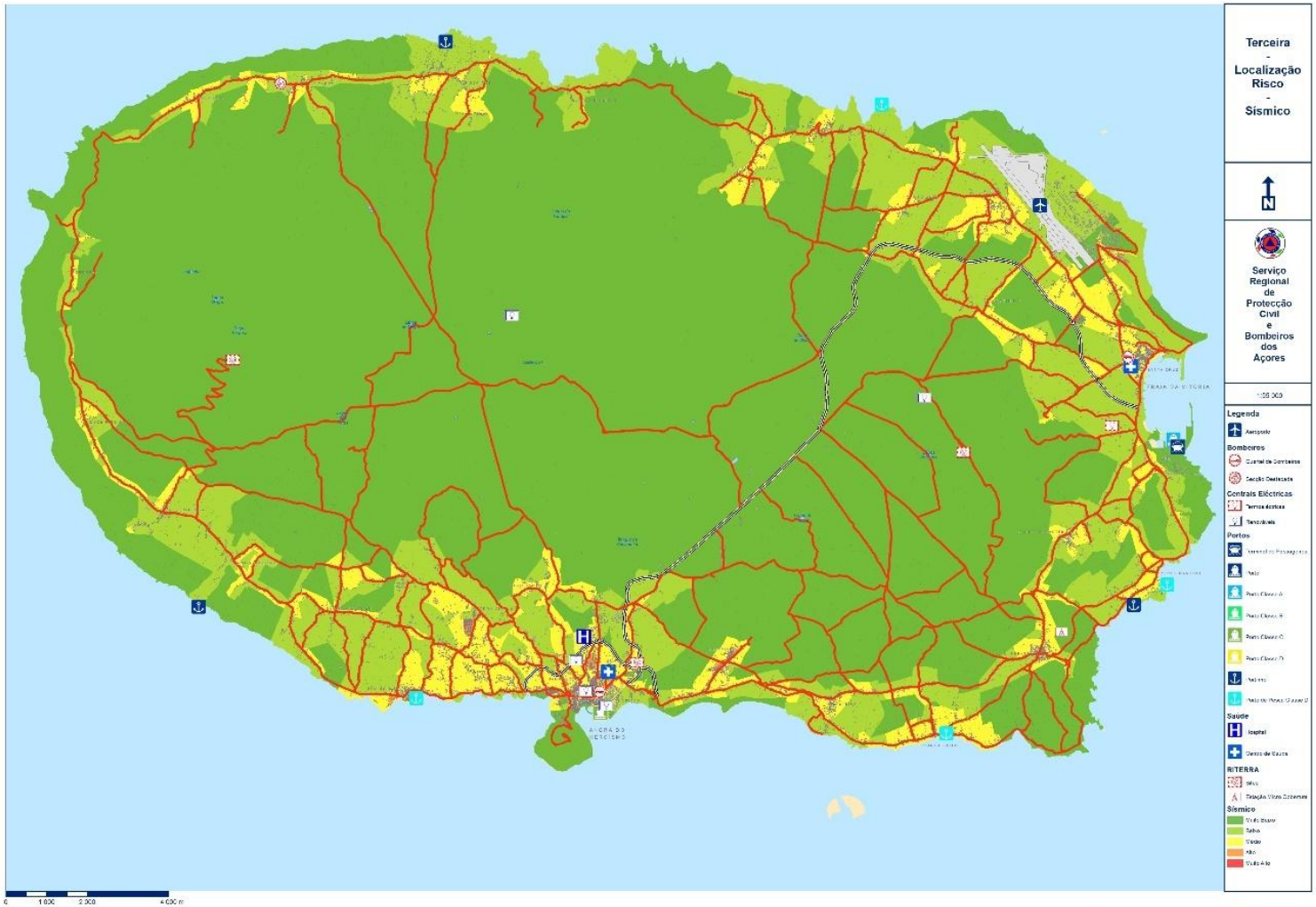

Cartografia 183 - Localização Risco Sísmico da Ilha Terceira

Cartografia 184 - Localização Risco Sísmico da Ilha de São Miguel

Cartografia 185 - Localização Risco Sísmico da Ilha de Santa Maria

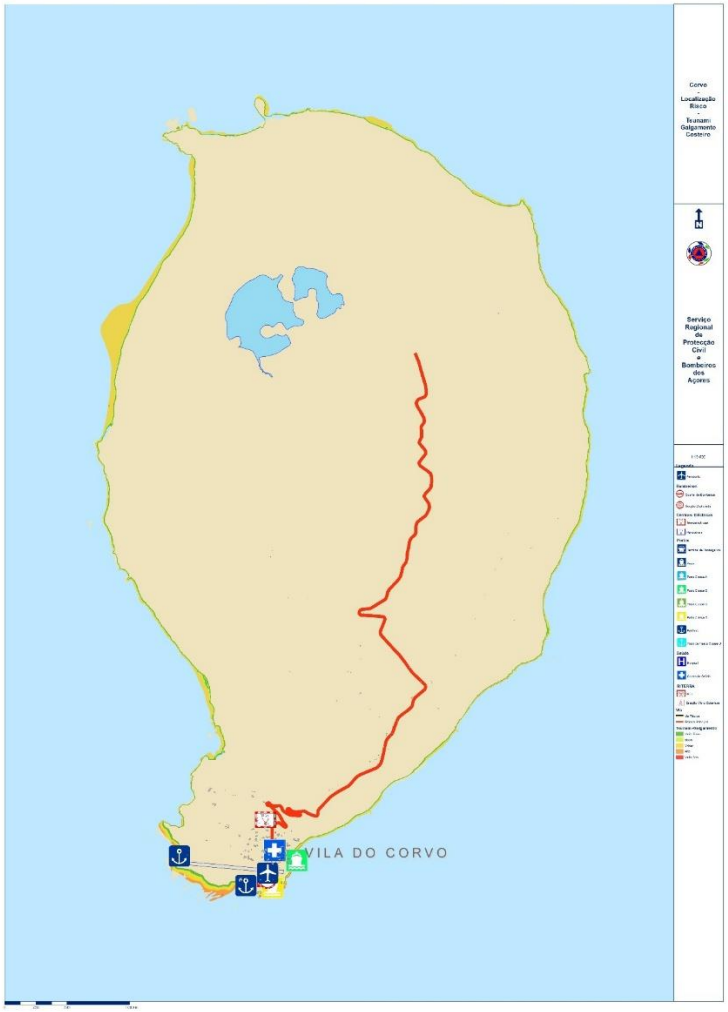

Cartografia 186 - Localização Risco Tsunami e Galgamento Costeiro da Ilha do Corvo

Cartografia 187 - - Localização Risco Tsunami e Galgamento Costeiro da Ilha das Flores

Cartografia 188 - - Localização Risco Tsunami e Galgamento Costeiro da Ilha do Faial

Cartografia 189 - - Localização Risco Tsunami e Galgamento Costeiro da Ilha do Pico

Cartografia 190 - - Localização Risco Tsunami e Galgamento Costeiro da Ilha de São Jorge

Cartografia 191 - - Localização Risco Tsunami e Galgamento Costeiro da Ilha Graciosa

Cartografia 192 - - Localização Risco Tsunami e Galgamento Costeiro da Ilha Terceira

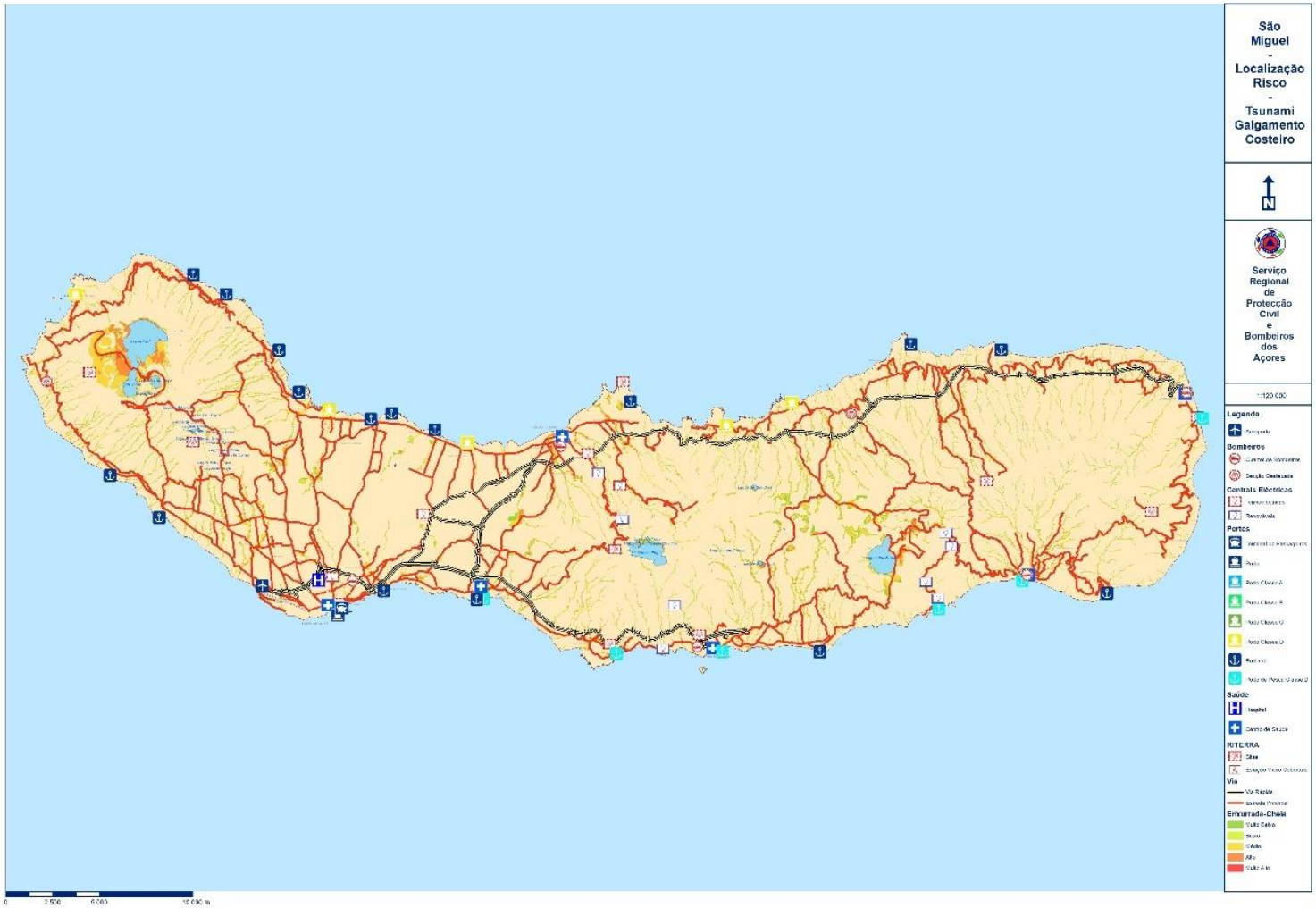

Cartografia 193 - - Localização Risco Tsunami e Galgamento Costeiro da Ilha de São Miguel

Cartografia 194 - - Localização Risco Tsunami e Galgamento Costeiro da Ilha de Santa Maria

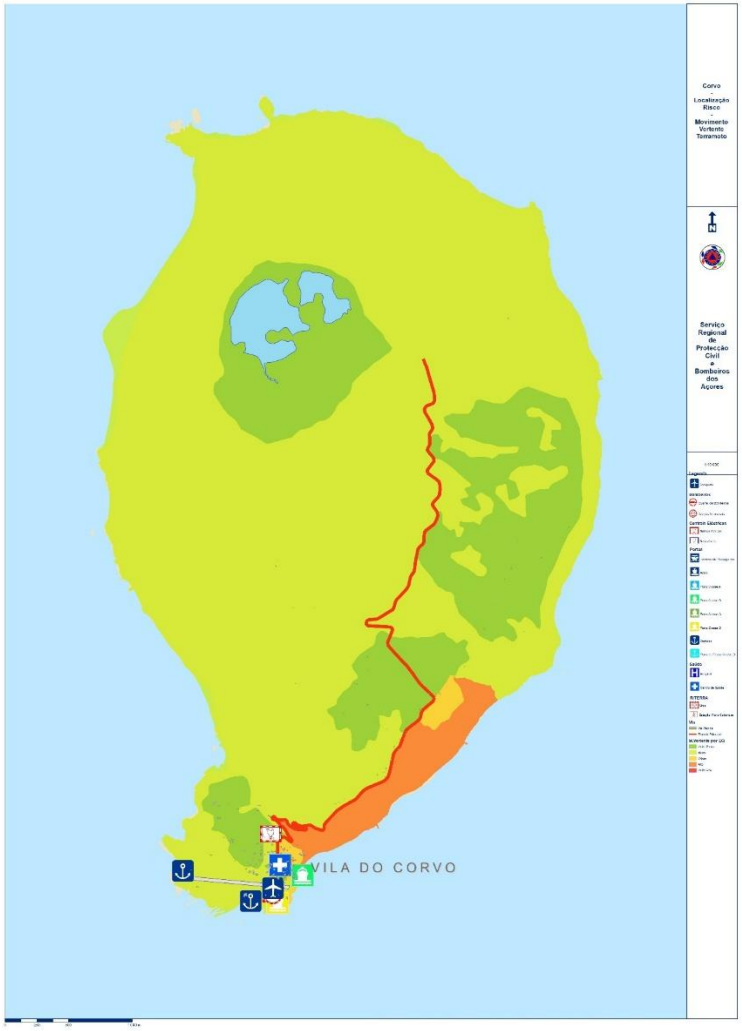

Cartografia 195 - Localização Risco Movimento de Vertentes por Ação do Terramoto da Ilha do Corvo

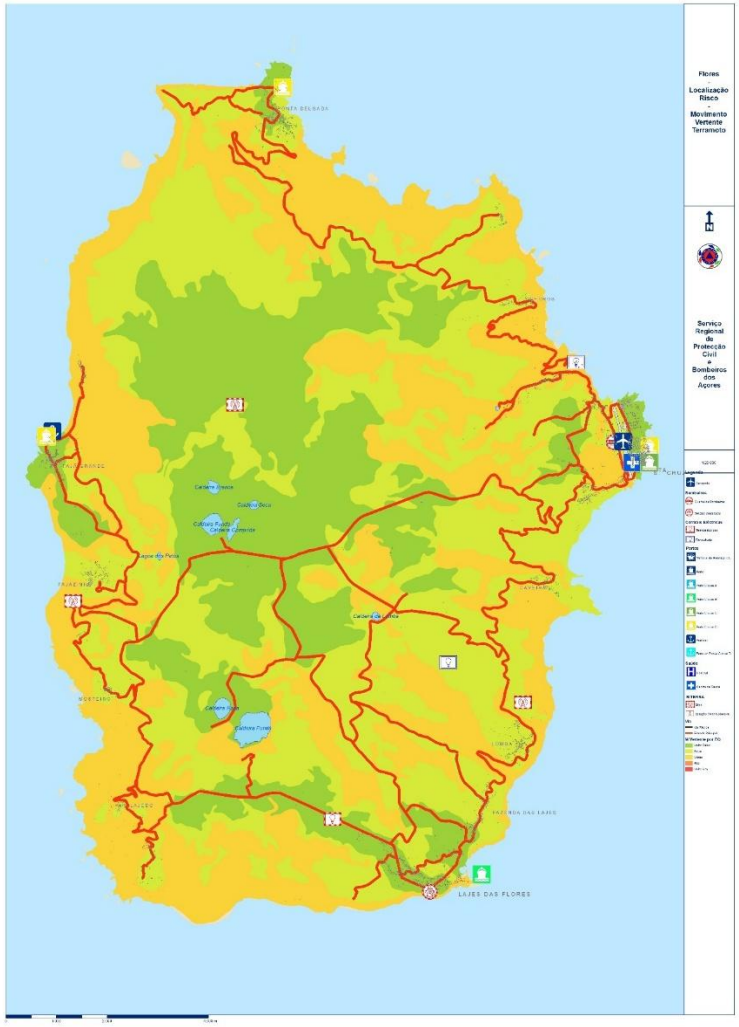

Cartografia 196 - Localização Risco Movimento de Vertentes por Ação do Terramoto da Ilha das Flores

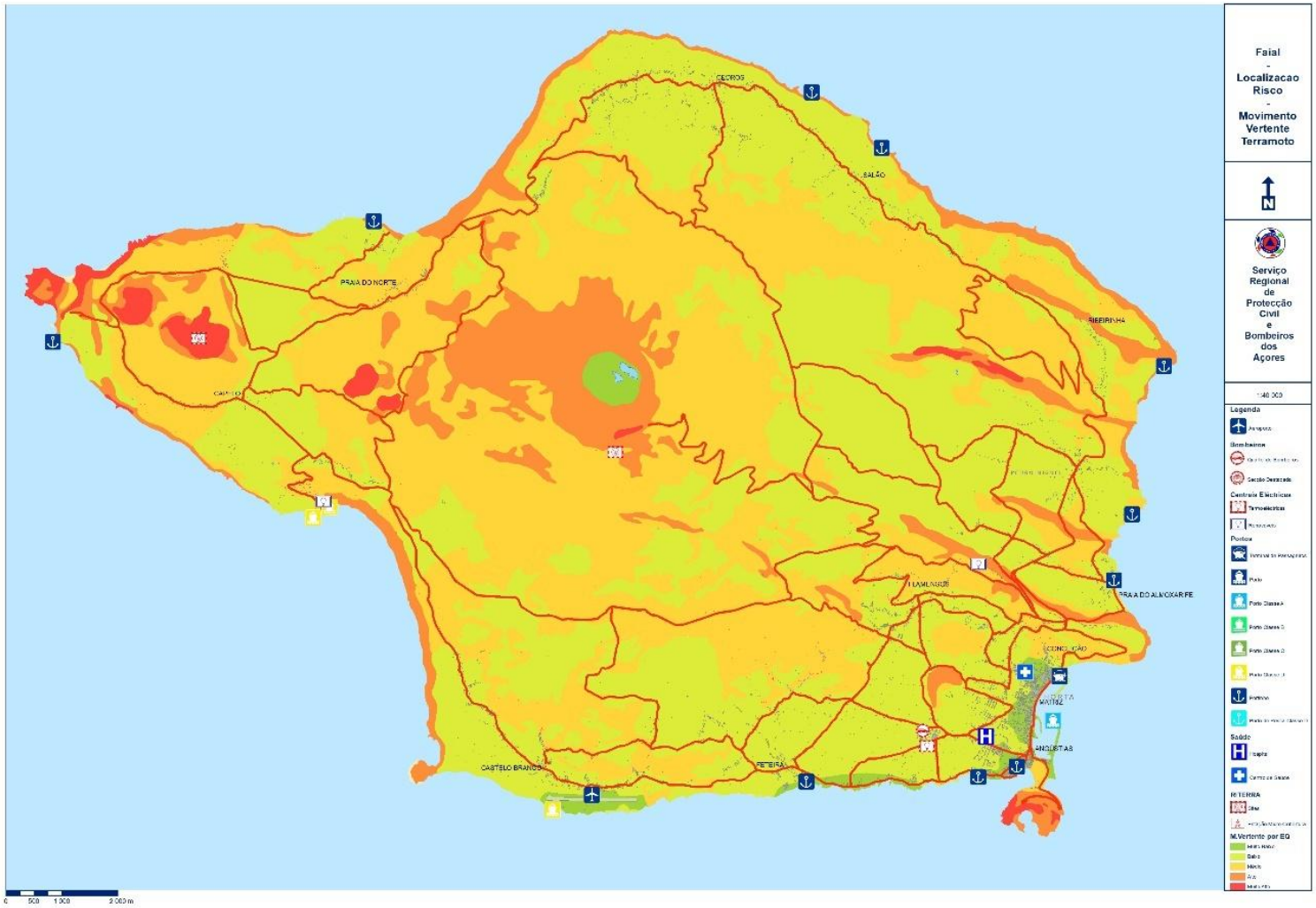

Cartografia 197 - Localização Risco Movimento de Vertentes por Ação do Terramoto da Ilha do Faial

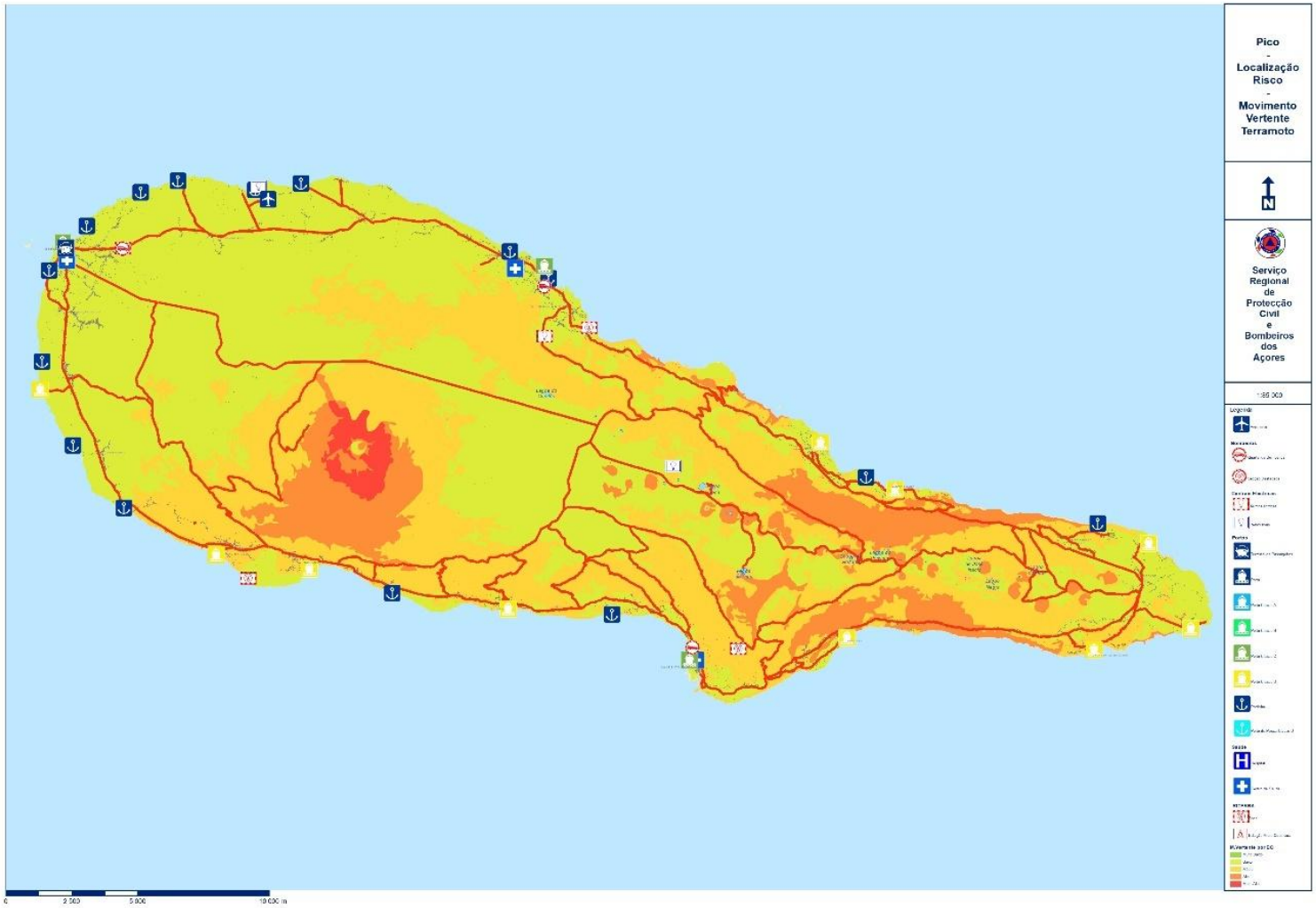

Cartografia 198 - Localização Risco Movimento de Vertentes por Ação do Terramoto da Ilha do Pico

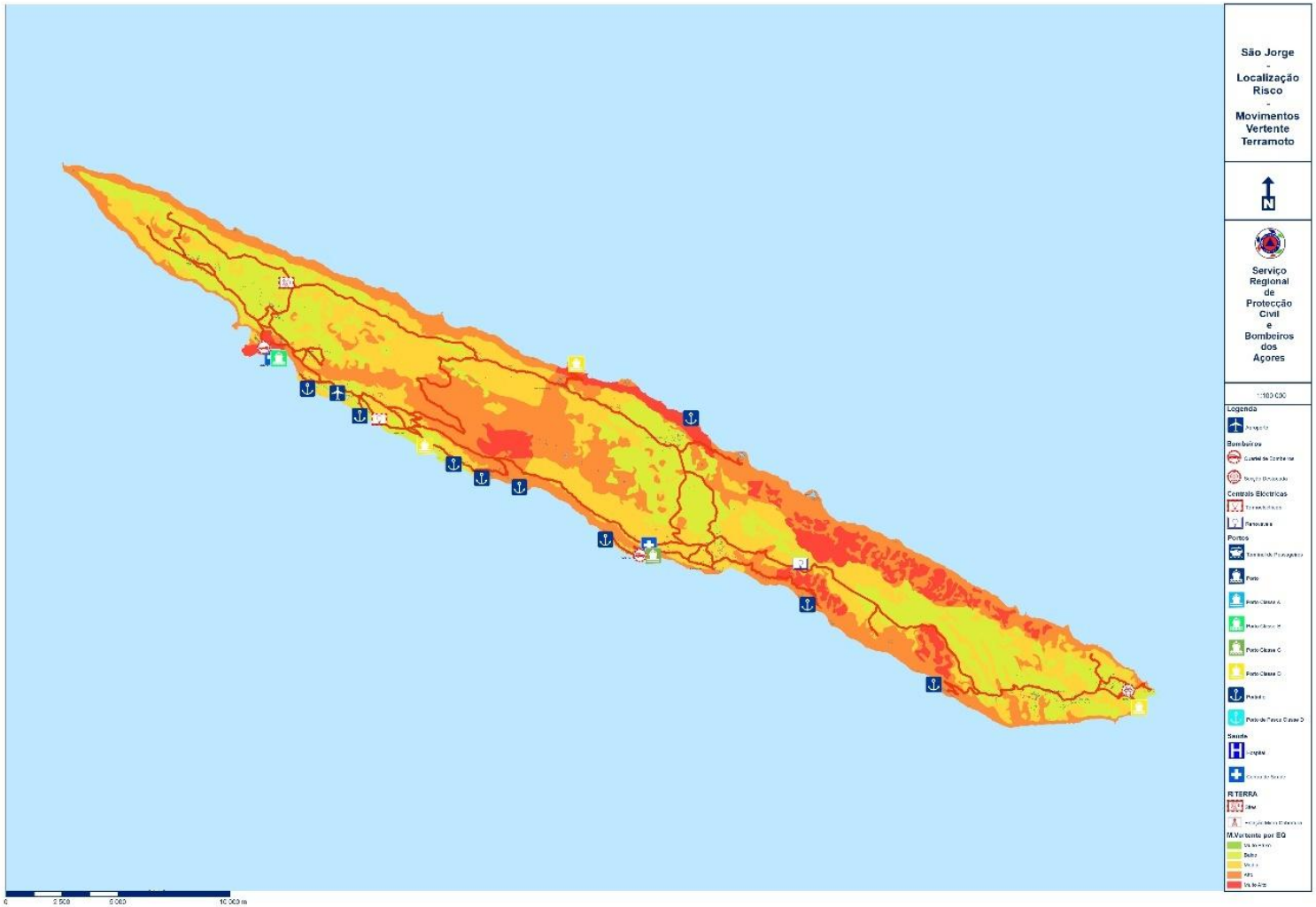

Cartografia 199 - Localização Risco Movimento de Vertentes por Ação do Terramoto da Ilha de São Jorge

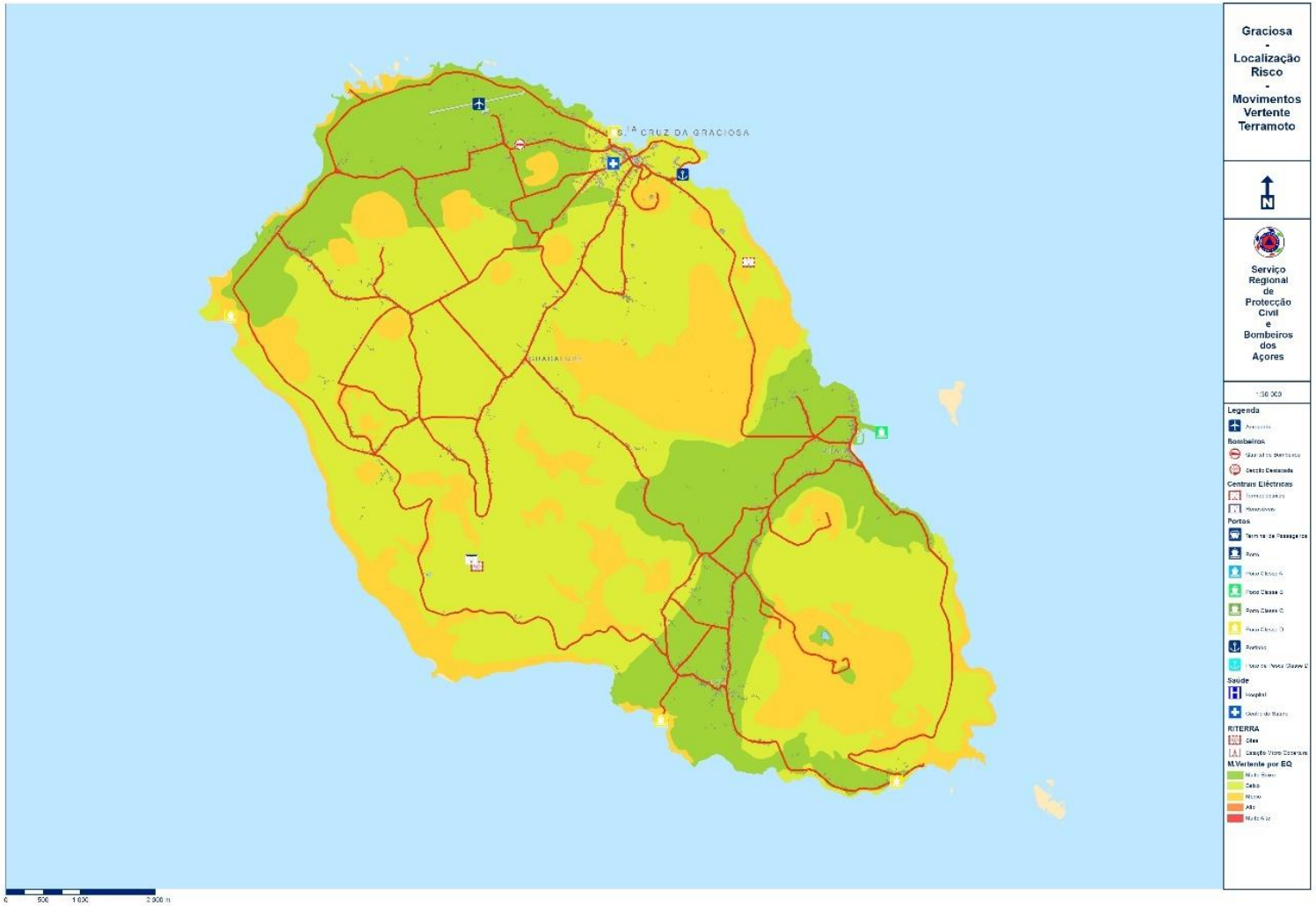

Cartografia 200 - Localização Risco Movimento de Vertentes por Ação do Terramoto da Ilha Graciosa

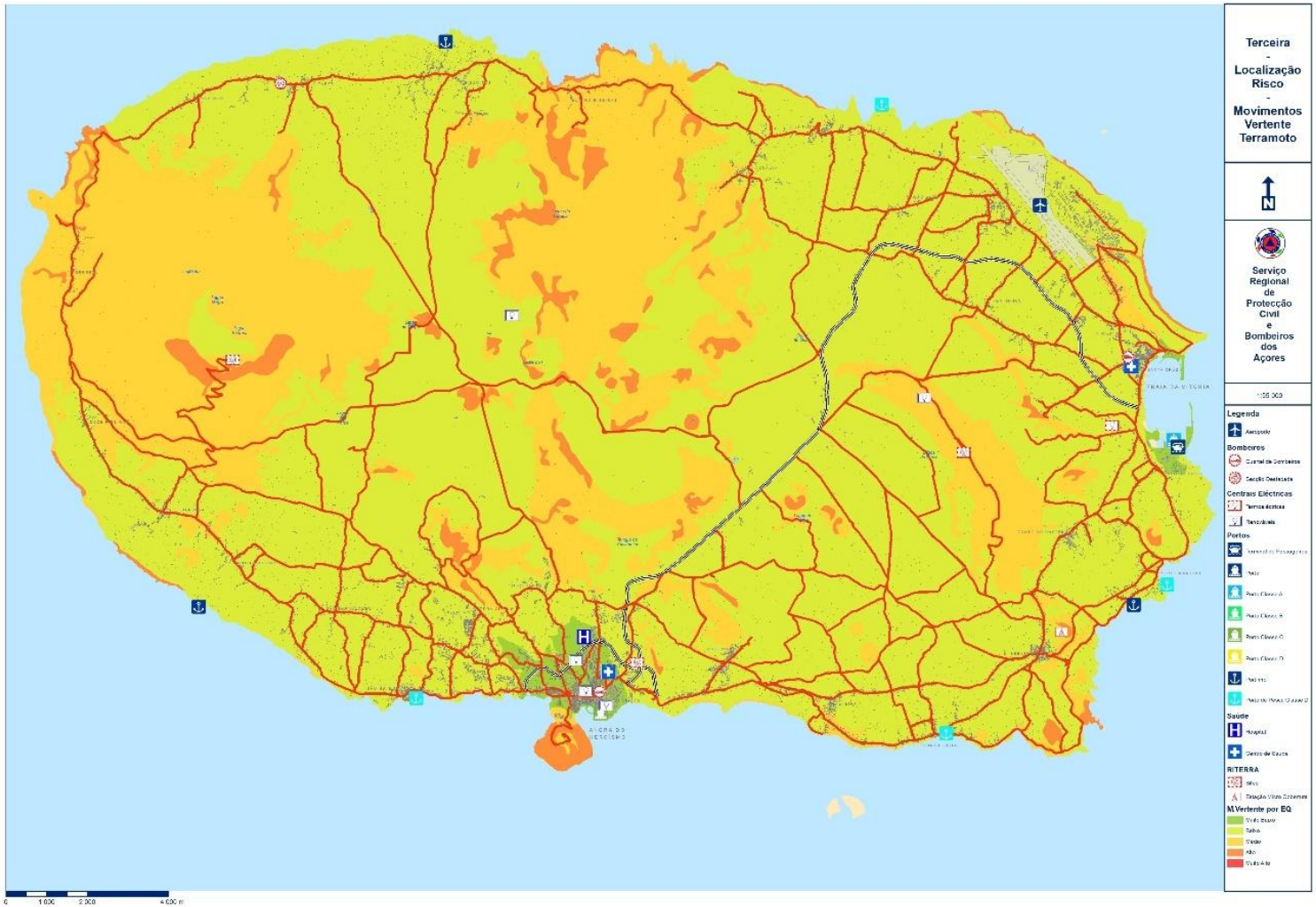

Cartografia 201 - Localização Risco Movimento de Vertentes por Ação do Terramoto da Ilha Terceira

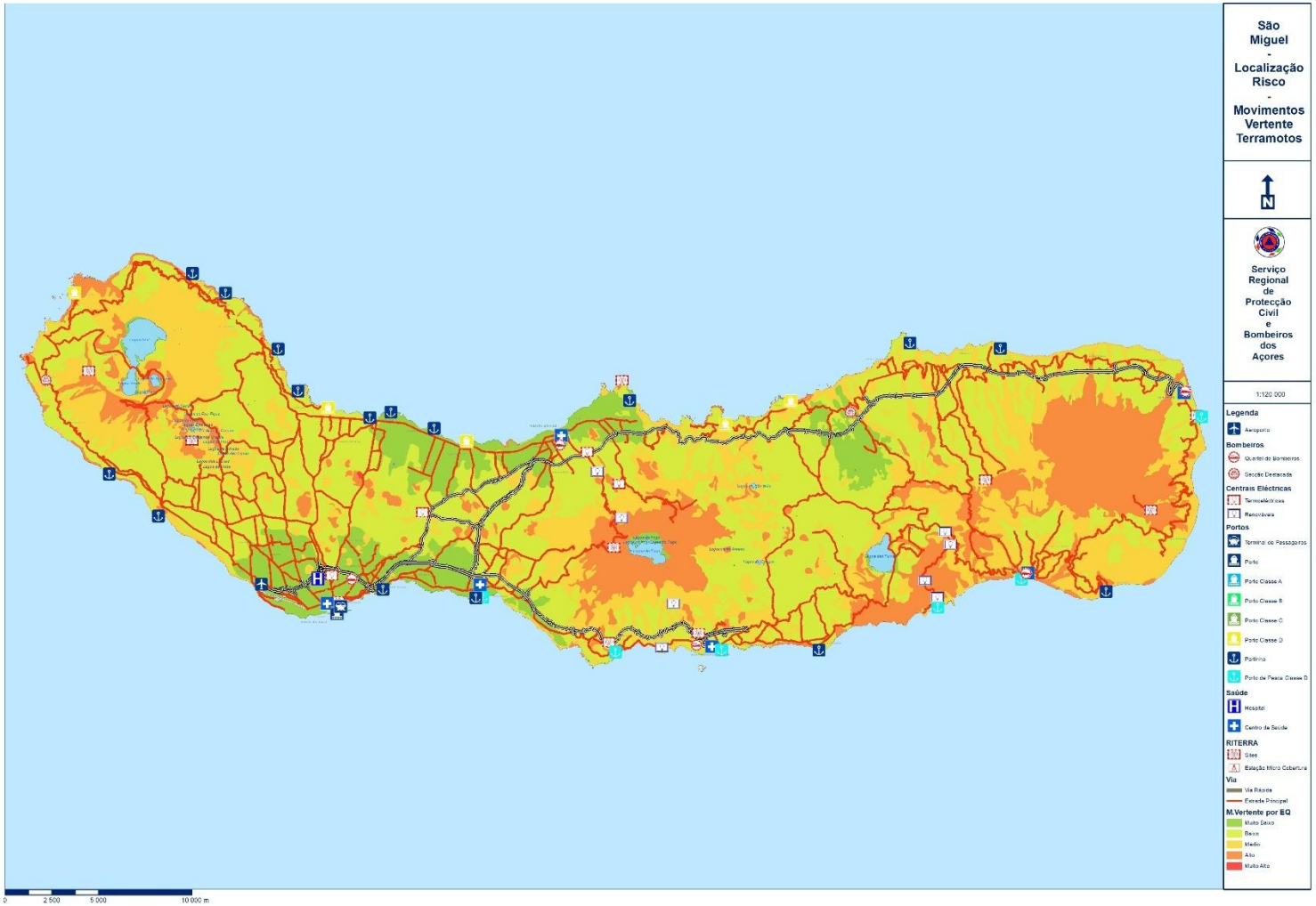

Cartografia 202 - Localização Risco Movimento de Vertentes por Ação do Terramoto da Ilha de São Miguel

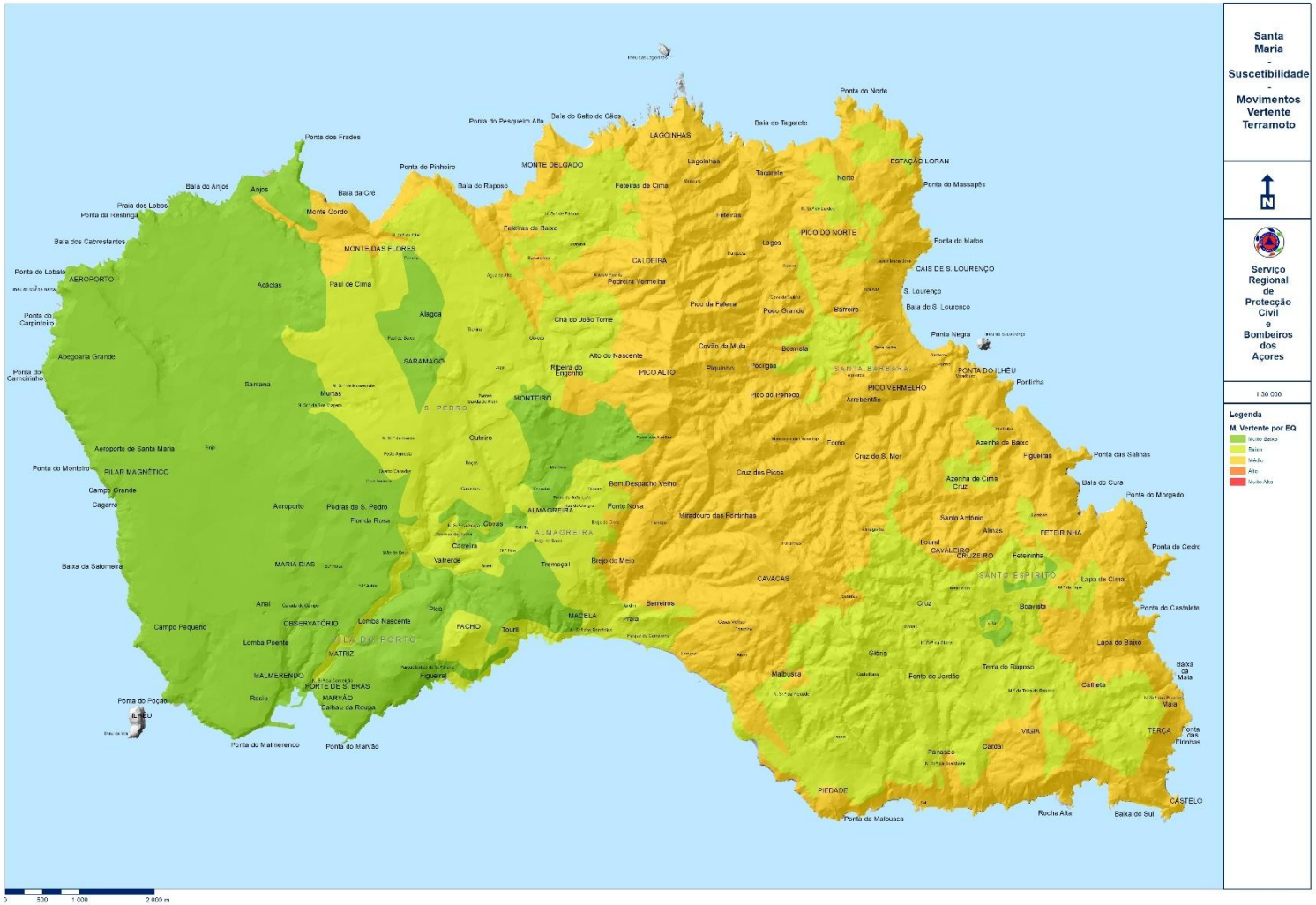

Cartografia 203 - Localização Risco Movimento de Vertentes por Ação do Terramoto da Ilha de Santa Maria

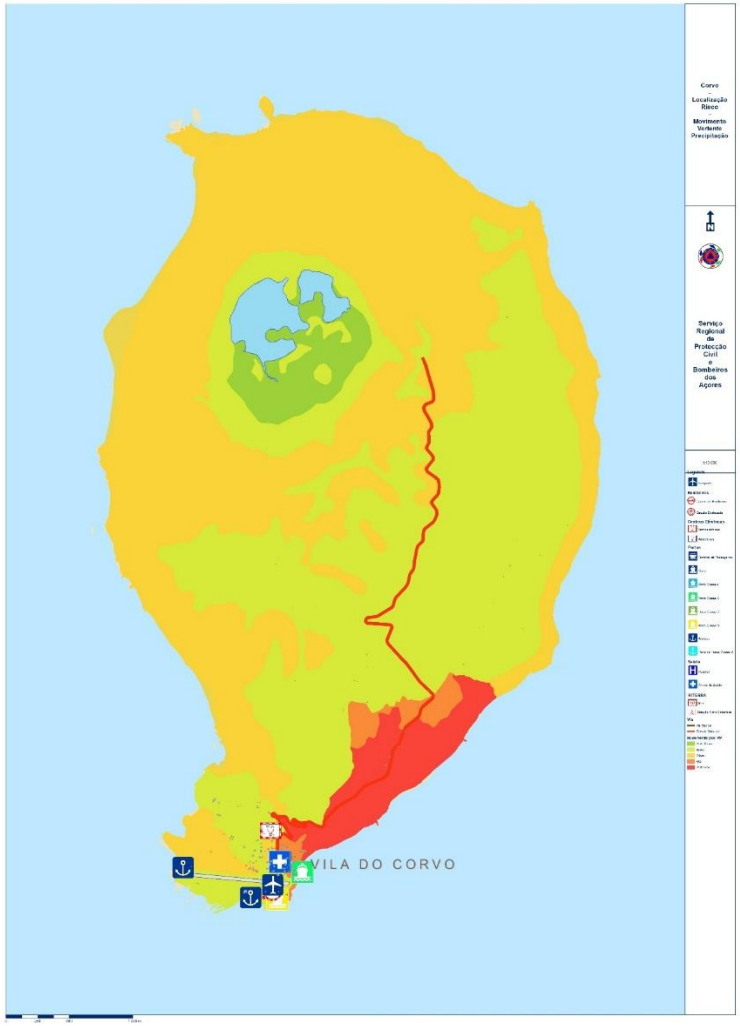

Cartografia 204 - Localização Risco Movimento de Vertentes por Ação da Precipitação da Ilha do Corvo

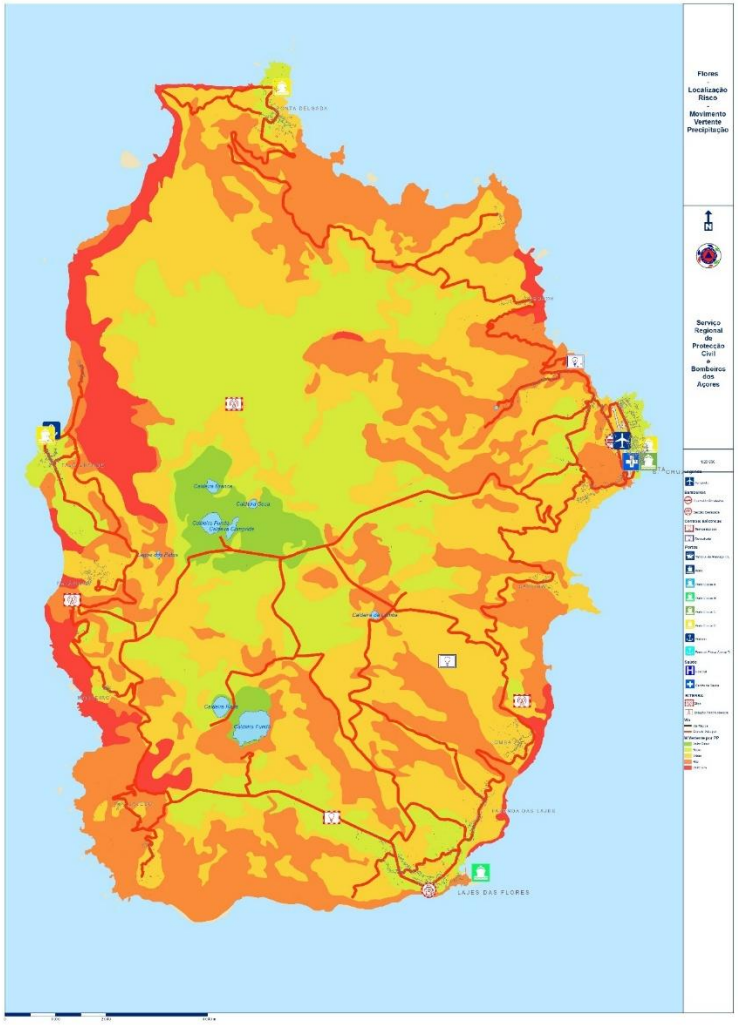

Cartografia 205 - Localização Risco Movimento de Vertentes por Ação da Precipitação da Ilha das Flores

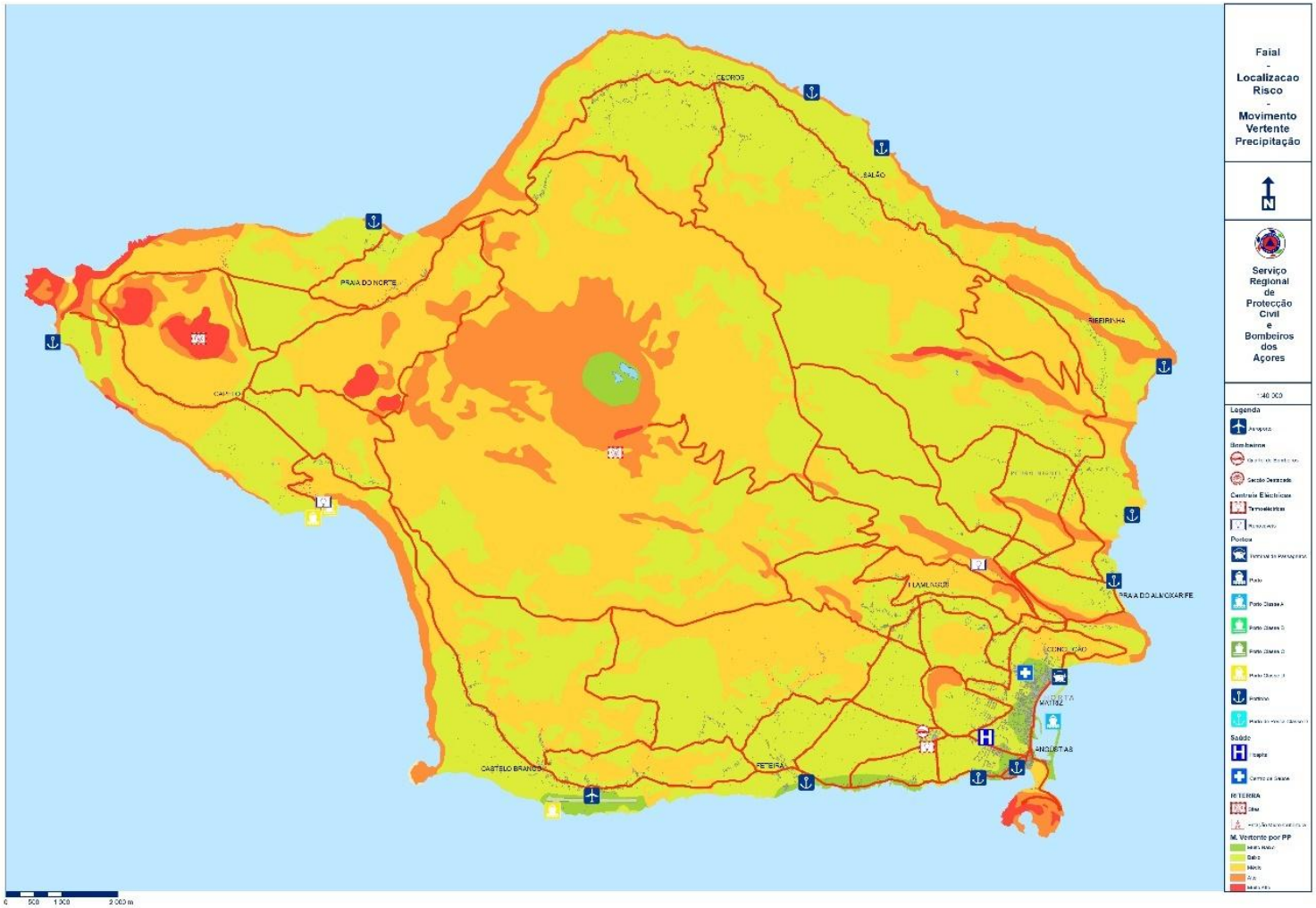

Cartografia 206 - Localização Risco Movimento de Vertentes por Ação da Precipitação da Ilha do Faial

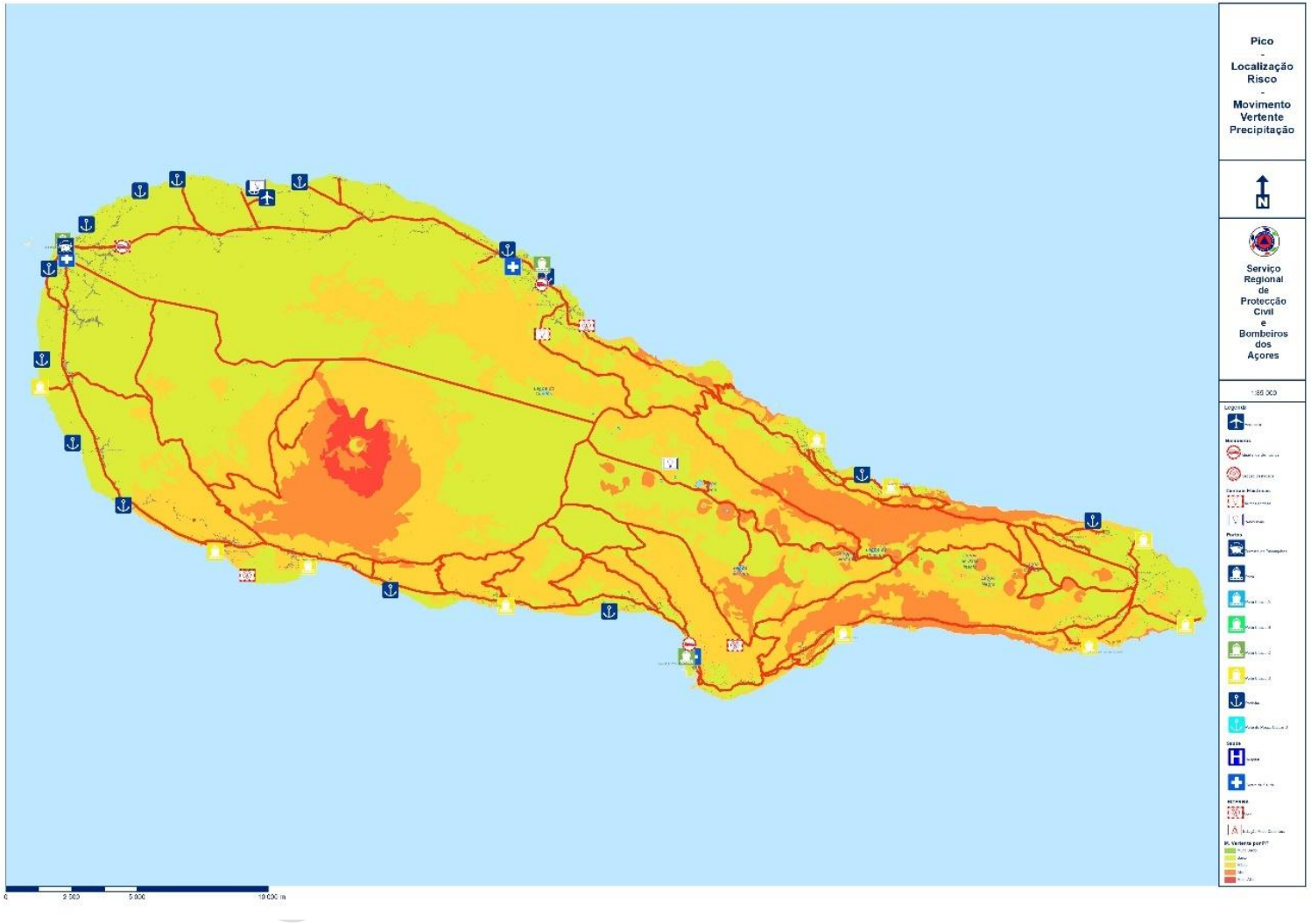

Cartografia 207 - Localização Risco Movimento de Vertentes por Ação da Precipitação da Ilha do Pico

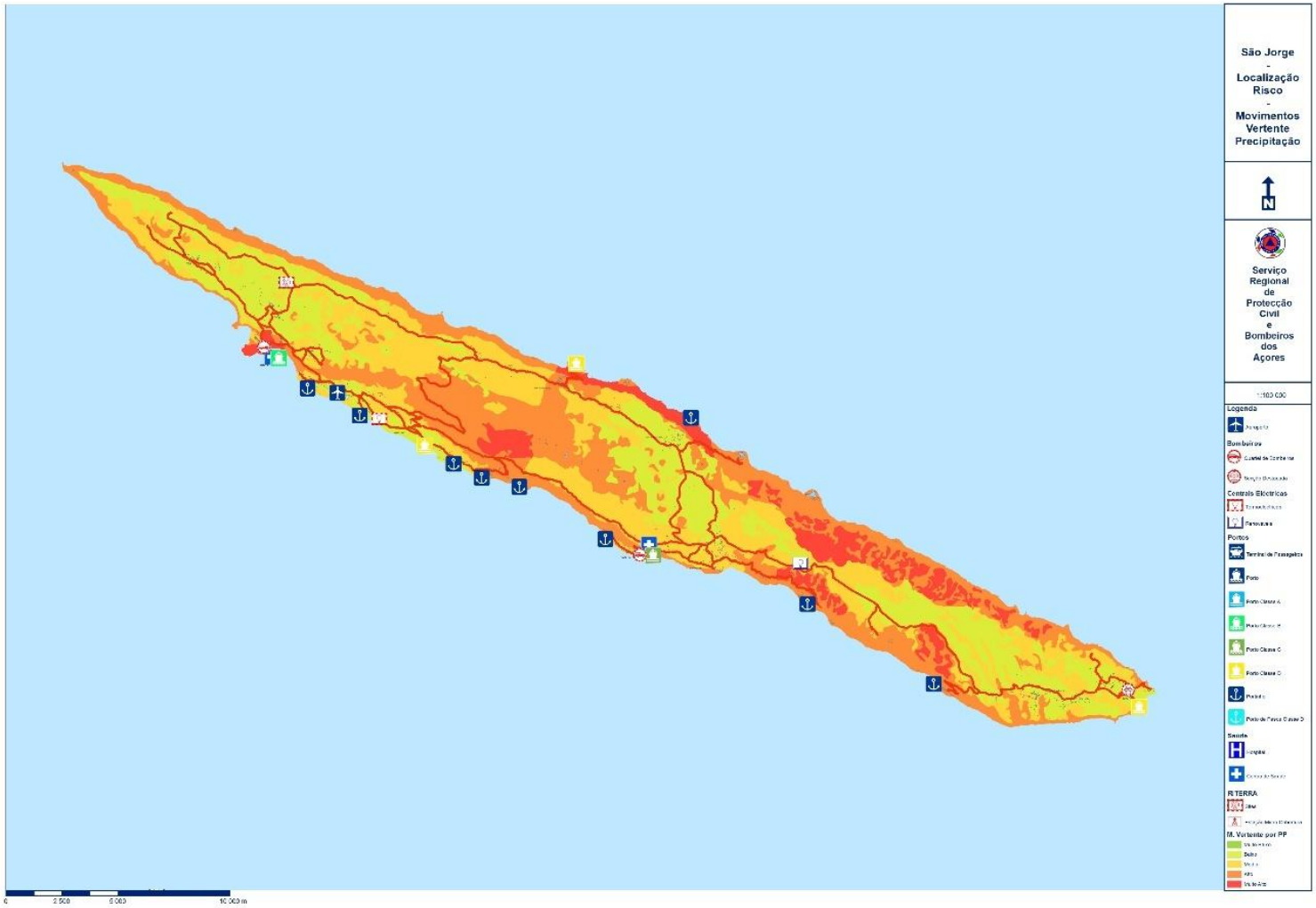

Cartografia 208 - Localização Risco Movimento de Vertentes por Ação da Precipitação da Ilha de São Jorge

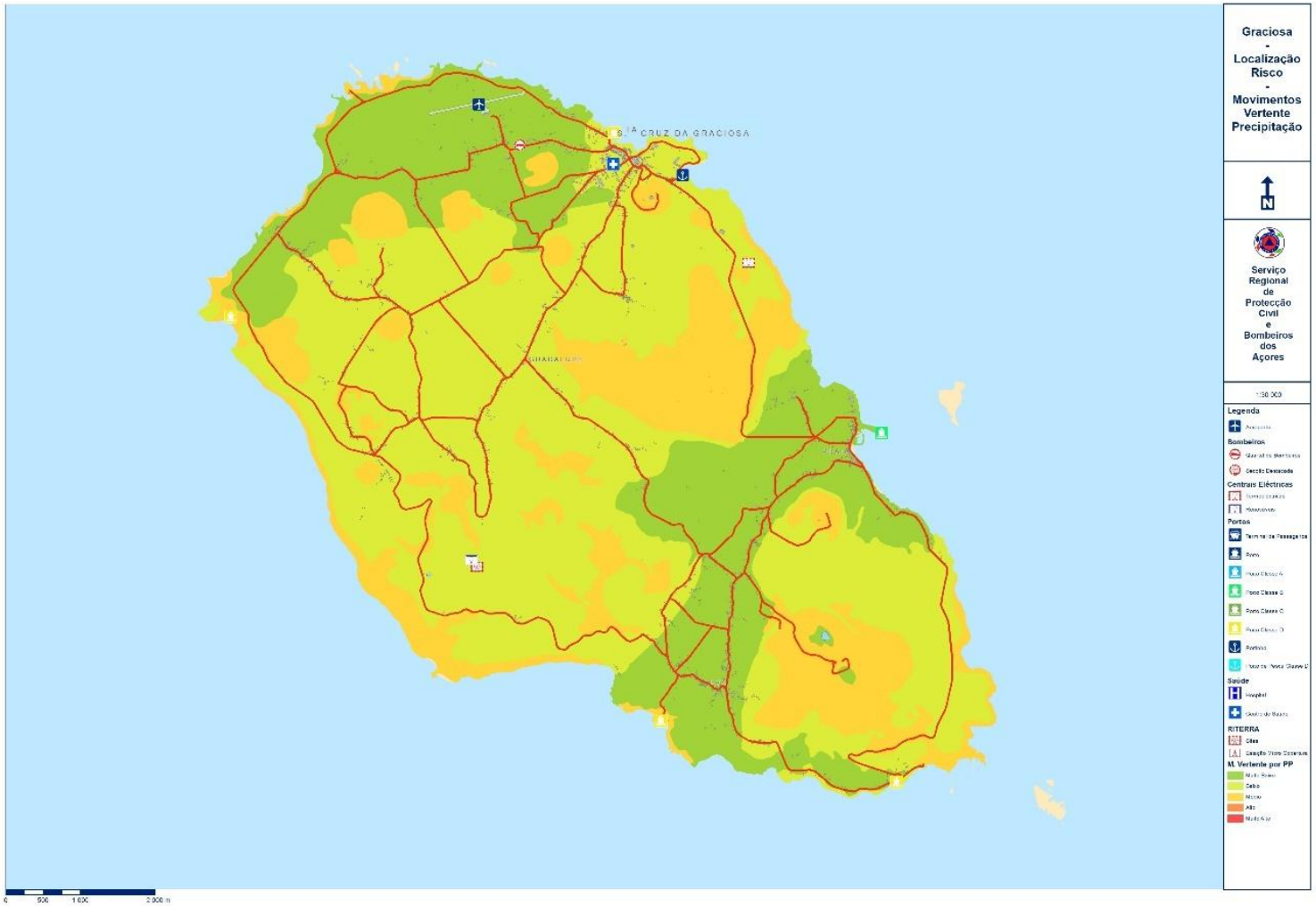

Cartografia 209 - Localização Risco Movimento de Vertentes por Ação da Precipitação da Ilha Graciosa

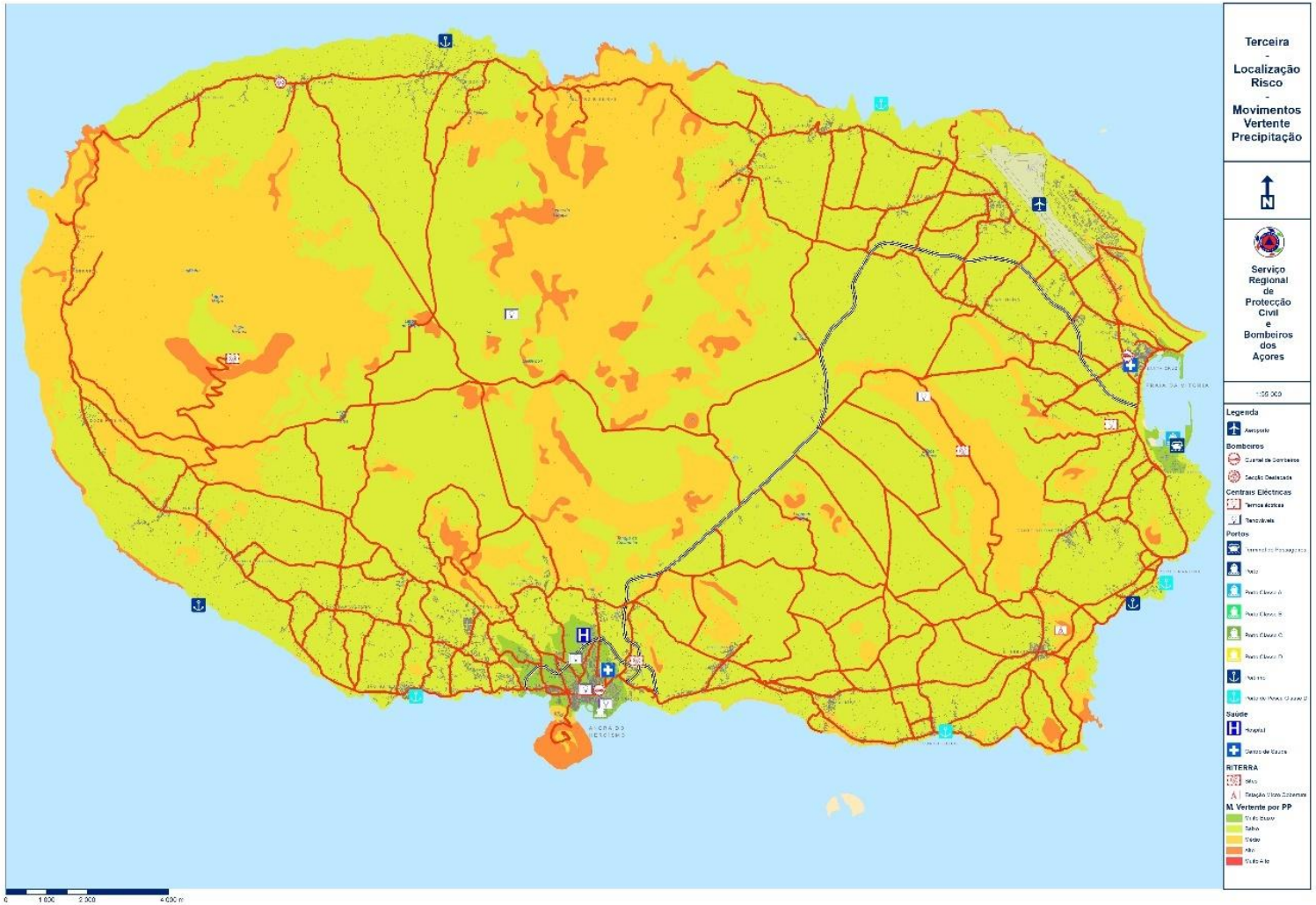

Cartografia 210 - Localização Risco Movimento de Vertentes por Ação da Precipitação da Ilha Terceira

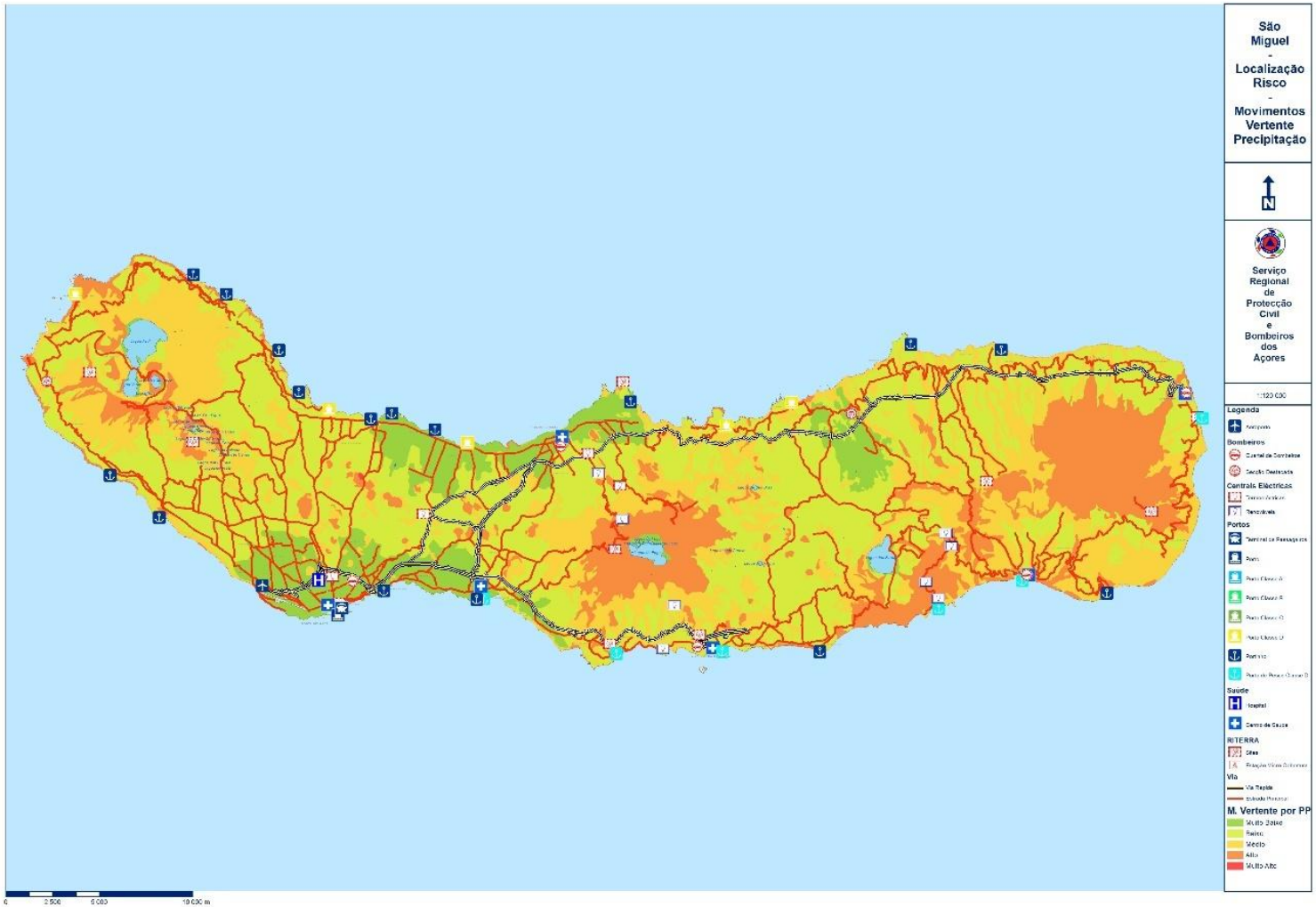

Cartografia 211 - Localização Risco Movimento de Vertentes por Ação da Precipitação da Ilha de São Miguel

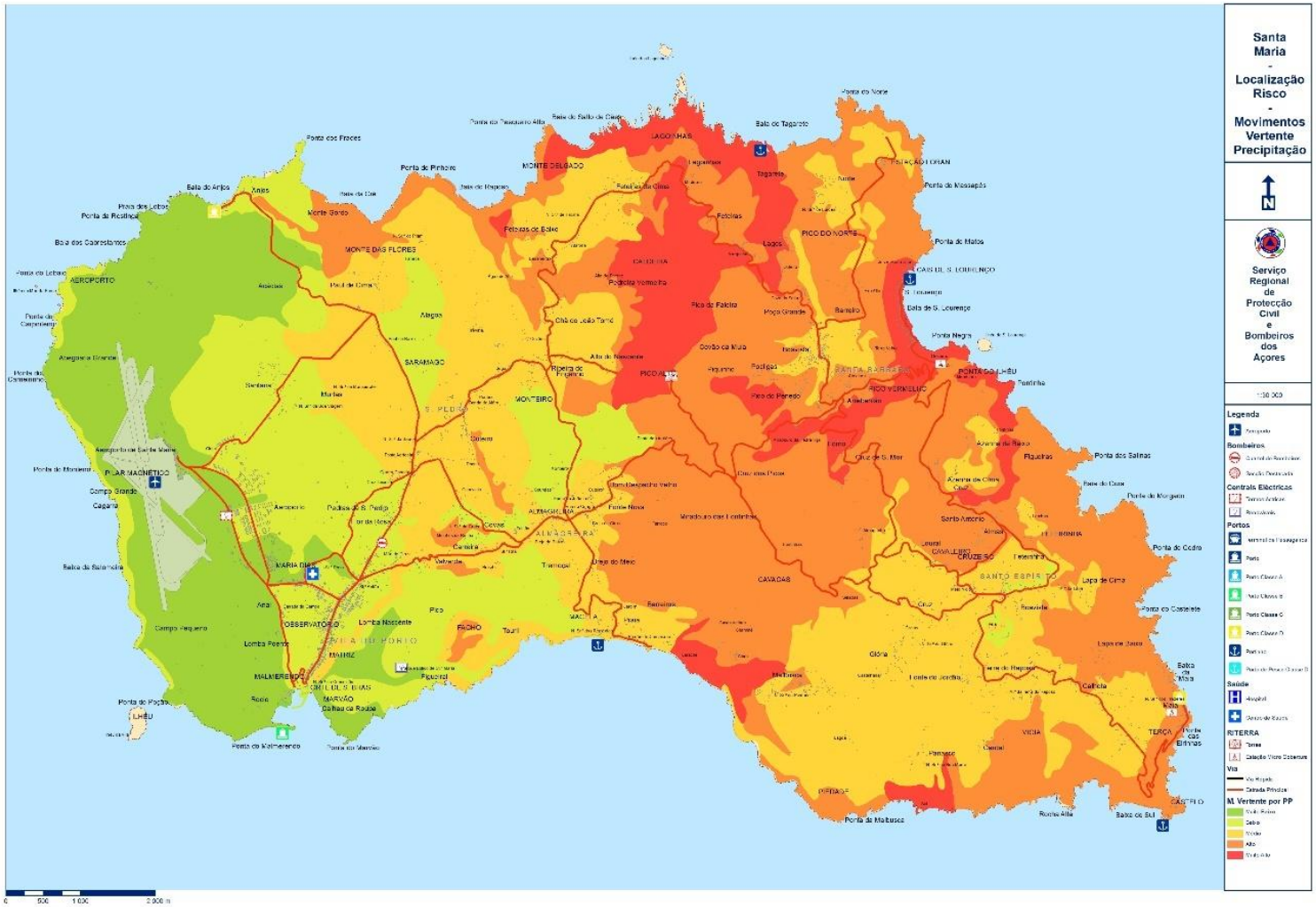

Cartografia 212 - Localização Risco Movimento de Vertentes por Ação da Precipitação da Ilha de Santa Maria

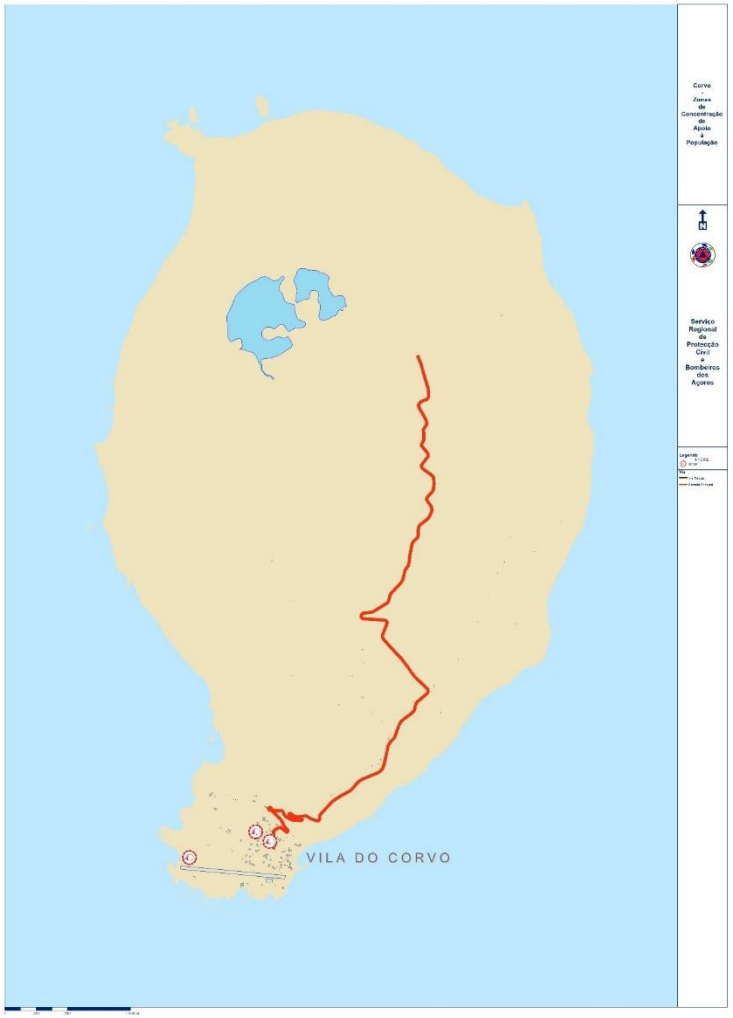

Cartografia 213 - Zonas de Concentração de Apoio à População da Ilha do Corvo

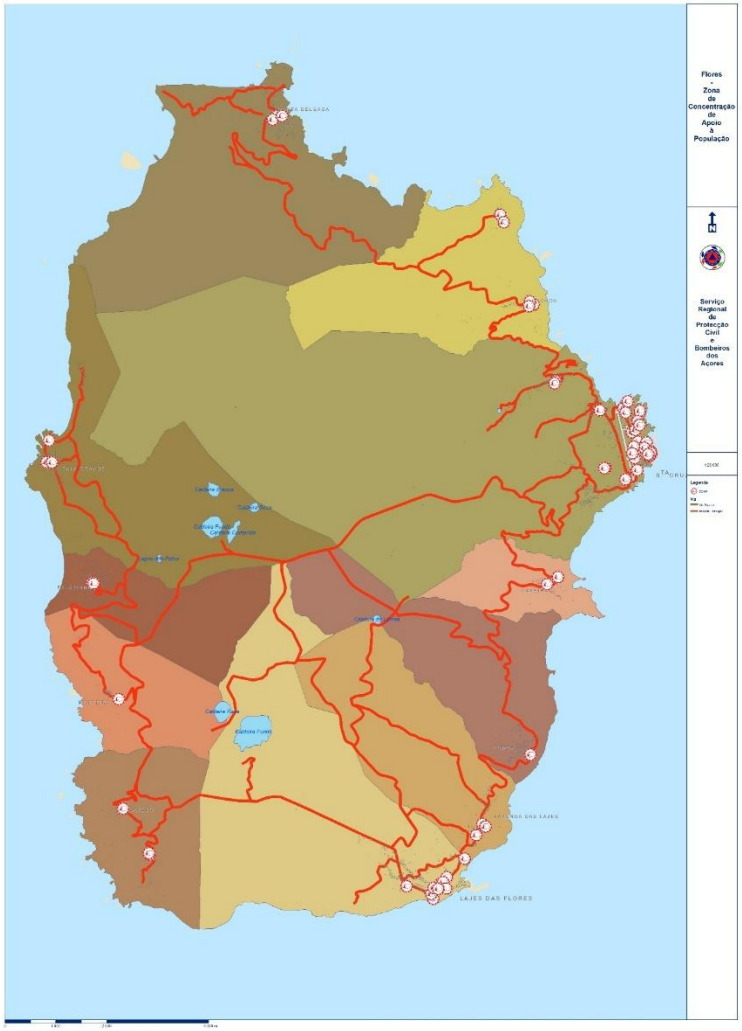

Cartografia 214 - Zonas de Concentração de Apoio à População da Ilha das Flores

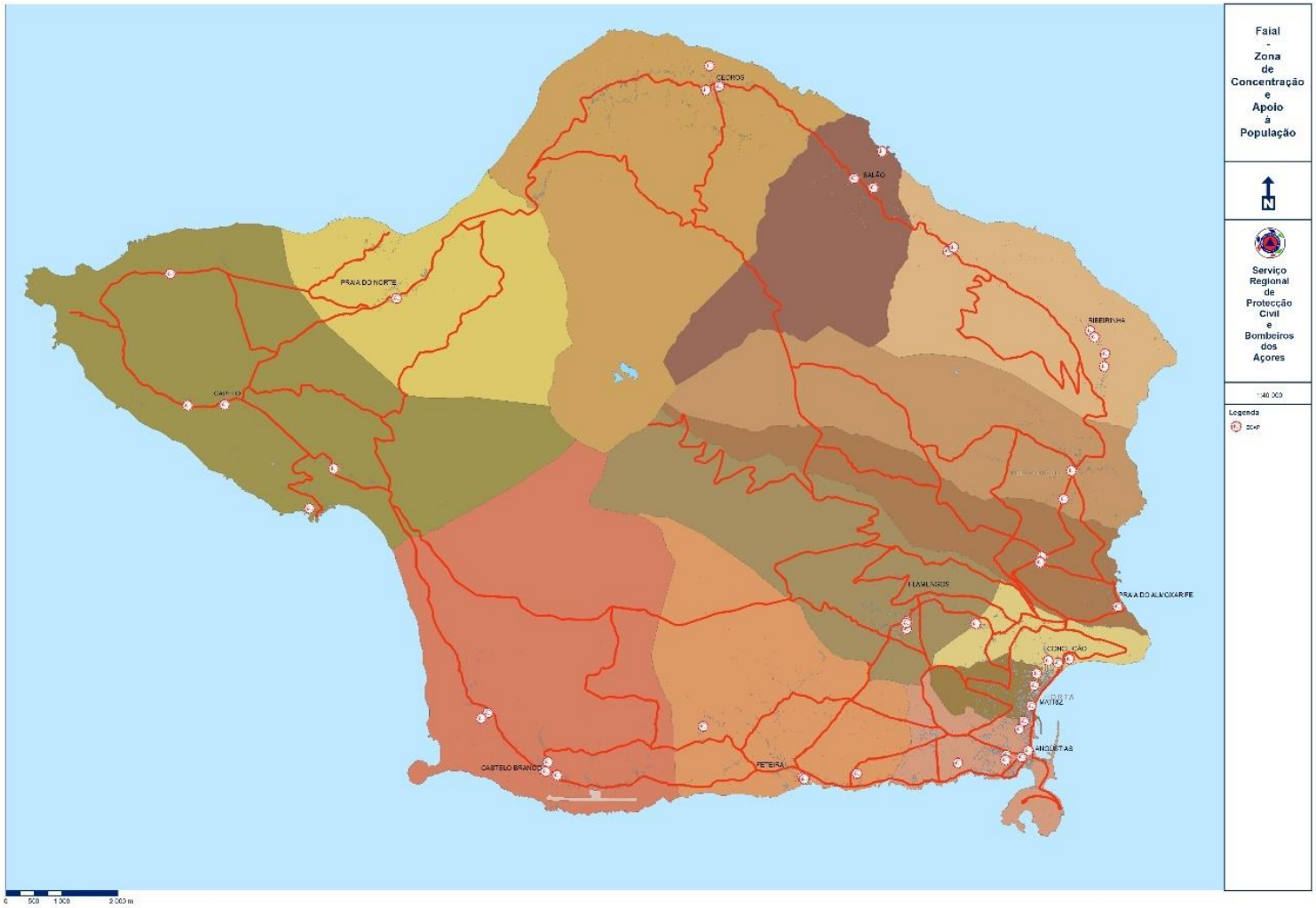

Cartografia 215 - Zonas de Concentração de Apoio à População da Ilha do Faial

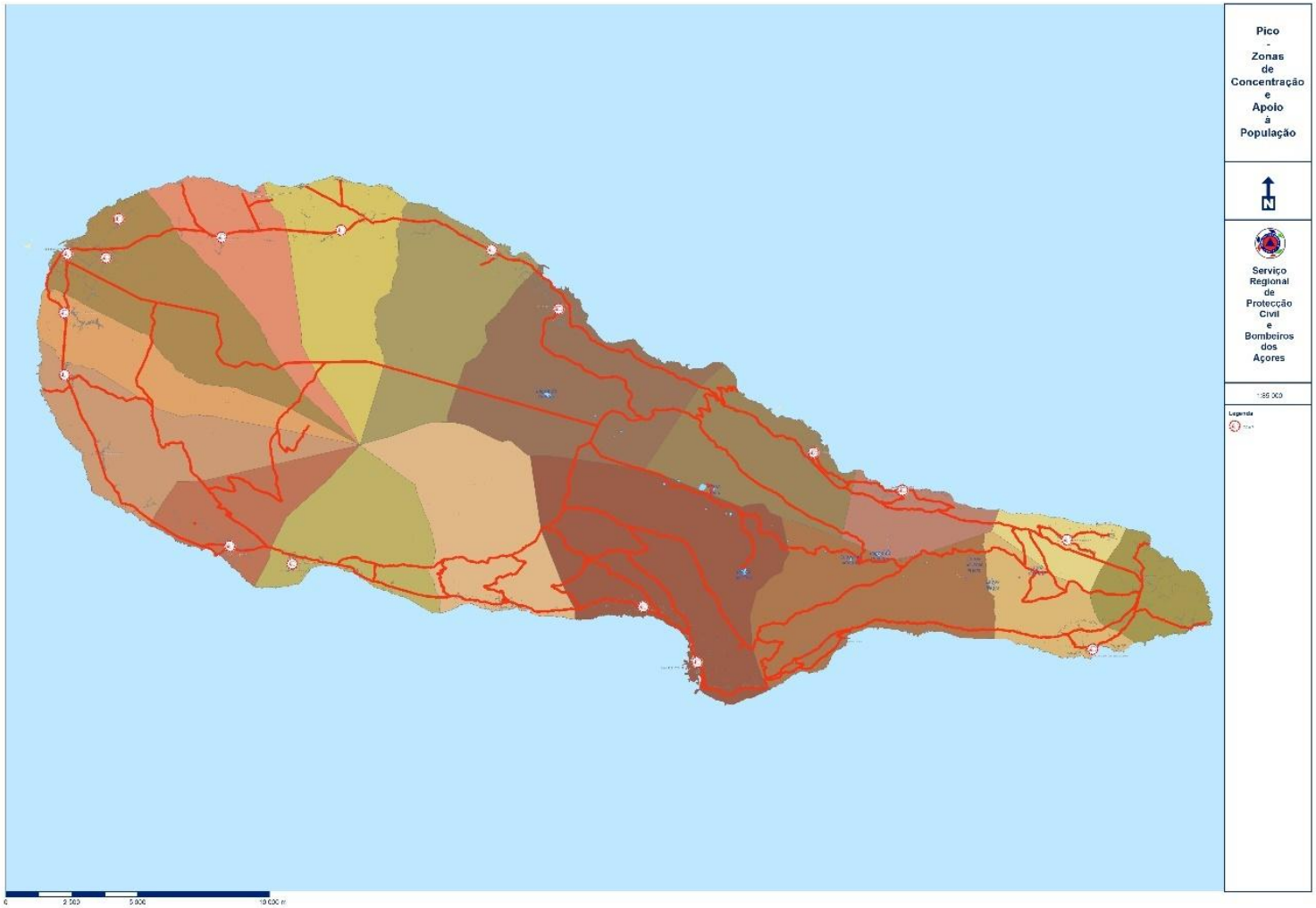

Cartografia 216 - Zonas de Concentração de Apoio à População da Ilha do Pico

Cartografia 217 - Zonas de Concentração de Apoio à População da Ilha de São Jorge

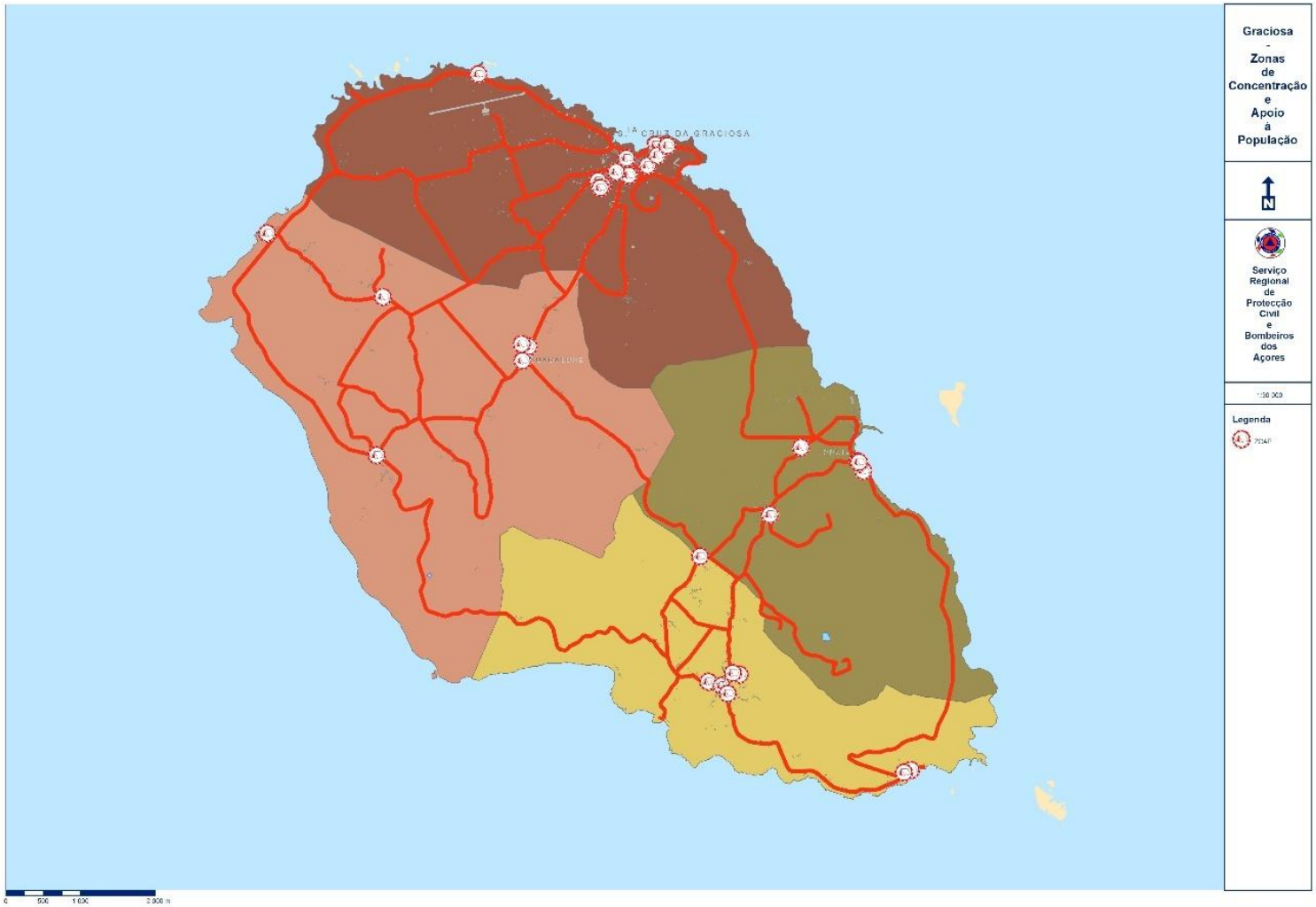

Cartografia 218 - Zonas de Concentração de Apoio à População da Ilha Graciosa

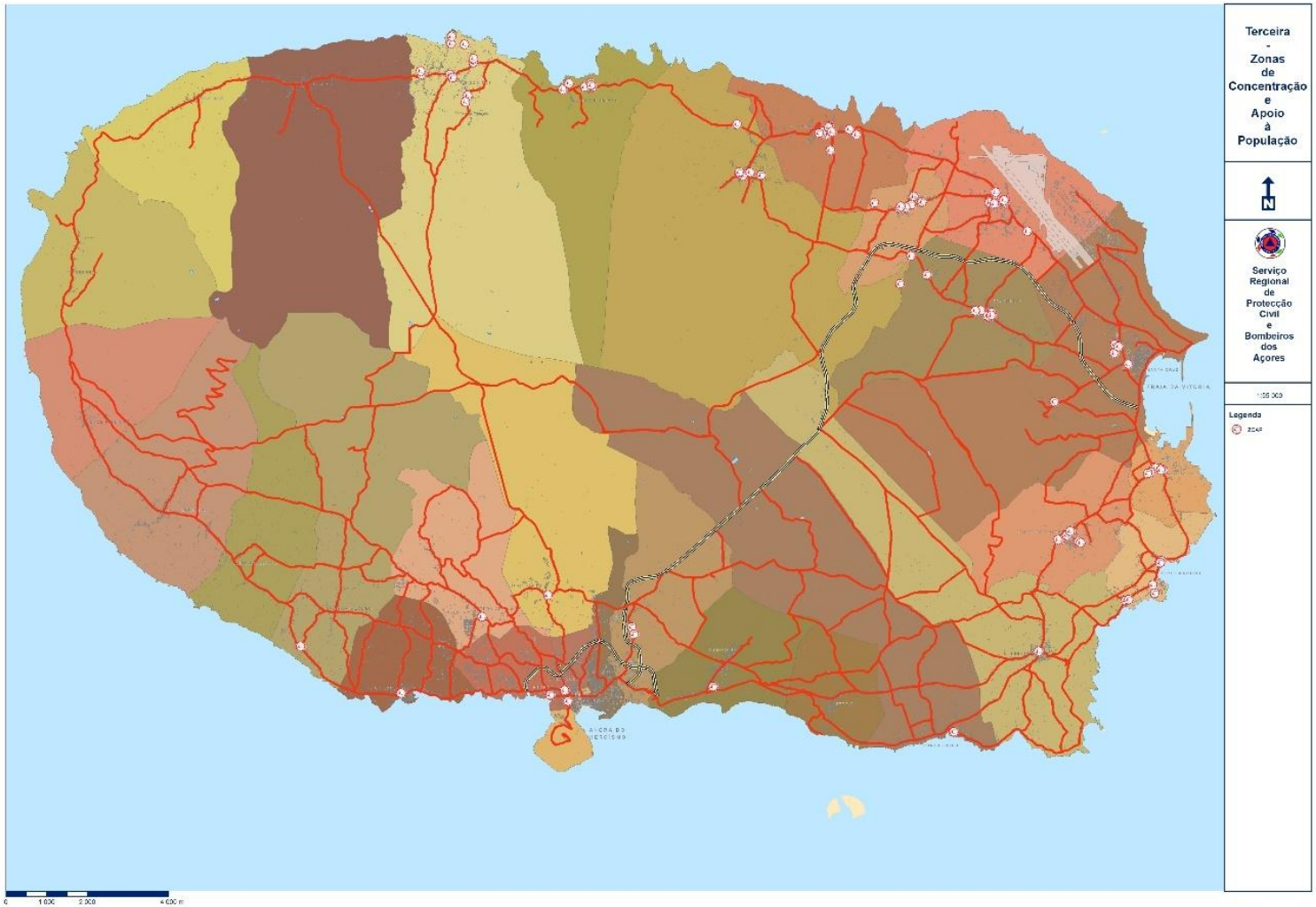

Cartografia 219 - Zonas de Concentração de Apoio à População da Ilha Terceira

Cartografia 220 - Zonas de Concentração de Apoio à População da Ilha de São Miguel

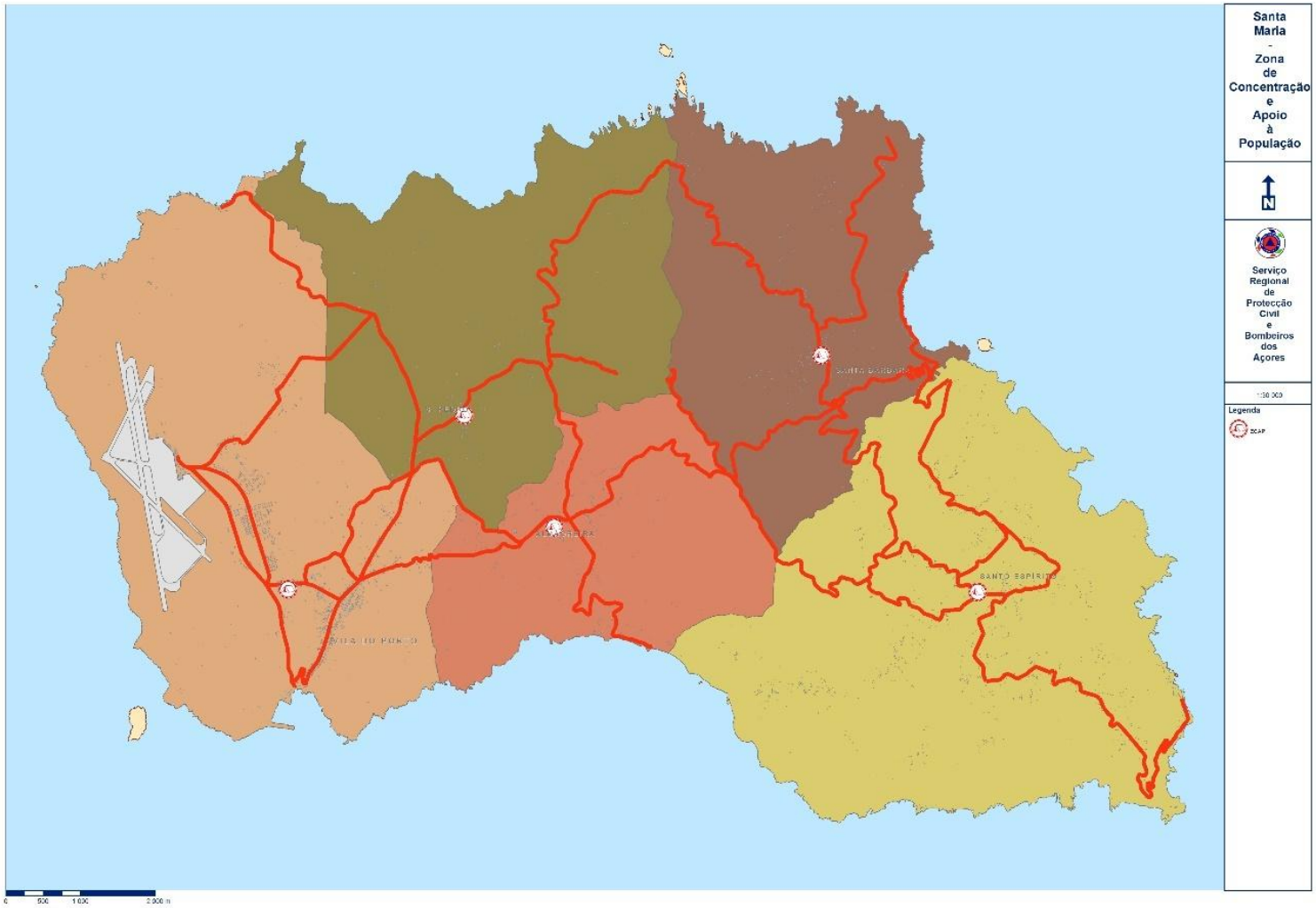

Cartografia 221 - Zonas de Concentração de Apoio à População da Ilha de Santa Maria

ANEXO II - PROGRAMA DE MEDIDAS A IMPLEMENTAR PARA A PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DOS RISCOS IDENTIFICADOS E PARA A GARANTIA DA MANUTENÇÃO DA OPERACIONALIDADE DO PLANO

1- Estratégias para a mitigação de riscos

As medidas de mitigação a definir devem ser abrangentes face aos riscos predominantes na Região Autónoma dos Açores, esforçando-se por alcançar objetivos múltiplos e definindo horizontes de tempo a longo prazo.

Mitigar o impacto das catástrofes, pressupõe o reconhecimento/ identificação dos perigos e áreas de suscetibilidade à ameaça, a identificação dos fatores que contribuem para as vulnerabilidades presentes, bem como a consideração da capacidade de adaptação que as comunidades vão desenvolvendo face às situações, devendo esta compreender os mecanismos de resposta já implementados.

Todas as ações de mitigação de riscos, se sustentadas, tendem para a redução das vulnerabilidades presentes, detendo por isso o potencial de produzir benefícios repetidos ao longo do tempo, precavendo os impactos de futuras catástrofes.

As medidas de mitigação devem por isso, estar previstas em todas as fases do ciclo da catástrofe podendo ser estruturais ou não estruturais, como são as estratégias de desenvolvimento propostas nos instrumentos de gestão territorial ou os programas de sensibilização/ educação destinados à comunidade ou à sensibilização de decisores dos setores público e privado.

Neste sentido, e de modo a alcançarem-se estes objetivos identifica-se nos pontos que se seguem:

- Estratégias de carácter geral a serem implementadas por agentes de proteção civil e/ou entidades de apoio;
- Estratégias específicas para cada um dos principais riscos identificados incluindo alguns instrumentos legais atualmente em vigor.

CONSULTA PÚBLICA

1.1 – Estratégias gerais

No âmbito da definição de estratégias para mitigação dos efeitos associados a acidentes graves ou catástrofes, torna-se útil clarificar aquelas que, ao serem implementadas, apresentam um efeito benéfico transversal a vários tipos de eventos.

Importa ter em conta nas estratégias de mitigação de carácter geral:

- As que decorrem da Lei de Bases de Proteção Civil, como são o direito à informação e formação dos cidadãos, de acordo com a qual os cidadãos têm direito à informação sobre os riscos a que estão sujeitos, bem como, sobre as medidas adotadas e a adotar de modo a minimizar os efeitos de acidente grave ou catástrofe. Esta estratégia pode incluir na sua implementação, o desenvolvimento de ações de informação e sensibilização destinadas à população em geral, mas também às instituições públicas e privadas, consciencializando-as das responsabilidades que recaem sobre elas;
- As ações tendentes à atualização das bases de dados de ocorrências para uma permanente atualização dos níveis de risco e das áreas de suscetibilidade, bem como, à manutenção do inventário atualizado de meios materiais e humanos que poderão ser ativados em caso de emergência;
- A articulação com os instrumentos de gestão territorial, complementando as estratégias definidas para a diminuição das vulnerabilidades e para a minimização dos riscos identificados;
- A promoção da realização de exercícios de emergência nos diferentes níveis;
- A maximização da eficiência das ações de socorro promovendo a elaboração de planos de emergência concisos e centrados nas componentes operacionais;
- A aquisição de equipamentos de apoio.

1.2 – Estratégias específicas

Para além da definição de estratégias de carácter geral, úteis para a maximização da eficácia e eficiência de um elevado número de ações transversais a vários tipos de risco,

CONSULTA PÚBLICA

considera-se ser de toda a utilidade organizar e especificar estratégias de mitigação para os principais tipos de risco que poderão afetar a Região Autónoma dos Açores.

Nas tabelas seguintes identificam-se as estratégias de mitigação específicas para cada risco.

SISMOS
• Sensibilizar os promotores para a importância de que todas as edificações cumpram os regulamentos de dimensionamento para fazer face aos sismos, em particular quando se trata de edifícios de agentes de proteção civil que deverão estar localizados em locais de baixa suscetibilidade e construídos com as adequadas técnicas construtivas; • Sensibilizar o poder local para as obrigações decorrentes da Resolução da Assembleia da República n.º 102/2010, de 11 de agosto - *Adoção de medidas para reduzir os riscos sísmicos;* • Acompanhar a evolução dos planos diretores municipais ao nível da introdução de condicionantes de uso do solo nas zonas definidas como de elevada suscetibilidade sísmica; • Realizar ações de sensibilização tendo em vista a divulgação dos comportamentos de autoproteção a serem adotados em caso de sismo. • Realizar simulacros associados à ativação do Plano Regional de Emergência de Proteção Civil dos Açores; • Procedimentos a serem adotados pelas escolas e lares de terceira idade que se encontrem em zonas suscetíveis; • Procedimentos de deslocação da população mais vulnerável (jovens e idosos) e entidades responsáveis pela mesma; • Constituição de várias equipas de avaliação de estabilidade de infraestruturas a ativar em caso de necessidade; • Procedimentos de estabilização de infraestruturas em risco de colapso e meios materiais e humanos disponíveis para a sua implementação.

ATIVIDADE VULCÂNICA
• Dinamização de campanhas de prevenção adequadas, pela adoção de medidas de proteção; • Sistemas de vigilância, alerta e aviso.

CHEIAS E INUNDAÇÕES
• Realizar, com especial incidência junto da administração local, ações de sensibilização que sustentem a necessidade de observar distâncias entre os aglomerados urbanos e ribeiras;

CONSULTA PÚBLICA

- Realizar ações de sensibilização junto das populações para o reconhecimento dos sinais de alerta e aviso;
- Avaliar a necessidade de ter em reserva (ou definidos locais de fácil abastecimento) meios de reforço de infraestruturas e de contenção das margens dos cursos de água mais suscetíveis como sejam, por exemplo, sacos de areia.

GALGAMENTOS COSTEIROS

- Garantir a eficiência dos mecanismos de previsão e de aviso à população presente nas zonas suscetíveis aos riscos;
- Realizar ações de sensibilização nas zonas de elevada suscetibilidade tendo em vista difundir os procedimentos que deverão ser adotados pela população após receção de avisos por parte da proteção civil (salvaguarda de bens, colocação de barreiras nos zonas de acesso aos pisos térreos, etc.);
- Implementar ou acompanhar a implementação de um sistema de monitorização dos riscos de forma contínua.

MOVIMENTO DE VERTENTES

- Articular com os instrumentos de gestão territorial o cumprimento de condicionantes de uso do solo nas zonas definidas como de elevada suscetibilidade a movimentos de massa em vertentes em especial nas áreas urbanas;
- Estabelecer parcerias entre o SRPCBA e entidades científicas no sentido de desenvolver modelos de previsibilidade temporal/espacial de ocorrência de movimentos de massa em vertentes, assim como a sua atualização e avaliação de soluções técnicas;
- Definir, nas zonas de elevada suscetibilidade, medidas preventivas relativamente à segurança de pessoas e bens face à instabilização de vertentes, as quais poderão incluir: Proibição da construção de hospitais, escolas, edifícios com importância na gestão da emergência e edifícios de habitação;
- Estabelecer parcerias entre o SRPCBA e a entidades científicas no sentido de garantir que todos os deslizamentos de terras registados são estudados e catalogados. Esta ação terá por finalidade a constituição de uma base de dados a partir da qual se irão melhorar, de forma contínua, as metodologias de produção cartografia de suscetibilidade a movimentos de massa em vertentes;
- Promover uma “consciência preventiva do risco” entre as autoridades e populações locais sobre os riscos de movimentos de massa em vertente, permitindo que as sociedades desenvolvam procedimentos de coexistência com a dinâmica do meio físico mitigando as consequências associadas aos movimentos de massa em vertentes. Estas ações podem incluir, por exemplo, a realização de ações de sensibilização tendo em vista a divulgação dos comportamentos de autoproteção a serem adotados em caso de ocorrência de movimentos de massa;

CONSULTA PÚBLICA

- Realizar simulacros de modo a avaliar constrangimentos ao nível do tempo previsto para a implementação de ações no terreno. Os simulacros terão ainda por objetivo avaliar o tipo e eficácia das medidas de proteção a implementar;
- Sistemas de vigilância, deteção e fiscalização (monitorização contínua) nas áreas mais suscetíveis a este risco.

CICLONES, TEMPESTADES E FURACÕES

- Previsão e monitorização das condições atmosféricas;
- Aviso à população e recomendações de medidas de autoproteção;
- Apoio à população em localidades isoladas.

EROSÃO COSTEIRA

- Acompanhar intervenções nas zonas costeiras definidas como sendo de elevada suscetibilidade a destruição, em particular a construção de esporões, de modo a avaliar junto das entidades competentes eventuais zonas de intensificação erosiva e suas consequências ao nível de afetação de infraestruturas por inundações e galgamentos costeiros;
- Apoiar a monitorização da zona costeira relativamente às zonas de maior vulnerabilidade de modo a prever potenciais situações críticas e desencadearem-se medidas de mitigação por parte das entidades com competências de intervenção na zona afetada;
- Acompanhar os mecanismos de previsão e de aviso à população presente nas zonas suscetíveis;
- Promover a implementação dos planos de ordenamento da orla costeira;
- Monitorizar as intervenções e estruturas de defesa costeira e respetivas áreas adjacentes.

TSUNAMIS

- Procedimentos de evacuação e aviso nas zonas de maior suscetibilidade;
- Realizar ações de sensibilização tendo em vista a divulgação dos comportamentos de autoproteção a serem adotados em caso de sismo ou de aviso de tsunamis.

COLAPSO DE CAVIDADES SUBTERRÂNEAS NATURAIS

- Realizar periodicamente avaliações das estruturas com o intuito de verificar a sua segurança;
- Promover ações de formações nos corpos de bombeiros, relativamente aos procedimentos a serem adotados em caso de acidente;
- Realização de exercícios.

ACIDENTES MARÍTIMOS

CONSULTA PÚBLICA

- Realizar exercícios e analisar a sua eficácia e eficiência e identificando constrangimentos operacionais;
- Fomentar a articulação e processos entre as diferentes entidades envolvidas no na prevenção e no socorro, no domínio marítimo.

ACIDENTES AÉREOS

- Promover a atualização de forma continuada da base de dados relativa a acidentes aéreos, a qual deverá compreender, para além das causas e consequências dos acidentes, as coordenadas da queda das aeronaves;
- Realização de exercícios, nomeadamente aos Planos de Emergência dos Aeroportos/Aeródromos.

TRANSPORTE TERRESTRE DE MERCADORIAS PERIGOSAS

- Promover ações de formação relativamente aos procedimentos a serem adotados em caso de acidente envolvendo diferentes tipos de matérias perigosas;
- Realizar periodicamente exercícios relativos a acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas.

ACIDENTES INDUSTRIAIS

- Promover ações de formações nos corpos de bombeiros, relativamente aos procedimentos a serem adotados em caso de acidente;
- Acompanhar a elaboração e revisão dos Planos de Emergência Internos (PEI) e dos Planos de Emergência Externos (PEE) dos estabelecimentos de nível superior de perigosidade abrangidos pela Diretiva Seveso;
- Participar nos exercícios/simulacros relativos aos PEE e aos PEI dos estabelecimentos que lidam com substâncias perigosas;
- Acompanhar a divulgação à população de medidas específicas de autoproteção a adotar em caso de acidente grave nos estabelecimentos que lidam com substâncias perigosas.

INCÊNDIOS URBANOS

- Realizar campanhas de sensibilização e ações de formação na área de segurança contra incêndios;
- Investigação de sinistros – o apuramento das causas dos sinistros é essencial para prevenir novas ocorrências;
- Efetuar fiscalizações à aplicação das medidas de prevenção e proteção do risco de incêndio;
- Realizar periodicamente avaliações dos edifícios com o intuito de verificar a sua segurança.

CONSULTA PÚBLICA

ACIDENTES DE POLUIÇÃO
• Promover ações de formação relativamente aos procedimentos a serem adotados em caso de acidente, envolvendo diferentes tipos de matérias perigosas; • Realizar periodicamente exercícios relativos a acidentes de poluição.

INCÊNDIOS FLORESTAIS
• Limpeza de matos e redução do material combustível; • Ações de sensibilização da população – sensibilizar a população sobre a importância da floresta, o uso do fogo e apresentar medidas de prevenção aos incêndios florestais; • Adoção de boas práticas florestais.

CONSULTA PÚBLICA